SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2950

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PUBLICA SIMPLIFICADA 004-2021

CONVOCAÇÃO EDITAL 004/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 004/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos abaixo relacionados em virtude da desistência dos candidatos anteriormente convocados, para os seguintes cargos abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Em virtude da desistência dos seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
4499	ANDREA MIRANDA POROCA DE ANDRADE	ENFERMEIRO	59
4791	KARLA CAROLINA VITAL SALES	ENFERMEIRO	64
4518	PATRICIA ARAUJO DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	55
5043	PETERSON CAVALCANTI HOLANDA	MÉDICO ANGIOLOGISTA	22

Convoca -se os Seguintes Candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA
4467	WILLAMS PIERRE MOURA DA SILVA	Enfermeiro	54
4262	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	Enfermeiro	54
4716	MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	Enfermeiro	52

Abreu e Lima, 27 de Outubro de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:37688A9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº015/2021 PREGÃO ELETÔNICO Nº 014/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 014/2021 PROCESSO N° 015/2021 FMSA – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de acesso a internet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE**, foi revogado com base no Caput do artigo 49 da Lei n° 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sede do fundo municipal de saúde, no endereço sito à Rua:** Sebastião Francisco Tavares, 120, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000)**., no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. 27 de outubro de 2021. Informações: pelo e-mail: smsagrestina@hotmail.com ou na sala da CPL, no endereço citado acima.**

Agrestina/PE, 27 de outubro de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Sec. de Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:D98AD3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 27 de outubro de 2021, Edição 2949, Paginas 07 e 08, Onde **Lê:se**:

PROCESSO Nº 028/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS NO POVOADO DO TANQUINHOS- PE.**

EMPRESA HABILITADA: **COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29**

EMPRESA INABILITADA: **RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39**

A partir da sua publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias, em não havendo impetração de recursos, a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 08/11/2021, as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: TERMO DE ADESÃO 069/2015/FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEM/PREFEITURA DE ÁGUAS BELAS - PE.

Leia-se:

PROCESSO Nº 031/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 006/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NO SITIO MACAMBIRA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS - PE.**

EMPRESA HABILITADA: **COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 17.440.286/0001-29**

EMPRESA INABILITADA: **RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 19.744.104/0001-39**

A partir da sua publicação fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias, em não havendo impetração de recursos, a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 08/11/2021, as 10:00 (dez horas), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com

FONTE DE RECURSOS: EMENDA PARLAMENTAR 202128850007/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

Águas Belas, 27 de outubro de 2021

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7F889978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **024/2021**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Objeto Nat.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROMOÇÃO DA COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES DE PREVIDÊNCIA (COMPREV), INCLUINDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES PRETÉRITOS, O INCREMENTO DE RECEITAS E O TREINAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA PARA ATUAR EM COMPENSAÇÕES FUTURAS.**

EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PERCENTUAL OFERTADO (MAIOR DESCONTO): **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ: 35.542.612/0001-90**, totalizando o seguinte percentual **2,9% (dois vírgula nove por cento)** sobre todo proveito econômico e efetivamente compensado.

Águas Belas, 17 de setembro de 2021

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A2051436

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **024/2021**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

Objeto Nat.: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, **CNPJ: 35.542.612/0001-90**

Contrato Nº: **061/2021**

Percentual: **2,9% (dois vírgula nove por cento)**

FONTE DE RECURSOS: Próprios

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Águas Belas, 22 de outubro de 2021

FÁBIO FÉLIX CABRAL
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:1C4A7B1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO Nº 017/2019/FMS

-Processo Nº: 006/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Credenciamento Nº 001/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde na cidade de Caruaru, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.
-Contrato nº 017/2019/FMS.
-Contratado: GOMES TUR FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
-CNPJ 24.852.657/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 08 de Setembro de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:48EC68CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021/PMA

-Processo Nº: 016/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 033/2021/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R$ 68.018,50 (sessenta e oito mil, dezoito reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 45, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 26 de outubro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:79F4BF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021/PMA

-Processo Nº: 016/2021/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 034/2021/PMA.
-Contratado: Y M S DA SILVA EIRELI.
-CNPJ nº 22.909.366/0001-10.
-Valor Contratado R$ 73.108,00 (setenta e três mil, cento e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 07, 09, 10, 15, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 51, e 52.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 26 de outubro de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4060AB10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,**relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, no**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de 26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e recebimento da relação dos exames de saúde pré-admissionais necessários para posterior apresentação à Junta Médica. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança-PE, em 27 de outubro de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

CANDIDATA	CARGO	CPF
ANDRE LUIZ VIANA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	052.460.304-90
MAYRA LIMA RODRIGUES SILVA	PSICÓLOGO - 30H	073.132.004-20

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:43AADCF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2021-FMS; Processo Licitatório nº 003/2021-FMS. Objeto: Aquisição de Material de consumo, (equipamentos, materiais permanentes, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia) destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 652.404,62. Início do acolhimento das propostas: 29/10/2021 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 12/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 12/11/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br. Nº Licitação 900365, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712**

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:6408E0E3

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Angelim e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Angelim, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:88A29BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ESTRATÉGIAS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CASAM, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (CAPS), CENTRO DE SAÚDE, CASA DE APOIO (TFD), CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), ACADEMIA DA CIDADE E SEDE DA SMS
CONTRATO N° 076/2021. Contratado:**GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Valor Contratado: **R$ 74.627,39 (Setenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**. Data de assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de outubro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A7FEA5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES VINCULADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO N° 077/2021. Contratado:**GILVANEIDE DE JESUS DOS SANTOS MERCEARIA ME** com sede na Rua Santana, nº 713, Alto da Boa Vista, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.899.433/0001-27. Valor Contratado: **R$ 139.166,17 (Centro e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos)**. Data de assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de outubro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:611269DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA
CONTRATO N° 078/2021. Contratado: **F LUCAS W E SILVA ME**, com sede na Rua 7 de setembro nº02 São Francisco Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.501731/0001-98. Valor Contratado: **R$ 79.045,00 (setenta e nove mil e quarenta e cinco reais)**. Data de assinatura: 18 de outubro de 2021. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 27 de outubro de 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:63EAF95C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-LEI FEDERAL 10.520/02

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM),ANO 2021/2022 PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2021. Esclarecimentos: Telefone (87) 3821-0140 ou através do e-mail: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br .

Arcoverde – PE, 27 de Outubro de 2021.

ORLANÍ LIMEIRA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:BB7F1C66

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-LEI FEDERAL 10.520/02

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TV PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE-PE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2021. Esclarecimentos: Telefone (87) 3821-0140 ou através do e-mail: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br .

Arcoverde – PE, 27 de Outubro de 2021.

ORLANÍ LIMEIRA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:CA41F948

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-LEI FEDERAL 10.520/02

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Arcoverde – PE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL cujo OBJETO É A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de orientação técnica (Assessoria e Consultoria) administrativa para Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE,CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos através do e-mail camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde-PE, localizado na Avenida Coronel Antônio Japiassu, n. 600, Centro, Arcoverde/PE, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira . A sessão pública na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 12/11/2021. Esclarecimentos: Telefone (87) 3821-0140 ou através do e-mail: camaramunicipal@arcoverde.pe.leg.br .

Arcoverde – PE, 27 de Outubro de 2021.

ORLANÍ LIMEIRA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Wanderlins Martins de Melo
Código Identificador:3CA65CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de construção para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: ***1. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP*** *inscrita no CNPJ nº 17.907.870/0001-41.* ***Valor global R$ 678.591,85 (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)****,* ***2. COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP****, CNPJ nº 13.338.681/0001-44,* ***Valor global R$ 30.298,41 (Trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)****,* ***3. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME*** *CNPJ nº 40.8762690001-50,* ***Valor global R$ 32.254,91 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)****,* ***4. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP****, CNPJ nº 08.021.370/0001-17,* ***Valor global R$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais.), 5. ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME,*** *CNPJ nº 10.954.043/0001-60,* ***Valor global R$ 197.726,80 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)****. Período de vigência da ata 12 (doze) meses.*

Arcoverde, 02 de Setembro de 2021

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

PATRÍCIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:48EF5E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 046/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 028/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de construção para manutenção da Prefeitura e diversas secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Empresas Contratadas: ***1. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP*** *inscrita no CNPJ nº 17.907.870/0001-41,* ***Valor global R$ 678.591,85 (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)****,* ***2. COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - EPP****, CNPJ nº 13.338.681/0001-44,* ***Valor global R$ 30.298,41 (Trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)****,* ***3. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME*** *CNPJ nº 40.8762690001-50,* ***Valor global R$ 32.254,91 (Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)****,* ***4. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP****, CNPJ nº 08.021.370/0001-17,* ***Valor global R$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais.), 5. ADNAIRA KARLA LIMA DE MARINS SAMPAIO – ME,*** *CNPJ nº 10.954.043/0001-60,* ***Valor global R$ 197.726,80 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)****. Prazo do Contrato 12 (doze) meses.*

Arcoverde, 02 de Setembro de 2021

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

PATRÍCIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:282D618C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ---038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 - SISTEMA REGISTRO DE

PREÇO - BB Nº 894646 - Compras. Objeto: Formação de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, assim como as secretarias municipais, conforme Termo de Referência. **Empresas Vencedoras**: **Estrutura Comercio De Material De Construção Ltda**, CNPJ nº 10.548.559/0001-04, localizada na Rua Manoel Aleixo de Souza, nº 100, Marajás, Brejo da Madre de Deus/PE, CEP 55170-000. Valor de R$140.064,40 (Cento e Quarenta mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos.

Barra de Guabiraba, 27 de outubro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B5DB2D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 075/2021. CPL. Concorrência Nº 02/2021. Contratação de empresa especializada, do ramo de engenharia, objetivando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS, COM ABRANGÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.LOTE I – LIMPEZA URBANA e LOTE II – OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. Considerando que o projeto básico da licitação em curso não recebeu ainda as adequações solicitadas, fica o certame suspenso pelo prazo necessário aos ajustes técnicos pertinentes. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos citados ajustes.

Belo Jardim, 27/10/2021.

JURACY BEZERRA DE VASCONCELOS
Presidente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DAC34550

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 061/2021-CPL-Pregão Eletrônico Nº 21/2021. Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo como fonte de recurso Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Convênio nº 888761/2019), com contrapartida da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato Nº: 118/2021. Contratado: TRACTORGYN EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA - CNPJ sob nº 05.524.540/0001-98. Valor R$ 880.000,00. Vigência: até 01 de março de 2022.

Belo Jardim, 01/09/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal de Belo Jardim.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:EC9A4EDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

REVOGO a Concorrência Nº 00006/2021. Processo Nº: 00063/2021. CPL. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenheira para execução do serviço de reforma e melhoria de diversas Escolas Municipais – Área Rural e Urbana do Município do Bom Jardim/PE. Justificativa: Razões de interesse público.

Bom Jardim, 27/10/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:4A00FE7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de câmaras refrigeradas para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE. **Contratada: HM LINCK ME,** inscrita no CNPJ sob nº 00.660.664/0001-87, com sede à Rodovia RS, n° 344, CEP:98-794-620, na cidade de Santa Rosa/RS. **VALOR Registrado: R$24.900,00 (Vinte e quatro mil, novecentos reais)**. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 033/2021. Pregão Eletrônico nº 026/2021. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 028/2021. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (20/09/2021).**

BONITO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:34F4A03E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata Registro de Preços (ARP) nº: 056-10/2021. **Processo nº: 043/2021**. **Pregão Eletrônico nº 018/2021.** Serviços. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda**, visando atender às necessidades do Fundo Municipal De Saúde do Município de Brejão, conforme especificação constante no termo de referência e seus demais anexos, pelo período de 12 meses. Contratado: **ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **16.513.357/0001-03,** Sede na Rua Cel. Siqueira Campos, nº 396, Bairro: São Miguel, Cidade: Arcoverde-PE, período de 12 (doze) meses. **Valor global:** R$ **84.000,00**. Vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 13 de outubro de 2021.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F4ED66D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 059/2021

Ementa: DECRETA TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o dia 02 de Novembro, Dia de Finados, recai em uma terça-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO que este ano o dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, recai em uma Quinta-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas, (29 de Outubro e 01 de Novembro – sexta-feira e segunda-feira respectivamente) a que sucede o feriado do Dia do Servidor Público (29 de Outubro) e a que antecede o Dia de finados (01 de Novembro);

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referidas datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.
DECRETA:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional o feriado do Dia do Servidor Público que ocorrerá no próximo dia 28 de Outubro do corrente ano, para o dia 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Custódio das Neves,
Brejão, em 27 de Outubro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:499876E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO 058/2021

EMENTA: "Declara como área de expansão urbana o Povoado de Santa Rita, localizado no Município de Brejão/PE".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º É declarada de expansão urbana uma área de 520 metros (quinhentos e vinte metros) denominada Povoado de Santa Rita, com a seguinte transcrição:

"Inicia-se a descrição desse perímetro no marco Pt. 01 de coordenada Ca 0773560.49-9002548.58, seguindo este na direção do Pt. 02 de coordenada Ca 0774013.00-9002419.00.Todas as distâncias e azimutes foram calculados no plano de projeção UTM. Localizado no Povoado Santa Rita – PE."
Art. 2º Fica o Departamento de Engenharia Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias visando efetivar a expansão do perímetro urbano nos termos que menciona o presente Decreto.
Parágrafo único. Finalizada as ações técnicas e burocráticas por parte do Departamento de Engenharia Municipal, este deverá remeter à Divisão de Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal todas as informações e documentação correlatas para fins de lançamento dos tributos pertinentes e outras medidas administrativas necessárias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão/PE, 27 de Outubro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:084B6E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 565/2021

Ementa: Estabelece diretrizes para criação da Casa do Parto, para atendimento à mulher no período de Pré-parto, parto e puerpério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica estabelecido diretrizes para a criação da Casa do Parto para acolhimento à gestante no período pré-parto, parto e puerpério (até 2-3 dias pós-parto)
Art.2° A Casa do Parto atuará em conjunto com atenção primária a saúde e atenção especializada no município de Brejo da Madre de Deus.
Art.3° A Casa do Parto prestará atendimento humanizado e de qualidade para as gestantes que exclusivamente são acompanhadas na atenção primaria e aptas a realizarem o parto normal.
Parágrafo Único. A Casa do Parto contará com métodos que tragam medidas de conforto e segurança para gestante, tornando assim, o atendimento mais humanizado, com as seguintes diretrizes:
I - Acolhimento das gestantes, avaliando as suas condições de saúde;
II - Desenvolver as atividades de educação em saúde, preparando as gestantes para o parto natural, e orientações da amamentação do recém-nascido:
III - Desenvolver medidas não farmacológicas para realização de indução do parto sem distocia tais como: musicoterapia de escolha da parturiente, caminhar, dança, uso de bola suíça, entre outros métodos não farmacológicos que assegurem e respeite o direito da mulher;
IV - Permitir a presença de acompanhantes durante o período de pré-parto, parto e puerpério, sendo este acompanhante de escolha da gestante;
V - Assegurar a mulher a presença de equipe qualificada e apta para realização de parto, podendo ser este enfermeiro, obstetra ou doula;
VI - Garantir a vitalidade fetal, realizando o partograma e solicitação de exames complementares quando necessário;
VII - Assegurar a assistência ao parto natural sem distorcia, respeitando a individualidade da parturiente;
VIII - Garantir também a assistência ao recém-nascido;
IX – Deixar disponível a Casa do Parto, um carro de apoio ou ambulância para casos em que ocorra uma situação inesperada, em que necessite ser realizada a remoção da gestante ou recém-nascido para unidade hospitalar de referência do município;

X – Acompanhar o puerpério por um período mínimo de 2-3 dias, entendido aqui como puerpério imediato;
XI – Desenvolver ações em conjunto com as unidades de saúde de referência juntamente com o Programa de Saúde da Família – PSE.
Art.4°A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá diretrizes para implantação da Casa do Parto, sendo, essa inserida nos sistemas de saúde do Município, e de acordo com as prioridades de organização de assistência a gestação e parto, dentro do Sistema Único de Saúde SUS.
§
1° Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Poder Executivo, responsáveis pela capacitação dos profissionais inseridos na Casa do Parto.
§2° A Secretaria Municipal de Saúde e o Poder Executivo deverá acompanhar e supervisionar o cumprimento das atividades da Casa do Parto, estabelecendo rotinas que garantam a qualidade do atendimento humanizado a gestante na assistência ao parto.
Art.5° As características físicas, equipamentos e recursos humanos da Casa do Parto, serão responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo, obedecendo a legislação federal sobre o tema e serão regulamentadas pela municipalidade.
Art.6° O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, ao prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art.7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:BEF09E90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 566/2021

EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano de "AGNALDO QUINTINO DA SILVA', a Rua Projetada 45, popularmente conhecida como Rua Estrela, no Bairro Casas da Caixa 1° Etapa, no distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominada de "AGNALDO QUINTINO DA SILVA" a Rua projetada 45, popularmente conhecida como Rua Estrela, localizada no Bairro Casas das Caixa 1° Etapa, no Distrito de São Domingos, Município de Brejo da Madre de Deus.
Art. 2°- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1° desta lei.
Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:7D885BBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 567/2021

EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano de "RUA SEVERINO GERMANO DE ANDRADE" a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Joaquim Neto no Distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominada de "RUA SEVERINO GERMANO DE ANDRADE" a Rua Projetada 05, localizada no loteamento Joaquim Neto no distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus.
Art. 2°- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1° deste projeto de lei.
Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:6D121892

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 568 /2021

EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano de "SEBASTIÃO PEREIRA SALVADOR (SEBINHA)", a Rua Projetada 44, popularmente conhecida como Residencial Serrano, primeira e segunda etapas das casas da Caixa, no Distrito de São Domingos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denomina Artéria Pública no perímetro urbano de "SEBASTIÃO PEREIRA SALVADOR (SEBINHA)", a Rua Projetada 44, popularmente conhecida como Residencial Serrano, primeira e segunda etapas das casas da Caixa, no Distrito de São Domingos, neste Município de Brejo da Madre de Deus.
Art. 2°- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1° desta lei.
Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:39576038

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 569/2021

EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano de "RUA PEDRO SEBASTIÃO NÉO, localizada na lateral da rua da Caixa de Água da Compesa, no Distrito de Mandaçaia, neste Município e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominada Artéria Publica no perímetro urbano de "Rua Pedro Sebastião Néo, localizada na lateral da rua de Caixa D´agua da Compesa, no distrito de Mandaçaia, Município de Brejo da Madre de Deus –PE.
Art. 2°- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1° desta lei.
Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E21EF5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 570/2021

EMENTA: Denomina Artéria Pública no perímetro urbano de Rua Liberdade, a rua Projetada 43, no Loteamento Bairro Casa da Caixa, Distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu artigo 68, inciso V;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominada Artéria Publica no perímetro urbano de Rua Liberdade, a Rua Projetada 43, no Loteamento Bairro Casa da Caixa, distrito São Domingos, Município de Brejo da Madre de Deus.
Art. 2°- Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1° desta lei.
Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 14 de outubro de 2021

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:671C1A62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 011/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021, cujo processo é PL – 011/2021.** OBJETO – contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de uma Creche – Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Juliana Marta Correia dos Santos, localizada no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira, custeada com Recurso Federal proveniente do Programa Manutenção Educação Infantil - Novos Estabelecimentos - FNDE.
Vencedora: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08. No valor total de **R$: 258.267,04** (duzentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Buenos Aires, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:17715F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 012/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, cujo processo é PL – 012/2021.** OBJETO – contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da Escola Reunidas Antonio Gomes de Araújo Pereira, localizada no Município de Buenos Aires.
Vencedora: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08. No valor total de **R$: 172.621,58** (Cento e setenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).

Buenos Aires, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B79ADF37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 092/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Transferir para o dia 01 de novembro de 2021, o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, em 27 de outubro de 2021.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5475A4BE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.112, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 33.600,00, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), em favor da **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** para atender a seguinte dotação orçamentária:

90000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
90100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1 128 187	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES		
1 128 187 **2.2**	- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		
711 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	33.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.600,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

90000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
90100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1 122 187	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES		
1 122 187 **8.1**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
583 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	33.600,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 33.600,00

Art. 3º. : Fica criada a modalidade de aplicação de recursos "50", transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**:**

90000 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
90100 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

1 128 187	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES		
1 128 187 **2.2**	- CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO		
711 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.10.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito –

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:156A0017

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1008/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 17.747 - SEARH de 27/09/2021, Requerimento feito pela servidora KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA de 24/09/2021 e Despacho GRH de 28/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr.ª **KARLA HEGEANE VIEIRA DE LIMA,** matrícula **nº 33.566,** do cargo de **PROFESSOR II - HISTORIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 27 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DBD7BAFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 1052/2021.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 18.137- SEARH de 21/10/2021, Requerimento feito pelo servidor WELLINGTON FEITOSA DOS SANTOS de 21/10/2021 e Despacho GRH de 21/10/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **WELLINGTON FEITOSA DOS SANTOS,** matrícula **nº 32.760,** do cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 22 de outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BFF0F260

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA - ATO ORDINATÓRIO Nº 04 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 27 de outubro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Clayton da Silva Marques**, o expediente da 2ª Feira, dia 1 de novembro de 2021 será considerado ponto facultativo**, nas Repartições Públicas e Entidades da Administração Indireta Municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

Ficam mantidos os expedientes regulares da quinta-feira e sexta-feira, 28 e 29 de outubro 2021.

LEIA-SE:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Clayton da Silva Marques**, o expediente da segunda-feira, dia 1 de novembro de 2021, será considerado ponto facultativo**, nas repartições públicas e entidades da administração **direta e indireta** municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do Gestor a que o Órgão esteja vinculado.

Ficam mantidos os expedientes regulares da quinta-feira e sexta-feira, 28 e 29 de outubro 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de outubro de 2021.

VINICIUS PAULO DE ALMEIDA MELO SENA
Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:D0B0BF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMAJ SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO

O Presidente da Comissão Especial de Seleção comunica aos interessados no **Chamamento Público nº 001/2021 – SMAJ,** que nos dias **03, 04 e 05 de novembro de 2021 das 10hrs00min às 13hrs00min,** será realizada a Prova de Conceito para apresentação do sistema integrado de gestão pela empresa **GOVERNANÇABRASL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,** de acordo com o sorteio realizado na Sessão. A demonstração ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54.525-180. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira e/ou através do e-mail prefeituracabo@outlook.com.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Seleção

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:76E11A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 031/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 1.543/2017, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda a CI. nº 540/2021, datada de 20/07/2021 da SEARH e CI nº 1194/21, datada de 06/07/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.091/2021, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Marise Matwuszyn, mat. 31.162.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Outubro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:4DEDC832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 030/2021

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.091/2021, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 214, da Lei nº 6.123, datada de 20/07/1968 - Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco, considerando ainda o Princípio Administrativo da Autotutela que estabelece que a Administração Pública tem o poder de revogar seus atos quando inoportunos;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **REVOGAÇÃO** da Portaria de Abertura n° 028/2021 do Inquérito Administrativo em face da servidora Viviam Barreto Maia Bezerra, mat. 11.598, tendo em vista que a mesma encontra-se aposentada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de Outubro de 2021.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:53D7BCE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 036/2021 - PMC. Concorrência Nº 004/2021 - PMC. **OBJETO**: Construção do Portal de Entrada do Município de Caetés/PE. **Valor Máximo Admitido**: R$ 557.680,90. Abertura: 10:00h do dia 29/11/2021. Edital disponível no site: (www.caetes.pe.gov.br), pelo E-mail: cplcaetes@gmail.com, ou ainda, na sede do Poder Executivo Municipal, localizado na Avenida Luiz Pereira Junior, 94 – Centro – Caetés – PE – Fone: (87) 3783-1160 .

Caetés/PE, 27 de Outubro de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES
Presidente -CPL

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B81DCDCD

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 013/2021. Processo 027/2021. CPL. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Caetés/PE, referente aos itens 38, 47, 48 e 87 Contratada: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI**, CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84, pelo valor de R$ 3.197,43. Vigência: 08 (Oito) meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Caetés, 27/10/2021.

LUIS ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E731E883

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 036/2021. Processo 027/2021 - FMS. CPL. Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI EPP**. CNPJ: 70.175.336/0001-70, pelo valor de R$ 44.446,20. Vigência: 08 meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Contrato Nº 037/2021. Processo 027/2021 - FMS. CPL. Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI**. CNPJ: 29.335.673/0001-84, pelo valor de R$ 154.620,15. Vigência: 08 meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Contrato Nº 039/2021. Processo 027/2021 - FMS. CPL. Aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caetés/PE. Contratada: **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**. CNPJ: 28.384.489/0001-61, pelo valor de R$ 7.080,47. Vigência: 08 meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Caetés, 27/10/2021.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:7FE758A1

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 071/2021 – PMC. Processo 027/2021 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atendimento das Necessidades da Secretaria de Administração do Município de Caetés/PE, referente ao Item 38. CONTRATADA: **MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI**. CNPJ Nº 29.335.673/0001-84, pelo valor de **R$ 78,25**. Vigência: 08 (Oito) meses, contados a partir do dia 26/10/2021.

Caetés/PE, 27/10/2021.

JOSÉ RONALDO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9958A03F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Secretário de Saúde do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o § 3º art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 da abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência, torna-o público, por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de formulários, carteirinhas, receituário personalizados, para atendimento deste Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 do mesmo diploma legal. Os interessados podem encaminhar sua proposta via E-mail cplcalumbipe@gmail.com, no prazo determinado. Maiores esclarecimentos na sala da CPL, localizada no Pátio Vereador Silvino Cordeiro Siqueira, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, CEP: 56.930-000.

Calumbi/PE, 27 de outubro de 2021.

ALISSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:3D029E2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2021

Onde se lê:

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 004/2021.
Base Legal: art. 54 § da Lei 8.666/93.
Processo Licitatório nº: 078/2021.
Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.
Contratada: AJP Engenharia LTDA .
Objeto: Contrato nº 215/2021 – Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Luiz Guimarães, Bairro de Vera Cruz no Município de Camaragibe/PE, Através do Convênio Nº 891634/2019.
Preço Aditado:
Prazo: Vigência: 150 (cento e cinquenta) Dias Corridos – Execução: 90 (noventa) Dias Corridos.
Dotação Orçamentária: Ação: 20.25.00 – 15.451.1020.0126.0000 – Ficha: 480 – Natureza: 4.4.90.51.00
Recurso Financeiro: 018.

Camaragibe/PE, 22 de Outubro de 2021

Leia-se:

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 004/2021.
Base Legal: art. 54 § da Lei 8.666/93.
Processo Licitatório nº: 078/2021.
Contratante: Município de Camaragibe/PE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura.

Contratada: AJP Engenharia LTDA .
Objeto: Contrato nº 215/2021 – Cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Luiz Guimarães, Bairro de Vera Cruz no Município de Camaragibe/PE, Através do Convênio Nº 891634/2019.
Preço Aditado:
Prazo: Vigência: 150 (cento e cinquenta) Dias Corridos – Execução: 90 (noventa) Dias Corridos.
Dotação Orçamentária: Ação: 20.25.00 – 15.451.1020.0126.0000 – Ficha: 480 – Natureza: 4.4.90.51.00
Recurso Financeiro: 018.

Camaragibe/PE, 27 de Outubro de 2021.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:13EE1E4F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA A PORTARIA Nº 020/2021

Onde se lê:

EMENTA: Designa servidores para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo nº 215/2021 e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo nº 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado(s);
CONSIDERANDO as disposições do artigo 73, incisos I, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento do objeto e serviços contratados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados á Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;

•
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;

•
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **Hercules Romulo Negreiros dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Especial II, Matrícula 4.0103064.2** e o servidor **Rafael Fernandes Silva, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização de Obras, Matrícula 4.0103700.2,** para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 215/2021**, decorrente do **Processo Licitatório nº 078/2021, Tomada de Preço nº 004/2021,** firmado com a empresa **AJP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Luiz Guimarães, Bairro de Vera Cruz no Município de Camaragibe/PE, Através do Convênio Nº 891634/2019.**

Artigo 2º – Dê-se ciência aos interessados;

Parágrafo Único – No ato de ciência será entregue cópia da Orientação Técnica CGM Nº 003/2019, de 11 de Novembro de 2019, bem como seus anexos, que trata sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

Artigo 3º – Autue-se no processo;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de início de atuação dos fiscais designados.

Camaragibe/PE, 22 de outubro de 2021

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Ciência:

HERCULES ROMULO NEGREIROS DOS SANTOS
Matrícula:4.0103064.2

RAFAEL FERNANDES SILVA
Matrícula: 4.0103700.2

Leia-se:

EMENTA: Designa servidores para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo nº 215/2021 e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Leio Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, insculpidos no artigo nº 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições dos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666/93 que determinam o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado(s);
CONSIDERANDO as disposições do artigo 73, incisos I, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento do objeto e serviços contratados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados á Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE;

•
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento licitatório;

•
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o servidor **Hercules Romulo Negreiros dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Especial II, Matrícula 4.0103064.2** e o servidor **Rafael Fernandes Silva, ocupante do cargo de Diretor de Fiscalização de Obras, Matrícula 4.0103700.2,** para atuarem como Fiscais do **Contrato Administrativo nº 215/2021**, decorrente do **Processo Licitatório nº 078/2021, Tomada de Preço nº 004/2021,** firmado com a empresa **AJP ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.978.001/0001-17, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem da Rua**

Luiz Guimarães, Bairro de Vera Cruz no Município de Camaragibe/PE, Através do Convênio Nº 891634/2019.

Artigo 2º – Dê-se ciência aos interessados;

Parágrafo Único – No ato de ciência será entregue cópia da Orientação Técnica CGM Nº 003/2019, de 11 de Novembro de 2019, bem como seus anexos, que trata sobre a fiscalização dos contratos administrativos.

Artigo 3º – Autue-se no processo;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a data de início de atuação dos fiscais designados.

Camaragibe/PE, 27 de outubro de 2021

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Ciência:

HERCULES ROMULO NEGREIROS DOS SANTOS
Matrícula:4.0103064.2

RAFAEL FERNANDES SILVA
Matrícula: 4.0103700.2

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:CB453054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

Processo Licitatorio Nº 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – Compras - Tipo Menor Preço Por Item
Licitação Exclusivo Para Mei, me e Epp
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-pe Informa a Abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 016//2021, Para Fornecimento de Equipamento e Material Permanente Para Saúde Bucal do Município de Canhotinho, Conforme Proposta de Aquisição de Equipamento/material Permanente N.º 09154.486000/1210-0 do Ministério da Saúde, Como Valor Estimado De: R$ 86.891,76. Data e Local da Sessão de Abertura: 10/11/2021 às 08:00h Site: Www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 10/11/2021 às 09:00h Site: www.bnc.org.br. Edital e Anexos Podem Ser Obtidos no Site Www.bnc.org.br . Outras Informações Através do E-mail: Cplcanhotinho2020@gmail.com.

Canhotinho, 27 de Outubro de 2021.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:050A9984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL Nº003/2021 LEI ALDIR BLANC

EDITAL N°003

A Diretoria de Cultura de Carnaíba, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital, para o município de Carnaíba, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n° 25, de 17 de setembro de 2020 e supletivamente, na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital a premiação de pelo menos 71 (SETENTA E UM) iniciativas voltadas para shows online para emboladores, cantadores, repentistas e grupos de capoeira; shows online para artistas local em âmbito municipal, por meio da destinação de recursos que as viabilizem. O edital visa estimular a reflexão e a experiência do público, além do compromisso com a sustentabilidade e com a inclusão social. Os projetos deverão: valorizar e fortalecer a memória e a diversidade da cultura do município de Carnaíba, contemplar temas relevantes da sociedade, novas linguagens, e a transversalidade das artes, à educação, à democratização e à acessibilidade da cultura.

1.2 Através deste edital a Diretoria de Cultura de Carnaíba pretende fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas, incentivando a criação e a circulação de produtos culturais; além de reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades culturais do município.

1.3 Os recursos necessários para realização deste Edital são oriundos da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal n° 014/2021, de 09 de setembro de 2021.

1.4 O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos
orçamentários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estão habilitadas a participar deste edital, pessoas físicas naturais de Carnaíba, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, que deverão comprovar residência ou sede em Carnaíba, e com inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, doravante identificadas como "proponentes".

2.2 É vedada a inscrição de servidores efetivos, funcionários terceirizados, Agentes Políticos ou por excepcional interesse público, que tenham vínculo com a Diretoria de Cultura de Carnaíba.

2.3 O MEI poderá participar deste Edital de Premiação, desde que se trate de trabalhador(a)
inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

2.4 Cada proponente poderá ser contemplado com até 02 (dois) projetos, desde que sejam de linguagens distintas, considerando-se a partir dos editais n°01/2020, n°02/2020 e n°03/2021.

2.5 O proponente que apresentar mais de 01 (um) projeto da mesma linguagem cultural neste edital, será automaticamente inabilitado.

3. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS PRÊMIOS E RESPECTIVAS CATEGORIAS

3.1 O EDITAL contemplará pelo menos 71 (setenta e um) projetos individuais, serão selecionadas 71 iniciativas online e presencial para artistas locais que pleiteiem o fomento de shows online e oficinas presenciais (equipamento de som, técnico de som, roadie, produtor de eventos, fotógrafo, técnico de imagem, design, músico poeta, declamador, entre outros). Cada artista ou produtor cultural receberá R$ 500,00 (quinhentos reais) para execução de seus projetos. Valor total de investimento: R$ 35.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

3.2 A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com o proposto acima.

3.3 Serão selecionados os melhores projetos (critérios definidos pela comissão), obedecendo ao quantitativos de prêmios estipulado no item 3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4 O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária do premiado, mediante emissão de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 11 de outubro de 2021, com
encerramento previsto para o dia 18 de outubro de 2021.

4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Diretoria de Cultura do município, em envelope identificado. contendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou ANEXO 2 - Pessoa Jurídica).

4.2 Os Formulários de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou ANEXO 2 - Pessoa Jurídica) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura de Carnaíba (www.carnaiba.gov.br) e na sede da Diretoria de Cultura.

4.3 As inscrições começarão às 08h01min, horário de Brasília, do dia 28 de outubro de 2021 e se encerrarão às 11h59min, horário de Brasília, do dia 08 de novembro de 2021.

4.4 No Formulário de Inscrição (ANEXO 1 - Pessoa Física ou ANEXO 2 - Pessoa Jurídica) haverá campo específico onde o proponente deverá anexar currículo, em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

4.5 O proponente poderá anexar a sua inscrição material complementar e ou arquivos online, por meio de link com compartilhamento aberto, com resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

4.6 Serão desconsiderados os projetos entregues enviados fora do período estipulado no item 4.3.

4.7 Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais
enviados).

4.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

4.9 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4.10 A Diretoria de Cultura de Carnaíba não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.

5.2 Da Pré-seleção

5.2.1 A Pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Diretoria de Cultura de Camaíba, formada especificamente para este fim, via portaria estipulada pelo gabinete do prefeito.

5.2.2 Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.3 Da Seleção

5.3.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta por 02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura de Carnaíba e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, nomeados através de Decreto específico.

5.3.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Qualidade Artística do Projeto	0 a 80
Experiência e qualificação do proponente	0 a 10
Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
TOTAL	**0 a 100**

5.3.3 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

Maior pontuação no item ***a;***
b) Maior pontuação no item ***b;***
c) Maior pontuação no item ***c.***

5,3.4 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

5.3.5 A Comissão de Seleção indicará, para cada modalidade do Edital, além das propostas selecionadas, uma lista de propostas suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contempladas posteriormente, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

5.3.6 o resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico www.carnaiba.gov.br

5.3.7 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

5.4 Da Documentação Complementar

5.4.1 Os contemplados deverão encaminhar para Diretoria de Cultura de Camaíba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Carnaíba, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou pessoa jurídica.

5.4.2 Documentação de Pessoa Física:

Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de inscrição do NIS / NIT / PIS / PASEP.

5.4.3 Documentação de Pessoa Jurídica

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5.4.4 O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 5.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.

5.4.5 O resultado final será homologado pela Diretoria de Cultura e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Carnaíba (www.carnaiba.pe.gov.br).

5.4.6 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal serão desclassificados.

5.4.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação por notas estabelecidas pela Comissão de Seleção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6:1 Os projetos selecionados deverão ser realizados integralmente dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia da homologação do resultado da seleção.

6.2 Os premiados comprometem- se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio da Diretoria de Cultura de Carnaíba, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. Deverão incluir também a expressão: "Este projeto foi contemplado pela — **LEI ALDIR BLANC",** cujos vídeos terão resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

6.3 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Diretoria de Cultura de Carnaíba, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital, cujos vídeos terão resolução mínima de 1280 x 730 pixels, formato mp4 e mínimo de 5.000 (cinco mil) KBPS por segundo.

6.4 No cumprimento das exigências constantes no subitem deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.5 Os proponentes contemplados autorizam a Diretoria de Cultura de Carnaíba, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tomar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, seja pelo uso das imagens, som ou vozes.

6.6 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura de Carnaíba e a Prefeitura Municipal a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

6.7 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

6.8 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

6.9 Os selecionados comprometem-se em contratar e convidar para realização de suas ações, artistas e tecnicos do setor cultural que estejam devidamente inscritos no cadastro municipal de cultura de Carnaíba. Excetuando-se os casos em que, comprovadamente, o perfil do artista/técnico desejado não esteja disponível no cadastro, devendo promover requerimento junto a Comissão justificando a execeção, que deverá se pronunciar no prazo de 03 (três) dias.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente premiado será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados à Diretoria de Cultura de Camaíba, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Cultura de Carnaíba.

7.2 A Diretoria de Cultura de Carnaíba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

7.2.1 Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existir, arcando inclusive com o pagamento do Ecad (Escritório Central de Arrecadação).

7.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

7.4 O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

7.5 A Diretoria de Cultura de Carnaíba poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.

7.6 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.7 Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga- se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

7.8 Os contemplados autorizam, desde já, a Diretoria de Cultura de Carnaíba a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **EDITAL DE PREMIAÇÃO.**

7.9 Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Cultura de Carnaíba.

Carnaíba, 27 de outubro de 2021.

MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA
Diretora de Cultura

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:BC1FE7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52 DE 2021 QUE CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO CULTURAL

DECRETO N° 052, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO CULTURAL (LEI 14.017 – ALDIR BLANC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1°. Fica criada Comissão Especial composta por: MARIA MARGARIDA PEREIRA AMARAL DE LIRA, VILBERTO ÂNGELO MALAQUIAS, MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA, JEFFERSON RAFAEL PEREIRA, ELOISA MARIA SIQUEIRA MORATO, JOÃO VICTOR SOUZA SANTOS, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal referente a destinação do auxílio cultural, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do procedimento.

Art. 2°. Compete a Comissão: avaliar as inscrições do candidato, acompanhar e fiscalizar sempre de acordo com o que regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3°. As despesas recorrentes da execução do presente ato correrão a contar do orçamento municipal vigente.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Carnaíba-PE, 27 de outubro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:DD83D39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE SRP N° 004/2021

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE SRP N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Por este instrumento administrativo de cancelamento unilateral, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, e, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em consideração a decisão administrativa anexa aos autos atinente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, apresentada pelo prefeito, o Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº **1.375.686 - SSP/PE**, com fulcro nos artigos 77,78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as reiteradas falhas da empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72 no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

CONSIDERANDO que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 003/2021 – pregão eletrônico nº 003/2021, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Cancelar unilateralmente a Ata de SRP nº 004/2021 que teve por objeto o **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72**, com fulcro nos artigos 77,78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas na **ATA DE SRP N° 004/2021** originária do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Cancelamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 27 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6C73C019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 065/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 065/2021

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001–70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP Nº 56.820-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE**,** em consideração as reiteradas falhas apresentada pela contratada, pessoa jurídica **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72**, com sede na Rua José Paes de Lima, s/n, São José, Garanhuns PE, CEP: 55.295-360, telefone: (87) 3025-0703, e-mail jccomalimentos@hotmail.com, representada por seu titular o Sr. Celso Cavalcanti do Nascimento, RG Nº 134.536-8 SSP PE, CPF Nº 143.310.124-68 anexa aos autos atinente ao **Processo Licitatório nº 003/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, e com fulcro nos artigos 77,78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso II, da Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO as reiteradas falhas da empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72 no tocante ao cumprimento das obrigações contratuais com o município de Carnaíba – PE;

CONSIDERANDO que a aplicação das penalidades previstas no contrato não foi suficiente para regularizar o sinalagma contratual necessário para o bom funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em apurar eventuais fatos capazes de interferir na segurança de seus atos e na regularidade de seus contratos que viabilizam os serviços essenciais à coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o teor da decisão administrativa, nos autos do processo licitatório nº 003/2021 – pregão eletrônico nº 003/2021, sem interposição de Recurso pela aludida empresa, com a manutenção das penalidades.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº **065/2021** que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, com fulcro nos artigos 77,78, inciso I, 79, inciso I e 87, inciso II, da Lei 8.666/1993. A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada conjuntamente com aplicação de multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no **CONTRATO N° 065/2021** originário do **Processo Licitatório nº 003/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE, providenciará a publicação do presenteTermo de Rescisão, que é condição indispensável para sua eficácia, até o **quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,** consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba (PE), 27 de Outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba- PE
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:AC191D82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO ARP Nº 08/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO ARP Nº 08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA Sra. **FRANCISLEIA MIRANDA PARENTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 599.847.164-49;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto aumentar o quantitativo de alguns itens previstos na Ata de Registro de Preços nº 08/2021.
VALOR: **R$ 152.068,83 (cento e cinquenta e dois mil sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.
DATA: 22 de outubro de 2021.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:ADA54F98

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2021

H O M O L O G A Ç Ã O
Pregão Eletrônico n° 040/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 040/2021**, **Processo Licitatório nº 063/2020**, de 15 de setembro de 2021, cujo objeto é a **registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**, resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa **A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.929.561/0001-66, totalizando um valor de **R$ 161.137,99 (cento e sessenta e um mil e cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos),** a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.788.766/00001-05, totalizando um valor de **R$ 206.525,60 (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)** e a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.187.827/0001-03, totalizando um valor de **R$ 46.110,40 (quarenta e seis mil e cento e dez reais e quarenta centavos).**
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 27 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:1126CAE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00024/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2021, para Aquisição parcelada, conforme demande, de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. Itens 3, 5, 7, 9, 18, 21, 22, 34, 37, 39, 41, 64, 65, 70, 71, 72, 73, 75, 81, 83: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68, pelo valor de R$43.157,00 Itens 43, 44, 45, 46, 47, 48: Cirurgica Brasil Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 40.788.766/0001-05, pelo valor de R$65.705,00 Itens 1, 2, 4, 6, 15, 25, 26, 28, 29, 30, 51, 56, 58, 59, 77: Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.240.632/0001-16, pelo valor de R$20.858,30 Itens 10, 12, 13, 14, 17, 20, 23, 27, 31, 32, 33, 38, 50, 52, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 76, 80: Dental Universo Eireli. CNPJ: 26.395.502/0001-52, pelo valor de R$29.983,00 Item 49: Jm Indústria de Confeccoes e Brindes Eireli. CNPJ: 13.628.123/0001-13, pelo valor de R$8.480,00 Itens 19, 54: Medbrands Comercio e Distribuidora Eireli. CNPJ: 27.256.185/0001-56, pelo valor de R$9.178,00 Item 36: Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira e Cia Ltda. CNPJ: 33.613.876/0001-62, pelo valor de R$6.400,00.

Casinhas, 19/10/2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:B8C91241

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Concedente), em observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas ulteriores alterações, e demais normativos aplicáveis a espécie, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Prestadoras de Serviços de Assistência à Saúde, PESSOA JURÍDICA, conforme discriminado nos (Anexos), para prestação de serviços de assistência médico e correlata, na área específica de Saúde Física em Geral, nas especialidades e/ou subespecialidades médicas, na área ambulatorial, para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, de Imagens e consultas médicas com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de CATENDE, conforme disposições contidas no Edital de Convocação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até 28/09/2021 às 09 horas. Edital na íntegra à disposição dos interessados: prefcatende.cpl@gmail.com, (solicitação/envio das 08h às 13h em dias úteis), no Portal oficial do Município, ou no endereço: Sala do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende/PE.

Catende/PE, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:54BF6C9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA HOMOLOGACAO

A Prefeita do Município de Cedro/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta do Processo Administrativo n° 07/2021, Chamada Pública por Dispensa de Licitação n° 01/2021 cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ANO LETIVO DE 2021**, **RESOLVE: Art. 1º** - Homologar e Ratificar a licitação, na modalidade de DISPENSA N.º 001/2021 , expedida aos 22 dias de Setembro de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor. **Art. 2º** - Adjudicar aos proponentes: 1. **JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO**, com inscrição no CPF sob o n.º 046.955.484-37, no valor de R$ 19.126,45 (dezenove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos); 2. **PAULO JOÃO DO NASCIMENTO**, com inscrição no CPF sob o n.º 093.845.354-86, no valor total de R$ 19.645,53 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) perfazendo um total geral de **R$ 38.771,98 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).** Por ser(em) esta(s) a(s) mais vantajosa(s) para a administração deste órgão. **Art. 3º** - Determinar às Secretarias de Administração e Educação, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo e futura contratação.

Gabinete da Prefeita de Cedro, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:25C6741F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2021 GP

PORTARIA Nº 0100/2021 GP

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, estado de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e com arrimo no art. 51, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores**: PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO (Presidente), DIEGO ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA (Membro), MAYARA DANIELLE LEITE DA SILVA BEZERRA (Membro) e LUCAS CARNEIRO DE LIMA (Membro).**
Art. 2º - Os servidores acima mencionados irão compor a Comissão Permanente de Licitação, nas suas respectivas funções, devendo assim realizar todas as atribuições referidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 3º - A Comissão de que trata o Art. 1° ficará responsável também pelos Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos financeiros apartir de 01 de novembro de 2021.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Chã de Alegria, 25 de Outubro de 2021.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:46F5D2C7

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento de Propostas da supra citada tomada de preços, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação das Escolas Cândido Carneiro de Moraes e Júlio Carneiro da Silva. Foi declarada vencedora a Empresa GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ N° 20.852.678/0001-00, com o Valor Global de R$ 588.493,50 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Chã de Alegria, 27 de outubro de 2021.

PAULO CESAR CAVALCANTE BELTRÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CC9F2A65

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021
DISPENSA 001/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no §1 do art. 14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n° 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD nº 4/2015; c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a favor da **COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA – COSALMA, CNPJ Nº 11.704.939/0001-53**, credenciada para o fornecimento dos lotes I com o valor de **R$ 131.562,90** (centro e trinta e um mil reais e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e o Lote II com o valor total de **R$ 95.216,68** (noventa e cinco mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R$ 226.779,58** (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito centavos), cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (LOTE I) e para Composição dos Kits de Alimentação Escolar (LOTE II), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Chã de Alegria-PE, 12 de agosto de 2021.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

TARCISIO MASSENA PERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:38976E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
CONTRATO Nº 022/2021
BENEFICIÁRIO: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **09.186.210/0001-90.**
OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 14 de abril de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CC342D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
CONTRATO Nº 026/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F6121856

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 028/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.846,16 (Quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0598ACE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 030/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.655,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:55CF0CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 031/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.425,00 (Onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0370A12C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 032/2021

BENEFICIÁRIO: **G L DOS SANTOS SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÕES ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **29.285.436/0001-56.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **26.880,00 (Vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:27F8E2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 033/2021
BENEFICIÁRIO: **TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.058.970/0001-62.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.134,50 (Dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D280CD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 034/2021
BENEFICIÁRIO: **MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.737.267/0001-73.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **31.838,40 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 07 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D5C98287

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020
CONTRATO Nº 036/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Contratação de Empresas especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.054,50 (Treze mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 07 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C327E26B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 037/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.141,70 (Três mil cento e quarenta e um reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 07 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:22FDCCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 039/2021
BENEFICIÁRIO: **ROSIVALDO VICENTE FERREIRA 03547529441.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.880.283/0001-98.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **47.839,20 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8913CA6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 042/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.714,45 (Cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7A78CA29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 044/2021
BENEFICIÁRIO: **ANTÔNIO MARCOS LIRA SILVA 99029359404.** Inscrita no CNPJ sob o nº **34.159.171/0001-80.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **44.798,40 (Quarenta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AA5CABE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 046/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **49.260,97 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D32DE417

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 049/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.108,97 (Cinquenta e três mil cento e oito reais e noventa e sete centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:36B035A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 051/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **20.025,00 (Vinte mil e vinte e cinco reais)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B668A0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 052/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9EA52BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 054/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.595,80 (Quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7A5CE57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
CONTRATO Nº 056/2021
BENEFICIÁRIO: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **26.755.912/0001-67.**
OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do Município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 14 de junho de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8BE9857C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 057/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **52.216,81 (Cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:508F0B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 059/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.318,70 (Dois mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CF2FFFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 061/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **49.659,05 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 05 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:46341542

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº 063/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de obras em reposição de calçamento e revestimento asfáltico (Tapa Buraco) em diversas Ruas do Município de Chã Grande, Vila de Santa Luzia e Estrada da Malhadinha.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **351.937,55 (Trezentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3E241F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATO Nº 064/2021
BENEFICIÁRIO: **VL ENGENHARIA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.710.880/0001-86.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de serviço de construção de Muros de Contenção em diversas localidades do Município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **414.764,21 (Quatrocentos e catorze mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).**
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9E105516

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 065/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.153,61 (Cinco mil cento e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CBAAB535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 067/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.965,00 (Oito mil novecentos e sessenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:84F4AE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 069/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **715,00 (Setecentos e quinze reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8A719C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 071/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.756,05 (Três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:323527B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 073/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.812,25 (Quatro mil oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3200C75A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 077/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.244,84 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4C24F327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021
CONTRATO Nº 080/2021
BENEFICIÁRIO: **NORD COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.442.747/0001-84.**
OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) conjuntos de bancas metálicas a serem cedidas aos Feirantes cadastrados na Associação dos Feirantes de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2439C9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021
CONTRATO Nº 081/2021
BENEFICIÁRIO: **RESOLVE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **14.162.031/0001-53.**
OBJETO: Serviços de Locação de Máquinas para o Município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **256.798,80 (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:996B4360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 082/2021
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.472,85 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2306BA24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 085/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.296,10 (Dois mil duzentos e noventa e seis reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9CBAF6C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 087/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **389,95 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:33D26372

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 088/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **53.538,43 (Cinquenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:660560F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021
CONTRATO Nº 091/2021
BENEFICIÁRIO: **NORD COMÉRCIO DE AÇO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.442.747/0001-84.**
OBJETO: Aquisição de Lonas em PVC reforçado destinadas às ações da Secretaria de Administração do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **80.180,00 (Oitenta mil cento e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 10 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2D4CC8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATO Nº 092/2021
BENEFICIÁRIO: **A. D. S - CONSTRUTORA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.591.562/0001-27.**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação do acesso à capela de São Francisco de Assis, no Município de Chã Grande/PE – 2ª Etapa, conforme contrato de repasse n° 887765/2019, firmado pelo Município de Chã Grande-PE, junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **460.696,61 (Quatrocentos e sessenta mil seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Chã Grande - PE, 16 de agosto de 2021.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:41400C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 093/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **48.747,68 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B75DD197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 095/2021
BENEFICIÁRIO: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **05.560.250/0001-08.**
OBJETO: Aquisição de Ar Condicionado split dos tipos hi wall, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F0E498C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 096/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados ao Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2EA192B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 098/2021
BENEFICIÁRIO: **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.829.918/0001-83.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.505,70 (Cinco mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7FE6AA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 099/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.178,00 (Quatro mil cento e setenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B86C6148

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 102/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.569,10 (Catorze mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4B8E60FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 103/2021
BENEFICIÁRIO: **C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.493.939/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.318,95 (Onze mil trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:567449C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 104/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **41.981,00 (Quarenta e um mil novecentos e oitenta e um reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:65470CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 106/2021
BENEFICIÁRIO: **CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.495.671/0001-67.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:664ADBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 108/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.870,20 (Sete mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0BFC903D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 109/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.291,30 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9C06DDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 110/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.875,05 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:86774BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 0113/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **58.909,26 (Cinquenta e oito mil novecentos e nove reais e vinte e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A5FAF0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 116/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **389,95 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5029D6D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 117/2021
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.459,15 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EEFA6943

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 0119/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **58.915,55 (Cinquenta e oito mil novecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BD00B4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 149/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A0696145

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 150/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **33.814,50 (Trinta e três mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D15A9918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 152/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.405,00 (Quatro mil quatrocentos e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B88A3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 154/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.682,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A97D6368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 156/2021
BENEFICIÁRIO: **C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.493.939/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.278,80 (Treze mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8FDB5D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 0158/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **22.823,82 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:97DAE5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 159/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.088,58 (Quarenta mil oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AC54B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 161/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.805,00 (Cinco mil oitocentos e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D11FDDF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 165/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Expediente destinado às diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.291,30 (Dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BE46A088

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 171/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.003,13 (Vinte e três mil três reais e treze centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C53EA819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 172/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **389,95 (Trezentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E4D95215

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 184/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **54.531,22 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CB977B6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 023/2021
BENEFICIÁRIO: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.526.979/0001-85.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **40.129,00 (Quarenta mil cento e vinte e nove reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E6474585

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 024/2021
BENEFICIÁRIO: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **02.141.363/0001-72.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.071,91 (Sete mil setenta e um reais e noventa e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:72F9B659

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 025/2021
BENEFICIÁRIO: **D G ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.162.172/0001-67.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:59EE84F2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
CONTRATO Nº 027/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **16.247,31 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8E22649C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

CONTRATO Nº 029/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.405,00 (Três mil quatrocentos e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:93EE5D55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2021
DISPENSA 001/2021
CONTRATO Nº 035/2021
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.885.154/0001-70.**
OBJETO: Aquisição Gêneros Alimentícios para composição de Kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **168.502,00 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e dois reais)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 07 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B4DEEE9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 038/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.204,40 (Sete mil duzentos e quatro reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 07 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:49CD388A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 039/2021
BENEFICIÁRIO: **ROSIVALDO VICENTE FERREIRA 03547529441.** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.880.283/0001-98.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **47.839,20 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:744A57FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 041/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.994,00 (Cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B5D6F4AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020
CONTRATO Nº 043/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.623,30 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 12 meses.

Chã Grande - PE, 17 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:02B33436

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 045/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.072,50 (Um mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2B693423

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 047/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **11.788,87 (Onze mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:60960C3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº 048/2021
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ PEDRO DE LIMA12887021400.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.944.922/0001-06.**
OBJETO: Contratação de serviço transporte e locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **47.520,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 24 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:80BF0797

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 050/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.837,41 (Três mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 31 de maio de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:37D7BA8C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 053/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **17.752,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:46248034

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 055/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **12.271,35 (Doze mil duzentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:86FBA311

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 058/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.826,12 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de junho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A0AF808D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 060/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.763,02 (Dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 01 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F8179828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 062/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **880,31 (Oitocentos e oitenta reais e trinta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 05 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:16212B2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 066/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.278,40 (Um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:00F4369C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 068/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2CBB4477

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020
CONTRATO Nº 070/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.405,00 (Dois mil quatrocentos e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:2FF5B2AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 072/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.278,95 (Oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6817E920

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 074/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.403,95 (Nove mil quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7A95818A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 075/2021
BENEFICIÁRIO: **ZL COMÉRCIO LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **05.946.524/0001-93.**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **50.971,50 (Cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0AE283CE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

CONTRATO Nº 076/2021
BENEFICIÁRIO: **ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.368.629/0001-24.**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e três mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 06 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DE9453AF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 078/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.843,59 (Dois mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 19 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B230DA0D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
CONTRATO Nº 079/2021
BENEFICIÁRIO: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.526.979/0001-85.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Kit alimentação escolar, oferecidos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, durante o período em que as aulas estiverem suspensas em virtude das medidas de prevenção a serem adotadas no enfrentamento ao Coronavírus.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **124.950,00 (Cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7454F545

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 083/2021
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.568,65 (Um mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FE836CC9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 084/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.235,87 (Um mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0278C9EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 086/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R$ **9.523,62 (Nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B2152B6E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 089/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.411,52 (Um mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8036A351

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2021
DISPENSA 003/2021
CONTRATO Nº 090/2021
BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MUNTUIS.** Inscrita no CNPJ sob o nº **01.885.154/0001-70.**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Kits de alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **78.784,65 (Setenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3444CF02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 094/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.202,89 (Nove mil duzentos e dois reais e oitenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:595042FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 097/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.814,15 (Seis mil oitocentos e catorze reais e quinze centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:DB405716

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 100/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.527,00 (Treze mil quinhentos e vinte e sete reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:278F1BD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 101/2021
BENEFICIÁRIO: **C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.493.939/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **42.498,51 (Quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E1D16A69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 105/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **31.926,40 (Trinta e um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:46C9A9F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 107/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.268,60 (Três mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 25 de agosto de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AAA67A77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 111/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.501,84 (Nove mil quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B223B2E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 112/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.375,35 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:51FE8ECB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 114/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **19.863,61 (Dezenove mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FFA812C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 115/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **857,98 (Oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5E4C460F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 118/2021
BENEFICIÁRIO: **MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **10.875.828/0001-47.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Água Mineral sem gás para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.582,35 (Um mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 02 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4076B203

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 120/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **18.622,79 (Dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 17 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:E0ACFEB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
CONTRATO Nº 121/2021
BENEFICIÁRIO: **J R A CONSTRUTORA LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **19.971.010/0001-00.**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Rural – Padrão 6 salas – MI, Sítio Japaranduba, Zona Rural, no Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.077.757,56 (Dois milhões setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Chã Grande - PE, 20 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:3058328B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 122/2021
BENEFICIÁRIO: **AILTON DE OLIVEIRA.** Inscrita no CPF sob o nº **135.994.364-10.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical

realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:B0241E35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 123/2021
BENEFICIÁRIO: **DANILO MANOEL DE LIRA.** Inscrita no CPF sob o nº **099.726.474-80.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.000,00 (Mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6F2F9DF5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 124/2021
BENEFICIÁRIO: **ALINE BERNARDO DOS SANTOS.** Inscrita no CPF sob o nº **096.445.704-05.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.000,00 (Mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:90BE6212

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 125/2021
BENEFICIÁRIO: **CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA.** Inscrita no CPF sob o nº **862.024.644-53.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:25D22FA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 126/2021
BENEFICIÁRIO: **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **028.905.884-83.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4A374961

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 127/2021
BENEFICIÁRIO: **JOÃO MANOEL FRANCISCO.** Inscrita no CPF sob o nº **649.042.294-87.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.000,00 (Mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:71DB9D54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 128/2021
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ PAIXÃO DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **041.713.944-65.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.000,00 (Mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:166EF051

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 129/2021
BENEFICIÁRIO: **GABRIEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS CUNHA.** Inscrita no CPF sob o nº **111.698.124-65.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0A640F5C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 130/2021
BENEFICIÁRIO: **LEANDRO JOSÉ CAVALCANTI.** Inscrita no CPF sob o nº **087.642.144-35.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:310DE262

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 131/2021
BENEFICIÁRIO: **ISAC NUNES DE ANDRADE.** Inscrita no CPF sob o nº **078.127.654-31.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:430B5A0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 132/2021
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ WILSON DOS SANTOS.** Inscrita no CPF sob o nº **081.259.514-90.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:7284AF62

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 133/2021
BENEFICIÁRIO: **JORGE JOSÉ DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **095.159.444-30.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:275ECA1F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 134/2021
BENEFICIÁRIO: **JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **700.692.944-02.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:6360C789

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 135/2021
BENEFICIÁRIO: **AIRANE MARIA DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **117.190.374-00.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:25495D23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 136/2021
BENEFICIÁRIO: **JONATHAN LOPES DOS SANTOS.** Inscrita no CPF sob o nº **096.461.564-95.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:138AFE07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 137/2021
BENEFICIÁRIO: **MARIANO DO BREGA.** Inscrita no CPF sob o nº **772.512.454-34.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9BCA15AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 138/2021
BENEFICIÁRIO: **NERIVALDO GONÇALVES VANDERLEI.** Inscrita no CPF sob o nº **735.437.644-20.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C7C57839

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 139/2021
BENEFICIÁRIO: **JOÃO PAULO RODRIGUES LINS.** Inscrita no CPF sob o nº **042.776.254-52.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.000,00 (Dois mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0760BF51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 140/2021
BENEFICIÁRIO: **RODRIGO SEVERINO DOS SANTOS.** Inscrita no CPF sob o nº **090.023.724-42.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.000,00 (Mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4CB60F2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 141/2021
BENEFICIÁRIO: **SEVERINO ANTONIO COSTA FILHO.** Inscrita no CPF sob o nº **034.851.344-57.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8EB02678

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 142/2021
BENEFICIÁRIO: **MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **520.738.584.49.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FF7633D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 143/2021
BENEFICIÁRIO: **VANDSON JOSÉ DOS SANTOS.**
Inscrita no CPF sob o nº **102.319.494-56.**

OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.500,00 (Mil e quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:784F4930

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 144/2021
BENEFICIÁRIO: **JOSÉ WILTON DA SILVA LIMA.** Inscrita no CPF sob o nº **140.607.624-40.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:26B25B7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021
INEXIGIBILIDADE 005/2021
CONTRATO Nº 145/2021
BENEFICIÁRIO: **TARCISO MOURA DA SILVA.** Inscrita no CPF sob o nº **084.123.454-01.**
OBJETO: realização de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de direto privado, prestadoras de serviços profissionais da área artística de chã grande, para participação em evento musical realizado no formato LIVE em comemoração do dia da independência, promovido pelo município de Chã Grande/PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **500,00 (Quinhentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5D8F725E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 146/2021
BENEFICIÁRIO: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.518/0001-68.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **6.250,00 (Seis mil duzentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 22 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:C3D290A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 147/2021
BENEFICIÁRIO: **RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **07.526.979/0001-85.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **47.831,80 (Quarenta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 27 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:8D83C877

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021
CONTRATO Nº 148/2021
BENEFICIÁRIO: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o **nº 02.141.363/0001-72.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.485,10 (Oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D3174357

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 151/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **14.718,00 (Catorze mil setecentos e dezoito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AF292614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 153/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secreta Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.478,00 (Quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:9F397E6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 155/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **7.963,00 (Sete mil novecentos e sessenta e três reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FAA9C9CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 157/2021
BENEFICIÁRIO: **C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.493.939/0001-69.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.461,54 (Nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 30 de setembro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D326E93E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 160/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **24.141,95 (Vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AED84918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 162/2021
BENEFICIÁRIO: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **05.560.250/0001-08.**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.220,00 (Cinco mil duzentos e vinte reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:A613C7BE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021
CONTRATO Nº 163/2021
BENEFICIÁRIO: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.330.526/0001-99.**
OBJETO: Aquisição de Ares Condicionados split dos tipos hi wall, compostos por unidades evaporadoras e unidades condensadoras, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 04 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EA2787FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
CONTRATO Nº 164/2021
BENEFICIÁRIO: **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **22.265.371/0001-38.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de didático destinado as Escolas da Rede Municipal e Material de Expediente destinado à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.491,84 (Nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F2A81412

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 166/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 06 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:0B098D7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
CONTRATO Nº 167/2021
BENEFICIÁRIO: **M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **21.062.777/0001-50.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **23.490,00 (Vinte e três mil quatrocentos e noventa reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5DE4DFCC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
CONTRATO Nº 168/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.777,30 (Quinze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:5B33FEB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
CONTRATO Nº 169/2021
BENEFICIÁRIO: **FERRUD COMERCIAL LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **03.036.083/0001-67.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **15.360,00 (Quinze mil trezentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:CD372EF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021
CONTRATO Nº 170/2021
BENEFICIÁRIO: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **09.053.748/0001-27.**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos e Eletroportáteis, em atendimento as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **3.896,00 (Três mil oitocentos e noventa e seis reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:D9196D6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
CONTRATO Nº 173/2021
BENEFICIÁRIO: **THIAGO ROBERTO DA SILVA BARBOSA GÁS EPP.** Inscrita no CNPJ sob o nº **08.628.104/0001-57.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gás de Cozinha (GLP) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude do Município de Chã Grande.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **4.685,57 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:AFF51D3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 174/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.166.545/0001-80.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **280,00 (duzentos e oitenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:87AC677B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 175/2021
BENEFICIÁRIO: **META E FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.834.213/0001-42.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **140,70 (cento e quarenta reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:68DBB493

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 176/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:FD7D6C46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 177/2021
BENEFICIÁRIO: **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **20.081.283/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **8.095,50 (Oito mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:34DD87EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 178/2021
BENEFICIÁRIO: **LUIZ HENRIQUE DA SILVA MIGUEL ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **06.985.177/0001-70.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.184,00 (Nove mil cento e oitenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:685E1C54

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021
CONTRATO Nº 179/2021
BENEFICIÁRIO: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis destinado às diversas secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **9.143,00 (Nove mil cento e quarenta e três reais).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:4396A274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 180/2021
BENEFICIÁRIO: **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.289.720/0001-96.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **13.198,80 (Quinze mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:EB1DD47C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 181/2021
BENEFICIÁRIO: **C. F. DE MORAES RAMOS ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **31.493.939/0001-69.**

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.829,40 (Dez mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:94BF0BAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 182/2021
BENEFICIÁRIO: **IDM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.792/0001-60.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secreta Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **10.423,10 (Dez mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:BBEFC486

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
CONTRATO Nº 183/2021
BENEFICIÁRIO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA ME.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.876.269/0001-50.**
OBJETO: Fornecimento parcelado de Material de Construção, Hidrossanitário, Elétrico, Ferramentas, Proteção, Ferragens, Madeira e Esquadrias, destinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **1.917,70 (Mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 15 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:F794809B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2021
CONTRATO Nº 185/2021
BENEFICIÁRIO: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**
OBJETO: Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VALOR: R$ **52.741,03 (Cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e três centavos)**.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Chã Grande - PE, 20 de outubro de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

Publicado por:
Gleyciane Alexandre Gomes
Código Identificador:1FB4D311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE MEDIDAS IMPOSTAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas nos Decretos do Governo de Estado, assim como nos Decretos Municipais;

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos**;**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de retomada gradual dos serviços públicos e em consequência dos direitos dos servidores;

DECRETA:
Art. 1º Revoga-se o artigo 4º, seus incisos e parágrafos, do Decreto nº 010, de 16 de março de 2020, seguindo-se as medidas ainda restritivas, de acordo com os decretos e determinações do Governo do Estado de Pernambuco, notadamente em seu plano de convivência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6BE2A406

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2021

"TRANSFERE O FERIADO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 29/10/2021 (SEXTA-FEIRA) E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 1° DE NOVEMBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO dia 28 de Outubro é consagrado ao Servidor Público.

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente ao feriado de Finados;
CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados;
CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 29 de Outubro e 1º de Novembro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia **29 de Outubro de 2021** (sexta-feira) o feriado do **"Dia do Servidor Público**, e declara ponto facultativo no dia **1° de Novembro de 2021** (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais.
Parágrafo único – Este decreto não afeta os órgãos e entidades prestadoras de serviços essenciais e indispensáveis, tais como controle e fiscalização do trânsito, limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2021.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:36433598

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021
(COM VETOS E PARTES PROMULGADAS)

Institui o Código de Obras do Município de Cortês, disciplina o uso do solo urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono, com vetos, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As construções, reformas, modificações, acréscimos e demolições, de iniciativa pública ou privada e a qualquer título, serão reguladas pela presente Lei, obedecidas às disposições Federais e Estaduais pertinentes.

Art. 2º São princípios básicos desta lei:

I - conscientizar a população sobre o exercício da cidadania e dos direitos de vizinhança através de ações voltadas à educação urbana;

II - assegurar padrões construtivos que garantam o mínimo de segurança, conforto ambiental, higiene e salubridade às edificações e instalações, adequando-as às necessidades atuais, em especial aquelas voltadas à preservação do meio ambiente e aos direitos dos cidadãos, incluindo a acessibilidade universal;

III - definir as responsabilidades das partes envolvidas nos processos de licenciamento de obras no Município de Cortês;

IV - garantir as liberdades individuais dos responsáveis pela elaboração dos projetos licenciados e pela execução das obras sem prejuízo dos interesses da coletividade; e

V - normatizar e simplificar os procedimentos para o licenciamento das obras.

Art. 3º Os edifícios públicos deverão possuir condições técnico-construtivas que assegurem aos deficientes físicos pleno acesso, circulação e utilização de suas dependências, para atender ao disposto no art. 244 da Constituição Federal.

Art. 4º Para efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

I - Edificação - estrutura física e rígida para abrigar e acomodar pessoas, animais ou equipamentos;

II - Instalação - sistema composto por materiais e equipamentos necessários para assegurar o funcionamento e a segurança dos edifícios;

III - Afastamento frontal: distância obrigatória do edifício ao alinhamento;

IV - Alinhamento: é a linha divisória entre o lote e o logradouro público;

V - Alvará: Documento que licencia ou autoriza a execução de obras sujeitas a controle e fiscalização da Prefeitura;

VI - Aprovação das obras: ato administrativo que corresponde à licença da Prefeitura, para a ocupação da edificação;

VII - Aprovação de Projeto: ato administrativo que precede o licenciamento ou autorização das obras a serem executadas;

VIII - Balanço: projeção de qualquer elemento de uma edificação, além dos limites do recuo e dos afastamentos;

IX - Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

X - Economia: unidade construtiva residencial, industrial ou de prestação de serviços, caracterizada como unidade de consumo autônomo;

XI - Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XII - Galeria: área coberta, de domínio público, contígua ao passeio, no mesmo nível deste, destinada à circulação de pedestres;

XIII - Licenciamento de Obras: ato administrativo que concede licença para execução de uma obra;

XIV - Lote: fração mínima de um terreno destinado a edificações, cujo fracionamento só será permitido respeitados os parâmetros estabelecidos no artigo 7º desta Lei;

XV - Loteamento: empreendimento imobiliário organizado e legalizado, que visa comercializar lotes padronizados, para fins de edificações, conforme a sua destinação;

XVI - Marquise: elemento construtivo, projetado em balanço, sobre o passeio, destinado a proteger o pedestre e as edificações do sol e da chuva;

XVII - Modificação (de uma edificação): obra de substituição, parcial ou total, dos elementos construtivos essenciais de uma edificação, com modificação da área, forma ou outra da compartimentação;

XVIII - Passeio: parte das vias destinadas à circulação de pedestres e implantação de imobiliário urbano (bancas de jornais, postes, telefones públicos e congêneres);

XIX - Patamar: superfície plana, intermediária entre dois lances de escada;

XX - Pé-direito: distância vertical entre o piso e um forro de um compartimento;

XXI - Prisma de iluminação e ventilação: é o espaço livre "non aedificandi", dentro do lote, em toda altura da edificação, destinado a garantir a iluminação e a ventilação dos compartimentos que com ele se comuniquem;

XXII - Reforma (de uma edificação): obra de substituição parcial dos elementos construtivos de uma edificação que modifica a área, a forma ou altura da compartimentação; e

XXIII - Vistoria administrativa: diligência efetuada pela Prefeitura, tendo por finalidade verificar as condições de uma construção em andamento ou paralisada.

Art. 5º Esta Lei tem como fundamento a função social da propriedade urbana, através da qual, serão assegurados à população níveis mínimos de habitabilidade e qualidade das edificações e instalações, considerando os seguintes aspectos:

I - conforto térmico e acústico;

II - segurança;

III - durabilidade;

IV - acessibilidade, circulação e uso de pessoas idosas e pessoas portadoras de deficiência física.

CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
Seção I
Do Loteamento do Solo Urbano

Art. 6º Todo loteamento urbano dependerá de aprovação prévia pelo órgão competente da Prefeitura Municipal e Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

§ 1º O proprietário interessado em registrar loteamento urbano deverá comparecer ao setor competente da Prefeitura para as seguintes providências:

I - comprovar a propriedade ou posse do imóvel;

II - apresentar Certidão Negativa de Débitos municipais;

III - apresentar planta do empreendimento projetado em 3 (três) vias, assinada por profissional habilitado;

IV - pagar as taxas de registro do loteamento, conforme definido no Código Tributário do município;

V - levar o processo a registro no Cartório de Registros de Imóveis competente, após aprovação pela Prefeitura; e

VI - devolver cópia do processo registrado ao setor de tributação municipal.

§ 2º Correrão por conta e responsabilidade exclusiva do proprietário de imóvel loteado, além das despesas de registro do loteamento, os serviços de terraplanagens, eletrificação e instalação das redes de água e esgotos.

§ 3º Lei municipal definirá o tratamento tributário dado aos loteamentos, durante e após as operações de vendas dos lotes.

§ 4º O loteamento terá destinação específica, destinando-se a edificações residenciais, comerciais, industriais ou outras, segundo autorização concedida pelo poder público.

Art. 7º Serão observadas as seguintes dimensões mínimas para fracionamento do solo urbano, com vistas a edificações de qualquer natureza, no município de Cortês, conforme os locais onde se localizam:

I - Lotes situados na região Central da Sede do Município: 8m (oito metros) de frente por 20m (vinte metros) de fundos;

II - lotes situados nas demais regiões: 7 m (sete metros) de frente, por 15m (quinze) metros de fundos.

§ 1º A observância dos parâmetros estabelecidos nos incisos deste artigo é condição indispensável à aprovação do projeto de loteamento urbano, bem como para concessão de licenças para construção, por parte dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

§ 2º Além de observar as dimensões mínimas estabelecidas nos incisos deste artigo, os loteamentos devem ter a seguinte composição mínima: 20% (vinte por cento) de área verde, 10% (dez por cento) de arruamentos e vias, e 5% (cinco por cento) de equipamentos públicos, podendo haver variação mínima de até 50% (cinquenta por cento) de cada item anterior, devendo perfazer o total de 35%.

§ 3º Os lotes urbanos, tais como registrados, não podem sofrer fracionamento a qualquer título ou propósito, que resulte em parte menor do que as frações mínimas estabelecidas neste artigo.

§ 4º O requerente de loteamento deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do competente órgão de classe, do projeto a ser analisado, devendo no projeto incluir solução de drenagem pluvial, eletrificação, abastecimento de água, e destinação final de esgoto do loteamento.

Art. 8º As edificações serão construídas em lotes ou terrenos que façam frente para Via(s) pública(s) aprovada(s) pela Prefeitura.

Art. 9º Os projetos e obras sujeitos às disposições desta Lei deverão atender as Normas, Especificações, Padrões e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Seção II
Dos Componentes Básicos da Edificação

Art. 10. São componentes básicos de uma edificação, as fundações, a estrutura, as paredes e a cobertura.

Parágrafo único. Os componentes básicos de uma edificação deverão apresentar resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e

condicionamento acústicos, estabilidade e impermeabilidade adequadas à função e porte do edifício, de acordo com as normas técnicas, e especificados e dimensionados por profissional habilitado.

Seção III
Das Estruturas de Fundação e Superestruturas

Art. 11. As estruturas de fundação e as superestruturas deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote ou terreno e, na sua execução, garantir a segurança das pessoas e das edificações vizinhas, bem como evitar, obrigatoriamente, quaisquer danos aos logradouros e instalações de serviços públicos.

Art. 12. Nos projetos e na execução das estruturas de fundação, deverão ser consideradas as condições geomorfológicas das diversas áreas do Município.

Seção IV
Dos Pisos, Paredes e Coberturas

Art. 13. Serão, obrigatoriamente, executados em materiais duráveis e apropriados, as lajes de piso, as paredes externas e as estruturas das edificações.

Art. 14. Os pisos e paredes que estiverem em contato direto com o solo deverão ser impermeabilizados.

Art. 15. Os pavimentos acima do solo, que não forem vedados por paredes no seu perímetro, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra queda com altura mínima de 0,90 (noventa centímetros), resistente a impactos e pressões.

Art. 16. Os pisos e as paredes serão tratados segundo a destinação dos compartimentos e as prescrições desta Lei.

§ 1º Poderá ser dispensado o revestimento, desde que os elementos de vedação recebam tratamento adequado, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

§ 2º As paredes edificadas no limite do terreno vizinho deverão ser devidamente acabadas, tratadas e pintadas em ambos os lados.

§ 3º As paredes, dos subsolos até o nível do terreno circundante, deverão ser interna e externamente dotadas de impermeabilização.

Art. 17. Nas cobertas das edificações, deverão ser empregados materiais impermeáveis, imputrescíveis, de reduzida condutibilidade térmica, incombustíveis e resistentes a ação dos agentes atmosféricos, excetuada sua estrutura de suporte, que poderá ser executada em madeira.

Art. 18. As cobertas deverão ser construídas de modo a assegurar o perfeito escoamento das águas pluviais, através de beirais ou calhas, e ainda dotadas de rufos e condutores, respeitando sempre o direito de vizinhança e sem atingir diretamente o logradouro.

Seção V
Das Circulações

Art. 19. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter as seguintes larguras mínimas:

I - quando de uso privativo, a largura mínima será de 80 cm (oitenta centímetros);

II - quando de uso comum, a largura mínima será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

III - quando de uso coletivo, a largura deverá corresponder a 1 cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para o compartimento, respeitado o mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 20. As escadas terão largura mínima de 80 cm (oitenta centímetros) e permitirão passagem com altura mínima de 2 m (dois metros).

§ 1º Quando de uso coletivo, as escadas deverão obedecer as seguintes exigências:

I - terão largura mínima útil de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), não podendo ser inferior à largura das portas que lhes dão acesso;

II - terão patamar intermediário, de profundidade pelos menos igual á largura da escada, quando o desnível a vencer for maior do que 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);

III - serão de material resistente ao fogo, quando atender a mais de dois pavimentos ou quando o edifício tiver andar térreo destinado a fins comerciais, de prestação de serviços ou industriais;

IV - não apresentarão desenvolvimento em leque ou caracol;

V - disporão nos edifícios com quatro ou mais pavimentos:

a) de saguão ou patamar independente do “hall” de distribuição;

b) de iluminação natural e de sistema de iluminação de emergência.

VI - disporão de portas corta-fogo entre a caixa de incêndio de escada e seu saguão e entre este e o “hall” de distribuição, a partir de sexto pavimento;

VII - disporão, nos edifícios com nove ou mais pavimentos, de uma antecâmara entre o saguão da escada e o “hall” de distribuição, isolada por duas portas corta-fogo, ventilada por um poço de ventilação natural, aberto no pavimento térreo e na cobertura.

§ 2º Nas escadas de uso secundário ou eventual, admitir-se-á redução de sua largura, até no mínimo de 60 cm (sessenta centímetros).

§ 3º A existência de elevador em uma edificação não dispensa a construção da escada.

Art. 21. As rampas não poderão apresentar declividade superior a 12% (doze por cento), quando destinadas a pedestres, e 20% (vinte por cento), quando destinadas a veículos.

Parágrafo único. Quando a declividade exceder a 6% (seis por cento), o piso das rampas deverá receber acabamento antiderrapante.

Art. 22. Os acessos ou circulações frontais às portas dos elevadores deverão ter largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os acessos às escadas e elevadores deverão ser interligados em todos os pisos das edificações.

Seção VI
Da Iluminação e Ventilação

Art. 23. Para efeitos da presente Lei, os compartimentos são classificados em:

I - compartimento de utilização prolongada;

II - compartimento de utilização transitória.

§ 1º Os compartimentos de utilização prolongada são aqueles destinados à permanência por tempo indeterminado, tais como, dormitórios, salas, lojas e sobrelojas, salas destinadas a comércio, negócio ou atividades profissionais, locais de reuniões e congêneres.

§ 2º Os compartimentos de utilização transitória são aqueles destinados à permanência ocasional ou temporária, tais como, copa, cozinha, banheiros, depósitos, garagens e congêneres.

Art. 24. Os compartimentos de utilização prolongada deverão obedecer às seguintes condições:

I - iluminação e ventilação diretas, através de aberturas voltadas para o espaço exterior;

II - pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros);

III - forma tal que permita a inscrição de um círculo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de diâmetro.

Art. 25. Os compartimentos de utilização transitória deverão obedecer as seguintes condições:

I - ventilação natural;

II - pé-direito mínimo de 2.40 m (dois metros e quarenta centímetros);

III - área mínima de 2,00 m2 (dois metros quadrados);

IV - forma tal que permita a inscrição de um círculo de 1.00 m (um metro) de diâmetro.

§ 1º As cozinhas e copas, além da obediência aos incisos I, II, III, e IV, receberão iluminação natural.

§ 2º Admitir-se-á iluminação e ventilação de copas e cozinhas, através de áreas de serviço.

Art. 26. As dimensões mínimas dos prismas de iluminação e ventilação serão calculadas mediantes a Fórmula L=1/3H, em que "L" é o lado do prisma de ventilação de formato quadrado, expressos em metros e "H" é a distância em metros do piso do pavimento térreo ao forro do último pavimento.

§ 1º O prisma de iluminação e ventilação poderá ter o formato retangular, desde que seu lado menor seja igual a 70% (setenta por cento) de L e a área resultante seja igual à calculada.

§ 2º Quando os prismas de iluminação e ventilação servirem apenas às instalações sanitárias, as dimensões poderão ser reduzidas à metade.

§ 3º Os vãos de iluminação e ventilação deverão obedecer à distância mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote.

Seção VII
Das Marquises e Balanços

Art. 27. Será permitida a construção de marquises nas edificações situadas no alinhamento, obedecidas as seguintes condições:

I - avanço de, no máximo, 80% (oitenta por cento) sobre a largura do passeio, obedecendo a um limite máximo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);

II - altura mínima de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

Art. 28. Não serão permitidos balanços sobre o passeio, nos edifícios situados no alinhamento.

§ 1º Admitir-se-á, nos edifícios afastados do alinhamento, a existência de sacadas e varandas em balanço, obedecidas as seguintes condições:

I - fechamento lateral, quando contíguas às divisas;

II - profundidade máxima de 2,00 m (dois metros).

§ 2º Os rebaixamentos de meio-fio dependerão de orientação e permissão do órgão responsável da Prefeitura, e deverão observar as seguintes condições:

I - não poderão comprometer mais de 50 cm (cinquenta centímetros) da área destinada ao passeio (calçada);

II - deverão preservar pelo menos 5 cm (cinco centímetros) da altura da guia; e

III - não poderão se estender ao leito da rua.

§ 3º Os pisos dos passeios (ou calçadas) devem ser construídos de materiais antiderrapantes e não poderão recobrir o meio fio ou exceder a sua altura, ou, na falta deste, a linha determinada pela Prefeitura Municipal.

Seção VIII
Dos Muros, Terraços e Divisas

Art. 29. Os terrenos baldios ou não edificados, situados em ruas implantadas ou pavimentadas, deverão ser fechados da seguinte forma:

I - cerca de madeira;

II - cerca de arame liso;

III - cerca de tela metálica;

IV - cerca viva.

§ 1º Não será permitida a construção de cercas ou muros que ultrapassem o alinhamento.

§ 2º Na utilização de cercas vivas, não será permitido o emprego de plantas que tenham espinhos.

§ 3º Quando os lotes ou terrenos forem fechados por meio de cercas vivas, e estas não forem convenientemente conservadas, a Prefeitura, por intermédio do órgão técnico competente, exigirá a substituição do fechamento.

§ 4º A limpeza e higienização dos lotes serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou inquilinos, podendo a Prefeitura cobrar pelos serviços que executar pela omissão dos responsáveis.

Art. 30. Os proprietários ou responsáveis pela conservação ou fechamento de lotes ou terrenos são obrigados a executar os melhoramentos exigidos pelos órgãos competentes da Prefeitura, e nos prazos determinados, sob pena de incidirem nas sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único. No caso do não cumprimento do disposto neste artigo, a Prefeitura poderá executar os serviços, promovendo posteriormente a cobrança, independentemente de notificação judicial, do custo dos aludidos serviços acrescidos de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração.

Art. 31. Não será permitida a construção de terraços, varandas ou acréscimos do imóvel que ultrapassem o alinhamento do lote.

Seção IX
Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias

Art. 32. As instalações hidráulicas e sanitárias deverão atender as especificações do Departamento de Água do Município de Cortês.

Art. 33. Será obrigatória a ligação da rede domiciliar à pública de água e esgoto, quando instaladas no logradouro em que se situe a edificação.

Art. 34. Em edificações multifamiliares é obrigatória a instalação ou construção de depósito de lixo.

Seção X
Das Instalações Elétricas, Telefônicas e de Internet

Art. 35. As instalações elétricas e telefônicas serão projetadas e executadas conforme especificações das companhias concessionárias dos serviços de eletricidade e telefonia.

Parágrafo único. Será obrigatória a instalação de dutos e demais equipamentos destinados à instalação de linhas telefônicas, em qualquer prédio com mais de seis economias, à razão de uma tomada por economia.

Art. 36. As instalações de internet deverão obedecer às normas aplicáveis à natureza do serviço prestado.

Seção XI
Das Piscinas

Art. 37. As piscinas são classificadas nas categorias seguintes:

I - Particulares - aquelas de uso exclusivo de seus proprietários;

II - Coletivas - aquelas construídas em clubes, entidades, associações, condomínios, hotéis e similares.

Parágrafo único. A construção ou reforma de piscinas ficará condicionada à prévia aprovação do projeto pelos órgãos competentes do Município e do Estado.

Art. 38. As piscinas deverão satisfazer às seguintes condições:

I - ter revestimento interno de material impermeável, resistente e de superfície lisa;

II - quando tiver o fundo em rampas, apresentar declividade igual ou inferior a 7% (sete por cento), vedadas as mudanças bruscas até a profundidade de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - ter tanque lava-pés;

IV - conter tubos influentes, que provoquem uma uniforme circulação de água, ficando os mesmos situados, no mínimo a 0,30 m (trinta centímetros) abaixo do nível normal da água;

V - conter, na parte interna, dispositivo capaz de drenar a água superficial, provido de orifício necessário ao livre escoamento da água diretamente para a rede de esgoto.

Parágrafo único. As piscinas particulares ficam dispensadas da exigência do inciso III deste artigo.

Art. 39. As piscinas infantis e as de aprendizagem, que tenham comunicação direta com as destinadas à natação, serão providas de dispositivos de proteção na linha divisória.

Art. 40. As piscinas deverão dispor de vestiários, instalações sanitárias e chuveiros, atendendo, separadamente, a cada sexo.

CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 41. Para os efeitos da presente Lei, as edificações residenciais classificam-se em:

I - unifamiliares: unidades construtivas independentes, destinadas à moradia;

II - multifamiliares: unidades construtivas coletivas com instalações comuns, constituindo edifícios isolados ou conjunto de edifícios destinados à moradia.

Art. 42. As edificações multifamiliares poderão integrar prédios mistos, com atividades de comércio, escritórios e consultórios, desde que tenham acesso independente ao logradouro público.

CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 43. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas deverão atender as seguintes condições:

I - ser de materiais resistentes ao fogo;

II - ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), quando a área de compartimento exceder a 75,00 m2 (setenta e cinco metros quadrados);

III - ter as paredes confinantes com lotes vizinhos do tipo corta fogo.

Art. 44. Nas edificações de que trata o presente capítulo deverão ser observadas as normas de segurança e conforto ambiental ditados pela União, pelo Estado ou a critério do órgão municipal de planejamento urbano, relativamente:

I - chaminés;

II - aparelhos, máquinas e equipamentos que provoquem ruídos, calor, vapor, riscos de incêndios ou explosão e situações afins;

III - despejos industriais.

Art. 45. As edificações de que trata o presente capítulo, deverão possuir estacionamento, dentro dos limites de seu lote e dimensionadas em razão do número de empregados e da clientela prevista.

Art. 46. Nas edificações destinadas ao comércio em geral deverão ser observadas:

I - pé-direito mínimo de 3,00m (três metros), quando a área do compartilhamento exceder a 75,002 (setenta e cinco metro quadrados);

II - sanitários separados para cada sexo, calculados à razão de um sanitário para cada 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), de área útil.

§ 1º Nas edificações comerciais de área inferior a 75,00 m2 (setenta e cinco metros quadrados), é permitido um sanitário apenas, para ambos os sexos.

§ 2º Nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias e congêneres, os sanitários deverão ser localizados de tal forma que permitam sua utilização pelo público.

Art. 47. Em qualquer estabelecimento, os locais destinados a preparo, manipulação e depósito de alimentos e medicamentos deverão ter pisos e paredes revestidas com material liso, resistente, lavável e impermeável.

Art. 48. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção de um para cada 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

Art. 49. As galerias comerciais deverão ter:

I - pé-direito mínimo de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

II - largura mínima correspondente a 1/12 (um doze avos) do seu comprimento e nunca inferior a 4,00 m (quatro metros).

Parágrafo único. As lojas poderão ser iluminadas artificialmente e ventiladas através de galerias que, nesse caso, terão comunicação direta com o exterior, por meio de aberturas nas extremidades ou de prismas de ventilação.

Art. 50. As edificações destinadas à prestação de serviços profissionais deverão ter, em cada pavimento, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um vaso e lavatório (e mictório, quando masculino) para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo Único - Admitir-se-á apenas um sanitário nas edificações que não ultrapassem 75,00 m² (setenta e cinco metros quadrados).

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS ESPECIAIS

Art. 51. As edificações para fins especiais são aquelas de uso coletivo, que não se incluam entre as atividades residenciais, industriais, comerciais e de prestação de serviços, para efeitos desta Lei, e compreendem, entre outras, as seguintes:

I - escolas de ensino seriado;

II - teatros, museus e cinemas;

III - centros de convenções;

IV - salões de exposição;

V - templos religiosos;

VI - creches;

VII - hotéis;

VIII - hospitais, postos de saúde, asilos e congêneres;

IX - cemitérios;

X - matadouros;

XI - mercados públicos;

XII - corpo de bombeiros e postos policiais;

XIII - instalações de esportes;

XIV - centros de ação social;

XV - instalações militares; e

XVI - edifícios públicos em geral.

Art. 52. As edificações não habitacionais destinadas a locais de reuniões, tais como estádios, auditórios, ginásios esportivos, centros de convenções e salões de exposição, cinemas, teatros e templos religiosos, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - circulação de acesso;

II - condições de perfeita visibilidade;

III - espaçamento entre filas de assentos;

IV - locais de espera;

V - Instalações sanitárias; e

VI - lotação (fixação).

Art. 53. Os estabelecimentos de hospedagem deverão ter:

I - "Hall" de recepção com serviço de portaria e sala de estar;

II - entrada de serviço independente da entrada de hóspedes;

III - local centralizado para despejo e depósito de lixo;

IV - lavatório com água corrente em todas as unidades de hospedagem; e

V - sanitários para o pessoal de serviço, independente dos sanitários dos hóspedes.

Parágrafo único. Os banheiros coletivos serão separados por sexo e devem proporcionar fácil acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 54. Os postos de serviços de veículos, somente serão instalados em logradouros onde exista rede pública de esgotos e obedecerão as exigências seguintes:

I - construção com materiais resistentes ao fogo;

II - instalações de sanitários franqueados ao público, separados por sexo;

III - instalação de sanitários e vestiários para empregados, separados por sexo;

IV - muros de divisas com vizinhos com altura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 55. As garagens de veículos classificam-se em particulares individuais, particulares coletivas e comerciais.

Art. 56. As garagens de veículos deverão obedecer as seguintes exigências:

I - ter ventilação permanente garantida;

II - não ter comunicação direta com compartimentos de utilização prolongada;

III - largura útil mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento útil mínimo de 5,00 m (cinco metros).

Art. 57. As garagens particulares coletivas ou comerciais deverão atender, ainda, as seguintes disposições:

I - ter estrutura, paredes e forro de material resistente ao fogo;

II - ter vão de acesso com largura mínima de 3,00 m (três metros) e o mínimo de dois vãos, quando comportarem mais de 50 (cinquenta) automóveis;

III - corredor de circulação deverá ter largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) ou 5,00 m (cinco metros), quando as vagas de estacionamento formarem ângulos 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus), respectivamente.

§ 1º Não serão permitidas quaisquer instalações de abastecimento, de lubrificação ou reparos, em garagens particulares coletivas.

§ 2º Nas garagens comerciais serão permitidos apenas os serviços de lavagem e lubrificação.

Art. 58. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros e similares deverão atender às seguintes disposições especiais:

I - ter estrutura, paredes e forro de material resistente ao fogo;

II - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas em relação à lotação máxima:

a) para cada sexo, um vaso e um lavatório, para cada 400 (quatrocentos) lugares;

b) para o sexo masculino, deverá ter, ainda, um mictório para cada 200 (duzentos) lugares.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Seção I
Da Apresentação e da Aprovação do Projeto

Art. 59. Nenhuma obra de construção ou reforma poderá ser executada, no Município de Cortês, sem a apresentação do projeto arquitetônico, salvo as exceções previstas nesta Lei.

Art. 60. VETADO.

Art. 61. Será de inteira responsabilidade do autor do projeto, a exatidão da indicação de todos os elementos apresentados como existentes, nas plantas submetidas à aprovação.

Art. 62. A aprovação do Projeto de edificação será solicitada à Prefeitura, mediante o encaminhamento dos seguintes documentos, através de requerimento em modelo padrão da Prefeitura contendo no mínimo:

I - nome e assinatura do proprietário ou seu representante legal;

II - nome e assinatura do responsável técnico pelo Projeto;

III - endereço do imóvel;

IV - finalidade e área total do imóvel projetado;

V - título de propriedade do imóvel, licença de construção, recibo de compra e venda e outros meios de comprovação de posse;

VI - projeto de arquitetura, contendo todas as informações necessárias à verificação do atendimento à presente Lei; e

VII - projeto esquemático das instalações hidráulicas, elétricas, telefônicas e sanitárias, indicando a posição dos pontos de utilização, dos medidores e demais elementos necessários à sua análise.

Parágrafo único. Nos casos de modificação ou acréscimo, deverá ser indicado o que será demolido ou construído, mediante a seguinte convenção:

a) cor amarela para as partes para serem demolidas;

b) cor vermelha para as partes a serem construídas.

Art. 63. A Prefeitura comunicará ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o deferimento, indeferimento ou exigências necessárias à aprovação do Projeto.

Art. 64. Os projetos que estiverem em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes, que contiverem erros ou estiverem incompletos, não serão aceitos, devendo a Prefeitura comunicar aos interessados a norma legal ou regulamentar infringida, os erros ou omissões constatadas, dando-lhes prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do proprietário do imóvel ou responsável técnico.

Parágrafo único. Esgotado o prazo referido no "caput" deste artigo, sem que sejam feitas as devidas correções, a Prefeitura indeferirá os projetos, devolvendo-os aos interessados.

Art. 65. Se, no decorrer da execução da obra, forem alterados quaisquer dos elementos geométricos essenciais do projeto aprovado, será necessária a aprovação de projeto de modificação.

§ 1º A modificação do projeto implica a expedição de um novo alvará de construção, ficando isento do pagamento de nova taxa.

§ 2º O prazo de validade do alvará, previsto no § 1º, terá duração igual ao período estabelecido no alvará inicial.

Art. 66. Serão dispensados da apresentação e aprovação de Projetos as:

I - edificações de um só pavimento, situados em área rural, destinadas a fins residenciais e agropecuários;

II - reformas, construção de muros e fechamento de lotes e pequenos reparos de manutenção das edificações;

III - elevação de pisos e cobertas em residências unifamiliares;

IV - edificações construídas por iniciativas do Poder Público.

Parágrafo único. As Licenças concedidas pela Prefeitura Municipal não isentam os Projetos das obrigações perante os órgãos federais e estaduais competentes, naquilo que envolverem matéria de suas respectivas competências, nem prejudicam suas fiscalizações e decisões.

Art. 67. A aprovação de um projeto poderá ser revalidada, tantas vezes quantas forem necessárias, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes, e observado o prazo de validade do projeto.

Art. 68. O projeto terá sua aprovação cancelada pelo Município, nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, quando expirado o prazo de validade;

II - a pedido do autor do projeto, em conjunto com o proprietário.

Seção II
Das Licenças

Art. 69. As construções, reformas e demolições somente poderão ser iniciadas, depois de devidamente licenciadas pelo órgão técnico competente, observadas as disposições desta Lei e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo único. A divisão dos lotes, decorrentes de Projeto de 2 (duas) ou mais edificações, geminadas ou não, será implicitamente aprovada com as licenças para construção.

Art. 70. O licenciamento será válido pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data do despacho que o deferiu, perdendo seu valor, se findo esse prazo, a obra não estiver iniciada.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, uma obra só será considerada iniciada com a execução de suas fundações.

Art. 71. A renovação do alvará de construção independerá da revalidação do projeto.

Art. 72. O licenciamento da obra será concedido, mediante o encaminhamento à Prefeitura dos seguintes elementos:

I - requerimento em modelo padrão da Prefeitura, solicitando o licenciamento, onde consta:

a) nome e assinatura do proprietário do imóvel ou do seu representante legal;

b) nome e assinatura do responsável técnico pelo Projeto e pela execução da s obras; e

c) prazo para execução das obras.

II - título de propriedade do imóvel;

III - projeto da obra;

IV - prova de pagamento dos tributos relativos ao imóvel.

Art. 73. O alvará de construção será cancelado pelo Município:

I - quando constatada irregularidade no deferimento do pedido;

II - a pedido do proprietário, se a obra não tiver sido iniciada.

Art. 74. Independerão de alvará de construção:

I - pequenos reparos ou consertos em edificações existentes, desde que não modifiquem ou alterem os elementos geométricos essenciais da construção, tais como:

a) serviços de pintura em geral;

b) reparos de soalhos, forros, frisos, paredes e revestimentos;

c) substituição de revestimentos de muros e paredes;

d) substituição do madeiramento de coberta;

e) substituição de telhas;

f) consertos ou substituição de esquadrias, desde que não alterem os dispositivos da Lei;

g) reparos e construções de passeios em geral;

h) consertos de instalações elétricas e hidrossanitárias.

II - instalação de canteiro de obras, nas construções, reformas ou demolições licenciadas;

III - execução de revestimentos, tais como:

a) pisos;

b) emboços;

c) rebocos;

d) assentamento de azulejos, pastilhas, cerâmicas e similares;

e) forros.

IV - colocação de portões em muros de alinhamento já existentes, vedada a sua abertura sobre o passeio público.

Art. 75. Serão dispensados de licenciamento os galpões para instalações de obras, desde que comprovada a existência de Projeto aprovado para o local.

Art. 76. Se a construção não for concluída dentro do prazo fixado no licenciamento, o Projeto deverá ser reexaminado e, se continuar de conformidade com a legislação vigente, terá seu prazo prorrogado.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação do licenciamento deve ser realizada até no máximo 15 dias úteis antes da data prevista para a sua expiração.

Seção III
Da Execução, da Fiscalização e Aprovação das Obras

Art. 77. Nenhuma obra no Município de Cortês poderá ser iniciada sem projeto aprovado e Alvará de construção, ressalvados os casos expressamente estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do licenciamento da obra ou instalação, deverá permanecer, no local de serviço, o respectivo alvará, inclusive o projeto, quando se tratar de obra, salvo os casos de dispensa previstos nesta Lei.

Art. 78. A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, exercerá a fiscalização sobre as atividades disciplinadas por esta Lei, adotando todas as medidas necessárias ao cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes, em função do Poder de Polícia do Município.

Art. 79. Os servidores municipais, no exercício de suas atribuições de fiscalização, terão acesso aos locais das obras e instalações, tomando as providências de sua alçada, para prevenir ou reprimir qualquer atividade que esteja em desacordo com as normas legais, regulamentares ou técnicas pertinentes.

Art. 80. A exigência de colocação de tapume ficará a critério da Prefeitura, através de seu órgão competente.

§ 1º Os tapumes só poderão ser colocados após a aprovação do projeto, expedição do alvará de demolição ou instalação, ou depois de cumpridas as exigências dos órgãos municipais competentes.

§ 2º O tapume deverá ser mantido durante todo o período de execução das obras e serviços.

§ 3º Quando as obras, demolições ou instalações forem recuadas, os tapumes poderão ser executados no(s) alinhamentos do(s) logradouro(s), com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), ou substituídos por uma mureta de alvenaria, com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 4º Os tapumes não poderão causar prejuízo à arborização, aos aparelhos de iluminação pública, postes, e outros elementos existentes nos logradouros com autorização da Prefeitura.

§ 5º Sempre que se fizer necessário e a critério do órgão técnico competente, será exigido tapume de proteção às edificações nos lotes ou terrenos vizinhos.

§ 6º Os andaimes deverão ficar dentro do tapume, e oferecer condições de resistência e estabilidade tais, que garantam os operários e transeuntes contra acidentes.

§ 7º Sem prejuízo do cumprimento das disposições desta Lei, a colocação de tapumes e andaimes deverá obedecer ao disposto na Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 81. Os entulhos de demolição ou da construção não poderão ser colocados na via pública, salvo permissão da Prefeitura Municipal, através do seu órgão próprio e desde que não comprometa a livre circulação de pedestres e veículos e a saúde e segurança pública.

Parágrafo único. A retirada dos entulhos será de exclusiva responsabilidade dos responsáveis pelo imóvel e deverá ser executada, no caso de colocação permitida fora do imóvel, tão logo solicitada pelo órgão municipal, sob pena de multa.

Art. 82. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, salvo o tempo necessário à sua descarga ou remoção.

Art. 83. Quaisquer detritos caídos das obras e, bem assim, resíduos de materiais, que ficarem nos logradouros públicos, deverão ser imediatamente removidos.

Art. 84. O responsável ou proprietário da obra deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias após sua conclusão, providenciar a remoção dos tapumes, andaimes e outros aparelhos de construção, fazendo os reparos e limpeza dos logradouros públicos.

Art. 85. Uma obra será considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade, estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias e elétricas, comprovada por documentos próprios fornecidos pelas concessionárias desses serviços.

Art. 86. Concluída a obra deverá ser requerida a vistoria para fins de aprovação.

§ 1º O requerimento de aprovação deverá ser assinado pelo proprietário ou seu representante legal e pelo responsável técnico pela execução da obra.

§ 2º Acompanhará o requerimento de vistoria, certificado de funcionamento e garantia dos elevadores, quando houver, fornecido pela firma instaladora.

§ 3º A Prefeitura terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da entrada do requerimento, para efetuar a vistoria no imóvel e, constatada a consonância com o projeto aprovado, expedirá o certificado de aprovação da obra.

~~§ 4º VETADO.~~ **(Ato de Promulgação de partes vetadas nº 001/2021)**

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º deste artigo, sem que a Prefeitura emita o certificado de aprovação, fica autorizada a utilização do imóvel.

Art. 87. Toda edificação, qualquer que seja sua destinação, quando concluída, somente poderá ser ocupada ou utilizada, após a concessão, pelo órgão competente da Prefeitura, do respectivo "habite-se" ou "aceite-se".

§ 1º O "habite-se "será concedido para edificações novas.

§ 2º O "aceite-se" será concedido para reformas ou modificações de edificações existentes.

§ 3º Quando forem executadas reformas ou modificações em edificações existentes, e delas resultar uma nova subunidade autônoma, será concedido "habite-se" para a parte nova da edificação, e "aceite-se" para a parte antiga.

Art. 88. Será permitida a concessão de "habite-se parcial", quando a edificação possuir partes que possam ser ocupadas ou utilizadas, independentemente das partes ainda não concluídas, a critério do órgão técnico competente da Prefeitura.

Art. 89. Quando a construção se referir a dois ou mais blocos, dentro do mesmo lote ou terreno, e as obras tenham sido liberadas por um único alvará, poderá ser concedido "habite-se" em separado para cada bloco, desde que se constituam em unidades autônomas, de funcionamento independente, e preencham as condições de utilização, separadamente por bloco.

Art. 90. Para concessão de "habite-se" e "aceite-se", o órgão competente da Prefeitura lavrará o Auto de Vistoria, após a constatação do cumprimento de todas as exigências legais, regulamentares e técnicas pertinentes.

Seção IV
Do laudo de Vistoria de Obra

Art. 91. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nesta Lei, compete ao proprietário ou usuário das obras e serviços de construção e instalação, a responsabilidade de manter as condições de segurança, habitabilidade, estética e as características do projeto devidamente licenciado.

Art. 92. A Prefeitura deverá realizar, quando solicitada ou quando constatada pela fiscalização, qualquer irregularidade, vistoria nas edificações, expedindo o competente Laudo de Vistoria de Edificação.

Art. 93. Quando constatado, após a emissão do Laudo de Vistoria de Edificação, o descumprimento das condições de segurança, habitabilidade, estética e manutenção das características originais do projeto aprovado, a Prefeitura intimará o responsável para corrigir as irregularidades, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e administrativa cabíveis.

Art. 94. Quaisquer entidades de direito público e privado responsáveis pela segurança e bem-estar da população e dos bens públicos, inclusive os órgãos de fiscalização do exercício profissional, terão direito a solicitar da Prefeitura o Laudo de Vistoria de Edificação.

Art. 95. O Laudo de Vistoria de Edificação poderá ser solicitado, ainda, por qualquer pessoa física ou jurídica, quando o imóvel situado em área contígua ao de sua propriedade ou posse, esteja causando prejuízo ou ameaçando sua integridade física ou patrimonial, em decorrência de deterioração ou reforma.

Art. 96. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar pelos serviços relativos à emissão do Laudo de Vistoria de Edificação solicitado, na forma e condições a serem estabelecidas em Regulamento.

Parágrafo único. VETADO.

Seção V
Da Paralisação da Obra

Art. 97. A paralisação de obras deverá ser comunicada, previamente, ao órgão competente do Município, para efeito de suspensão do prazo de licença e adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 98. O proprietário da obra paralisada será diretamente responsável pelos danos ou prejuízos causados ao Município e a terceiros, em decorrência dessa paralisação.

Art. 99. Identificadas as obras inacabadas ou paralisadas há mais de 1 (um) ano, sem que o proprietário do imóvel ou responsável técnico da construção tenha feita a devida comunicação à Prefeitura, o Município deverá notificar o respectivo proprietário ou responsável técnico para que promovam a comunicação da suspensão ou para conclusão da obra, dentro do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da notificação.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 100. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas nesta Lei, caberão aos órgãos competentes do Município e às pessoas físicas e jurídicas que exercerem atividades inerentes a edificações e instalações e, bem assim, aos proprietários e usuários a qualquer título, as responsabilidades previstas neste Capítulo, observados os procedimentos técnicos e administrativos pertinentes.

Art. 101. É da responsabilidade do Município de Cortês:

I - aprovar projetos e licenciar obras de conformidade com as disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

II - fiscalizar a execução das atividades disciplinadas por esta Lei;

III - conceder "habite-se" e "aceite-se";

IV - exigir manutenção preventiva e permanente das edificações em geral, para assegurar à população as condições satisfatórias de segurança e habitabilidade;

V - expedir alvarás de funcionamento para os equipamentos mecânicos de locomoção;

VI - expedir Laudo de Vistoria de Edificações;

VII - promover a responsabilidade do proprietário das edificações e instalações e/ou executores dos respectivos serviços, pelo descumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes;

VIII - exercer outras funções inerentes ao Poder de Polícia Administrativa;

IX - disponibilizar 1 (um) responsável técnico para o construtor ou proprietário que comprovar ser pobre na forma da lei, devendo a custas da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ser custeada pelo construtor ou proprietário do imóvel.

Art. 102. É da responsabilidade do autor de projeto:

I - elaborar projetos de acordo com as disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares pertinentes;

II - acompanhar a tramitação dos projetos, em todas as suas fases, junto ao órgão competente;

III - assinar os projetos de sua autoria, respondendo pela exequibilidade dos mesmos;

IV - cumprir as diretrizes e exigências técnicas determinadas pelos órgãos competentes para efeito de aprovação dos projetos;

V - outras atribuições inerentes à sua habilitação profissional, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando o profissional assinar o projeto, como Autor e Construtor, assumirá, igualmente, a responsabilidade pela elaboração do projeto e execução da obra ou instalação.

Art. 103. É da responsabilidade do construtor e do técnico de edificações, quando for o caso:

I - executar as obras e serviços de acordo com o projeto aprovado pelo Município;

II - responder administrativa, civil e penalmente, pela solidez e segurança das obras e, bem assim, pelos materiais empregados;

III - cumprir as diretrizes e exigências técnicas determinadas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;

IV - outras atribuições inerentes à sua qualificação e habilitação profissionais, na forma da legislação pertinente.

Art. 104. Constituem responsabilidades do proprietário da edificação ou instalação, ou usuário a qualquer título, conforme o caso:

I - conservar as edificações e instalações em condições de utilização e funcionamento;

II - realizar todo o procedimento necessário para que a construção seja realizada;

III - responder perante o Município e terceiros, pelos danos e prejuízos causados em função do estado e manutenção das edificações e instalações.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Seção I
Das Multas

Art. 105. As multas serão calculadas por meio de alíquotas incidentes sobre o valor referente à licença de construção adotado pelo município, nas seguintes situações:

I - obra iniciada sem o respectivo Alvará:

a) edificações com área construída de até 80m² (oitenta metros quadrados): 10% (dez por cento) do valor da licença de construção;

b) edificações com área construída de 81m² (oitenta e um metros quadrados) até 99m² (noventa e nove metros quadrados): 15% (quinze por cento) do valor da licença de construção;

c) edificações com área construída igual ou maior que 100m² (cem metros quadrados): 20% (vinte por cento) do valor da licença de construção.

II - obra em desacordo com o Projeto aprovado ou com o alinhamento: 100% (cem por cento) do valor da licença de construção;

III - projeto com indicações falsas: 100% (cem por cento) do valor da licença de construção;

IV - ausência de tapumes exigidos nesta Lei: 50% (cinquenta por cento) do valor da licença de construção;

V - ausência, no local da obra, de projeto ou de alvará: 10% (dez por cento) do valor da licença de construção;

VI - edificação ocupada sem o certificado de aprovação da obra: 20% (vinte por cento) do valor da licença de construção;

VII - entulhos colocados em via pública sem a devida autorização: 10% (dez por cento) do valor da licença de construção pago ou estimado, mais o custo da retirada, se executada pela Prefeitura.

§ 1º A aplicação de multa não exime o infrator das demais penalidades previstas na presente Lei e outros diplomas legais aplicáveis.

§ 2º Os casos de infração a esta lei não previstos neste artigo, serão punidos com multas arbitradas pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal, segundo a correlação com os casos previstos ou com 50% (cinquenta por cento) do valor da licença de construção paga ou estimada, nos casos em quem não haja previsão ou correlação.

Art. 106. A gradação da multa levará em consideração:

I - a gravidade da infração;

II - os antecedentes do infrator;

III - a capacidade do infrator em entender a norma legal ou regulamentar;

IV - a capacidade econômica do infrator.

Art. 107. Imposta a multa, o infrator será intimado a recolher aos cofres municipais a respectiva importância, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas serão destinados à manutenção dos prédios públicos municipais, com a devida publicação dos valores gastos e o local de sua destinação.

Art. 108. Em caso de reincidência, o valor da multa poderá ser aplicado até o dobro da penalidade anterior.

Seção II
Dos Embargos

Art. 109. As obras de construção, reconstrução, reforma ou demolição, serão embargadas, sem prejuízo da aplicação de multas, quando estiverem:

I - executadas sem o devido licenciamento ou em desacordo com o projeto aprovado;

II - executadas sobre valas, redes pluviais existentes, rede de esgotamento sanitário ou em áreas não edificáveis;

III - houver ameaça à segurança ou saúde públicas;

IV - sendo executadas sem a responsabilidade do profissional qualificado;

V - sendo executadas em logradouros já existentes.

§1º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos anteriores, o fiscal lavrará o termo de embargo das obras, encaminhando ao responsável técnico.

§2º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências constantes no termo.

Seção III
Da Interdição

Art. 110. Uma obra ou edificação poderá ser interditada total ou parcialmente, quando, oferecer perigo iminente de caráter público, hipótese em que o Município exigirá do proprietário os serviços necessários a anular aquele efeito.

Parágrafo único. Se o proprietário não executar os serviços, o Município poderá fazê-los, diretamente ou através de terceiros,

cobrando do proprietário os custos dos serviços, acrescidos de 10% (dez por cento) a título de taxa de administração.

Seção IV
Da Demolição

Art. 111. A demolição total ou parcial da edificação, como penalidade, será imposta quando:

I - não for possível a execução de modificações que enquadrem a edificação nas normas em vigor;

II - houver iminente perigo à segurança de pessoas, bens ou equipamentos, e o proprietário não houver tomado as providências exigidas pela Prefeitura, no prazo determinado;

III - desobedecer as normas de edificação existentes no Município.

Parágrafo único. A demolição poderá ser executada pela Prefeitura, às custas do proprietário da edificação, mediante processo administrativo em que se assegure aos interessados a ampla defesa.

Art. 112. Quando, a juízo do órgão técnico competente, o estado de construção oferecer prejuízo à segurança da população, o seu responsável técnico será intimado a demolir, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente do estado ou grau de adiantamento em que se encontra a obra.

Parágrafo único. Se findo o prazo previsto no "caput" deste artigo, o responsável da obra não cumprir a intimação, o Município promoverá a demolição e cobrará do proprietário os custos dos serviços, acrescidos de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração, devendo a demolição ser precedida de processo administrativo em que se assegure aos interessados a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 113. As obras e instalações, que dependam da anuência prévia de órgãos da esfera estadual ou federal, na forma da legislação pertinente, somente serão licenciadas pelo Município após o cumprimento, pelo interessado, das exigências estabelecidas por aqueles órgãos.

Art. 114. Será de inteira responsabilidade do interessado a obtenção, junto aos órgãos competentes, de todos os elementos necessários à aprovação de projetos e licenciamento das obras de que trata esta Lei.

Art. 115. Os processos, que dependam de anuência prévia ou parecer de órgão de outras esferas de governo, só poderão ser aprovados, pelo Município, quando o interessado cumprir as exigências emanadas daqueles órgãos, exceto unidades habitacionais.

Art. 116. Será obrigatória a colocação de placa de numeração em local visível nas edificações, ficando a critério da Prefeitura a numeração padrão.

Parágrafo único. Nas edificações em lotes de esquinas será obrigatória a colocação de placas indicativas do nome dos logradouros que lhes são adjacentes.

Art. 117. VETADO.

~~**Art. 118.** VETADO.~~ **(Ato de Promulgação de partes vetadas nº 001/2021)**

Art. 118. Esta lei não retroage sobre as obras iniciadas, em andamento ou paralisadas, nem sobre terrenos já autorizados em gestões anteriores, devidamente comprovados por documentos de posse, como licenças de construção, alvarás contendo assinaturas de responsáveis técnicos os quais forem reconhecidos pela fazenda municipal com arrecadação de taxas.

Art. 119. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cortês-PE, 16 de setembro de 2021, 67º de emancipação política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:03D0B265

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal, do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II - metas e prioridades da administração;

III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

IV - receitas e alterações na legislação tributária;

V - execução da despesa;

VI - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII - celebração de operações de crédito;

IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

X - controle de custos e avaliação de resultados;

XI - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 aplicam-se as normas e procedimentos constantes nesta Lei e nos seguintes instrumentos:

I - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);

II - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2020.

IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018 e STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 6º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2021 durante o processo de elaboração do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei Orçamentária Anual de 2022.

§ 2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 7º Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 9º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiência pública.

Art. 10. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2022.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, caso ocorra;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do manual da STN citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 17. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 18. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea "b" do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 19. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I - Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II - Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 23. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;

II - Classificação Funcional;

III - Classificação por Estrutura Programática;

IV - Classificação da Despesa por Natureza:

a) Categoria Econômica;

b) Grupo de Natureza de Despesa;

c) Modalidade de Aplicação;

d) Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 24. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no *"caput"* e incisos I a V, do art. 23, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 25. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Despesas com inativos e pensionistas;

VIII - Outros encargos especiais.

Art. 26. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 27. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 28. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 29. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

Art. 30. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 31. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2022:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

a) Anistias;

b) Remissões;

c) Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III - Tabelas e Demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;

c) Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

f) Relação de fontes de recursos.

IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, sub funções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 32. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 33. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 34. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 35. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 36. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 37. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 38. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 39. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, excluindo-se deste percentual as despesas previstas no art. 101, § 3° da presente Lei e de pessoal e encargos sociais.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 40. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 41. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 42. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 43. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas e que se tornarem insuficientes na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III - as alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 44. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 45. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 46. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 47. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 48. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 49. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e encaminhar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, ou quando insuficientes ser utilizadas dotações vinculadas ao Poder Executivo, para atender as necessidades orçamentárias do Poder Legislativo, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 50. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 51. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 52. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 53. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 54. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 55. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2022 e dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE.

Art. 56. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 57. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2022.

Art. 58. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 59. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 60. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 61. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 63. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 66. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 67. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 68. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 69. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na não observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 70. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII - Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;

b) número e data do processo licitatório;

c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do FUNDEB e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 71. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei, em até 20(vinte) dias após o encerramento da movimentação mensal.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 72. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 73. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 74. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 75. Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em

suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 76. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 77. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 78. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 79. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 80. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 81. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 82. Nos casos excepcionados na Lei Complementar nº 173/2020, não alcançados pelas proibições do art. 82 desta Lei, fica permitida a prática de atos que impliquem em aumento de despesas com pessoal, respeitada a legislação aplicável e condicionada a disponibilidade de recursos, não sendo incluído no percentual previsto no art. 39, da presente Lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 83. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 84. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 85. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 86. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 87. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 88. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 89. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 90. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 91. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 92. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência

Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 93. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 94. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 95. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 96. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 97. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa ao 2021, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 2º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 3º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 98. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 99. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 101. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

§ 3° O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver e investir em programas nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, abastecimento, infra-estrutura e saneamento básico, deles encaminhando cópia para conhecimento do Poder Legislativo Municipal.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 102. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 103. Nos programas culturais de que trata o art. 103 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 104. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto, a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

§ 3º Na mudança de estrutura deverá ser observado que até 31 de dezembro de 2022 não poderá haver aumento de despesa de pessoal, consoante disposições da Lei Complementar nº 173/2020.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no *"caput"* deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA2022/2025 para 2022 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 107. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 108. Os conselhos reunir-se-ão, bimestralmente, e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 109. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no *"caput"*, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 110. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 111. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 112. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 113. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 114. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 116. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2022poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido Tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 119. O Controle Interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOSDOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.

§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 122. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 123. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 124. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art. 125. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art. 126. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Art. 127. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2022, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 128. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 129. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 130. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 131. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 132. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2021, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 133. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 135. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: EM RAZÃO DAS LIMITAÇÕES TÉCNICAS DO DIÁRIO OFICIAL, OS ANEXOS DA PRESENTE LEI ESTÃO DISPONÍVEIS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:77B59EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ATO DE PROMULGAÇÃO DE PARTES VETADAS Nº 001/2021 - LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Código de Obras do Município de Cortês, disciplina o uso do solo urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decretou e eu promulgo, as seguintes partes vetadas da Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021:

"**Art. 86.** .....

§ 4º Findo o prazo estabelecido no § 3º deste artigo, sem que a Prefeitura emita o certificado de aprovação, fica autorizada a utilização do imóvel."

"**Art. 118.** Esta lei não retroage sobre as obras iniciadas, em andamento ou paralisadas, nem sobre terrenos já autorizados em gestões anteriores, devidamente comprovados por documentos de posse, como licenças de construção, alvarás contendo assinaturas de responsáveis técnicos os quais forem reconhecidos pela fazenda municipal com arrecadação de taxas."

Cortês-PE, 27 de outubro de 2021, 67º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F4332DBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/10/2021, Edição 2949, onde se lê R$ 579.739,86; leia-se: R$ 605.776,86 (seiscentos e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:E1C6B942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo 005/2021 Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2021. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento Parcelado de Urnas (Ataúdes) e Prestação de Serviços Funerários. Valor Estimado em R$ **191.933,65;** Abertura **12/11/2021** às **09:00h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

BARBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:01993CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 – PL Nº 096/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – COTA PRINCIPAL E RESERVADA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**, **ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA. Total de 2 lotes.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.164.800,00** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/10/2021 as 00h00min até o dia 11/11/2021 às 08h00min. Abertura das Propostas: 11/11/2021 às 08h30min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 11/11/2021 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: cpl.escadape@gmail.com.

Escada PE, 27 de Outubro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:1A61F769

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 080/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. CONTRATO Nº 236/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00. Valor total: R$ **2.162,00 (dois mil cento e sessenta e dois reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 08 de outubro de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:6BA1E64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO - JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº 067/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU – PE

CANCELAMENTO AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O Prefeito Municipal de Exu, por meio de sua CPL, ***CANCELA*** a abertura marcada para o dia **04/11/2021, às 09:00 horas**, do recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 067/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 016/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFORMA DE DIVERAS ESCOLAS MUNICIPAIS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, publicado no Diário Oficial da AMUPE do dia 14/10/2021. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: editalcpl@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:A2196362

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.377/2021.

EMENTA: *Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 20 (vinte) de outubro de 2021, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$64.025,00 distribuídos as seguintes dotações:

021201 SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS

754 13.122.1027.2170.0000AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTUR 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110000 GERAL

755 13.122.1027.2170.0000AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTUR 34.025,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
110000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de (Lei 14.150/2020 - Lei Aldir Blanc):

Superávit Financeiro: 64.025,00

Fontes de Recurso
01 00 64.025,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXU, 26 de outubro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:2CDFD81A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga , para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social. Lotes 1, 2, 4: Genildo Felix de Oliveira. CNPJ: 37.348.462/0001-04, pelo valor de **R$53.106,00** Lote 3: Marcone & Wandson Ltda. CNPJ: 20.127.037/0001-92, pelo valor de **R$33.540,00**.

Feira Nova, 27/10/2021.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:3BE3AE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de 05/11/2021, cotação para o fornecimento dos materiais relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:

O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Vereador Antonio Travassos, s/n, Centro, na cidade de Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, telefone (81) 3657-1193.
e-mail para envio das cotação:**farmaciabasica@ferreiros.pe.gov.br**
A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.
A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que o Fundo Municipal de Saúde realizará, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação.
A aquisição/contratação por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,

ANTÓNIOJOAQUIM DE LEMOS NETO
Farmacêutico

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – (81) 3657-1193

Dados da empresa:
Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP: _____
Cidade/UF:_____
Telefones:_____
Email:_____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UN**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	MIDAZOLAM 5MG/ML INJ	400	UN		
02	MEPERIDINA 50MG/2ML	100	UN		
03	BIPERIDENO 5MG/ML INJ	100	UN		
04	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ	200	UN		
05	FENITOINA 250MG/5ML INJ	100	UN		
06	CLORPROMAZINA 100MG/5ML	100	UN		
TOTAL		**R$**			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data

_____
Responsável Pelo Orçamento

Assinatura e carimbo da empresa

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C9F90601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 074/2021 – Pregão Eletrônico Nº 020/2021. Aquisição. Para julgamento será adotado tipo "**Menor Desconto por Preço de Capa por Item**" critério de julgamento **POR LOTE**. A presente licitação tem como objeto a Aquisição de livros didáticos e paradidáticos para os alunos e profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações técnicas constante no item 3 deste termo de referência. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 237.506,69 (Duzentos e trinta e sete mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos). Recebimento das propostas no dia 28 de outubro de 2021 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 12 de novembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 12 de novembro de 2021 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:91BFC63E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FUNPREF Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FUNPREF Nº 001/2021. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira que trata a Lei no. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Flores - PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **G Vasconcelos Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.023.539/0001-05**, vencedora do certame com o percentual de remuneração de **10%** (dez por cento) equivalente ao valor global de **R$ 741.931,67 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e um real e sessenta e sete centavos)**, do total de arrecadação financeira adquirida pelo município de Flores; a quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao **Fundo Previdenciário do Município de Flores – PE**, em conformidade com as propostas de preço apresentadas. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 27/10/2021.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SOUZA
Gerente de Previdência.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:356AE68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 202/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a servidora **Damiana Rodrigues Nogueira de Moraes**, matrícula nº 319, ocupante do cargo de Professora Readaptada, lotada na Escola Municipal Desembargador Adauto Maia, para gozo no período de 04/10/2021 a 03/11/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 25 de outubro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:843C106C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Revitalização dos Canteiros da Av. Luiz Rodolfo e Rua Manoel Buarque Lins no Centro do Município da Gameleira/PE, conforme 9º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 065/2014 - Emenda Parlamentar nº 480/LOA 2021 FEM II/2014 e 10º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 065/2014 - Emenda Parlamentar nº 474/LOA 2021 FEM II/2014.
HABILITADA: PAU BRASIL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº: 23.198.833/0001-04; **INABILITADA:** MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELLI – EPP, por descumprir os subitens 7.5 b) e c) do Edital, conforme constante em Ata datada de 27/10/2021.
Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 09/11/2021 às 09h00min**, na sala da CPL, sede da Prefeitura, Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Gameleira/PE, 27/10/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0F79143C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0343/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, para o período de 25 de outubro a 21 de novembro de 2021, totalizando 28 (vinte e oito) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 28 (vinte e oito) dias de férias remanescentes, aa servidora efetiva **Thayze Pinto Candido Padilha, mat. 278-1,** Professora, no período de **25 de outubro a 21 de novembro de 2021**, referente ao período aquisitivo 02.06.2019 a 01.06.2020, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 22 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B83C2F16

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 007/2021

EMENTA:Determina, transferência de ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face das comemorações do **"Dia do Servidor Público"**, ser no dia 28 de outubro de 2021 (quinta-feira) e no dia 02 de novembro de 2021 (terça-feira) ser o Feriado do **"Dia de Finados"**.

D E C R E T A:

Artigo1º. Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021 (quinta–feira), para o dia 1º de novembro de 2021 (segunda–feira), data em que será comemorado o **"Dia do Servidor Público".**

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(Johny Albino)
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7DD1E7A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – 1ª E 2ª CONVOCAÇÃO

Fica convocada toda a diretoria e sócios contribuintes para a assembleia, que será realizada no dia 03 de novembro de 2021, no Lar da Criança Santa Maria, localizada na Rua D, n° 80 – Cohab I, nesta cidade, a fim de tratar sobre o seguinte assunto:

Eleição da Diretoria do Lar da criança Santa Maria, biênio 2022/2024.

A assembleia funcionará em 1ª convocação às 19Hrs e 30min, com presença dos membros da diretoria do biênio 2019/2021, e em segunda convocação, 01 (uma) hora após, com qualquer número presente.

Garanhuns, 27 de outubro de 2021,

RUTH AMÉLIA VILELA CALOÊTE LIMA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:18CBF884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO nº 088/2021 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA-ME - CNPJ: 33.613.876/0001-62. OBJETO: Notificação ao contrato nº 088/2021 - FMS, **por não haver cumprido o prazo de entrega de produtos estipulado contratualmente referente as ordens de fornecimento 001/2021 e 002/2021 e posterior entrega de itens em desconformidade com o contratado**. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 26/10/2021. PRAZO PARA RESPOSTA: 02 (dois) dias.

Garanhuns, 26 de outubro de 2021.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47969228

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NO FERIADO DO DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO DIA DE FINADOS, RESPECTIVAMENTE EM 28 DE OUTUBRO E 02 DE NOVEMBRO

ECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração Direta, no feriado do Dia dos Servidores Públicos e do dia de Finados, respectivamente em 28 de outubro e 02 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Feriado alusivo ao Dia dos Servidores Público recaíra na quinta-feira, dia 28 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO ainda que já haverá um novo feriado na terça-feira, dia 02 de novembro de 2021, ficará remanejado o feriado dos Servidores Públicos do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º. Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta em 01 de novembro de 2021, em função do remanejamento do Feriado do Dia dos Servidores Público para essa data.

Art. 2º. Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os serviços do Hospital de Pequeno Porte, de coleta de lixo e limpeza urbana, e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 26 de outubro de 2021.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:845BB9BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 048/2021 - Pregão Eletrônico Nº 019/2021, Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais e Suplementos Alimentares infantis e complementos, destinados à alimentação exclusiva para atender aos usuários com necessidades patológicas do município de Gravatá decorrentes de ordem judicial e demais demandas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Valor Global Máximo Estimado R$: 565.195,50. Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 28/10/2021, no site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 12/11/2021 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 27 de outubro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:10E4AB6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 009/2021 – FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 007/2021 – FMS.
- Licitação Eletrônica nº 900400.

- Objeto Nat.: Compra**.**

- Objeto Descri.: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo: MICRO-ÔNIBUS, capacidade mínima para 38 Lugares + Condutor, zero quilômetro, fabricação nacional, ano/modelo 2021/2021 ou mais recente, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS de Iati, no deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 522.766,67 (Quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seus objetos em favor das seguintes empresas:

- SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.785.822/0001-06, localizada na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, CEP.: 95.058-510 , Bairro: Ana Rech - Cidade: Caxias do Sul - RS, vencedora do Item da seguinte forma: Item (01), com um valor global de: R$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais).

- Valor global homologado de: R$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 27 de outubro de 2021.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:EEB6B38A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA/PE
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

RESOLUÇÃO N° 04/2021.

EMENTA: Rejeita a Prestação de Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco referente ao Exercício Financeiro de 2017, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, em conformidade com as regras estabelecidas na Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 31, §§ 1° e 20; na Constituição do Estado de Pernambuco, artigo 86, § 2° e ainda na Lei Orgânica Municipal, artigo 46, § 2°, no Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ibirajuba/PE, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando, o que reza o artigo 31, parágrafos 1° e 2°, da Constituição Federal do Brasil:
"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1° O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.
§ 20 O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal,
(...)

Considerando, as regras estabelecidas no artigo 86, parágrafo 20 da Constituição do Estado de Pernambuco:

"Art. 86. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 20 O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa Diretora da Câmara Municipal devem, anualmente, prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, que sobre ele deverão pronunciar-se, no prazo de sessenta dias, após o seu recebimento,
(...)".
Considerando, que a Comissão de Finanças e Orçamento em sua maioria emitiu parecer da manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no sentido de REJEIÇÃO das Contas Municipais do Exercício Financeiro do 2017;
Considerando, que as irregularidades mantidas após apreciação das Razões de Defesa apresentadas no Recurso Ordinário ao Colendo Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo TC n° 18100176-7 e Recurso Ordinário n° 18100176-7R0001, são de natureza grave;
Considerando, que na análise da defesa apresentada por defensor dativo nomeado pela Presidência desta Casa Legislativa, para garantir a ampla defesa, em razão de o ex-gestor não apresentou defesa administrativa, esta Comissão de Finanças e Orçamento, observou que ficou demonstrado que as irregularidades mantidas no julgamento do Recurso Ordinário no Tribunal de Contas, não foram ilididas como dito na referida defesa, especialmente no que diz respeito a regularidade do pagamento do Parcelamento realizado pelo Município na gestão do ex-Prefeito, tocante aos débitos confessados pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, além de terem causado danos ao erário em decorrência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

Considerando, por fim, que estas mesmas irregularidades foram também motivo de rejeição das contas dos Exercícios de 2016 e 2018, já no primeiro julgamento no Tribunal de Contas, fica evidente a reincidência do ex-gestor em não recolher as contribuições previdenciárias.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as Contas do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, Exercício Financeiro de 2017, Processo TC n° 18100176-7, que tem como Ordenador de Despesas o ex-gestor Sandro Rogério Martins de Arandas.
Parágrafo Único – A rejeição mencionada no caput deste artigo obteve o escore de 01 (um) voto pela aprovação, 08 (oito) votos pela rejeição, nenhuma abstenção ou ausência, ratificando-se o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a rejeição das Contas do referido ordenador de despesas.
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de outubro de 2021.

MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
Presidente

Publicado por:
Anatanaelia Alves Magalhães
Código Identificador:28E9AAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº. 628/2021

Portaria GP N° 628/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui e Nomear os membros para comporem a Comissão Especial para Acompanhamento e Execução das Ações a serem desenvolvidas no Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, para atendimento ao disposto da Lei nº 14.017 de Emergência Cultural/2020.

I - José Carlos Bezerra, Diretor Municipal de Cultura, Matrícula nº 14867-9;
II - Cleiton Zubém da Silva, Assessor Executivo Municipal, Matrícula nº 15002-9;
III - Rafael Andrade Assis, Assessor Executivo Municipal, Matrícula nº 14822-9;
IV - Daiane Melo de Almeida Torres, Representante da Sociedade Civil, CPF nº 098.624.754-55;
V - Christophe Fabrício Rodrigues Almeida, Representante da Sociedade Civil, CPF nº 703.065.864-79;

Art. 2º - Esta Comissão atuará, **de forma não remunerada**, sobre todos os atos que estejam inseridos no contexto da Lei nº 14.017/2020, Será presidida pelo Sr. **José Carlos Bezerra – Diretor Municipal de Cultura**, e será, inclusive, responsável pela comprovação das informações fornecidas por artistas e espaços culturais e validação das inscrições dos referidos espaços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:86E00DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNIICPAL Nº. 061/2021

DECRETO Nº 061, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 01 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6 e suas alterações posteriores, bem como os Decretos Estaduais e Municipais, que impuseram limitações à circulação de pessoas e serviços públicos;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, dispõe no § 4º do art. 2 que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

Considerando a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos estabelecidos pela Lei 14.017/2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - O Município de Ibirajuba recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 71.315,49 (setenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

§ 1º - A Diretoria Municipal de Cultura deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral destinado ao Município de Ibirajuba-PE.

§ 2º - Em conformidade com o § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, fica ressalvada a faculdade do município de Ibirajuba de suplementar os recursos recebidos por meio de outras fontes próprias de recursos.

Art. 3º - Compete à Diretoria Municipal de Cultura distribuir os subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

§ 1º - Os beneficiários dos subsídios previstos no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão ser ibirajubenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que deverão comprovar residência ou sede em Ibirajuba-PE há, pelo menos, 02 (dois) anos.

§ 2º - Os beneficiários dos subsídios contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§ 3º - O Cadastro Municipal de Cultura é de responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 4º - A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica a ser expedida pela Diretoria Municipal de Cultura e publicada no portal oficial do município no endereço www.ibirajuba.pe.gov.br.

§ 5º - A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação ou por manifestação expressa do cadastrado.

§ 6º - O pagamento dos subsídios destinados ao cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei 14.017 fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados de âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo e à base de dados municipal através do Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 4º - Compete à Diretoria Municipal de Cultura elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO

Art. 5º - O subsídio de que trata o art. 3º deste Decreto terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados ao total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e será pago em **parcela única** nos termos a seguir relacionados:

a) Os beneficiários que tiverem atuação comprovada de um (01) a três (03) anos ou até dez (10) participantes farão jus ao subsídio de R$ 3.000,00 (três mil reais);
b) Os beneficiários que tiverem atuação comprovada de quatro (04) a oito (08) anos ou de onze (11) até vinte (20) participantes anos farão jus ao subsídio de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
c) Os beneficiários que tiverem atuação comprovada de mais de oito (08) anos ou mais de vinte e um (21) participantes farão jus ao subsídio de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – A Diretoria Municipal de Cultura estabelecerá conjuntamente com a Secretaria de Finanças a data relativa aos repasses dos subsídios de que trata este Artigo.

Art. 6º - Farão jus ao subsídio previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017 as entidades de que trata o art. 3º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020.

§ 1º - Para fins de recebimento do subsídio de que trata este capítulo, o beneficiário deverá comprovar sua atuação nas áreas artística e/ou cultural, no mínimo, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, por meio da apresentação de:

a) Relatório de Atividades Culturais realizadas; ou
b) Fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores, que comprovem sua atuação.

§ 2º - As entidades de que trata o art. 3º deste Decreto poderão apresentar autodeclaração para comprovação de suas atividades, da qual constarão informações sobre a interrupção das atividades e indicarão o número de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura, quando for o caso.

§ 3º - O subsídio previsto no art. 3º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º - Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido entre a Diretoria Municipal de Cultura e as respectivas entidades.

§ 5º - Os beneficiários do subsídio de que trata o art. 3º apresentarão, juntamente à solicitação do subsídio, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º - Caberá a Diretoria Municipal de Cultura verificar o cumprimento da contrapartida de que trata o § 5º do art. 6º deste Decreto, atestando sua plena realização.

§ 7º - Fica vedada a concessão do subsídio previsto no art. 3º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a instituições ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculo e diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 7º - Os beneficiários do subsídio previsto no art. 3º apresentarão **prestações de contas**, acompanhadas de todos os documentos comprovantes de despesas, referentes ao uso do benefício à Diretoria Municipal de Cultura até o dia **30 de abril de 2022**.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção das atividades culturais do beneficiário.

§ 2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Aluguel;
IV – Telefone;
V – Consumo de água e luz;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º - O beneficiário do subsídio que não apresentar prestação de contas, não cumprir com a contrapartida acordada ou utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Art. 8º - Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros independentes;
III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII – Terreiros de candomblé;
VIII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
IX – Bibliotecas comunitárias;
X – Espaços culturais em comunidades indígenas;
XI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XII – Comunidades quilombolas;
XIII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, editoras e sebos;
XVI – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVIII – Estúdios de fotografia;
XIX – Produtoras de cinema e audiovisual;
XX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XXI – Galerias de arte e de fotografias;
XXII – Feiras de arte e de artesanato;
XXIII – Espaços de apresentação musical;
XXIV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXVI – Outros espaços e atividades artísticas e culturais validadas no Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 9º - Os recursos de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e do art. 4º deste Decreto serão aplicados através da publicação de um (01) Edital de Fomento à manutenção de atividades artísticas e culturais até o limite de valor de R$ 51.315,49 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

§ 1º - O edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, totais de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 2º - Só poderão concorrer ao Edital projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas ou a realizar no município de Ibirajuba-PE.

§ 3º - Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e no respectivo edital serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 4º - É vedada a aprovação de mais de um (01) projeto do mesmo proponente, mesmo que as propostas sejam apresentadas em linguagens diferentes.

§ 5º - Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para o edital constante no caput deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Diretoria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020, através da Comissão de Acompanhamento designada para esse fim, bem como outros(as) munícipes poderão exercer esse direito através de solicitação à Diretoria Municipal de Cultura através do e-mail comunicacaoecultura@ibirajuba.pe.gov.br.

Art. 11 - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirajuba.pe.gov.br.

Art. 12 - A Diretoria Municipal de Cultura disponibilizará os modelos dos formulários específicos para acesso aos recursos previstos nos artigos 3º e 9º deste Decreto, bem como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei nº 14.017/2020, em âmbito local.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:D87EFB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DC Nº. 001/2021

EDITAL DC Nº 001/2021, de 26 de outubro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO E PREMIAÇÃO DE AÇÕES E INICIATIVAS CULTURAIS A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, por intermédio de sua Prefeita Constitucional, torna público o presente Edital para fomento e premiação de ações e iniciativas culturais que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, combinado com o disposto na Lei Federal nº 14.150/2021, e Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o fomento e premiação de ações e iniciativas voltadas à manutenção, fomento e preservação da identidade cultural do município, com o limite de 01 (uma) inscrição por proponente, a ser realizado no município de Ibirajuba-PE, com ampla divulgação das iniciativas vencedoras nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas, categorias, agentes, coletivos, equipamentos, grupos ou seguimentos culturais voltados à manutenção, formação, fomento e preservação da memória, dos saberes e fazeres tradicionais, do patrimônio material e imaterial, histórico, artístico e cultural do município, importando o presente Edital no valor total de R$ 51.315,49 (cinquenta e um mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos).

1.3. Poderão concorrer iniciativas de:
a) ARTESANATO – com premiação de propostas até o limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com valor mínimo de R$ 700,00 (setecentos reais) por proposta;

b) MÚSICA – com premiação de propostas até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta;
c) TÉCNICA – com premiação de propostas até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta;
d) GASTRONOMIA – com premiação de propostas até o limite de R$ 3.315,49 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), com valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) por proposta;
e) SABERES TRADICIONAIS – com premiação de propostas até o limite de R$ 3.000,00 (três mil reais), com valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta;
f) FORMAÇÃO – com premiação de propostas até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com valor mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por proposta.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	27/10
Inscrições	28/10 a 12/11
Análise documental	13/11
Diligência documental	15 a 17/11
Seleção das propostas	18/11
Publicação dos resultados	19/11
Recursos	20 a 22/11
Julgamento dos recursos	23/11
Publicação do resultado final	24/11
Depósito dos prêmios	25 a 29/11
Execução e divulgação das ações selecionadas	30/11 a 31/12

2. DO PÚBLICO ALVO E DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, naturais, residentes ou com sede no município há no mínimo 02 (dois) anos, com propostas de atividades artísticas e culturais nas linguagens capituladas no item 1.3.

2.2. Nos casos de premiação de Mestres e/ou Mestras de Saberes Tradicionais, não sendo a inscrição realizada pelo(a) próprio(a) detentor(a) dos saberes tradicionais, deverá ser apresentada cópia da documentação do(a) premiado(a), bem como da documentação de seu(sua) tutor(a) no caso de estar impossibilitado(a) de receber e/ou gerir o prêmio.

2.3. Serão premiadas pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou naturalizadas, residentes ou não no município, com propostas de oficinas e cursos de formação cultural, realizadas preferencialmente em formato remoto (online), com exposição dos resultados no portal e redes sociais da Prefeitura Municipal de Ibirajuba-PE.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 28/10 a 12/11 de 2021, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Diretoria de Cultura, presencialmente ou por meio de e-mail, no endereço comunicacaoecultura@ibirajuba.pe.gov.br.

3.2. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o Anexo Único deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF/MF;
IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
V. Comprovante de inscrição e regularidade no CNPJ/MF (no caso de pessoa jurídica).

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.4. Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Ibirajuba-PE.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Considerando-se as políticas afirmativas, serão respeitados os percentuais a seguir descritos:

3.6.1. Reservas de até 5% para propostas de mulheres ou homens trans, travestis ou pessoas não binárias;
3.6.2. Reservas de até 10% para propostas de pessoas negras;
3.6.3. Reservas de até 5% para propostas de mulheres monoparentais;
3.6.4. Reservas de até 5% para propostas de pessoas idosas;
3.6.5. Reservas de até 5% para propostas de pessoas com deficiência.
3.7. Não poderão participar deste Edital servidores públicos do Município de Ibirajuba, membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos até 2º grau ou afins.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Diretoria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção formada por quatro (04) membros, sendo dois (02) servidores públicos municipais e dois (02) da sociedade civil, estes com notório conhecimento na área cultural, que será presidida pelo Diretor de Cultura, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das disposições do presente Edital.

4.2. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal até a data inicial das análises.

4.3. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do Anexo Único deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de três (03) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Diante do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Diretoria de Cultura fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de tradição, criatividade e relevância	0 a 10
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Mérito da proposta;
b) maior nota no critério Aspectos de tradição, criatividade e de relevância;
c) qualificação e histórico profissional do proponente; e
d) maior vulnerabilidade social ou maior idade do proponente.

4.8. Farão jus ao prêmio as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação, não excedendo, porém, aos limites expressos no presente Edital.

5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. Após análise das propostas e manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação das propostas selecionadas.

5.2. Os proponentes cujas propostas não foram selecionadas poderão apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital, presencialmente ou através do e-mail comunicacaoecultura@ibirajuba.pe.gov.br.

5.3. Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final das propostas selecionadas.

5.4. Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos três (03) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias insertas na LOA/2021 do município de Ibirajuba-PE.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Diretoria de Cultura.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinentes à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os dados coletados através do Formulário de Inscrição, Anexo Único deste Edital, são de responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura e serão utilizados tão somente para validação das inscrições bem como para depósito das premiações, sendo arquivados pelo Poder Público Municipal pelo período de dez (10) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

7.6. O não cumprimento das propostas implicará em sanções administrativas e penais em conformidade com a legislação vigente pertinente à utilização de recursos públicos.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2021

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:17315E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 161/2021 DO CONTRATO Nº 275/2020 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/2019, PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 031/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo no valor total de **R$ 4.575,00** (Quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 25% do valor inicial do Contrato nº **275/2020,** referente à **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS E OUTROS MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.300, Ação Governamental: 0309110532.090, Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de outubro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:46A8B2C7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 143/2021 DO CONTRATO Nº 347/2018 - CONFORME PROCESSO Nº 196/2018 – DISPENSA Nº 008/2018.

OBJETO: O presente instrumento outorga a um reajuste no valor mensal do Contrato nº 347/2018, de 31,12% no valor mensal de R$ 6.087,10(Seis mil, oitenta e sete reais e dez centavos), de acordo com o IGPM e prorrogação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 347/2018, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ Nº 330 - CENTRO, IGARASSU-PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DO MUNICIPIO DE IGARASSU**, iniciando os seus efeitos em **20/09/2021 com término em 20/09/2022**. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **Sr. EDY MARILENO MORAIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº **1.259.663 SDS/PE** e inscrito no CPF/MF nº **206.690.894-00**. **VALOR:** O valor mensal de **R$ 6.087,10 (**Seis mil, oitenta e sete reais e dez centavos**)**, perfazendo um valor total de **R$ 73.045,20** (Setenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.600, Ação Governamental: 0812810502.096, Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 20 de setembro de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:2AA63F11

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 122/2021 DO CONTRATO Nº 406/2018 - CONFORME – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/18.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um **acréscimo de valor por aumento de quantitativo** no percentual de 25% que corresponde ao valor total de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), no Contrato nº 406/2018, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA *INTERNET*, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, LAVAGEM, REBOQUE, ETC.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.273.364/0001-57**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.700, Ação Governamental: 0412230162.157, Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 001.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 04 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E434C16B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
2º AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO Nº 002.2021; MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 002.2021;

Nat.: Aquisição;**REGISTRO DE PREÇO PARA AREGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL,**

CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Informamos que a sessão de reabertura para resultado da 2º análise das amostras ocorrerá dia**28.10.2021**as**11:30**.

Igarassu, 27 de outubro de 2021.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL III.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:4ABDED09

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 040.2021;
MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO/ 021.2021;

A Secretaria de Educação do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 040/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, cujo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, CRECHES, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**em favor das empresas **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA ME** nome fantasia **(EMPACOTADORA MELLO SOBRAL)**, inscrita no CNPJ Nº **07.056.098/0001-48** Vencedora do **Lote 1** no valor de R$ 1.668.075,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil, setenta e cinco reais) e do **Lote 3** no valor de R$ 556.007,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total dos lotes de R$ 2.224.082,50 (dois milhões duzentos e vinte quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos). A empresa **LOCAFRIOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 02.937.087/0001-53, vencedora do **Lote 2** no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e a empresa **V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS** nome fantasia (COMERCIAL COMPRE BEM), inscrita no CNPJ Nº 35.082.105/0001-11, vencedora do **Lote 4** no valor de R$ 850.887,50 (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total do processo de **R$ 5.474.969,50 (**cinco milhões quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos**),** com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 27 de outubro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:50A498BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 21/10/2021 no seguinte **P.L. nº 053/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**. Licitantes Habilitados e Vencedores: **FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO E OUTROS**, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 050.051.544-18, RG nº 9.240.366 SDS/PE,, nos itens 01 ao 015 do Edital.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:1978EFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO.

Contratos 091 ao 100/2021 – Processo nº 053/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, pelo período de 03 (três), meses para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no exercício de 2021. Dotação: 12.361.0007.2091.0000. – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Contratados: **FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO E OUTROS**, agricultor, CPF nº 361.845.604-25, RG nº 9371080 SDS/PE, nos itens 02 e 03 do Edital., **Valor R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).** Vigência: 21/10/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contratos 101 ao 130/2021 – Processo nº 053/2021 – Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, pelo período de 03 (três), meses para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, no exercício de 2021. Dotação: 12.361.0007.2091.0000. – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Contratados: **FRANCISCO SILVA CUSTÓDIO E OUTROS**, CPF nº 050.051.544-18, RG nº 9.240.366 SDS/PE,, nos itens 01, 04 ao 015 do Edital., **Valor R$ 6.239,01 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo).** Vigência: 21/10/2021 a 31/12/2021.

Ipubi – PE, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:B875701D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021

CONTRATO Nº. 007/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550-000, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**.

CONTRATADA: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.955.012/0001-51**, sediada no Sítio Pelonha, S/N, zona rural de Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (Etanol e Gasolina Comum) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R$ 199.510,29 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 26 de outubro de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:142B43EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

CONTRATO Nº. 027/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 11.826.151/0001-31**.

CONTRATADA: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.955.012/0001-51**, sediada no Sítio Pelonha, S/N, zona rural de Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde de Itaíba, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R$ 1.164.650,95 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 26 de outubro de 2021.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B2F83CBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021. HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 011/2021, adjudicado pela Sr.ª Pregoeira, instituída pela Portaria nº 70/2021, em favor da vencedora do certame, a empresa: **J N DE OLIVEIRA SILVA,** inscrita no **CNPJ N° 29.955.012/0001-51,** vencedora dos itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 5.778.507,99 (Cinco milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos). Decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame, nos termos do art. 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em favor da empresa acima citada, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo.

Itaíba/PE, 25 de outubro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A9BC0537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2021

CONTRATO Nº. 034/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na cidade de Itaíba/Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88.

CONTRATADA: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.955.012/0001-51**, sediada no Sítio Pelonha, S/N, zona rural de Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaíba, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: 3.155.311,47 (Três milhões cento e cinquenta e cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 26 de outubro de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

JACIR MILTON PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

GONÇALO FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SANDRA LÚCIA MUNIZ DA SILVA
Chefe de Gabinete

JOSÉ LUCAS ANTUNES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5DFCE61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATO Nº. 016/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.

CONTRATADA: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.955.012/0001-51**, sediada no Sítio Pelonha, S/N, zona rural de Itaíba-PE.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustíveis (Óleo diesel S10, Etanol e Gasolina Comum) para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, Estado de Pernambuco.

VALOR GLOBAL: R$ 1.259.035,28 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil trinta e cinco reais e vinte oito centavos).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2021 a 26 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2021.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 26 de outubro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D21B9B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAÍBA. **TIPO:** Menor Preço**. FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 17/11/2021. **HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 09h30min. Valor Máximo: R$1.590.087,70 (um milhão, quinhentos e noventa mil, oitenta e sete reais e setenta centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 28 de outubro de 2021.

MARIA IZELMA SOARES DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7B1A7ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 000104/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00033/2021. Obra. Contratação dos serviços de execução das obras de ampliação de instalações físicas de Unidades Escolares do Município, conforme projeto básico de engenharia. Valor: R$1.033.677,99. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual https://meet.google.com/, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.°. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos "Envelopes com Propostas de Preços":** 12/11/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (87) 99922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 27/10/2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:478A379B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00021/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com respectivos operador e motorista sob o regime de horas/máquinas para atender a demanda do município de Itapetim-PE. Às 09h:00min do dia 27/10/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro. O Presidente abriu a Sessão Pública, comunicando que a pauta da ordem do dia é **proferir o resultado da análise da nova documentação, solicitada conforme ata n° 002/2021 e a possível abertura e o julgamento das propostas de preços dos Licitantes habilitados no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 00021/2021**, conforme objeto acima identificado. O Presidente iniciou a sessão, encaminhou a nova documentação para os interessados e informou o resultado da análise da documentação de habilitação:**"Após a comissão discutir e chegar a um consenso, foi decidido Inabilitar a empresa EVUR ENGENHARIA, por não ter suprido a toda documentação solicitada, não apresentando atestado de capacidade técnica completo, e decidiu por habilitar a empresa BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO – ME, por entendermos que a documentação enviada sanou o motivo de sua inabilitação no primeiro momento deste certame".** Na sequência, o Presidente interpelou sobre o direito de recurso referente à fase de habilitação, e ouviu de ambas as licitantes a renuncia do direito de recurso, desta forma, passando para fase de abertura de envelope de proposta. Aberto o envelope de proposta da licitante habilitada, proferiu-se o seguinte resultado: **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, Valor global de: R$ 146.419,00**. Logo após, o Presidente informou que a proposta será repassada para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, para fim de proferir o resultado, no qual havendo a necessidade de ajustes, será concedido prazo necessário para que sejam feitas as alterações, e, não havendo a necessidade, o resultado será devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônicos dos Município do Estado de Pernambuco. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

_____	_____
LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	***JANEIDE RAFAEL DE FONTE***
_____	_____
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA	***EVUR ENGENHARIA***
_____	
BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4338F5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 – TOMADA DE PREÇOS Nº 00028/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da garagem do transporte escolares da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amâncio Pereira, centro - Itapetim/PE. Às 08h:41min do dia 26/10/2021, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro, recebeu do Setor de Engenharia, e-mail, subscrito pelo Engenheiro José Geraldo de A. Magalhães, CREA – 031197D/PE, tendo ao final determinado a sua transcrição nesta ata, o que é feito a seguir: **"Em análise ao material apresentado, a empresa CARVALHO CONSTRUTORA, a mesma encontra-se habilitada, sendo tão somente encontrado as ausências dos itens 1.9.2 – Porta de madeira, 1.10.7 – Fossa séptica, 2.2.4 – Pilar metálico e 5.2 – Muro de alvenaria. Conclusão: Desta forma, a secretaria de infraestrutura, serviços urbanos, rurais e meio ambiente, através de sua equipe técnica de engenheiros, vem neste ato dá pedido de**

provimento a CPL, que a empresa N5 CONSTRUTORA LTDA, encontra-se com a sua proposta não habilitada e a CARVALHO CONSATRUTORA EIRELLI, encontra-se habilitada e com sua proposta aguardando as apresentações dos itens de composição unitária apontadas anteriormente para que que a mesma seja CLASSIFICADA, tendo o valor global em R$ 539.426,56 (Quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).” Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor da proposta apresentada, a CPL decidiu por solicitar a Licitante CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 37.167.914/0001-51, que apresente os itens de acordo com o parecer técnico, no prazo de 3 dias. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	
Membro	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A9BFB0D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00029/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:54min do dia 27/10/2021, conforme Ata 001/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco em 27/10/2021, tendo por objetivo a análise feita pelo setor de engenharia referente a proposta de preço apresentada pela empresa participante da tomada de preço 029/2021 que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim-PE, sendo ela: ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 204/2021 de 05/04/2021, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro; JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente recebeu o parecer técnico, expedido pelo engenheiro Mielly Rafael F. Cavalcante – CREA: 181849027-7, e passou a informar: **“Planilha orçamentária e composições sem presença de inconsistência técnica.”.** Após análise e discussão sobre o parecer da Assessoria de Engenharia Civil bem como do teor das propostas apresentadas, a CPL decidiu por declarar vencedora a empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98 nos termos do parecer da Assessoria de Engenharia. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

HISTÓRICO DA ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00029/2021

Histórico da Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de melhorias no prédio da biblioteca pública do município de Itapetim-PE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

- ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Lote(s): 1.
Valor: R$ 77.236,86

2.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP - FASE PROPOSTA

- Não há registro.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA	*MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*
Membro - Presidente	Membro
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8DB9A059

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06/2021 – DISPENSA 22/2020

Número do Contrato: 0074/2020. Nº Processo: 0041/2020. Dispensa Nº 22/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.167.914/0001-51. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/09/2020 à 30/10/2021. Data de Assinatura: 30/08 /2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5C71A6B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2021 - PROCESSO 183/2021 -

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOSPERECÍVEISE NÃO PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Data:**28/10/2021, as 09:00.**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Itapissuma, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:B834F1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021 - PROCESSO 040/2021 -

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICADE GESTÃO EM SAÚDEE DE PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE**

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA

Data:**28/10/2021, as 10:00.**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Itapissuma, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:36DB6676

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021 - PROCESSO 160/2021 -

O Município de Itapissuma torna público que realizará o resultado de habilitação para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PORSOLICITAÇÃODA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA HIDRÁULICA RETRO ESCAVEIRA E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA**

Data:**28/10/2021, as 11:00.**

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNCwww.bnc.org.br**

Itapissuma, 20 de outubro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:45AE17FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021,**além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002,**HOMOLOGO**todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, a empresa**ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA**inscrita no CNPJ sob o N° 38.014.290/0001-03,no valor total de**R$ 46.312,54**(quarenta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) para os itens, 10, 32, 37, a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 38.259.748/0001-86, no valor total de R$ 8.524,00 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais) e para os itens 02, 14, 33, 34, 38, 52, 55, 60, a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, no valor total de R$ 31.426,00 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e seis) , 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33**.** Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 13 de Julho de 2021.

ADALMYR DE SOUSA HOLANDA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C26D2412

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
TERMO HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021,**além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal n° 10.520/2002,**HOMOLOGO**todo o procedimento Licitatório que teve como vencedora para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57,58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, a empresa**COMÉRCIAL ITAENGA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ sob o N35.393.407/0001-00,no valor total de**R$ 98.280,80** (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) para os itens, 01, a empresa **SOMAR FF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 40.899/0001-04, no valor total de R$ 53.985,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**.** Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

Cumpra -se.

Jataúba, 12 de maio de 2021.

TIAGO ANDRADE DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:808A367A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 021/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através do Fundo Municipal de saúde, devidamente representada pela Senhora Secretária, **MARALISA FONSECA DOS ANJOS,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 013/2021/FMS -Processo Nº: 021/2021/FMS. Objeto.: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Saúde
J.S. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº11.933.937/0001-36, foi convocada para celebrar o contrato com valor para o 12 (doze) meses de: **R$ 79.032,00 (Setenta e Nove mil e Trinta e Dois reais)**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 15 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

MARALISA FONSECA DOS ANJOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:276E8C15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 029/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Infraestrutura, devidamente representada pelo Senhor Secretário, **JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 020/2021/PMJ -Processo Nº: 029/2021/PMJ. Objeto.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Infraestrutura
BENÍCIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 39.535.062/0001-33 esta convocada para celebrar o contrato para os itens 003 e 006, com valor de: **R$ 30.852,00 (Trinta mil e Oitocentos e Cinquenta e Dois reais)** e MARCOS PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.974.978/0001-10, está convocada para celebrar o contrato para os itens 001,002,004 e 005, com valor de: **R$ 158.929,14 (Cento e Cinquenta e Oito mil, Novecentos e Vinte e Nove reais e Quatorze Centavos)**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito (*).

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:95998327

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 024/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria de Administração, devidamente representada pela Senhora Secretária, FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 016/2021/PMJ -Processo Nº: 24/2021/PMJ. EM 2ª Chamada Objeto.: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA TIPO EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração
S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 19.394.342/0001-61 esta convocada para celebrar o contrato para os itens 002, 003,006, 007,008,009,011,012,013, 014, 015, 016, 017, 018, 020,, 021, 022,023,024,025,026,027,028,029,030,031, 035,037,038,039,040,041,042 com valor de: **R$ 85.991,20 (Oitenta e Cinco mil, Novecentos e Noventa e Um reais e Vinte Centavos).**

ITENS FRACASSADOS: 001,004,005,010,019,032,033,034,036.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

JATOBÁ - PE, 20 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:BEB537CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

EMENTA: TRANSFERE A FOLGA DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na constituição federal, constituição estadual e na lei orgânica municipal, etc.

CONSIDERANDO que o feriado nacional do Servidor Público será comemorado no dia 28 de Outubro de 2021, uma quinta-feira;

CONSIDERANDO as peculiaridades do serviço público Municipal e o permissivo constitucional para o município dispor sobre as questões de interesse local;

CONSIDERANDO a inconveniência administratica de se paralisar os serviços administrativos essenciais por vários dias seguidos, visto que se aproxima o feriado de finados que será na terça-feira dia 02 de Novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida, do dia 28/10/2021 para o dia 01/11/2021, a "Folga" do dia nacional do Servidor público;

Art. 2º. A transferência tratada no Art. 1º do presente Decreto se aplicará exclusivamente aos serviços administrativos das secretarias Municipais, excetuando-se:
I – os serviços essenciais da Secretaria de Saúde do Município, em razão das suas peculiaridades e da dificuldade da remarcação de consultas no Hospital Municipal e nos PSF's;
II – os serviços essenciais da Secretaria de Infraestrutura no que concerne aos Serviços Urbanos, em razão das suas peculiaridades e, especialmente, da necessidade da continuidade dos serviços de limpeza urbana.

§ 1º - Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura de Jatobá seguirão sua programação administrativa normal, facultando-se a "Folga" do dia do servidor público, em 28/10/2021;

§ 2º - Aos serviços meramente administrativos da Secretaria de Saúde e da Secretaria Secretaria de Infraestrutura, a critério dos seus Secretários, poderá ser aplicada a disposição contida no Art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeito, 27 de Outubro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado,conforme previsto na Constituição Federal,em seu artigo 37º e nos termos do art.99 da Lei Orgânica doMunicípio de Jatobá –PE.

FRANCISCAALDERI PONTES DONASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CF161812

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – CPL/FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – CPL/FME

À Empresa
PLANENG ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.700.986/0001-69
Endereço: Rua Jornalista Laurenio Firmeza, nº 82, Centro, CEP: 58.910-000, São João do Rio do Peixe - PE

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **Igor Roffman Gonçalves Nóbrega**, CPF nº ***.***.354-22, representante da empresa acima identificada para assinatura do contrato para execução de serviços de pintura e reparos de diversas escolas do Município de João Alfredo – PE, objeto da Tomada de Preços nº 001/2021- CPL/FME, nos termos da minuta do contrato anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação de 27 de outubro de 2021, e no valor abaixo.

VALOR A SER CONTRATADO

O valor global a ser contratado é **R$ 394.238,15** (**trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos**), conforme Proposta de Preços e Planilhas apenas ao Processo nº 010/2021-CPL/FME.

O representante legal, terá o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato de prestação de serviços.

João Alfredo, 27 de outubro de 2021.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:9A0C26AC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

- OBJETO Descr: Aquisição parcelada de cestas básicas, destinadas à doação para famílias que se encontram em vulnerabilidade social, neste Município de João Alfredo/PE.

-Vencedor: RENATO JOSE BEZERRA DE PAULA – CNPJ: 21.693.051/0001-16.

- Valor total: R$ 522.060,00

Fica desde já o licitante vencedor convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos do instrumento convocatório.

João Alfredo, 27 de outubro de 2021.

MARIA SOLANGE CHAVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:87B3F3D7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/FME, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços de pintura e reparos de diversas escolas do Município de João Alfredo - PE;

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR à Empresa **PLANENG ENGENHARIA**, CNPJ n. º 27.700.986/0001-69, sediada na Rua Jornalista Laurenio Firmeza, n° 82, CEP: 58.910-000, Centro, na cidade de São João do Rio do Peixe – PB, neste certame, o valor global de **R$ 394.238,15** (**trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e quinze centavos**), conforme Proposta de Preços e Planilhas apensas ao Processo nº 010/2021.

HOMOLOGAR em todos os seus termos o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-CPL/FME – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/FME e autorizar a extração dos respectivos empenhos de despesas e a convocação do representante da empresa vencedora para assinatura contrato.

João Alfredo, 27 de outubro de 2021.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor do FME

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:D11C9CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Institui a IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, preconizadas pelo Art. 30, inciso II, da Constituição Federal, e, de acordo com as determinações da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional/PE, com instalação pública solene no dia 10 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Antecedendo o evento citado no *caput* será realizada uma Conferência Livre e Temática, para consolidação de proposições ao documento de referência da CONAPE.
Art. 2º O tema central da IV Conferência Intermunicipal de Educação do Agreste Meridional de Pernambuco é: "**Em defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es".**

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:
I - estabelecer a estrutura organizacional das Conferências;
II - indicar pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos que dizem respeito ao êxito das Conferências.

Art. 4º Os recursos necessários para realização das Conferências correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 26 de outubro de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F3653637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TOMADA DE PREÇOS 004/2021
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE SERVIÇOS DE REFORMAS E URBANIZAÇÕES DAS PRAÇAS MULTIRÃO, PROLAR E PEREIRA NO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** torna pública a licitante vencedora da Tomada de Preços nº. 004/2021, conforme parecer técnico da Engenharia, a EMPRESA **MGM EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº. 17.363.675/0001-06**, no valor de **R$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), por atender as exigências do Edital. Informamos também sobre a renuncia ao direito de Interposição de Recurso, referente à fase de julgamento de proposta de preços da mesma, conforme consta no auto do processo. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro 27 de Outubro de 2021.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:BCC56AE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

LEI N° 017/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA*: Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE - PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º Cumprindo as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I e do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:
I - Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - Metas e prioridades da administração;
III - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
IV - Receitas e alterações na legislação tributária;
V - Execução da despesa;
VI - Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VIII - celebração de operações de crédito;
IX - Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
X - Controle de custos e avaliação de resultados;
XI - disposições gerais e transitórias.
Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos
Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição a partir de 2019, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, pela Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e atualizações.
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 12ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios a partir do exercício de 2022, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 924, de 8 de julho de 2021.
Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VIII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XI - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 4º Deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal e os princípios da publicidade, da participação popular e do controle social na elaboração e execução do orçamento municipal de 2022.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - Os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e da LOA/2022, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 3º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.
Art. 5º Na elaboração, aprovação do Projeto da LOA/2022 e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2022, em audiências públicas, na Câmara de Vereadores.
§ 2º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram o Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 8º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2022/2025 e a programação orçamentária aprovada.
Parágrafo único. Na execução orçamentária em 2022 levar-se-á em consideração ações que levem ao desenvolvimento sustentável.

Seção III

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 12ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2022.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 12. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto da LOA/2022.

Art. 14. O ANEXO IV desta Lei constitui o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, para atender ao dispõe o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 15. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso, estabelecido no art. 8º da LRF, serão aprovados por Decreto Executivo até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual/2022.

CAPÍTULO IV

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 17. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 18. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 19. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III - Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 20. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput do art. 19, após aprovada e sancionada a LOA/2022, o orçamento já será publicado com os demonstrativos do quadro de detalhamento da despesa classificado nos termos dos incisos I a V do referido artigo.

Art. 21. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Art. 22. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 23. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.24. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 25. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 26. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 27. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 os seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.
Art. 28. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 29. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 30. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal referente aos profissionais da educação básica e outras despesas de pessoal de educação.
Art. 31. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.
Art. 32. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 33. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 34. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária, obedecendo a classificação orçamentária vigente.
Art. 35. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações
Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 36. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.
Art. 37. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 38. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 39. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto.
§ 1º Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§ 2º Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, por não constituir categoria de programação, ficam autorizadas alterações e inclusões de grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, desde que não modifique o valor total das ações, constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 40. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 41. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.
Art. 42. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 43. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Parágrafo único. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 44. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que

deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 45. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 46. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 47. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 48. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 49. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Nota Técnica da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira do Senado Federal e Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022;

II - Dados do Ministério da Economia;

II - Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 2 de julho de 2021;

III - Publicações do IBGE.

Art. 50. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 51. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 52. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 54. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 55. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 56. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 58. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 59. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 60. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 61. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Art. 62. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:
número e data do processo administrativo;
número e data do processo licitatório;
valor da despesa;
número do empenho e nome do credor.
§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.
§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.
Art. 63. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I

Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 64. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 65. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
Art. 66. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará tempestivamente à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 67. Até 15 (quinze) de agosto de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 2º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 3º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 4º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II

Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 68. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 69. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 70. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 71. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos
Art. 72. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 2º A verificação dos limites para despesas com pessoal será quadrimestral, considerando-se o mês de referência e os onze anteriores, em relação à receita corrente líquida.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Abonos salariais concedidos aos servidores serão compensados quando aprovada lei que conceder reajuste definitivo.
Art. 73. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 74. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social
Art. 75. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor dos regimes de previdência social.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta, em favor dos regimes previdenciários.
Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Art. 76. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Parágrafo único. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
Art. 77. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 78. Será publicado na Secretaria de Saúde e no prédio da Prefeitura o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no Portal da Transparência.
Art. 79. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.
Art. 80. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 81. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.
Art. 82. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social
Art. 83. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 84. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 85. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.
Art. 86. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 87. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.
Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 88. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 89. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.
Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal
Art. 90. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 91. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.
Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 92. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, devendo publicar no Diário Oficial e encaminhar cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas, das despesas realizadas e do instrumento legal.

Art. 93. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 93 desta Lei.

§ 1º A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho e/ou disposições de nova legislação.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 94. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 95. Nos programas culturais de que trata o art. 95 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 96. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 97. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do Plano Plurianual 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 98. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.

§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 99. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 100. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 101. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 102. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 103**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.104. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.
§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.
§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 105. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.
Art. 106. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 107. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 108. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 109. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 110. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 111. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Parágrafo único. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 112. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.
Art. 113. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art.114. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.
Art.115. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária.
Art. 117. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos.

Art. 118. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 119. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 120. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.121. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.122. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2022, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação nele constante poderá ser executada em 2022, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública

III - ações em andamento;

IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2022 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 123. No processo de elaboração em 2021, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 124. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande - PE, 25 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE
EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO DE PRIORIDADES

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022, está estruturado com base na orientação estratégica do Plano Plurianual 2022/2025.

Contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2022, nas áreas discriminadas a seguir:

Pavimentação tanto na sede do município como nos distritos e povoados;

Manutenção e recuperação de estradas vicinais em todo município;

Buscar parceria junto com os governos Federal, estadual, CODEVASF entre outras para construir adutoras;

Amplo Projeto de Saneamento Básico contemplando a Sede do município e interior;

Construção de novas praças nos bairros e interiores, revitalização e urbanização já existentes;

Implementar ações que possam melhorar o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Fazer ações de Macro drenagem evitando alagamentos e prejuízos para as pessoas em período de chuva;

Melhorar e ampliar a limpeza urbana nos bairros, distritos, assentamentos e povoados;

Implantar um programa de regularização fundiária nos bairros e distritos do município, com o objetivo de valorização dos imóveis, legalização e entrega de escrituras públicas;

Desenvolver programas sempre visando as exigências de acessibilidade e mobilidade para atender pessoas com deficiência, em todos os logradouros públicos;

Buscar a parceria necessária, para a conclusão e modernização da Av. Miguel Arraes, com ciclovia, arborização e via para caminhada;

Implantar placas de sinalização na cidade e interior para melhor orientar os moradores, visitantes e turistas em Lagoa Grande;

Remodelar a Av. da Uva e do Vinho com implantação de praças temáticas e parque infantil;

Reforma, ampliação e modernização das escolas municipais;

Aprimorar a gestão dos programas de trabalho do Governo Municipal e de atendimento direto ao público, com ênfase na melhoria continuada na qualidade do ensino e das ações e serviços públicos de saúde no Município;

Priorizar ações relacionadas com programas assistenciais direcionados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e a quem dela necessitar;

Incentivar e promover eventos turísticos, artísticos, folclóricos e manifestações culturais;

Consolidar o planejamento governamental e execução das políticas públicas, articulação institucional e participação popular;
Promover o desenvolvimento econômico e rural e executar programas de apoio à produção rural, a agricultura familiar, melhoria do abastecimento de produtos primários e infraestrutura da zona rural;
Promover as ações de Sustentabilidade e Meio Ambiente;
Ações de combate a pandemia do COVID-19 e seus efeitos sobre a população em situação de vulnerabilidade social.
Implantar um programa de regularização fundiária no município, com o objetivo de valorização dos imóveis rurais, legalização e entrega do titulo de propriedades e/ou escritura pública.
Reformar o Ginásio da Uva e do Vinho para que seja possível a realização de esportes e outros eventos culturais.
Promover e incentivar o esporte com a realização de campeonatos, jogos escolares e maratonas estudantis.
Concluir a construção do Estádio Municipal.
Promover e incentivar ações para o desenvolvimento da Capri novinocultura.
Concluir a construção do prédio da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C81CE80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica a Portaria nº 117/2017 estabelecendo a formação e normatização do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma rede municipal de investigação, prevenção e vigilância de óbitos infantis (menores de um ano de idade) e maternos, bem como o conhecimento adequado da saúde e outras instituições que dão suporte às crianças e mulheres gestantes.
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.119/2008, que regulamenta vigilância de óbitos maternos;
CONSIDERANDO, de igual modo, o constante na Portaria nº116/2009 que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade do envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para o sistema de informações em saúde;
CONSIDERANDO por fim, a Portaria nº 072/2010, que estabelece a vigilância de óbito infantil e fetal.
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º. Criar o Grupo Técnico (GT) de Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil, para desempenho das seguintes atribuições:
Analisar todos os óbitos maternos e apontar medidas de intervenção para a sua redução;
Acompanhar, analisar e monitorar os óbitos fetais e infantis e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para a sua redução.
§1. Considerando-se as prioridades para a redução da mortalidade infantil e perinatal e os óbitos com maior potencial de prevenção, recomenda-se a adoção de critérios mínimos de referência para investigação, de modo a permitir o dimensionamento dos óbitos investigados no âmbito estadual e municipal, respeitando-se a realidade e as iniciativas locais de implantação da vigilância de óbitos. São critérios mínimos sugeridos para investigação dos óbitos de residentes no município ou Regional:
Pós-neonatais (28 dias a 01 ano incompleto de vida);
Neonatais (0 a 27 dias de vida);
Fetais (natimortos);
Óbitos ocorridos em domicílio.
Art. 2º. São objetivos:
- Geral: avaliar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade perinatal, infantil e materna.
- Específicos:
• Estimular a organização da investigação dos óbitos segundo os critérios preconizados;
• Avaliar a situação e distribuição dos óbitos, seus componentes e fatores de risco;
• Identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
• Definir a evitabilidade do óbito materno identificando seus fatores;
• Avaliar a qualidade da assistência prestada à mulher pelos serviços de saúde;
• Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade materna e melhoria dos registros de saúde, tais como: a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, prontuários ambulatorial e hospitalar, bem como cartão da gestante;
• Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal e sua repercussão sobre a sociedade como um todo;
• Definir e caracterizar os óbitos maternos, infantil e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
• Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
• Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade materna na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos para todas as instituições e órgãos competentes que possam intervir na redução das mortes maternas;
• Promover a interlocução entre todas as instituições pertencentes a qualquer dos poderes públicos ou setores organizados da sociedade civil, com a finalidade de garantir a execução das medidas apontadas.
· Estimular a investigação e análise dos óbitos infantis e fetais para o planejamento e organização das intervenções de assistência à saúde de modo a prevenir novas ocorrências;
· Promover a análise e discussão dos óbitos ocorridos na área de abrangência de cada serviço com os profissionais envolvidos responsáveis pela assistência: atenção básica equipe de saúde da família, atenção secundária, serviços de urgência e hospitais;
· Estimular a articulação e integração entre os setores e os profissionais da vigilância epidemiológica, da atenção à saúde e dos núcleos hospitalares /comitês hospitalares na investigação dos óbitos;
· Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros na DO e registros de atendimento, de forma articulada com diversos setores da gestão;
· Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade infantil e fetal;

Art. 3º. Para compor o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Fetal e Infantil, ficam nomeados os seguintes componentes, titulares e suplentes.
Representantes da Secretaria de Saúde:
- **Atenção Básica**: Ricardo da Silva Estevo como Titular e George Luiz do Nascimento Barboza como Suplente;
- **Estratégia Saúde da Família**: Leonardo Luiz Bezerra de Lima como Titular e Joana Darc Rodrigues Souza como Suplente;
- **Vigilância em Saúde**: Affonse Henrique Coelho Cotting como Titular e Izabela Gomes de Sá Medeiros como Suplente;
Representantes do Hospital Municipal José Henrique de Lima: Augusta Borges de Lima como Titular e Antonio Ronaldo de Souza Júnior como Suplente;
Representantes do Programa Mãe Coruja: Sandra Cavalcante Costa como Titular e Gicelia Maria dos Santos como Suplente;
Representantes do Corpo Médico: Barbara Karoline de Oliveira Cruz como Titular e Patricia Dayane Silva como Suplente;
Representantes do Controle e Avaliação/Regulação Assistencial: Gloria Leandra Gomes como Titular e Josivania Maria da Silva como Suplente.
Art. 4º. Os responsáveis pela vigilância de óbitos infantis e fetais deve analisar cada óbito utilizando o enfoque de evitabilidade,

avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção do óbito pela ação dos serviços de saúde e/ou outras ações.
Art. 5º. Após o término da investigação, a equipe de vigilância de óbitos deve promover discussões com todos os profissionais envolvidos na assistência da criança (atenção básica, atenção especializada, urgência, sistema de transporte, atenção hospitalar) para análise ampla e detalhada de cada caso e conclusão sobre a evitabilidade do óbito. O propósito não é responsabilizar pessoas ou serviços, mas prevenir mortes por causas similares no futuro. Por isso, a importância das discussões no sentido de promover a correção imediata de problemas que influenciaram o óbito e sensibilizar as pessoas diretamente envolvidas na assistência e no preenchimento dos registros de atendimento e da DO.
Art. 6º Deve ser promovida a interlocução permanente da equipe de vigilância de óbitos e dos Comitês com os gestores da saúde, para participação na elaboração dos Planos de Redução da Mortalidade Infantil e Fetal e interferência de forma efetiva nas políticas públicas dirigidas às necessidades da população. Igualmente importante é a divulgação dos resultados e a integração com as demais políticas públicas sociais e de educação para uma atuação intersetorial com vistas à promoção das condições de vida da população e interferência sobre os determinantes sociais da mortalidade infantil.
Art. 7º Recomenda-se a elaboração de relatórios periódicos contendo as estratégias de prevenção formuladas para a redução da mortalidade infantil e fetal na localidade. Relatórios semestrais devem ser encaminhados ao Comitê Estadual.
Parágrafo Único – Cada membro terá um suplente indicado pela instituição de origem que o substituirá nos seus impedimentos.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande, Pernambuco, 27 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:73717AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **SORIA TELES VERAS DE MESQUITA**, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2016 a 14 de março de 2021.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1607CFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 369, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO RAMOS COELHO**, referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2008 a 16 de agosto de 2013.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7320C4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 370, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **LADJANE CARDOSO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 1º de maio de 2013 a 30 de abril de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de outubro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:99CABDCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 371, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença-Prêmio a Servidor (a) Público (a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES PAULINO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2006 a 30 de novembro de 2016.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 06 (seis) meses, 6/6 da referida licença, a contar de 1º de outubro de 2021 a 29 de março de 2022, conforme requerida pela servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 26 de outubro de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:77E90EF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:
Contrato nº 067-2021. Dispensa nº 017-2021. Processo nº 021-2021. CPL. Locação do imóvel situado na Rua Central, s/n, Bairro Vasco da Gama, BR 122, Lagoa Grande-PE, tendo como finalidade o funcionamento do SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Contratada: SANDRO CARLOS VIEIRA PATRICIO. CPF: 356.343.914-15.
Vigência 12 (doze) meses.

Leia se:

Contrato nº 067-2021. Dispensa nº 017-2021. Processo nº 021-2021. CPL. Locação do imóvel situado na Rua Central, s/n, Bairro Vasco da Gama, BR 122, Lagoa Grande-PE, tendo como finalidade o funcionamento do SCFV- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
Contratada: SANDRO CARLOS VIEIRA PATRICIO. CPF: 356.343.914-15.
Vigência 04 (quatro) meses.

Lagoa Grande/PE, 27 de Outubro de 2021.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FEC5DA3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Dispensa nº 017/2021. A Secretária Municipal de Saúde torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação do imóvel na Rua Januaria Vilela Inácio, S/N, Loteamento Vilela, para o funcionamento da USF (Unidade de Saúde da Família) no Município de Lajedo/PE,** propriedade da **Sra. Maria Eliane Feitosa Bizarria** com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo,20/10/2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:010078CE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 024/2021, Processo PML nº 051/2021** para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.**através da através da empresa **Cavalcante e Melo LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **08.987.355/0001-28**, com o valor global de **R$ 16.137,54** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 08 de Outubro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CDC1DE89

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 025/2021, Processo PML nº 053/2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/10/2021, PARA CULMINÂNCIA DO PROJETO PROFESSOR NOTA 10 DIA O PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Através da empresa **Antônio Alves de Couto 11782693882 ME**, inscrito no CNPJ nº **21.906.401/0001-85**, com o valor global de **R$ 43.900,00** com fundamento na Lei 14.133/2021.
Lajedo, 21 de outubro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:9C31308B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 049/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**, para FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES) DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS, SECRETARIA DE SAÚDE, CAPS AD III, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, UNIDADE DE ACOLHIMENTO, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES DE ODONTOLOGIA, POLICLÍNICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES DE REABILITAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **H. C. DE ALENCAR LTDA - CNPJ Nº 32.225.634/0001-39,** vencedora no valor global de R$ 107.909,50.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 27 de Outubro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:46617186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 047/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA - CNPJ Nº 10.895.651/0001-40,** vencedora no valor global de R$ 30.255,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 27 de Outubro de 2021.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:09651B28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 018/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 02.847.691/0001-99**, Obtendo-se um valor Global de R$ 113.640,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 27 de Outubro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DB758D29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 051/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 051/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMO DO CONVÊNIO SINCONV N°: 821911/2015 N° OPERAÇÃO N° 1026725-44/2015. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**, interpôs recurso em face do Julgamento da Fase de Habilitação do certame. Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93 para apresentação das contrarrazões.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 27/10/2021

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:00447710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

Extrato do **Quinto** Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2020. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos existentes, com também sinalização vertical e horizontal das ruas do Bairro Centro, no município de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE., CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.999.591/0001-52**. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 04 (quatro) meses, a partir de 14 de setembro de 2021 à 14 de janeiro de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 14 de setembro de 2021.

ARNALDO TRANQUILINO DA SILVA
Diretor de Obras

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:2FDEAF5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/FMS/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame em tela, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 28/10/2021 para o dia **09/11/2021, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do edital e demais informações no endereço

eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 27 de outubro de 2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8D14A549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 081/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TELHAS ONDULADAS EM ACO ZINCADO, MEDINDO 17MM DE ALTURA; ESPESSURA DE 0,50 MM; LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM; SEM PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES DE MACAPARANA/PE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2021. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 12 de novembro de 2021. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27/10/2021.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:3D48B613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **12/11/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.maraial.pe.gov.br
Informações pelo e-mail: cpl_maraial@hotmail.com.
.

Maraial/PE, 27 de outubro de 2021.

MARIA TEREZA VILA VERDE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:D28973C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2021 - GP

EMENTA: Nomeação dos Conselheiros para o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o que determina o art. 3º da lei nº 240/2001;

CONSIDERANDO a indicação, por meio de ofício, dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021/2022.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Maria Aparecida Nogueira
Suplente: Janaína Gomes de Sousa

Representante da Câmara de Vereadores:

Titular: Joel Luiz da Silva
Suplente: Edivan Carneiro da Silva

Representante dos Estudantes da Educação Básica das Escolas Públicas:

Titular: Joelson Simplício S. de Paula
Suplente: Iraci Lourenço da Silva

Representante dos Pais de Estudantes da Educação Básica:

Titular: Jeane Klebia da Silva
Suplente: Felipe Gabriel S. dos Santos

Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação:

Titular: Josineide Oliveira de Santana
Suplente: Lea Vieira Medeiros

Representante das Escolas da Rede Privada:

Titular: Dayse Silva Guerra
Suplente: Rosângela Maria de Lima

Representante das Escolas da Rede Estadual:

Titular: Arnaldo da Silva
Suplente: Maria Aparecida T. Cordeiro

Representante das ONG's – Organizações Não Governamentais:

Titular: Nelma Vieira
Suplente: José Inaldo da Silva

Representante das Associações dos Moradores:

Titular: Vinicius Gustavo de Melo Silva
Suplente: Hallan Hengells Cruz Nogueira

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8A38907A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de Setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**6.000,00**
Total		**6.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
43.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
0412215122.557 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**6.000,00**
Total		**6.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:616B12FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, para o dia 01 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município do Moreno,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 o ponto facultativo do dia 28 de outubro, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C21A3991

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 013/014

Processo Administrativo n.º 031/2014, Dispensa nº 008/2014

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA OTONIEL LOPES, N° 79, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA Sra. DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, DESTINADO A INSTALÇAO DO PSF SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, inscrito no CPF n° 373.122.004-00.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 04 de Maio de 2021, estendendo-se até 04 de Agosto de 2021..

DATA DA ASSINATURA:04/05/2021.

EMPENHO:nº 580/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8882A21E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

ADITIVO Nº 7 - CONTRATO Nº 006/2018

Processo Licitatório n.º 013/2018, Tomada de Preços nº 010/2018

OBJETO:EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA E SISTEMA DE VÍDEO-MONITORAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DO MORENO-PE, ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 856572/2017

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

GESTOR/SECRETÁRIO: ÍTALO THIERRY JOSÉ VERÁS DE ALMEIDA

CONTRATADO (A): ZERO UM INFORMÁTICA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.873.234/0001-68

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) mês, a partir do dia 26 de Abril de 2021, para continuidade dos serviços contratados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA:26/04/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no § 1º inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4E8DFDC1

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COMO TAMBÉM EXPANSÃO E MELHORIA E EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS DE QUALIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADO (A): REAL ENERGY LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.116.138/0001-38.

OBJETO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, tendo inicio no dia 30 de abril de 2021 e término 30 de junho de 2021 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA:15/04/2021.

EMPENHO:nº 330/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 030/2017, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição..

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2E6874A6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 039/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2015 - DISPENSA Nº 005/2015

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na AV. DANTAS BARRETO, Nº 1967-A, CENTRO – MORENO/PE, de propriedade do Sr. ALMIR FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DORMITÓRIO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

LOCADOR (A): ALMIR FELIX DE SOUZA, inscrito no CPF n° 138.587.344-20.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 09 (nove) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
.

DATA DA ASSINATURA:31/032021.

EMPENHO:nº 346/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:29E097FA

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 038/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2015 - DISPENSA Nº 004/2015

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na AV. DANTAS BARRETO, Nº 1967-A, CENTRO – MORENO/PE, de propriedade do Sr. MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE.

LOCADOR (A): MOACYR CAMPELO FELIX DE SOUZA, inscrito no CPF n° 031.811.074-17

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 09 (nove) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, com início a partir de 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
.

DATA DA ASSINATURA:31/03/2021.

EMPENHO:nº 347/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, as quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:2246EA60

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004 2019

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 004/2019

Processo Administrativo n.º 017/2019, na modalidade Dispensa nº 004/2019

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA SOFRONIO PORTELA, Nº 4391, CENTRO - MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. ODETE LIRA DE OLIVEIRA – CPF 354.549.034-34, NO MUNICIPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO: CIRO REIS DE FREITAS

LOCADOR (A): ODETE LIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 349.427.264-68.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Março de 2021, estendendo-se até 01 de Março de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada..

DATA DA ASSINATURA:29/03/2021.

EMPENHO:nº 117,118,119 E 125/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na cláusula quinta do Contrato nº 004/2019, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:91427A6A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 013/014

Processo Administrativo n.º 031/2014, Dispensa nº 008/2014

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA OTONIEL LOPES, N° 79, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DA Sra. DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, DESTINADO A INSTALÇAO DO PSF SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIO DO MORENO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): DOLORES OLIVEIRA DE LIRA, inscrito no CPF n° 373.122.004-00.

OBJETO ADITIVO:
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 04 de agosto de 2021, estendendo-se até 04 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:29/07/2021.

EMPENHO:nº 843/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:90D3BFD7

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBJETIVANDO O TRATAMENTO AMBIENTALMENTE CORRETO E

DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA

CONTRATADO (A): **ECOPESA AMBIENTAL S.A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.165.091/0002-08.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento financeiro avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n°9.069/95, Lei Federal n°10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

DATA DA ASSINATURA:09/04/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 001/2016, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:9D3311A8

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 033/2017

Processo Administrativo n.º 044/2017, Pregão Presencial nº 015/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

GESTOR/SECRETÁRIO: ÍTALO THIERRY JOSÉ VERÁS DE ALMEIDA

CONTRATADO (A): FACILIT TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 00.191.027/0001-09

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 a 20 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0BA9559B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo n.º 002/2019, Dispensa nº 002/2019

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA 13 DE MAIO, Nº 329, ABC – MORENO/PE, de propriedade da Sra. ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES - CPF n° 022.935.314-22, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.935.314-22

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 22 de Abril de 2021, estendendo-se até 22 de Julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA:16/04/2021.

EMPENHO: Nota de Empenho de nº 571/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro que trata o caput da Cláusula Primeira e Segunda encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1DA051CD

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 017/2017

Processo Administrativo n.º 014/2017, Dispensa nº 006/2017

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. DANTAS BARRETO, nº 1999, CENTRO - MORENO PE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARLUCE AQUINO DE FRANÇA - CPF n° 093.575.484-91, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO MORENO

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, CULTURA E ESPORTES

GESTOR/SECRETÁRIO: JOSÉ EVANDRO DA PAZ SANTOS

CONTRATADO (A): MARLUCE AQUINO DE FRANÇA, Cédula de Identidade n° 1.982.859 SSP/PE.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 26 de Abril de 2021 a 26 de Abril de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:26/04/2021

EMPENHO:nº 163/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:72BDE447

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 046/2019

Processo Administrativo n.º 058/2019, na modalidade Pregão Presencial autuada sob o nº 010/2019

OBJETO:contratação de empresa objetivando a locação de estações de trabalho do tipo desktop, logística, instalação e manutenção dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da CONTRATADA.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL

GESTOR/SECRETÁRIO: ERIGERSON NEGROMONTE

CONTRATADO (A): JR PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.324.160/0001-40

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo inicio retroativo a partir de 01 de janeiro de 2021 e término 31 de dezembro de 2021 para continuidade dos serviços.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO:nº 145/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Quinta do Contrato nº 046/2019, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:44057195

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo n.º 002/2019, Dispensa nº 002/2019

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA 13 DE MAIO, Nº 329, ABC – MORENO/PE, de propriedade da Sra. ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES - CPF n° 022.935.314-22, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF, NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.935.314-22

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 22 de Janeiro de 2021, estendendo-se até 22 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO: Nota de Empenho de nº 010/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inciso II do art. 71 da Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 020/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:6C0B9DB6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES-PIPA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, inscrita no CNPJ nº 28.547.047/0001-99.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Fundamenta a Secretaria Demandante, em C.I. nº 005/2021 e Ofício nº 003/2021, da lavra da Sra LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de Adição de quantitativos de fornecimentos inicialmente contratados, para suprir a demanda da respectiva secretaria.

DATA DA ASSINATURA:04/01/2021.

EMPENHO:nº 178; 179,180, 222, 223, 224 e 225/2021.

AMPARO LEGAL:Tal acréscimo se dá decorrência do serviço ser de natureza contínua e a fim de se manter a continuidade ao atendimento do serviço de Fornecimento de água potável constante no contrato, que acarretará um aumento mensal de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de serviços originalmente contratados.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:AD15E8D4

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

ADITIVO Nº 5º - CONTRATO Nº 033/2017

Processo Administrativo n.º 044/2017, Pregão Presencial nº 015/2017

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

GESTOR/SECRETÁRIO: ÍTALO THIERRY JOSÉ VERÁS DE ALMEIDA

CONTRATADO (A): FACILIT TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 00.191.027/0001-09

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, com início a partir de 20 de setembro de 2021 a 20 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:01/09/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:5105A6A2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 006/2021

Processo Administrativo n.º 006/2021, Dispensa em caráter Emergencial nº 004/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADA (A): PRISMA ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.644.934/0001-45

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada, com início a partir de 11 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo Único: Os prazos aqui estabelecidos se encerram com prazo aditado ou executada a Cláusula de Morte Súbita, desde que a nova contratação, seja formalizada, mediante processo licitatório..

DATA DA ASSINATURA:23/08/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:78DABCBB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 047/2018

Processo Administrativo n.º 085/2018, Pregão Presencial nº 011/2018

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO À GESTÃO À SAÚDE PÚBLICA, QUE COMPREENDA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA E SUPORTE EM PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO
CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.945.192/0001-71

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses para o período de 16 de outubro de 2021 a 16 de outubro de 2022, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:19/08/2021

EMPENHO:nº 930/2021.

AMPARO LEGAL:

A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Nona do Contrato nº 047/2018.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:0B60747E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 003/2021

Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ENGENHO JUSSARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.042.257/0001-79

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Fundamenta a Secretaria Demandante, em Ofício nº 377/2021, da Sra MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS, Secretária Municipal de Educação, a necessidade de Adição de quantitativos de fornecimentos inicialmente contratados, para suprir a demanda da respectiva secretaria.
Parágrafo Segundo: Tal acréscimo se dá decorrência da necessidade de manter o fornecimento dos Kits Alimentação, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar constante no contrato, que acarretará um aumento de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais) do valor global do contrato, observado o limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, consolidando-se a adição no quantitativo de fornecimento originalmente contratado.

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021.
AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal n°. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:B680DD66

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 031/2017

Processo Administrativo n.º 043/2017, Dispensa nº 010/2017

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA DR. JOSÉ CIPRIANO DE MOURA, Nº 519, ALTO DA LIBERDADE – MORENO/PE, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ALBERES RAFAEL DE LIRA - CPF n° 696.435.398-49, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): MARISE DE BARROS LIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 271.552.425-00

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 01 de Setembro de 2021, estendendo-se até 01 de Setembro de 2022..

DATA DA ASSINATURA:05/08/2021.

EMPENHO: Nota de Empenho de nº 885/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 031/2017, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:4E8747A2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

ADITIVO Nº 4º - CONTRATO Nº 002/2019

Processo Administrativo n.º 002/2019, Dispensa nº 002/2019

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA 13 DE MAIO, Nº 329, ABC – MORENO/PE, de propriedade da Sra. ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES - CPF n° 022.935.314-22, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

CONTRATADO (A): ANA CECILIA DE OLIVEIRA BARRETO TAVARES, inscrita no CPF/MF sob o n° 022.935.314-22

OBJETO ADITIVO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 23 de Julho de 2021, estendendo-se até 23 de Janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:23/07/2021.

EMPENHO: Nota de Empenho de nº 810/2021

AMPARO LEGAL:A prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro que trata o caput da Cláusula Primeira e Segunda encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245/1991 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FA12F182

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

ADITIVO Nº 3º - CONTRATO Nº 033/2018

Processo Administrativo n.º 079/2018, Dispensa nº 007/2018

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AV. DOUTOR SOFRONIO PORTELA, Nº 4166 – CENTRO – MORENO/PE, DESTINADO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MORENO/PE.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): MARIA DO CARMO RODRIGUES MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o n° 186.203.964-04 e o **Sr. MANOEL FERREIRA MACIEL JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF/MF SOB O nº 329.945.594-04

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto a vigência contratual, inicia-se em 17 de JULHO de 2021, estendendo-se até 17 de JULHO de 2022..

DATA DA ASSINATURA:17/07/2021.

EMPENHO:nº 786/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 033/2018, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:8B1870BC

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

ADITIVO Nº 8º - CONTRATO Nº 038/2016

Processo Administrativo n.º 020/2016, Tomada de Preços nº 002/2016

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO – PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE ESPECIALIZADO EM CADASTRO TÉCNICO URBANO DO MUNICÍPIO DO MORENO-PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR/SECRETÁRIO: AMERSON JOSÉ ALVES DE MELO inscrito no CPF/MF sob o n.º 377.558.624-53

CONTRATADO (A): TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.605.752/0001-08

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do objeto e de vigência contratual de 05 (cinco) meses, com inicio a partir de 01 de Agosto de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, para continuidade dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

DATA DA ASSINATURA:30/07/2021.

EMPENHO:nº 671/2021.

AMPARO LEGAL:
A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 suas alterações que rege o Contrato nº 038/2016, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:12BD5C32

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 015/2020

Processo Administrativo n.º 070/2019, Pregão Presencial autuada sob o nº 014/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÕES-PIPA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ZONA URBANA E DA ZONA RURAL DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 034.231.804-71

CONTRATADO (A): P. MESQUITA NETO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, inscrita no CNPJ nº 28.547.047/0001-99.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de fornecimento do objeto contratual em 12 (doze) meses, com inicio a partir de 14 de agosto de 2021 até 14 de agosto de 2022, para continuidade do fornecimento, tendo em vista, a existência de saldo contratual devido a baixa demanda no fornecimento.

DATA DA ASSINATURA:03/08/2021.

EMPENHO:nº 181/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 suas alterações que rege o Contrato nº 015/2020, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:499A604F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

ADITIVO Nº 2º - CONTRATO Nº 011/2019

Processo Administrativo n.º 047/2019, Pregão Presencial nº 008/2019

OBJETO:GESTAO DE FROTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28

CONTRATADO (A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA:29/07/2021.

EMPENHO:nº 854, 855,856, 857, 858, 859, 860 E 861/2021.

AMPARO LEGAL:A Adição que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada §1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F200060A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS ALIMENTAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) ALUNOS MATRICULADOS NAS 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES DE ENSINO MANTIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO/PE

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 934.863.164-00

CONTRATADA (A): MERCEARIA JANIDEIZE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.651.085/0001-80

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a Adição de valor contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações..

DATA DA ASSINATURA:04/08/2021.

EMPENHO:nº 563 e 680/2021.

AMPARO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento no Processo Administrativo n.º 002/2021, Dispensa Emergencial nº 001/2021, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal n°. 008/2013 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7ABBED46

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 2014

ADITIVO Nº 7º - CONTRATO Nº 014 2014

Processo Administrativo n.º 025/2014, Dispensa nº 002/2014

OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A RUA ERMÍRIO DE MORAES, N° 263, ALTO DA MATERNIDADE, MORENO/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. ADEILDO LOPES DE JESUS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO USF – MATERNIDADE NO MUNICÍPIO DO MORENO

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR/SECRETÁRIO: LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO

LOCADOR (A): ADEILDO LOPES DE JESUS, inscrito no CPF n° 597.407.018-68.

OBJETO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 06 (seis) meses para continuidade do serviço, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Único. O prazo do Presente Termo Aditivo, quanto à vigência contratual, inicia-se em 22 de Maio de 2021, estendendo-se até 22 de Novembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:22/05/2021.

EMPENHO:nº 650/2021.

AMPARO LEGAL:A prorrogação que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sexta do Contrato nº 014/2014, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F0BB1D87

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ITENS DESERTOS PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021

AVISO DE ITENS DESERTOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 (DEZENOVE E MEIO) A 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNCICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE.
A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação torna público a deflagração de ITENS DESERTOS da licitação referenciada, cuja disputa eletrônica foi realizada no dia 20 de Outubro de 2021.

Considerando as diversas Desistências das empresas que disputaram os itens, bem como as convocações de empresas posicionadas em colocações posteriores, os **ITENS 01, 02, 03 e 04.**

Moreno, 27 de Outubro de 2021.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:F3AA1855

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº. 007/2021**, cujo objeto consisteno**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 (DEZENOVE E MEIO) A 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS DE 500 (QUINHENTOS) MILILITROS, E GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG (RECARGA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE MUNCICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/PE e ADJUDICO**o objeto à licitante:

COMAPE – COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.729.308/0001-29, com sede à Rua Dona Maria de Souza Nº 440 – Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.400-260, o valor de **R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais),** vencedora do ITEM 05.

Moreno, 25 de Outubro de 2021.

MARINALVA CONVEIÇÃO VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:504E3AA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/PMO – CPL/OBRAS.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA

AVISO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (LATERAL DO ESTÁDIO OLINDÃO) NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. (RUA RIO GRANDE DO SUL, JARDIM BRASIL), CONTRATO DE REPASSE Nº 877840/2018/ME/CAIXA/OP.1058.375-99/2018. Valor estimado: R$ 183.214,75. Informamos que, em razão do feriado municipal do dia 10/11/2021 - 1º Grito de República no Brasil, a sessão de abertura do referido processo fica adiada para o próximo dia útil subsequente, **11/11/2021**, no mesmo horário e local indicados no instrumento convocatório da licitação, em consonância com a previsão expressa no preâmbulo do Edital. Maiores informações através do Fone: (081) 3439-3593.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:14C118F4

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2017 - PMO - CPL II
(AVISO REVOGAÇÃO)

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - SEFAD

SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS 50 (CINQUENTA) LINHAS TELEFONICAS DIRETAS E NOS 02 (DOIS) PABX´S DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. A Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação - CPL II, por determinação expressa da Secretaria da Fazenda e da Administração, torna pública, a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com base no **Art. 49**, da **Lei Federal no 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:7467533B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

HOMOLOGO:

Milena Gonzaga
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela **Lei Municipal 6.048/2018, no seu Art. 7º** e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento para Lotação nº 23/2021 e a CI nº 23/2021 da Diretoria de Recursos Humanos – SEGE/SEEJ.**
RESOLVE:
I - DETERMINAR a remoção do professor readaptado **João Cavalcanti Ribeiro Junior, matrícula nº 188964/1**, da **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus.**
II - DESTITUIR a Gratificação de Difícil Acesso II – GDA II do professor readaptado **João Cavalcanti Ribeiro Junior, matrícula nº 188964/1**, no valor de **R$200,00 (duzentos reais)**, conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei Municipal nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo era lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus** e enquanto exercia suas atividades nessa escola, fazia jus à gratificação.

III - LOTAR o professor readaptado **João Cavalcanti Ribeiro Junior, matrícula nº 188964/1, na Escola Municipal Duarte Coelho,** com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, na função de Auxiliar de Biblioteca.
IV - ATRIBUIR ao professor readaptado **João Cavalcanti Ribeiro Junior, matrícula nº 188964/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1º, I, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo será lotado na **Escola Municipal Duarte Coelho.**
V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas e Administração/SEGPA.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 18 de Junho de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude
Ofício Nº / 2021 – GAB/SEEJ

Olinda, de de 2021

Senhora Secretária,

Vimos, pelo presente, encaminhar-lhe, para homologação e demais providências delas decorrentes, a Portaria abaixo especificada, em 03 (três) vias.

DOCUMENTO	SERVIDOR(A)/MATRÍCULA	ASSUNTO
Portaria nº 223/ 2021	**JOÃO CAVALCANTI RIBEIRO JUNIOR, 188964/1**	**I – REMOVER** da Escola M. em Tempo Integral Sagrado Coração de Jesus. **II – DESTITUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I. **III – LOTAR** na Escola M. Duarte Coelho. **IV – ATRIBUIR** a Gratificação de Dificil Acesso I – GDA I.

Atenciosamente,
PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Ilustríssima Senhora
MILENA GONZAGA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração - SEGPA
Olinda – Pernambuco

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4FA4C180

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 0317, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

HOMOLOGO:

Mirella Almeida:
Secretária da Fazenda/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI. n° 60/2021 da Tesouraria,
RESOLVE:
I - AUTORIZAR o servidor **Gerailson Moreno da Silva**, **Matrícula nº 70.042-8/3, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Tesouraria/FME/SEEJ.**
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.
IIl – RESPONSABILIZAR, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir 21 de Outubro de 2021**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda /SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de Outubro de 2021.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:430EEF70

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº204/2021

Ato nº204 de 22/10/2021.

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor **RAMIRO AMARO DOMINGOS**, matrícula nº 25.718-4, Auxiliar de Manutenção e Obras, N-III, R-XV, lotado na Secretaria de Saúde, admitido nesta edilidade, em 15/05/1986, nos termos do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c o art. 3° da Lei Complementar Municipal nº 23/2004, conforme informações constantes no processo nº RH 2020/07/009477 de 14/07/2020.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Torna sem efeito o ato nº 117/2021, de 01/07/2021.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:452FEED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso das atribuições legais, e considerando a ausência imotivada de servidor ao serviço público, bem como, o esgotamento de meios para sua localização nos endereços por ele indicados a esta Secretaria, vem, por meio deste, **CONVOCAR** o servidor **ANTÔNIO MARIANO DE AGUIAR JÚNIOR**, matrícula 4555, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nascido em 14/05/1986, filho de Antônio Mariano de Aguiar e Santana Maria de Aguiar, CPF 056.121.174-42, que se encontra em endereço incerto e não sabido, para comparecer, em caráter de urgência, fixando prazo máximo de 15 dias, na Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, situada à rua Antônio Mariano de Aguiar, Centro, Orobó-PE, tel. 3656-1156, para imediatamente se apresentar ao serviço, bem como, tratar assuntos de seu interesse.

A convocação tem por finalidade o superior interesse público, para fins de regularização de servidor que se ausentou, sem justificativa, do serviço público municipal e não foi encontrado no endereço informado.

Ressaltamos que o não comparecimento será interpretado como ausência de interesse para o retorno ao cargo e poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090/2019.

Orobó/PE, em 21 de outubro de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:1411223C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - SRP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

Empresa vencedora:

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI(29955518000160) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 no valor total de R$468.689,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

PALMARES - PE, 27 de outubro de 2021

DIEGO DA SILVA PEREIRAL GOMES
Pregoeiro CPL 02

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:87EA05F3

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

Objeto: Contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social da Prefeitura Municipal dos PALMARES – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
A Prefeitura Municipal dos Palmares, através da CPL 01 comunica aos licitantes e demais interessados no processo em epígrafe o resultado da análise do **envelope "E" (documentos de habilitação)**, declarando **HABILITADA** a Agencia de Publicidade: **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 10.534.598/0001-52.** Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 27 de outubro de 2021.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente - CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:295ACCA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 013/2021

Processo Nº: 034/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 013/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de educação deste município.
Ratifico em favor de: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 32.814,59 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/10/2021

JOSÉ VALMÍ PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8DDB9DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 015/2021

Processo Nº: 036/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 015/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social deste município.
Ratifico em favor de: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI
CNPJ: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 33.335,08 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/10/2021

JOSÉ VALMÍ PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:372AA13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 014/2021

Processo Nº: 035/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 014/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de Saúde deste município.
Ratifico em favor de: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CNPJ**: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 33.733,64 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 22/10/2021

JOSÉ VALMÍ PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:CD254084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2021

Contrato Nº: 042/2021
Processo Nº: 34/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 13/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de Educação deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CNPJ**: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 32.814,59 (trinta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/10/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:1F95E5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2021

Contrato Nº: 044/2021
Processo Nº: 36/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 15/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CNPJ**: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 33.335,08 (trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/10/2021

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C5FCF6E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2021

Contrato Nº: 043/2021
Processo Nº: 35/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 14/2021
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da secretaria de Saúde deste município.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CNPJ**: 40.482.209/0001-53
Valor: R$ 33.733,64 (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 22/10/2021 a 31/12/2021
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 22/10/2021

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7744E9F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que acata o recurso da empresa **L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.375.081/0001-51** ficando habilitadas as empresas: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 40.112.067/0001-32 e L3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.375.081-51.**
E inabilitadas as empresas **M.P.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 42.206.478/0001-12 e ECHI. ENGENHARIA COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ 26.969.715/0001-40**.
Fica designado o dia **10/11/2021**, **às 09:00 horas**, no mesmo local que foi realizada a sessão de habilitação (sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Passira) a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 27 de outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:30600186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 772/2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Passira/PE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Passira, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Passira a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Passira é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Passira aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Passira de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Passira somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Passira é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município de Passira será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Passira.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Passira, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 767/2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.
§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Passira:
§ 1º. Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§ 2º. O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§ 3º. O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§ 4º. Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Passira na forma do *caput.*

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Passira que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.
Art. 21. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0ABE1433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado e Pernambuco,no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais nos dias 01 (segunda-feira) de novembro de 2021. **Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:3E22B02A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 071/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 071/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 052/2021. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.000.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/11/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5C9F1593

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 072/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 053/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.375.000,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 28/10/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 11/11/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 27/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B367A783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 073/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 073/2021. **Concorrência Pública** Nº 003/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.485.830,34**. Data de Abertura**: 29/11/2021; **Hora**: 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1F82E3AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 037/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 037/2021-FME. **Tomada de Preços** Nº 006/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 23400015182201339, TERMO DE COMPROMISSO: PAC2 9203/2014. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.211.419,02**. Data de Abertura**: 16/11/2021; **Hora**: 09:30h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 27/10/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:6856284F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 066/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **JP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 09.468.497/0001-41,** vencedora no valor global de R$ 70.380,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 27 de Outubro de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:88CF4514

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO 24/2021

DECRETO N.º 24 /2021

EMENTA: TRANSFERE O FERIADO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL" 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, impostas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, com antecedência, a data dos feriados e pontos facultativos municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estipular desde logo os pontos facultativos, visando assim a programação da comunidade local;
CONSIDERANDO que o comércio local solicitou que fossem estipuladas com antecedência as datas que serão consideradas como sendo de ponto facultativo no exercício de 2021 para programação de suas atividades;

DECRETA:
Art. 1° Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2021, data em que se comemora o dia do Servidor Público Municipal, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável.
Art. 2° Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais.

Rua Rufino Marques, 03, Centro Pedra – PE CEP 55280-000
CNPJ: 10.106.227/0001-70

Parágrafo Único – Ficam excluídos das disposições do **caput** deste Artigo, os serviços de atendimento emergencial de saúde, centro de atendimento para o enfrentamento da COVI-19, coleta de lixo domiciliar, vigilância sanitária, cemitério e velório, varrição de ruas, serviços que funcionem em regime de escala, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar no referido dia.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra – PE, 27 de outubro de 2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E9496F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.022/2021

DECRETO Nº 22 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: Suspende a contagem do prazo de validade do Concurso Público decorrente do Edital nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;
CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, que estabeleceram restrições a diversas atividades em observância aos Decretos expedidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, ressalvadas algumas situações peculiares do Município de Pedra;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 17 de março de 2020, com alterações posteriores, que decretou o Estado de Calamidade Pública no âmbito municipal e a situação foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173/2020, publicada em 27 de maio de 2020, pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO que dita Lei instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), por meio do qual a União concedeu socorro financeiro aos demais entes federativos, sob a condição de cumprimento de contrapartidas;
CONSIDERANDO que uma das proibições previstas na Lei em comento diz respeito a nomeação/admissão de servidores públicos para ocupar cargos na estrutura funcional dos entes beneficiados pelo Programa Federativo de Enfrentamento do Coronavírus, ainda que haja candidatos aprovados em concurso público cujo prazo de validade ainda esteja vigente;
CONSIDERANDO que o Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2019 se encontra vigente, cujo prazo de validade inicial se expira em 23 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020, que determina a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo território nacional;
CONSIDERANDO que o prazo do Concurso Público é, por sua própria definição, o período ao longo do qual a Administração Pública pode nomear aprovados no certame, logo, é inviável o transcurso de prazo de validade de concurso durante situação proibitiva de admissão de pessoal no serviço público;
CONSIDERANDO a intenção de evitar malferir o direito adquirido de candidatos aprovados dentro do número de vagas divulgadas em edital de abertura de certame;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2019 durante o período de quarentena fiscal, que vai de 27 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Findado esse prazo proibitivo, deverá ser retomada a contagem do prazo referente a 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de Publicação da Lei Complementar Federal n° 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedra, em 26 de outubro de 2021.

DECRETO É PUBLICADO POR CONTER ERRO DE GRAFIA NO DOCUMENTO ORIGINAL, PUBLICADO NA DATA DO DIA 27/10/2021.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:772290CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021/PMP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitações/CPL, torna público aos interessados que realizará no dia 13 de dezembro de 2021 as 10:00hrs, na sede da Secretaria de Administração, Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Comendador José Didier s/nº, licitação na modalidade **CONCORRENCIA,** Tipo Menor Preço Global com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para requalificação e operação do aterro sanitário, localizado no município de Pesqueira/PE. o serviço será realizado com a implantação de medidas para a reabilitação e operação do aterro sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Global: **R$ 2.658.691,03 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e três centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Comendador José Didier s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55200-000; h. Informações adicionais: Edital, anexos podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira- PE, 27 de outubro de 2021.

ADILSON FERREIRA –
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:A1A9B813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1172 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.013.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.013.000,00

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

61 02.062.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASS 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

71 04.122.0003.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

96 12.122.0004.2042.0000 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00503
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
122 001 PNAE

126 12.361.0004.2034.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA 620.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00204
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

02 05 02 FUNDEB

146 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 40%

02 07 01 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02 07 01 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

192 20.605.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SERVIÇOS URBANOS

345 15.452.0002.2075.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 300.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

363 25.751.0002.2079.0000 AMPLIAR E MANTER SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

357 17.512.0004.2076.0000 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 14 01 FUNDO SAÚDE

380 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

383 10.122.0004.2085.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚ 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

411 10.301.0004.2041.0000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMA DE SAÚDE - PAB / PAB VA 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

420 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PE 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 14 01 FUNDO SAÚDE

422 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PE 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

423 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PE 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

424 10.302.0004.2033.0000 MANUTENÇÃO DO HOMUPE - HOSPITAL MUNICIPAL DE PE 270.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

561 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

468 08.243.0004.2053.0000 MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA NUTRIDA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

505 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

506 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S 68.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

524 08.244.0004.2068.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 15.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

558 08.243.0004.2044.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/PBF 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

560 08.244.0004.2068.0000 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

33 04.122.0003.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVER -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

81 04.123.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

98 12.361.0004.1002.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DAS ESCOLAS DE ENSI -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

114 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

117 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

128 12.364.0004.2059.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

140 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -400.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 40%

141 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -1.000.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 40%

142 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -500.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0525
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
115 001 COMPLEMENTAÇÃO-FUNDEB 40%

143 12.361.0004.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% -100.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 0509
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
113 001 Fundeb 40%

02 07 01 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

168 18.605.0001.1013.0000 CONSTRUIR UNIDADES PRODUTIVAS NA ZONA RURAL -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

169 18.605.0001.1013.0000 CONSTRUIR UNIDADES PRODUTIVAS NA ZONA RURAL -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

170 18.605.0001.1030.0000 CONSTRUIR ESPAÇO PARA FEIRA DE ANIMAIS -52.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 07 01 MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

172 20.605.0001.1058.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

173 20.605.0001.1058.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAL -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

174 20.605.0001.1058.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAL -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

175 20.605.0001.1058.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAL -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

176 20.605.0001.1058.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADES ESTADUAIS E FEDERAL -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

180 20.605.0001.1059.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

191 20.605.0001.2022.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

193 20.607.0001.1014.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS, BARREIR -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

195 25.752.0001.1015.0000 PROGRAMA DE ENERGIA MUNICIPAL -31.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 01 CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 09 01 CULTURA, ESPORTE E LAZER

207 13.392.0004.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO CU -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

210 27.812.0004.1008.0000 CONSTRUIR QUADRAS, ESTÁDIO, PISCINA E CENTRO ESPO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 INFRA ESTRUTURA

237 15.451.0002.1036.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 11 01 SEGURANÇA CIDADÃ

262 06.182.0004.1001.0000 CONSTRUIR E IMPLANTAR QUARTEL DA GUARDA -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

263 06.182.0004.1001.0000 CONSTRUIR E IMPLANTAR QUARTEL DA GUARDA -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

289 22.661.0001.1038.0000 CONSTRUIR, IMPLANTAR DISTRITO INDUSTRIAL -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

290 23.691.0001.1020.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR CEAPE E AGRO-NEGÓCIOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

304 23.691.0001.1065.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 12 01 TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

305 23.691.0001.1065.0000 CONSTRUIR E EQUIPAR UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

314 23.691.0001.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

315 23.691.0001.2030.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

322 23.691.0001.2036.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AVAL -20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

323 23.691.0001.2036.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE AVAL -20.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SERVIÇOS URBANOS

333 15.452.0002.1073.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

339 15.452.0002.2075.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

344 15.452.0002.2075.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

347 15.452.0002.2077.0000 CONVÊNIOS COM ENTIDADE FEDERAL E ESTADUAL -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
510 001 CONVÊNIOS DA UNIÃO/ESTADO

02 14 01 FUNDO SAÚDE

02 14 01 FUNDO SAÚDE

388 10.301.0004.1009.0000 CONSTRUIR, INSTALAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

425 10.302.0004.2065.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - TFD -100.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

430 10.304.0004.2045.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

439 10.305.0004.2084.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

440 10.305.0004.2084.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

441 10.305.0004.2084.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0510
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco de Custeio

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

469 08.243.0004.2058.0000 AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

483 08.244.0004.1017.0000 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTER -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

504 08.244.0004.2037.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

02 16 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL

508 08.244.0004.2048.0000 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 001 Transf. de Convênio - Assistência Social

509 08.244.0004.2048.0000 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES PÚBLICAS -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00501
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
312 001 Transf. de Convênio - Assistência Social

02 17 01 FUNDO DO IDOSO

552 08.244.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

553 08.244.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Anulação (-) -4.013.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:229DBC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere o feriado "Dia do Servidor Público Municipal" (28/10/21, quinta-feira) para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS-PE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira) o feriado do "Dia do Servidor Público Municipal", nas Repartições Públicas Municipais de Pombos.
Parágrafo único. Nos dias 28 e 29 de outubro de 2021 (quinta e sexta-feira, respectivamente), fica mantido o expediente normal nas repartições públicas municipais.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos/PE, 28 de outubro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:F9046EFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 35 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 70, incisos IX e XI, pelo presente instrumento, e,

CONSIDERANDO o ato do Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco, oriundo da Secretaria da Casa Civil, publicado em 26 de outubro de 2021 prorrogando o para o dia 01 de novembro de 2021, o ponto facultativo do dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o Município de Primavera adotou o Estatuto do Estado de Pernambuco, por meio da Lei Municipal 01/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, retornando as atividades normais no dia 03/11/2021 (quarta-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/11/2021 (segunda-feira).

Primavera, 27 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:C3206C7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2021. Processo Nº: 210623DV00003. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços Junto a Comissão De Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Roana Assessoria e Consultoria. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$15.000,00.

Quixaba, 30/06/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:51787C26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 210623DV00003. CPL. Dispensa Nº DV00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços Junto a Comissão De Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 30/06/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A3D745E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00049/2021. Processo Nº: 210623DV00003. CPL. Dispensa Nº DV00002/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços Junto a Comissão De Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município De Quixaba PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Contratado: Roana Assessoria e Consultoria. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$15.000,00. Vigência: de 30/06/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 30/06/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:99501D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e Prestação de Contas Anual para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$58.500,00.

Quixaba, 12/01/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:0EE03A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Inexigibilidade Nº IN00001/2021. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e Prestação de Contas Anual para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Fundo Municipal da Saúde Quixaba Pe. Ratificação em 12/01/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:28712B25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 210106IN00001. CPL. Inexigível Nº IN00001/2021. Serviço. Contratação de empresa de Notória Especialização em Contabilidade Pública, destinada a elaboração de Balancetes Mensais para o período de Janeiro a Dezembro de 2021, Demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e Prestação de Contas Anual para o exercício financeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Parag. II da Lei Nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA PE 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2092 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ascop Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$58.500,00. Vigência: de 13/01/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 13/01/2021.

EFIGÊNIA RIBEIRO DA SILVA.
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:66247032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2021. Processo Nº: 210107DV00001. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em ambito nacional com filtros de pesquisa por estados e municípios para auxiliar na obtenção de pesquisas de preços na elaboração de termos de referência em processos licitatórios no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Np Capacitaçãoe SoluçõesTecnológicasLtda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R$6.659,00.

Quixaba, 13/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:FDF36445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 210107DV00001. CPL. Dispensa Nº DV00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em ambito nacional com filtros de pesquisa por estados e municípios para auxiliar na obtenção de pesquisas de preços na elaboração de termos de referência em processos licitatórios no Município de Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Finanças. Ratificação em 13/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:7B2F95D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00001/2021. Processo Nº: 210107DV00001. CPL. Dispensa Nº DV00001/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em ambito nacional com filtros de pesquisa por estados e municípios para auxiliar na obtenção de pesquisas de preços na elaboração de termos de referência em processos licitatórios no Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.300 Secretaria de Finanças 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Np Capacitacao e Solucoes Tecnologicas Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R$6.659,00. Vigência: de 14/01/2021 a 13/01/2022.

Quixaba, 14/01/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:45573E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2021. Processo Nº: 210628DV00005. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços junto A Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Roana Assessoria e Consultoria. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$17.100,00.

Quixaba, 02/07/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:96E246E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA
Processo Nº: 210628DV00005. CPL. Dispensa Nº DV00006/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços junto A Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria de Administraçao. Ratificação em 02/07/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A666DF2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00025/2021. Processo Nº: 210628DV00005. CPL. Dispensa Nº DV00006/2021. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria em gestão pública administrativa na elaboração de editais, análise, gestão de plataforma de pregão eletrônico e banco de preços junto A Comissão De Licitação Da Prefeitura Municipal De Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2011 Manter as Atividades da Secretaria de Finanças 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Roana Assessoria e Consultoria. CNPJ: 42.260.452/0001-52. Valor R$17.100,00. Vigência: de 02/07/2021 a 31/12/2021.

Quixaba, 02/07/2021.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:77087F4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 185/2021.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo **Artigo 71, Inciso I da Lei Orgânica Municipal:**
Considerando ainda, o disposto no art. **1º e 3º** da **Lei Municipal Nº 1142 de 17 de novembro de 2006.**
RESOLVE:
I - NOMEAR: a partir desta data o **Srº. PAULO FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, Residente e domiciliado na **RUA 03 DE MAIO, Nº 379-BAIRRO MOSSA SENHORA DAS DORES,** no Município de Caruaru-PE para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE,** símbolo **CC-01**, do quadro de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, fazendo-se as anotações e comunicações de praxes.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO SAIRÉ-PE, em 25 de outubro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:5F924F5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 146/2021

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A) DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tenente Antonio de Sá Araújo, nº 121, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 983.966.174-49, portador da Cédula de Identidade nº 4938090 – SSP/PE, **PIS/PASEP** 1.800.070.046-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, com **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) CONTRATADO(O) obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, e**m caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência de 19 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de 1.692,00
(um mil seis centos e noventa e dois reais) correspondente ao ato de lecionar aulas do dia 19 de outubro a 17 de dezembro de 2021, sendo descontada a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2021 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (o):

1 – Lecionar o total de 60 (sessenta) horas/aulas na disciplina de Estagio Supervisionado III (Prática Real), no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como **fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 19 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E758FA8A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO Nº 106/2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, n°176, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 e de outro lado, ***JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA,*** brasileiro, residente e domiciliado à Rua 10, nº 91-B, Nova Olinda – Serrita - PE, inscrito no CPF sob o nº 096.855.194-71, portador da Cédula de Identidade nº 8601097-SDS/PE, **PIS/PASEP** 153.52588.17-10, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 106/2021, de 04 de agosto de 2021, decorrente da autorização da Portaria nº 145/2021 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a **redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O(a) contratado(a) fica obrigado(a) a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar o total de 100 (cem) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Direito Processual Penal I e, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado V (Prática Real) e, 40 (quarenta) horas/aulas na Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ, no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
O(a) Contratado(a) lecionará **100h/a (**cem) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO
O(a) Contratado(a) perceberá a remuneração mensal de R$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem a vigência a partir 18.10.2021 a 17.12.2021 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 18 de outubro de 2021.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente da AEDS

JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:05F4A614

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 177/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o cargo comissionado é de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos mencionados no artigo 57 da Lei Municipal Nº 2219/2019, para o regular funcionamento do Núcleo de Estágio Supervisionado da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento do referido cargo pelo professor universitário contratado Darlyson Antônio Torres da Luz, em 14/10/2021,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARLOS DE LAVOR OLIVEIRA**, para o Cargo de Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E91F112A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 178/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato, Matrícula 1970** em 11/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 15 (quinze) dias a servidora supramencionada, a partir de 18/10/2021 até 01/11/2021, referente ao ano de 2020 (dois mil e vinte), restando 15 (quinze) dias de férias para gozo em momento oportuno;

Art. 2º - Autoriza o pagamento de 1/3 de férias a servidora;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de outubro de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1B8EABF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações no Termo de Referência deste edital e seus anexos. Na publicação do dia 16 de setembro de 2021, na página 106, Edição 2921. Onde Se lê: Contratado: F LUCAS W E SILVA ME (...); SANDRO VILMAR PIRES ME (...); L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (...); VIA NOVITA LTDA (...); DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (...); REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA (...); 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO (...); MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA (...). Leia-se agora: Contratado: F LUCAS W E SILVA ME - CNPJ: 15.501.731/0001-98. End: Rua 7 de Setembro, 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE. Valor Global: R$ 51.160,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta reais); SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ: 09.253.952/0001-91. End: Rua João Teófilo Deucher, 29, Centro, Bom Retiro/SC. Valor Global: R$ 113.950,00 (cento e treze mil novecentos e cinquenta reais); L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 34.899.040/0001-39. End: Avenida 13 de Maio, 46, Santo Antonio, Garanhuns/PE. Valor Global: R$ 43.913,78 (quarenta e três mil novecentos e treze reais e setenta e oito centavos); VIA NOVITA LTDA - CNPJ: 04.447.180/0001-05. End: Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba/PR. Valor Global: R$ 14.240,80 (catorze mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0001-59. End: Av. Sabará, 62, São Vicente, Sete Lagoas/MG. Valor Global: R$ 54.538,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais). Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:9A50C9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 175/2021 Pregão Eletrônico nº 107/2021. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Aluguel de caminhão 3/4, máximo de 20 (vinte) anos de fabricação, em perfeito estado e capacidade de funcionamento, bem como devidamente regularizada conforme normas de transporte, com capacidade para carregar no mínimo 3.500 KG na carroceria, destinado para o transporte do compressor utilizado

junto à máquina perfuratriz do município de Salgueiro. Contratado: A. L. PARENTE E SILVA LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 27.945.495/0001-88. End: Rua Aracaju, 71, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE. VALOR GLOBAL: 34.280,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/10/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:7496A3FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 145/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 223/2021 – Pregão Eletrônico n° 145/2021.** Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de equipamentos e serviço de instalação e configuração de câmeras para monitoramento e segurança da Prefeitura Municipal de Salgueiro (sede) e Secretaria de Desenvolvimento Rural, observados os detalhamentos e especificações constantes no termo de referência. Valor estimado: **R$ 31.574,67**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: **28/10/2021 às 08:00** até dia **16/11/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **16/11/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**,

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:A1E6B1DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 195/2021 – Pregão Eletrônico n° 121/2021.** Tipo: serviço. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura locação de veículos para atender as demandas das Secretarias de Cultura e Esportes e Secretaria Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Na publicação do dia 19 de outubro de 2021, páginas 75 e 76. **Onde Lê-se:** Recebimento das propostas: De 19/10/2021 às 08:00 até dia 08/11/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 08/11/2021 às 09h00. **Leia-se agora:** Recebimento das propostas: Dia 28/10/2021 às 08h00 até 16.11.2021 às 08h00**.** Data de Abertura da sessão: 16/11/2021 às 09h00**.** Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 27 de outubro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:07A47735

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 810/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR,** a servidora Rita de Kassia Bezerra Cordeiro de Oliveira, matrícula nº 170044, cargo de Assessora Jurídica – Poder Executivo, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:6496F8A1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 811/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Fabíola Mirelly Guerra Pessoa da Silva Sá, CPF n.º xxx.766.xxx-14, para o cargo de Assessora Jurídica – Poder Executivo, a partir de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de outubro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:03003AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 037/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Rita Lima da Silva.**CPF nº**065.933.784-37.**Objeto**:Locação de imóvelsituado à Rua Beco da Paz, 200, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**ROSIANE DOS SANTOS SILVA**, portador (a) de CPF nº 117.120.704-28.**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência**: 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura**: 01/10/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D734820B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021 ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 016/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Cristiano Teixeira Lopes Carvalho.**CPF nº**081.780.284-33.**Objeto**:Prorrogação do prazo

de vigência do Contrato Original (Locação de imóvelsituado à Rua Assunção, 182 D, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Aparecida da Silva**, portador (a) de CPF nº 015.799.384-18).**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/09/2021 à 31/01/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/08/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D2BCBB68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 017/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Paulo Edson Januário Pereira.**CPF nº**037.937.474-92.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Trinta, 131 AP 104 BL E, LOTTO Novo Salgueiro, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Angélica Bezerra da Silva**, portador (a) de CPF nº 121.110.414-16).**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/09/2021 à 31/01/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/08/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EEB3271A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2021
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 018/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: José Luciano dos Anjos.**CPF nº**022.902.154-90.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Vinte e um, 86, Cohab, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Raimundo Marcondes de Sousa**, portador (a) de CPF nº 009.186.804-17).**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/10/2021 à 28/02/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B4EFC82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 021/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Jair Pereira Brito.**CPF nº**827.386.704-82.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua EG Valmir C Bezerra, 96, Castelinho, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Ana Paula da Silva Terto**, portador (a) de CPF nº 022.702.632-27).**Valor:***R$*1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/09/2021 à 31/01/2022.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/08/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EB99CF36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº019/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Iaritsa da Silva Dantas.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CRAS II).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BE15C80A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº023/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Ely Dayanny de Alencar.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2C073029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº024/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Cleriston de Sá Ribeiro.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de Campo, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.81,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B8549794

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº027/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Maria do Socorro Leite Lima.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Digitador, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:39C647F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº028/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Rellbiça Ivanilça de Barros e Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CE71E323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº032/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Estela Katarina Ferreira Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no SCFV).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FF0AFD4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº037/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Girlânia Vieira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4652CDE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº041/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Cícero Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Chefe de Almoxarifado, no Abrigo Israel).**Valor:**R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0FF4657B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº043/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Joyce Willyane da Silva Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no CRAS I).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B0821FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº044/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Luiziane de Vasconcelos Bezerra Alves de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no CRAS I).**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A1320D5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº048/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Maria de Lourdes Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no SCFV).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2B90C87D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº050/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Jayanne Joslayne Ferreira de Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no CRAS II).**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:38C618FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº051/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Antonia Francineuma Cardozo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS II).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:838F3966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº052/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Adlania de Oliveira Mota.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8D63F1E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº108/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Mirian Silva de Almeida.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A25F2AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº109/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Vera Lúcia Gomes de Sá Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0EA8E4D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº110/2021**. Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**. Contratado:**Cheila Patrícia dos Anjos Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/10/2021 à 31/12/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**29/09/2021.

Salgueiro, 27/10/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5BEA5306

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 012/2021 27 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA A JOSE ADILSON NUNES DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ter sido concedida a solicitação de benefício de aposentadoria pela Previdência Social, sob o
Nº 200.129.907-3,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar, por tempo de contribuição, o servidor José Adilson Nunes da Silva, pelo Regime Geral de Previdência, conforme concessão de benefício nº 200.129.907-3.

Art. 2º - A responsabilidade do pagamento da aposentadoria, a partir do dia 01 de novembro de 2021, passa a ser do Instituto Nacional do Seguro Social, conforme concessão de aposentadoria nº 200.129.907-3, com início de vigência a partir do dia 24 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 27 de outubro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A4ED4A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 328/2021 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A CARLOS ALBERTO DE SIQUEIRA BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Carlos Alberto de Siqueira Batista, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1073, admitido em 03 de março de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, férias, referente ao período trabalhado de 03 de março de 2020 a 02 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias teve início no dia 19 de outubro de 2021 e terminará em 17 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de outubro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:93C94F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 329/2021 25 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A EMANUELA GILMARA SANTOS SILVA MACHADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Emanuela Gilmara Santos Silva Machado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1100, admitida em 01 de fevereiro de 2017, para o cargo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista João XXIII, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 20 de outubro de 2021 e terminará em 16 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de outubro de 2021.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A7127C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 330/2021 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE FERIAS A MARIA JOSE DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria José dos Santos, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1490, admitida em 01 de outubro de 1987, para o cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Profº Amaro Soares de Souza, férias, referente ao período trabalhado de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Às férias tem início no dia 03 de novembro de 2021 e término em 02 de dezembro de de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de outubro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CF57EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 331/2021 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A JOSEFA APARECIDA CALADO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Josefa Aparecida Calado, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1301, admitida em 26 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A licença teve início no dia 25 de outubro de 2021 e terminará em 24 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 26 de outubro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BD53CB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 332/2021 26 DE OUTUBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LEONILDO GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Leonildo Guedes, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1338, admitido em 19 de junho de 2006, para o cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referentes ao primeiro mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 19 de junho de 2006 a 18 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O gozo da licença prêmio teve início no dia 01 de outubro de 2021 e terminará em 30 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 25 de outubro de 2021

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2F7C27AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇAO PARA EXECUÇÃO DO **"PROJETO NATAL LUZ"** NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Valor do Orçamento: **R$ 994.512,76 (novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos).** Data e hora da abertura: **11/11/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 27 de outubro de 2021

ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:C7BD1089

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(lei 14.133/2021 art. 75 § 3º)
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEDAMT SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por seu secretario, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para aquisição de brinquedos para recriação, para o parque florestal e avenida Padre Zuzinha para uso na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE).
DESCRIÇÃO:
Balanço de 3 lugares: 02 unidades.
Gangorra tripla: 02 unidades.
Escorregador: 06 unidades.
Escada ponte: 02 unidades.
Casinha Chalé: 02 unidades.
INFORMAÇÕES: As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail licitsantascc@outlook.com

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:67A2D528

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(lei 14.133/2021 art. 75 § 3º)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por sua Secretária, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para aquisição de inseticidas para uso da vigilância sanitária no controle de pragas e arboviroses na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE).
DESCRIÇÃO:
SNYPER PLUS: Em Litro – 70 unidades.
BERGARD: Em Litro – 48 unidades.
ADVION BARATA GEL 30G. - 10 unidades.
MAXXI GEL FORMICIDA 10 G. - 12 unidades.
FULMIRAT RATICIDA PÓ. - 2 unidades.
RATTEN RAT MINI BLOCO 10G. - 2 unidades.
RATTEN RAT BLOCO 20 G. - 1 unidade.
DEMAND 2,5 CS. - 4 unidades.
BLOCKMOLL KG. 1 unidade.
TERMIDOR WG 40G. - 1 unidade.
INFORMAÇÕES: As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail licitsantascc@outlook.com

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:9574C353

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(lei 14.133/2021 art. 75 § 3º)
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por sua secretaria, solicita das empresas interessadas, apresentação de propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, para contratação de empresa especializada que faça levantamento técnico com laudo e avaliação das planilhas do acervo de iluminação pública do município e que faça também projeto técnico elétrico para a pista de motocross na cidade de Santa Cruz do Capibaribe (PE).
DESCRIÇÃO: Serviços técnicos de consultoria com ênfase no consumo de energia elétrica.
INFORMAÇÕES: As propostas poderão ser entregues diretamente na Licitação, situada na Rua José Antônio Joaquim, 140 - Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe no horário de 8h até 12h, e das 13h às 17 horas, ou enviadas através do e-mail licitsantascc@outlook.com

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:2B53D5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
Processo Administrativo n° 016/2021. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE. **Valor da aquisição**: R$ 143.596,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais). **Período e Local para solicitação do credenciamento**: **28 de outubro 2021 à 18 de novembro de 2021, das 09h00min às 13h00min** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE, situada a Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro, Santa Filomena (PE). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo

endereço do local de credenciamento ou no endereço eletrônico www.santafilomena.pe.gov.br.

Santa Filomena/PE, 27 de outubro de 2021.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES
Presidente CPL

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:1E07108E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 292/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **CLAUDETE DA CRUZ SOUZA**, para tomar assento no Conselho Municipal de Saúde, em substituição da Sra. **TAYANA VIANA DA SILVA,** em face do seu desligamento do quadro de funcionários da Saúde.

Art. 2° - Nomear o Senhor **MARCOS THAYLAN RODRIGUES ROCHA**, para tomar assento no Conselho Municipal de Saúde, em substituição da Sra. **CAROLINE DE SOUZA ALBUQUERQUE,** em face do seu desligamento do quadro de funcionários da Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:969C14BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 321/2021.

Dispõe sobre o Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS n° 170 de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM n° 519, de 24 de agosto de 2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2°, do Decreto Executivo n° 40, de 06 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Comissão Especial para compor o Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena, com seguinte composição:

TITULARES	SUPLENTES
Ana Lucia Pereira de Souza	Vanderleia Pereira Gonçalves
Luciana Maria Fernandes	Mario Andreaza de Brito Ramos
Maria de Lourdes Alencar Pereira	Elizete Lopes de Brito
Maria Rodrigues Carvalho	Egnaldo Tavares de Souza

Art. 2°. A gerente de Previdência coordenará as atividades do Comitê de investimentos, sendo a responsável pela convocação da reuniões e lavratura das atas.

Art. 3°. As competências e atribuições dos membros do Comitê de Ivestimentos dos Recursos do FUNPRESANTA – Fundo Previdenciário do Municipio de Santa Filomena, encontram-se dispostas no Decreto Executivo n° 40, de 06 de Dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:64EB364F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, torna público a Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico/SRP n.º 026/2021, Processo Administrativo n.º 062/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2021, edição 2945, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme o que se segue:

Onde se lê:

LOTE 10 – DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ N.º 40.708.647/0001-97, VALOR GLOBAL R$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais);
LOTES: 20, 21, 22 e 59 – WS INFORTEC COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 36.924.105/0001-84, VALOR GLOBAL R$ 73.395,00 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais);
LOTES: 23, 25, 46 e 65 – LEONARDO FORTUNATO DA ROCHA DAMASCENO 06692693950, CNPJ N.º 39.481.277/0001-19, VALOR GLOBAL R$ 14.222,44 (quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos);
LOTES: 27, 28, 43, 44, 45, 60 e 64 - ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ N.º 31.768.037/0001-98, VALOR GLOBAL R$ 64.165,29 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos);
LOTE: 48 – ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 36.524.917/0001-32, VALOR GLOBAL R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais).

Leia-se:

LOTES: 20, 21, 22, 27, 28, 43, 44, 45, 59, 60, 64 e 65 - ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ N.º 31.768.037/0001-98, VALOR GLOBAL R$ 145.235,60 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
LOTE: 46 e 48 – ULTRA LICITAÇÕES LTDA, CNPJ N.º 36.524.917/0001-32, VALOR GLOBAL R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de outubro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:98065B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CLASSIFICADO E CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA - PROC. 010/2021 - CREDENCIAMNETO 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - Objeto: **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino, Hospital, Unidades Básicas de Saúde e Cisternas Comunitárias deste município, em virtude da estiagem.** Após análise documental, fica classificada para próxima fase deste certame (Vistoria do Veículo) a seguinte licitante: **ELDA BRAGA CORDEIRO OLIVEIRA CPF Nº 012.906.124-71**. Na oportunidade, convocamos a licitante acima descrita, para vistoria do veículo apresentado na fase documental, que será realizada nos dias **03 ou 04 de novembro de 2021**, no horário das 08h às 12h, na Garagem Municipal, PE-180, neste município**.** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 27 de outubro de 2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E905B94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 042/2021.Tomada de Preços: 001/2021. Objeto Nat.: Contratação de Empresa para Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas da sede do município de São João/PE. Empresas habilitadas: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOTAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 29.505.771/0001-12; H.E. CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94; J. BENEVIDES DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.696.801/0001-36; LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 39.902.472/0001-75; PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.565.011/0001-72; PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.056.094/0001-77; SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 14.741.760/0001-64; VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 20.945.413/0001-56; NN ATIVIDADES PAISAGISTAS LTDA – ME, CNPJ Nº 31.781.351/0001-00. Caso não haja interposição, fica marcada a data prevista para o julgamento da proposta de preços: 10/11/2021 às 10:30 horas. A reunião acontecerá presencialmente na sala da Comissão de Licitação. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Augusto Peixoto, 31, Centro – São João/PE – CEP: 55.435-000, pelo fone (87) 3784-1154 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:36443C5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 002/2021 – PL N° 055/2021 - OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade LEILÃO ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO de bens móveis inservíveis do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR, JUCEPE Nº 12. Valor de avaliação dos bens R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais). O leilão será realizado no dia 12 de novembro de 2021, às 10:30 horas na garagem da Prefeitura, Rua Manoel Monteiro de Farias S/N, Centro, São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas, através do telefone: 81-3753-1156, E-mail: cplsjm@hotmail.com site: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br ou diretamente com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

São Joaquim do Monte/PE, 27/10/2021

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:8A6F0EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção, reformas e reparos dos prédios públicos, para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao Edital. Contrato nº 202/2021. Contratado **CARUARU CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.094.103/0001-38. Valor Contratado: **valor total de R$ 3.514,00 (três mil quinhentos e quatorze reais),**Vigência : 15 /10/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 27/10/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3B515441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 041/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção, reformas e reparos dos prédios públicos, para atender a Prefeitura de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao Edital. Contrato nº 203/2021. Contratado **INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.867.301/0001-45. Valor Contratado: **valor total de R$ 33.918,77 (trinta e três mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).** Vigência : 15 /10/2021 à 31/12/2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 27/10/2021.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:23D05915

GABINETE DO PREFEITO
LEI N˚ 697/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Desafeta bem imóvel do município de São Joaquim do Monte – PE, autoriza a permuta por interesse público e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado, passando a integrar a categoria dos bens patrimoniais do Município, disponível para alienação, o imóvel especificado no parágrafo seguinte:

§ 1º. O imóvel público mencionado no caput deste artigo, encontra-se situado na Avenida Manoel Quintino S/N, (Barraca), Centro, desta cidade, com área de 35,85m² (trinta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), obedecendo os seguintes limites e confrontações: Frente com a Avenida Manoel Quintino, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros); lado direito com o Nosocômio Municipal Unidade Mista Presidente Castelo Branco, medindo 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros); lado esquerdo com o Nosocômio Municipal Unidade Mista Presidente Castelo Branco, medindo 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) e aos fundos com a Escola Estadual Frei Epifânio, medindo 10,10m (dez metros e dez centímetros), conforme Memorial Descritivo em anexo;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de São Joaquim do Monte - PE, nos termos desta lei, avaliado de acordo com o Laudo de Avaliação, em R$ 52.960,69 (Cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), conforme identificado, descrito e caracterizado no § 1º, do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único: A permuta do imóvel público mencionado no caput do art. 1°, destina-se exclusivamente à instalação de um estabelecimento comercial.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel descrito no § 1º, do Artigo 1º desta Lei., com o imóvel de propriedade do Senhor JORGE EDVALDO DE OLIVEIRA, situado na Avenida Manoel Quintino, nº 28, (Barraca), Centro, desta cidade, medindo 10,00m (dez metros) de frente, por 3,3m (três metros e trinta centímetros) de ambos os flancos e 10,00m (dez metros) nos fundos. Totalizando uma área de 33,00m² (trinta e três metros quadrados), limitando-se a frente com a Av. Manoel Quintino, flancos direito, esquerdo e fundo com Nosocômio Municipal Unidade Mista Presidente Castelo Branco, avaliado para fins desta permuta, em R$ 32.466,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - A permuta de que trata o art. 3, dar-se-á de forma consensual e se baseará nas avaliações dos imóveis, que seguem em anexo, como parte integrante dessa lei, sendo que, a diferença de valores na avaliação dos bens não caberá a nenhuma das partes o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º - Todas as Despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, sendo estas atinentes a lavratura de escritura e registro das áreas permutadas, se ocorrer, correrão por despesa e conta exclusiva de cada PERMUTANTE do imóvel a si correspondente.

Art. 6º - Na Escritura Pública de permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 7º - A permuta de que trata esta Lei se dará em razão do interesse público, de conveniência administrativa, uma vez que será realizada a reforma da Unidade Mista Castelo Branco, cuja rampa de acesso será construída onde se encontra o imóvel particular.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado; nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal ne 8.666/93.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:8CA4B670

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande – PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente ao Processo Licitatório Nº 020/2021, Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, para execução dos serviços de recuperação de Drenagens em vias públicas do Município de São José da Coroa Grande/PE. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI, CNPJ nº 07.052.373/0001-55, Valor Global de R$ 740.976,02 (Setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos) e J R CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ nº. 03.496.009/0001-23, Valor Global de R$ 728.263,72 (Setecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). PROPOSTA DESCLASSIFICADA: K. FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ nº 33.636.896/0001-59, Valor Global de R$ 677.843,14 (Seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos). Fica aberto o prazo legal para interposição de recurso. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone WhatsApp: (81) 7301-7272 ou por e-mail licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

São José da Coroa Grande, 27 de outubro de 2021.

EDVALDO DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:9482A6B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.867/2021

LEI Nº 2.867/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado a atender o Enfretamento ao COVID-19 no Setor Cultural conforme as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE	
13.392.0247.2.302 – Enfrentamento ao COVID-19 - Cultura	
33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras	800.000,00
TOTAL	**800.000,00**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
0412300322.238 – Manutenção dos Serviços da Tesouraria	
99999900 – Reserva de Contingência	186.000,00
02.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
1545103231.121 – Const., Ampl. E Rest. De Escadarias e Passeios Públicos	
44905100 – Obras e Instalações	100.000,00
02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, JUVENTUDE	
1339202472.230 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais e Folcloricas	
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	514.000,00
TOTAL	**800.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 de Outubro de 2021.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:C354D546

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA 001/2021

PORTARIA No 001/2021
São Lourenço da Mata, 26 de outubro de 2021

Designa o Conselho Gestor da Bolsa Atleta Municipal nos termos da lei 2.856/2021 e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE – SMCETLJ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1o. Constituir o CONSELHO GESTOR DA BOLSA-ATLETA MUNICIPAL nos termos previstos na Lei 2.856/2021.
Parágrafo Único – O Conselho Gestor do Bolsa Atleta Municipal, órgão paritário e deliberativo, para formular e propor diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento esportivo, competente para decidir sobre a concessão ou não dos pedidos, fiscalizar a aplicação dos recursos, julgar as prestações de contas e julgar os casos omissos.
Art. 2o. A Comissão de que trata esta Portaria será composta por 03 (três) representantes governamentais, 01 (um) representante da sociedade civil e 01 (um) representante dos atletas como titulares, cada membro terá um suplente, conforme abaixo indicado:
MEMBROS TITULARES
I – **Adalberto Epaminondas - Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude**;
II – **Gilberto Monteiro – Vereador representante da Câmara de Vereadores;**
III – **José Arymárcio da Silva – Diretor de Esportes;**
IV – **Ricácio Ferreira Carlos – Representante do Sesc Ler – SLM (Sociedade Civil);**
V – **Anderson Rodrigo Silva Leão – Representante dos Atletas.**
MEMBROS SUPLENTES
I – **Emerson André do Nascimento Silva – Servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude;**
II – **Maely Bartolomeu de França (Queu) – Câmara de Vereadores;**
III – **José Deyvson Barbosa Rocha – Secretaria Municipal de Educação;**
IV – **Paulo Rogério Alexandre Júnior – Representante da Sociedade Civil;**
V – **José Antônio Aguiar da Silva – Representante dos Atletas.**
§ 1° A Comissão será presidida pelo **Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Lazer E Juventude** e secretariada pelos demais representantes acima qualificados.
Art. 3o. As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, não cabendo aos seus Membros, qualquer tipo de remuneração adicional.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 26 de outubro de 2021.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:D263769C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETRARIAS DESTA PREFEITURA E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO (ITENS CANCELADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 301.835,96 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 12.11.2021 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 12.11.2021 às 10:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 27 de outubro de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:70AA5F79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2021. Pregão Eletrônico nº. 009/2021. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, PARA USO EM PEQUENAS REFORMAS E PEQUENOS REPAROS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS ESPECIAIS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO**. Valor Estimado: R$ 639.263,24. Data e Local da Sessão de Abertura: 11.11.2021, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos.Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 27 de Outubro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Pregoeira.(*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:83B4D983

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 003/2021. Pregão Eletrônico nº 001/2021. CONTRATADA: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP** – CNPJ: 02.762.625/0001-16. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESTINADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA (PE)**. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput;* 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 27 de Outubro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:246EF7D1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
RESULTADO DE CHAMAMENTO

Processo Nº: 011/2021. Chamada Pública nº. 003/2021. CPL. Compras. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DE ACORDO COM A LEI Nº 13.987/2020, DE 07.04.2020 (FNDE). VENCEDORES – FORNECEDORES INDIVIDUAIS: ENILTON SOUSA CRISTÓVÃO – CPF Nº 599.592.404-44, pelo valor de R$ 5.384,40; ANTÔNIA CRISTINA DE SOUSA – CPF Nº 115.522.544-96, pelo valor de R$ 1.759,38; CÍCERA LIMA DE SIQUEIRA – CPF nº862.259.524-20, pelo valor de R$665,20; ELIENE DA SILVA SANTOS ALVES – CPF Nº 041.394.234-12, pelo valor de R$ 2.800,54; IRENE BERNADETE FERREIRA CAVALCANTI – CPF Nº 983.521.644-49, pelo valor de R$ 1.759,38; JOSEFA IRENILDA FERREIRA SILVA NASCIMENTO – CPF Nº 052.808.874-20, pelo valor de R$ 1.759,38; JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF nº 809.125.594-20, pelo valor de R$ 230,04; JOSENILDA CORDEIRO DE AMORIM – CPF nº045.470.534-48, pelo valor de R$ 2.254,04; LUCIVANIA MARIA DE LIMA – CPF nº 727.970.534-00, pelo valor de R$ 1.881,38; MARIA LAUDENICE DA SILVA – CPF nº 780.784.234-20, pelo valor de R$ 2.718,46; MARIA MADALENA MERÊNCIO PEREIRA – CPF nº 021.334.164-63, pelo valor de R$ 2.485,68; MARICÉLIA CAVALCANTE DE LIMA – CPF nº 087.933.194-10, pelo valor de R$ 2.381,04; MARINALVA MARIA DA SILVA MORAIS – CPF Nº 902.061.344-87, pelo valor total de R$ 2.254,04; SILVANEIDE DA SILVA – CPF Nº 045.287.794-63, pelo valor de R$ 1.041,16;SIMERY FERREIRA CAVALCANTI – CPF Nº 106.448.944-31, pelo valor de R$ 1.759,38. VENCEDORES – GRUPO INFORMAL DELÍCIAS DO CAMPO: MARIA SELMA ALVES BATISTA SIQUEIRA – CPF Nº 561.836.824-20, pelo valor de R$ 5.262,40; LUZINETE ALVES BATISTA – CPF Nº 800.294.424-00, pelo valor de R$ 5.262,40; RENATA MARIA ALVES DE SIQUEIRA – CPF Nº 062.704.534-02, pelo valor de R$ 5.262,40; e INAILSON MACÁRIO DOS SANTOS – CPF Nº 617.798.654-49.

Sertânia, 21 de Setembro de 2021.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:87B91831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 045/2021. Pregão Eletrônico nº 005/2021. CONTRATADA: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP** – CNPJ: 02.762.625/0001-16. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput;* 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 27 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7A3B8B24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 017/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2020. CONTRATADA: **JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI - EPP** – CNPJ: 02.762.625/0001-16. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**. Distrato celebrado de acordo com os Arts.77, *caput;* 78, inciso I e IV; e 79, inciso I, da Lei Nº 8.666/93.

Sertânia (PE), 27 de Outubro de 2021.

ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:269CE4F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **REFIT HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ de nº **25.447.067/0001-08**, localizada na Rua Larga do Feitosa nº 156, Encruzilhada, Recife-PE - CEP 52.030-140. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência do edital. Valor: **R$ 1.119,70** (um mil cento e dezenove reais e setenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD25BB01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, tendo como contratante: **ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ de nº **28.421.328/0001-09**, localizada na Rua Pedra Grande, nº 445, bairro Jardim Maravilha, Petrolina/PE, CEP: 56.306-620. cujo objeto compreende: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém - PE, conforme termo de referência do edital. Valor: **R$ 2.076,70** (dois mil setenta e seis reais e setenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 22 de outubro de 2021.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secratária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:7066C8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 014/2021 - Pregão Eletrônico 007/2021, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O valor máximo estimado é de R$ 8.192.696,60. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: 16.11.2021 ás 08:00hs, data e hora do inicio da disputa : 16.11.2021 ás 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 27 de outubro de 2021

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:40ED88C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O prefeito municipal de Solidão – PE, no uso de suas atribuições legais e nos autos do Processo Licitatório Nº 047/2021, Pregão Eletrônico no 022/2021, que tem por objeto a contratação de empresa, objetivando o fornecimento de Mão de Obra, para serviços de reforma e manutenção no Município de Solidão – PE, o qual teve como vencedora contratada a empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 28.549.543/0001-01, conforme contrato administrativo no 100/2021,

Considerando a representação – PETCE no 26998/2021, constante do oficio TC/GC02 no 00133/2021, de 05 de outubro de 2021;

Considerando a reunião ocorrida na data de 20/10/2021, na modalidade on-line, entre a equipe técnica do TCE/PE e membros da CPL deste Município, na qual, ficou esclarecida a situação vislumbrada pelos técnicos do TCE de suposta inconsistência entre o valor do contrato apresentado pela empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, nos autos do processo licitatório, acima identificado, como comprovação da sua capacidade técnica e o valor constante do balanço patrimonial, referente ao faturamento da mesma empresa no ano de 2020;

Considerando a solicitação de esclarecimentos enviada pela equipe técnica do TCE/PE, na data de 20/10/2021, pela qual, solicita ao pregoeiro da CPL esclarecimentos em relação a: 1 - Esclarecimentos em relação ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Gênesis Serviços de Terceirização Ltda e a compatibilidade com o respectivo Balanço Patrimonial; 2 - Comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela citada empresa; 3 - Esclarecimento em relação a comprovação da Inscrição Estadual como contribuinte da referida empresa com a situação cadastral cancelada; Considerando a necessidade de sanar a dúvida apresentada na representação – PETCE no 26998/2021, quanto a classificação da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, na qualidade de micro empresa para fins dos benefícios dentro do processo licitatório, especialmente quanto a desoneração da carga tributária especifica ao tipo empresarial e que tem consequência imediata aos valores da proposta na licitação;

Considerando que os atos administrativos podem ser revistos a qualquer tempo e com amparo nos princípios constitucionais da economicidade, da adequação, da boa-fé e pelo princípio geral de cautela, norteadores dos atos administrativos,

Considerando a suspensão do contrato administrativo no 100/2021, de 20/09/2021, celebrado entre o município de Solidão – PE e a empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 28.549.543/0001-01, determinada por Decisão Administrativa desse Prefeito Municipal, datada de 20/10/2021, para dirimir a inconsistência dos valores constantes do contrato de capacidade técnica e do balanço patrimonial apresentados pela contratada nos autos do processo licitatório em referência.

Considerando que foi determinada na anterior Decisão Administrativa a notificação da empresa contratada GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 28.549.543/0001-01, para que apresentasse a comissão permanente de licitação deste município, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob protocolo, os seguintes documentos:

01) todas as notas fiscais de execução do contrato firmado entre ela e a empresa PRISMA

– COMERCIO E INDUSTRIA DE RECUPERAÇÃO DE PLASTICOS LTDA, o qual foi apresentado como comprovação de sua capacidade técnica no Processo Licitatório No. 047/2021, Pregão Eletrônico no 022/2021;
02) os extratos bancários das contas tituladas pela contratada GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 28.549.543/0001-01, mês a mês, durante todo o exercício 2020, contendo as entradas dos pagamentos recebidos no período, para comprovar o seu faturamento anual em 2020, constante do balanço patrimonial apresentado no mesmo processo licitatório;
03) todas as notas fiscais emitidas durante o ano de 2020 da empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO – CNPJ: 28.549.543/0001-01;
04) Composição dos custos da proposta de preços apresentada pela empresa GÊNESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO, para comprovar a sua exequibilidade;
05) Esclarecimento em relação a comprovação da Inscrição Estadual como contribuinte da referida empresa com a situação cadastral cancelada, conforme consta situação cadastral na certidão apresentada a folha 115 do processo licitatório;
Considerando que a notificação da empresa ocorreu em 20/10/2021, conforme e-mail encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pela notificada dentro do processo licitatório, em referência, com a confirmação do recebimento da notificação conforme certidão e e-mail resposta nos autos do processo;
Considerando que a empresa Gênesis enviou como resposta a notificação apenas um esclarecimento em duas laudas digitadas, desacompanhada de qualquer documentação, não tendo apresentado quaisquer dos documentos solicitados pelo tribunal de contas estadual e determinados na anterior decisão desse gestor público, de modo a não sanar as dúvidas observadas pelo TCE/PE, nos autos da representação acima identificada;
Considerando a necessidade de corrigir o edital para inserir as exigências observadas e sugeridas pelo TCE/PE, objetivando evitar prejuízos ao Município de Solidão – PE, como garantia a absoluta boa fé dos atos administrativos, em atendimento ao interesse público, ao princípio da economicidade e demais princípios constitucionais que norteiam os atos administrativos,
RESOLVE.
REVOGAR O PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 047/2021, PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2021, determinando a abertura de novo processo licitatório com o mesmo objeto e mediante a atualização das planilhas do termo de referência.
Determinar que seja ajustado o edital do novo processo licitatório a ser aberto de modo a suprir as exigências apontadas pelo TCE/PE, estabelecendo que o licitante apresente as comprovações documentais, quanto ao enquadramento na Lei Federal n.º 123/06, para fins dos benefícios previstos na licitação para as empresas de pequeno porte e empresa, bem como, que o edital contenha previsão que o licitante vencedor do certame apresente a planilha de composição de custos da proposta alinhada aos últimos lances e, ainda, seja previsto no novo edital, a obrigação do licitante comprovar a capacidade técnica com a efetiva prestação dos serviços objeto da licitação e dentro do limite do respectivo balanço patrimonial apresentado no certame.
Determinar que seja oficiado o tribunal de contas de Pernambuco, enviando cópia dessa decisão.
Determinar que seja a presente decisão imediatamente cumprida, publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco e acostada aos autos do processo licitatório em referência.

Solidão/PE, 27 de outubro de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:EEB07EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2021. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr: **Aquisição parcelada de material odontológico, destinados à manutenção das unidades de saúde do município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN** CNPJ: 02.911.193/0001-68 vencedora dos itens (35, 38, 39, 40, 48, 49, 55, 56, 58, 79, 86, 87, 88, 116) valor global **R$7.580,92**. **Betaniamed Comercial Ltda** CNPJ: 09.560.267/0001-08 vencedora do item (85) valor global R$660,00. **DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES** CNPJ: 26.240.632/0001-16 vencedora dos itens (25, 50, 51, 64, 67, 80, 81, 96, 97, 106, 107,113,) valor global **R$5.234,13.** Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda CNPJ: 02.477.571/0001-47 vencedora do item (59) valor global **R$980,00. Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP** CNPJ: 07.897.039/0001-00 vencedora dos itens (41, 42, 69) valor global **R$4.820,92. Edileuza Rodrigues Alves Godê** CNPJ: 10.651.944/0001-82 vencedora dos itens (01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 31, 32, 33, 34, 37, 43, 45, 52, 53, 54,57, 62, 66, 71, 73, 74, 83, 84, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 123, 124, 125, 126, 127, 130) valor global **R$56.607,20. Emige Materiais Odontológicos Ltda** CNPJ: 71.505.564/0001-24 vencedora dos itens (14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 72, 75, 76, 77, 78, 109, 110, 111, 112, 118, 119) valor global **R$5.306,61. ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME** CNPJ: 09.478.023/0001-80, vencedora dos itens (02, 03, 15, 16, 36, 46, 60, 61, 63, 65, 68, 70, 82, 117, 121, 122, 128, 129) valor global **R$7.393,76. ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** CNPJ: 18.544.864/0001-30, vencedora dos itens (07, 44, 100, 108, 114, 115, 120) valor global **R$3.082,90**. PHARMAPLUS LTDA CNPJ: 03.817.043/0001-52, vencedora do item (47) valor global **R$852,84.** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado a Secretaria de Saúde de Tabira/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tabira situada na Rua Albertina Xavier Pires, 239 Centro Tabira, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira/PE, 22 de outubro de 2021.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:E78381A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO SECDT Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SECDT Nº 004/2021.

PROCESSO SECDT Nº 011/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SECDT Nº 004/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TABIRA - PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento**menor preço por item,**Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R$ 209.013,91 (duzentos e nove mil treze reais e noventa e centavos).** Início do acolhimento das propostas: 29/10/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/11/2021 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 11/11/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 27 de outubro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:28CBC47F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E NOVA ABERTURA

A Pregoeira do Município de Tamandaré, comunica aos interessados que a sessão de licitação do Pregão Eletrônico nº 057/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo, zero Km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, realizada em 27/10/2021 às 09h:00m, foi declarada FRACASSADA, face a desclassificação da única proposta cadastrada, por não negociar os preços apresentados, estando acima dos estimados do certame. Fica marcado nova data de sessão de licitação para o **Dia 17/11/2021 às 09:00h**. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 27/10/2021.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:74FDAA7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 031/2021 INEXIGIBILIDADE N° 04/2021 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021.O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISA QUE ENCONTRA-SE ABERTA A CHAMADA PÚBLICA COM O OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município por Conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, do dia 28 de outubro de 2021 até o dia 17 de novembro de 2021, à Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha – PE, no horário das 08:00 às 13:00. Edital no e-mail:** cplterezinha@gmail.com, ou através do telefone (87) 3792-1145. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 27 de outubro de 2021.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
Gestora do Fundo Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 032/2021 Pregão Eletrônico N° 009/2021 OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados manutenção da merenda escolar no município de Terezinha - PE. **VALOR: R$ R$ 462.246,42. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2021 às 10:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2021 às 10:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2021 às 11:00h. Através do site** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 27 de Outubro de 2021.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:DDD12E0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 025/2021. Processo Licitatório n° 020/2021. Pregão (Eletrônico) nº 024/2021 – UASG - 982603. **Sessão dia 12/11/2021 – às 09h00min**. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: compras. Descrição Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Valor estimado: R$ 142.099,38. Prazo: 12 meses. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 27/10/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:1B5CC345

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 113, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Declara ponto facultativo nos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02 de novembro, estabelecido pela Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, com redação dada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente dos dias 29 de outubro e 1º de novembro de 2021.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 27 de outubro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:1AE171BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, Processo nº. Nº. 013/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, cujoContratação de empresa especializada em engenharia para construção de Passagem molhada nas Ruas 05 e 13 do Loteamento Paulo Petribu no município de Tracunhaém/PE, conforme Proposta do FundoEstadualde Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), Reserva Parlamentar Nº 6007/2021 e 6008/2021, publicado na Edição nº 201, página 12, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, do dia 22/10/2021.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$ 143.989,78 (cento e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

LEIA-SE: Valor Total: R$ 141.817,46 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Tracunhaém/PE, 27 de outubro de 2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:B236D69D

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 032/2021 - PMT

Processo nº. Nº. 013/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Passagem molhada nas Ruas 05 e 13 do Loteamento Paulo Petribu no município de Tracunhaém/PE, conforme Proposta do FundoEstadualde Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), Reserva Parlamentar Nº 6007/2021 e 6008/2021.

CONTRATO N.º 032/2021

Contratado: CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Valor: R$ 141.817,46 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 15/10/2021 a 15/01/2022

Tracunhaém/PE, 15 de outubro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:108054D2

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 016/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021, cujo o objeto é: Registro de preços para a aquisição de 02 Veículos Novos, Zero Km, tipo Hatch e Van, 2021/2021, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, para atender a necessidades da secretaria de Educação do município de Tracunhaém.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM 1
Empresa: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ nº.03.935.826/0001-30
Valor Total: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil, novecentos reais).

ITEM 2
Empresa: VIA SUL VEÍCULOS S/A
CNPJ nº.40.841.736/0002-98
Valor Total: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil).

Fica o presente Resultado de Licitação, Homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 18 de outubro de 2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:28587E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021, cujo objeto é:Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de recargas de oxigênio em regime de comodato para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva do Município de Tracunhaém/PE.

ONDE SE LÊ: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021.

LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021.

Ressaltamos que as empresas que já tiverem cadastrados suas propostas no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, recadastrem as mesmas tendo em vista a correção na numeração do processo no edital.

As demais informações permanecem inalteradas.

Tracunhaém/PE, 27 de outubro de 2021.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:DE034D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/FMS nº 021/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/FMS nº 008/2021, referente à aquisição de Medicamentos Farmácia, Medicamentos Hospital e Material Penso para Atendimento as Demandas dos Departamentos de Saúde na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município de Triunfo PE**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, no valor global de **R$ 10.816,65 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),** referente aos itens 12, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 55 e 56. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 07.187.827/0001-03 no valor global de **R$ 25.273,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais),** referente aos itens 05, 51, 52, 54, 57 e 59, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ

N° 08.674.752/0001-40, no valor global de **R$ 43.679,35 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** referente aos itens 02, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 31, 38, 49, 50 e 53, **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ N° 03.817.043/0001-52, no valor global de **R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais),** referente aos itens 03, 06, 10, 20, 23, 39, 40, 46, 47 e 48, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor global de **R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais),** referente aos itens 01, 04, 11, 13, 14 e 22, **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI**, CNPJ: 16.682.179/0001-44, no valor global de **R$ 4.371,00 (quatro mil trezentos e setenta e um reais),** referente aos itens 29, 33, 42, 43, 44 e 58. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo em, 27 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:430DF8E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, torna público o**TERMO DE ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório /FMS nº 021/2021, Pregão Eletrônico/FMS nº 008/2021, referente aquisição de Medicamentos Farmácia, Medicamentos Hospital e Material Penso para Atendimento as Demandas dos Departamentos de Saúde na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município de Triunfo PE**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, no valor global de **R$ 10.816,65 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),** referente aos itens 12, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 55 e 56. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 07.187.827/0001-03 no valor global de **R$ 25.273,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais),** referente aos itens 05, 51, 52, 54, 57 e 59, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ N° 08.674.752/0001-40, no valor global de **R$ 43.679,35 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** referente aos itens 02, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 31, 38, 49, 50 e 53, **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ N° 03.817.043/0001-52, no valor global de **R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais),** referente aos itens 03, 06, 10, 20, 23, 39, 40, 46, 47 e 48, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor global de **R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais),** referente aos itens 01, 04, 11, 13, 14 e 22, **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI**, CNPJ: 16.682.179/0001-44, no valor global de **R$ 4.371,00 (quatro mil trezentos e setenta e um reais),** referente aos itens 29, 33, 42, 43, 44 e 58. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 27 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:73D37244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário do Município de Triunfo, torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório /FMS nº 021/2021, Pregão Eletrônico/FMS nº 008/2021, referente aquisição de Medicamentos Farmácia, Medicamentos Hospital e Material Penso para Atendimento as Demandas dos Departamentos de Saúde na Atenção Básica, Assistência Farmacêutica e Média e Alta Complexidade do município de Triunfo PE**,** sendo consideradas vencedoras as empresas: **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, CNPJ N° 26.754.510/0001-48, no valor global de **R$ 10.816,65 (dez mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos),** referente aos itens 12, 32, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 55 e 56. **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ N° 07.187.827/0001-03 no valor global de **R$ 25.273,00 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais),** referente aos itens 05, 51, 52, 54, 57 e 59, **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ N° 08.674.752/0001-40, no valor global de **R$ 43.679,35 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** referente aos itens 02, 07, 08, 09, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 31, 38, 49, 50 e 53, **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ N° 03.817.043/0001-52, no valor global de **R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais),** referente aos itens 03, 06, 10, 20, 23, 39, 40, 46, 47 e 48, **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no valor global de **R$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais),** referente aos itens 01, 04, 11, 13, 14 e 22, **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE EIRELLI**, CNPJ: 16.682.179/0001-44, no valor global de **R$ 4.371,00 (quatro mil trezentos e setenta e um reais),** referente aos itens 29, 33, 42, 43, 44 e 58. Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo 27 de Outubro de 2021.

DANIEL TARCIANO ANTAS RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:18B4F97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 060 de 12 de Janeiro de 2021, torna Público o resultado do Processo Licitatório/PMT nº 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico/PMT nº 004/2021, referente à contratação de pessoa jurídica especializada, detentora de estação de transbordo instalada e em regular funcionamento, localizada a, no máximo, 100 km de distância do Município de TRIUNFO**,** sendo considerada vencedora a empresa **BPM SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.494.106/0001-40, estabelecida no Rua Senador Paulo Guerra, nº 60, Bairro Centro, Cidade, de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, no valor global de R$ 203.636,04 (duzentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatro centavos). Para maiores informações dirija-se a sala de Licitação situada na Av. José Veríssimo dos Santos, nº 365, Guanabara, Triunfo – PE, CEP: 56.870-00, no horário das 08h00 às 13h00min.

Triunfo em, 27 de Outubro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:AAF0B48C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 105, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta TRANSFERÊNCIA DE PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer Feriado é o decreto.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica TRANSFERIDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021, data em que se comemora o dia do servidor público estadual, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, para o dia 1º de novembro de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: **limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:971D9520

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TUPANATINGA/CMPC, NO ÂMBITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES E PESSOAS FÍSICAS PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL QUE INDICARÁ OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TUPANATINGA/CMPC, NO ÂMBITO MUNICIPAL

No item 2.3 onde se Lê:
Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço na **Creche José Alves Machado - Bairro doFundec**, **dás 08h às 17h**
Leia-se:
Os fóruns eletivos dos segmentos culturais serão realizados de forma presencial no endereço na **Creche Josefa Alves Machado - Bairro doFundec**, **dás 08h às 17h.**
No item 5.2 onde se Lê:

5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS	
Fase	**Período**
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	**10/11/21**
CULTURA POPULAR	**10/11/21**
MÚSICA	**10/11/21**
ARTES VISUAIS / FOTOGRAFIA	**10/11/21**
ARTESANATO	**10/11/21**
MOVIMENTOS SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E DE DIREITOS URBANOS, DE MÍDIA LIVRE, DE JUVENTUDE E ESTUDANTIL	**10/11/21**
Divulgação do Resultado Preliminar	**10/11/21**
Prazo de Impugnação das Eleições	**11/11/21 à 12/11/21**
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos(as).	**15/11/21**

Leia-se:

5.2. DOS FÓRUNS SETORIAIS POR SEGMENTOS	
Fase	**Período**
ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Ópera)	**13/11/21**
CULTURA POPULAR	**13/11/21**
MÚSICA	**13/11/21**
ARTES VISUAIS / FOTOGRAFIA	**13/11/21**
ARTESANATO	**13/11/21**
MOVIMENTOS SOCIAIS, COMUNITÁRIOS E DE DIREITOS URBANOS, DE MÍDIA LIVRE, DE JUVENTUDE E ESTUDANTIL	**13/11/21**
Divulgação do Resultado Preliminar	**13/11/21**
Prazo de Impugnação das Eleições	**14/11/21 à 16/11/21**
Divulgação do Resultado Final dos Eleitos(as).	**18/11/21**

Tupanatinga, 28 de outubro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:1F85ACD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADE DE SAÚDE (UBS`S,PONTOS DE APOIO E NASF),DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 14/10/2021:
EMPRESA **MGA CONSTRUTORA LTDA;** CNPJ: **38.217.008/0001-87, Valor R$ 213.840,68 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)**;

Venturosa, 14 de OUTUBRO de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D7072DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 030/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS`S,PONTOS DE APOIO E NASF),DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021.
Contratada: **MGA CONSTRUTORA LTDA;** CNPJ: **38.217.008/0001-87;**
Valor R$ 213.840,68 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos);
Vigência: 06 meses;

Venturosa 14 de outubro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:4532E5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO OFTAMOLOGICO, PARA ATENDER A REDE BASICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE, conforme especificações e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021.
Contratada: **ANDES COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.040/0001-01, sediada na Rua Felipe Schmidt, 649 – Sala 602, Centro – Florianópolis – SC, **Valor: R$34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).**
Vigência 27/09/2021 a 31/12/2021;

Venturosa, 27 de setembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:163472B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 031/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021
Objeto: Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI – Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos , para prestação de serviços de Transporte de médicos e equipe de apoio para atendimento nos psf¨s ,ponto de apoio e visitas domiciliares na zona urbana e rural do município de Venturosa -PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.
Contratada: **JOSE ISLANE CORDEIRO DA SILVA CNPJ: 13.276.334/0001-34 , valor R$ 47.310,00**(Quarenta e sete mil.trezentos e dez reais);
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021
Contratado **JOSE JEOVANDO VASCONCELOS CNPJ:39.525.078/0001-89 , valor R$ 66.400,00**(sessenta e seis mil e quatrocentos reais);
CONTRATO Nº 039/2021.
Contratado CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA **CNPJ41.397.362/0001-45 , valor R$ 43.160,00**(Quarenta e três mil,cento e sessenta reais);

Venturosa 24 de agosto de 2021.

ALDEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6E7C3A02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021
Objeto: contratação de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços **de ODONTOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO-CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA.** pertencentes ao Município Venturosa-PE, conforme especificado no Termo de Referência
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021.
Contratada: **RRM SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.708.781/0001-13 **Valor: R$** 83.125,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)
Vigência 12 meses

Venturosa, 22 de setembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:73B1C11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

Ratifico com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Processo Licitatório Nº 035/2021, chamada pública Nº 005/2021, referente ao contratação de pessoas jurídicas, **preferencialmente sem fins lucrativos**, especializadas na prestação de serviços **de ODONTOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CEO-CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA.** pertencentes ao Município Venturosa-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, através da empresa:

RRM SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPEUTICOS LTDA
CNPJ: 42.708.781/0001-13

R$ 83.125,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais)

Autorizo a contratação dos licitantes acima.

Venturosa , 22 de setembro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BD8E65A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 040/2021

Inexigibilidade Nº 007/2021
Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em Direito Público e/ou Municipal, devidamente habilitado na OAB para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para o Fundo Municipal de Saúde de Venturosa/PE, com foco na analise de contratos administrativos, inclusive com pareceres jurídicos e recomendações; orientações referente a recursos humanos, que envolvam a analise de requerimentos, sindicâncias e processos administrativos; analise de convênios e outros instrumentos congêneres; participação em audiência publica; acompanhamentos na formação de conferencia em saúde publica; respostas as diversas demandas do ministério publico que envolvam programas de saúde e gestão do SUS, conforme especificado no Termo de Referência
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021.
Contratada: PORTO & RODRIGUES ADVOGADOS E CONSULTORIA, estabelecida na Avenida República do Líbano, n. 251, sala 1102, 1910/11/12, Torre "C" Bairro Pina, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.141.519/0001-92 .Valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em parcelas mensais de R$6.000,00 (seis mil reais).
Vigência 12 meses.
Venturosa, 19 de outubro de 2021.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:0A519FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 14/10/2021:
Contratada : D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.482.838/0001-79; valor R$ 350.621,12 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos).

Venturosa, 14 de OUTUBRO de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:713984C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 025/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021.
Contratada: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA;** CNPJ: **37.482.838/0001-79**.
Valor: R$ 350.621,12 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e um reais e doze centavos);

Vigência: 06 meses;
Venturosa 14 de outubro de 2021.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B2817077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2021. Processo Nº: 004/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Contratação de empresa para aquisição equipamento do tipo grade aradora , visando formar patrulha mecanizada, para Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Vertente do Lério, Conforme Convênio Plataforma+Brasil Nº 010605/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Vertente do Lério, Recursos através do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento proposta 010605/2020. 20.900 Secretaria de Agricultura e pecuária 20.122.0401.2065.0000 Gestão Administrativa de Secretaria de Agricultura e Pecuária 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Agro Shop Comercio Varejista de Medicamentos e Produtos Veterinarios Eireli. CNPJ: 27.636.436/0001-28. Valor R$38.490,00. Vigência: de 27/10/2021 a 27/10/2022.

Vertente do Lério, 26/10/2021.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F761E238

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **CONTRATO n.º 70/2021,** oriundo do Proc. Licitatório n.º 52/2021 – Dispensa n.º 08/2021, que tem como **objeto** a Locação de veículo tipo Caminhão com Compactador 15M³, com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Vicência/PE.

Empresa contratada:

TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CPNJ nº 23.782.319/0001-11
Valor global: R$. **51.600,00 (**cinquenta e um mil e seiscentos reais).
Contrato assinado em 03 de setembro de 2021.
Vigência: 60 dias

Vicência/PE, 03 de Setembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0B929A36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 94/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2021, a qual tem como objeto a Aquisição de telhas de fibrocimento, medindo 1.83x1.10x5mm para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes.

Empresa contratada:

VASCONCELOS CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 69.921.211/0001-63
Valor: R$ 13.425,00 (treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Contrato assinado em: 30/09/2021

Vicência/PE, 27 de outubro de 2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D594F71E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 95/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 11/2021, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, in loco, junto à Comissão de Licitação e Contratos, assessoria na elaboração de Editais de Processos de Licitações com fornecimento de solução tecnológica para controle e gerenciamento das Licitações e contratos e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vicência-PE.

Empresa contratada:

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP
CNPJ sob o 18.643.656/0001-98
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contrato assinado em: 30/09/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 27 de outubro de 2021

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:4D5ABAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 99/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 12/2021, a qual tem como **objeto** a Aquisição parcelada de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Vicência, no exercício 2021.

Empresa contratada:

MARILENE VICENTE DA SILVA SOUZA
CNPJ sob o nº 29.648.042/0001-15
Valor: R$ 16.655,30 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).
Contrato assinado em: 21/10/2021

Vicência/PE, 27de outubro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D8A44200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato Unilateral do Contrato Administrativo N° 59/2021-CPL**, decorrente do Proc. Licitatório nº 30/202 – Pregão Presencial n.º 17/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Vicência/PE, e a Empresa **IKS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 30.756.838/0001-70

OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vicência e das suas diversas secretarias, no exercício de 2021**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão unilateral do contrato fundamenta-se no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n° 8.666/93.

DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2021.

Fica assegurado à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Vicência/PE, 27 de outubro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:17E3D5E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 08/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2021, a qual tem como **objeto** a Chamada Pública a Contratos Administrativos, torna público que a Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de Urnas Mortuárias com serviços de Translado para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Vicência/PE.
Empresa contratada:

JACQUELINY CRISTINA F. DE AMORIM
CNPJ sob o nº 13.492.435/0001-42
Valor: R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).
Contrato assinado em: 14/10/2021
Vigência: 31/12/2021

Vicência/PE, 27 de outubro de 2021

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CE3A0C63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

Contrato Nº046/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 023/2021; Processo: Nº 031/2021. Cujo **objeto**: Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Internet, com link's dedicado com redundância, através de fibra óptica e de link's via rádio ou fibra óptica ilimitado, devidamente autorizado pela ANATEL de acordo com especificações e demais condições gerais

constantes no Termo de Referência, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **Dotação**
Secretaria Municipal De Assistência Social, Juventude E Cidadania: 12000.12002.8.122 ,802.2.302.3.3.90.39.00;
Creas: 12000.12002.8.244.806.2.9.3.3.90.39.00.
Conselho Tutelar: 12000.12001.8.243. 820.2.348. 3.3.90.39.00;
Cras:12000..12002.8.244.803.2.7.3.3.90.39.00;
Centro Pop: 12000.12002.8.243.807.2.134.3.3.90.39.00;
Cemuvi:12000.12002.8.243.809.2.135.3.3.90.39.00.**Contratado**: **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28 **Valor Total:** R$ 16.656,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).**Vigência:** 12 (doze)dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2021.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:5639F620

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO / RECOMENDAÇÃO N° 013/2021 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DESTINADO AO: PAIF, BENEFICIO EVENTUAL E ALTA COMPLEXIDADE REFERENTES AO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020 DESTINADOS A CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE - CMAS, previsto pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e regido pela Lei Municipal n.º 4.327/2018, no uso de suas atribuições e conforme deliberação da Reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a prestação de contas sem ressalvas, referente ao exercício do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2020 sob os recursos, oriundos do Governo do Estado de Pernambuco sobre:

I - PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
II - Beneficio eventual;
III - Alta complexidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SILVEIRA LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:287E13CF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO / RECOMENDAÇÃO Nº 014/2021 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA DOS RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DESTINADO AO: PAIF, BENEFICIO EVENTUAL E ALTA COMPLEXIDADE REFERENTES AO 1º E 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021 DESTINADOS A CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE - CMAS, previsto pela Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e regido pela Lei Municipal n.º 4.327/2018, no uso de suas atribuições e conforme deliberação da Reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art 1º. Aprovar a prestação de contas sem ressalvas, referente ao exercício do primeiro e segundo quadrimestre do ano de 2021 sob os recursos, oriundos do Governo do Estado de Pernambuco sobre:

I - PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
II - Beneficio eventual;
III - Alta complexidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIO SILVEIRA LIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:B73990CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Fica cancelado a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 049/2021-Pregão Eletrônico nº 033/2021, publicando resultado, em favor da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.379.128/0001-79, Valor R$3.567.439,99 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), publicado na edição nº 2945, de 21 de Outubro de 2021.

Vitória de Santo Antão, 25 de outubro de 2021

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:E83464F8

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2021. Processo Licitatório 009/2021. Pregão Eletrônico 007/2021. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do Contrato nº 022/2021, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original contratado, nos termos do art. 65, Inc. I, alínea b, e parágrafo 1°, da lei 8.666/93. Contratado:**RJ CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.138.703/0001-28.

Vitória de Santo Antão, 27 de outubro de 2021.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:7352E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kit de alimentação escolar com distribuição/entrega nas escolas, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Vitória de Santo Antão, de acordo com as especificações, e quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da empresa **B S COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ Nº 32.859.799/0001-62, localizada na Av. Conde da Boa Vista, nº 247, Apto 0502, Edf. Suape, Boa Vista, Recife/PE, Valor R$ 601.204,65 (seiscentos e um mil e duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de outubro de 2021.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:A9D97BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI Nº 331/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xexéu – PE, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, como a emenda nº. 31 que altera o art. 124, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido e mensurado por indicadores, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal, reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022-2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
V – Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações (projeto, atividade, ou operação especial), produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – acompanhar o Plano Plurianual.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Art. 9º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 10 As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.
Art. 11 Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Xexéu- PE, em 05 de outubro de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município do Xexéu/PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DF06B471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear os(as) representantes para compor a Comissão Intersetorial do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância do Paulista-PE.
Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paulista – COMCAP
Segmento Governamental
Ella Fabiana Drumond Dantas da Silva
Segmento Não Governamental
Manuel Barbosa da Silva
Regina Elisabete Amaral da Silva

Representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos
Marta Gonçalo de Souza

Representando a Secretaria Municipal de Educação
Anália de Sales Galdino Serpa

Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Ana Maria Carvalho de Oliveira

Representando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude
Raul Ferreira Ribeiro

Representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente
Armanda Holanda Sales

Representado a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil
Amom de Assis Vieira

Representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Luciano Morais de Souza

Representando a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Dayane Damares Batista da Silva

Representando a Secretaria Municipal de Administração das Regionais
Mayara Pinto

Representando os Conselhos Tutelares
Regional Centro – Valderluce da Silva Araújo
Regional Paratibe – Cícero Delhany Pinto Lima
Regional Praias – Adelma Dionízio de Lima

Conselhos Setoriais
Conselho Municipal de Assistência Social – Luciana Araújo Souza Silva
Conselho Municipal de Educação – Demetrius Delfino Vieira do Nascimento
Conselho Municipal de Cultura e Lazer –
Conselho Municipal de Esportes –
Organizações da Sociedade Civil
Coletivo Fruto da Favela – Daniel Ferreira Paixão Diniz
Centro Especializado em Atendimento a Criança e Adolescentes Vítimas de Violência Doméstica – CAVIDA – João Soares de Oliveira
Creche Escola Nossa Senhora do Ó – Wanessa Marcela Ramos de Araújo

Registre-se.
Publique-se

Paulista, 18 de outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9F66ADEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2021

EMENTA: Transfere o feriado do dia 28/10/2021 (quinta feira) dia do servidor público, para o dia 29/10/2021(sexta-feira), e decreta ponto facultativo, no dia 01 de novembro (segunda-feira) e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Considerando que o feriado do dia 28 de outubro, data tradicionalmente dedicada às comemorações do Dia do Servidor Público Municipal, incide este ano numa quinta-feira, será transferido para a sexta-feira 29 de outubro.
Art. 2º Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira).
Parágrafo Primeiro: O presente decreto de ponto facultativo se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida.
Parágrafo Segundo: Na quinta-feira 28 de outubro o horário de expediente nos departamentos públicos será normal das 08h às 16h.
Na terça-feira 02 de novembro vigora o Feriado Nacional de Finados.
Art. 3º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paulista, 21 de Outubro de 2021

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3664C331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.113/2021

Dispõe sobre a nomeação de conselheiros para o exercício da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, previstas pela Lei Orgânica do Município do Paulista e em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 4.088/2009 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,
Resolve:
Art.1º Nomear o servidor **George da Silva Vieira, CPF: 046.537.064-09,** como presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021-2023.
Art.2º Nomear o servidor **Alexandre Magno Andrade da Silva, CPF: 344.996.524-72**, como vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2021-2023.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de outubro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Paulista, 22 de outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:64C9998F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2021

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Controladoria Geral, torna público que foi **reconhecido** e **ratificado** o **PROCESSO N° 142/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2021**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA COM AMPLIAÇÃO, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO N° 06, CENTRO - PAULISTA/PE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para a contratação da empresa: **TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita sob o CNPJ N° 09.478.284/0001-09, situada à Avenida Barão de Vera Cruz, n° 85, Cruz de Rebouças - Igarassu/PE, com proposta de preços no valor total de **R$ 29.768,36 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**. A contratação foi fundamentada com base no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações (Lei de Licitações).

Paulista/PE, 27/10/2021.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Controlador Geral do Município do Paulista

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:5D49B57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº305/2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **PATRÍCIA MARIA GOMES DE ANDRADE**, mat. 12.038, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 22/01/2005, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 21/10/2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B6AC8C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº306 /2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, a Servidora **IONE PARAISO PESSOA FERRO**, mat. 4494, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 15/06/2000, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 21/10/2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F49015BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº307 /2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, amparada por laudo médico, expedido pela Junta Médica Municipal do Paulista,

RESOLVE:

Readaptar de Função, em Caráter Definitivo, o Servidor **PAULO SERGIO CARNEIRO**, mat. 11.421, ocupante do cargo de Professor, de acordo com a Lei nº 3.100/92, contando seus efeitos a partir de 08/08/2017, conforme parecer anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paulista, 21/10/2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:C8404A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 321/2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Infraestrutura, o Servidor **GIORGIO OLIVEIRA ARAÚJO CAVALCANTI,** Matrícula 14.283, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ofício nº 01306/2021-SEIN.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 01.10.2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 27 de outubro de 2021.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:24CBA84B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 308/2021

PORTARIA SECAD Nº 308/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **LAURINEIDE BEZERRA DE ALBUQUERQUE Matricula 11079** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Jaime Bold), atendendo ao Ofício nº 1825/21, datado de 27 de setembro de 2021, ao

requerimento nº 7091/21, datado de 29 de setembro de 2021 e ao Parecer n° 362/21, datado de 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1198B7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 309/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao segundo quinquenio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2021 a 31.12.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **BIANCA MARTINS ALVES PESSOA Matricula 11170** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Gov. Carlos Wilson Campos), atendendo ao Ofício nº 1843/21, datado de 28 de setembro de 2021, ao requerimento nº 7119/21, datado de 30 de setembro de 2021 e ao Parecer n° 361/21, datado de 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:15BC2579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 310/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro quinquenio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **ANGELICA CALDAS VALE Matricula 11305** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Agamenon Magalhães), atendendo ao Ofício nº 1857/21, datado de 29 de setembro de 2021, ao requerimento nº 7170/21, datado de 01 de outubro de 2021 e ao Parecer n° 360/21, datado de 13 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5150AB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 311/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao primeiro e ao segundo quinquenio, pelo período de 03(três) meses, de 01.02.2022 a 30.04.2022, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **MERCIA VIDAL MOURA Matricula 11287** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Imperatriz Maria Leopoldina), atendendo ao Ofício nº 1427/21, datado de 18 de agosto de 2021, ao requerimento nº 6021/21, datado de 18 de agosto de 2021 e ao Parecer n° 370/21, datado de 19 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F6AFA659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 312/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquenio, pelo período de 03(três) meses, de 01.10.2021 a 31.12.2021, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **NEONIO CORREIA DUQUE Matricula 10617** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Maria Luzia Pessoa de Andrade), atendendo ao Ofício nº 1869/21, datado de 04 de agosto de 2021, ao requerimento nº 7210/21, datado de 05 de outubro de 2021 e ao Parecer n° 369/21, datado de 18 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:1FB438B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 313/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquenio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base no Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, a Servidora **WANDERLEA DA SILVA BRITO DE SOUZA Matricula 11703** lotada na Secretaria de Educação(Escola Municipal Comendador Arthur Lundgren), atendendo ao Ofício nº 1869/21, datado de 04 de agosto de 2021, ao requerimento nº 7210/21, datado de 05 de outubro de 2021 e ao Parecer n° 372/21, datado de 19 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:A7A0417C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 314/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, referente ao terceiro quinquênio, pelo período de 02(dois) meses, de 01.11.2021 a 31.12.2021, com base o Art. 35 da lei Municipal nº 3896/06, ao Servidor **EDVALDO ALBUQUERQUE ARAUJO Matricula 11108** lotado na Secretaria de Educação(Escola Municipal Manoel Gonçalves da Silva), atendendo ao Ofício nº 1936/21, datado de 13 de outubro de 2021, ao requerimento nº 7356/21, datado de 13 de outubro de 2021 e ao Parecer n° 371/21, datado de 19 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5873F1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.113, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 930.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1 º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
4101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4 122 36	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
4 122 36 8.2	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS SECRETARIAS		
Desp. 101 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 144	- ESPORTE PARA TODOS		
27 812 144 **2.243**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS		
DESP. 706 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

4 122 67	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
4 122 67 8.80	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Desp. 132 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 930.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

1000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 0.5	- ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS		
Desp. 38 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000,00

4 62 5	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA-PGM		
4 62 5 8.9	- DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO		
Desp. 40 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

23 695 133	TURISMO DA GENTE		
23 695 133 **2.219**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TURISMO DA GENTE		
DESP. 387 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.000,00

50103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20 608 150	- NOSSO CAMPO		
20 608 150 **2.253**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOSSO CAMPO		
DESP. 454 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

20 608 151	- INFRAESTRUTURA RURAL		
20 608 151 **1.147**	- MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RURAL		
DESP. 456 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	30.000,00

20 609 152	- INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEFESA ANIMAL		
20 609 152 **2.252**	- REALIZAR CAMPANHAS DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA, RAIVA BOVINA, BRUCELOSE E VERMINOSE		
DESP. 453 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

50104– SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

23 691 155	- NOVO MERCADO		
23 691 155 **2.255**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA NOVO MERCADO		
DESP. 608 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00

20 691 154	- DO CAMPO PARA A CIDADE		
20 691 154 **1.149**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DO CAMPO PARA A CIDADE		
DESP. 458 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	60.000,00

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7103 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

4 122 77	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
4 122 77 8.87	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTÊNDENCIA DE HABITAÇÃO		
Desp. 164 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	230.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 930.000,00

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.10.2021.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de Outubro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

ANTÔNIO JOÃO DOURADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:BA7DC7CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N°. 01 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 02/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 02/2021
RETIFICAÇÃO N.º 01 - COM EFEITOS EXCLUSIVOS PARA AS FUNÇÕES DE FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL

A **Prefeitura do Município de Carnaubeira da Penha-PE**, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a disposição do artigo 1º da Lei Federal N.º 8.856/94, que "Fixa a Jornada de Trabalho dos Profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional", cuja redação é a seguinte: "Os profissionais Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional ficarão sujeitos à prestação máxima de 30 horas semanais de trabalho";

CONSIDERANDO a determinação, em sede de liminar em Mandado de Segurança, de retificação do Edital com previsão, para os cargos de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional, uma jornada de trabalho semanal máxima de 30 (trinta) horas.

CONSIDERANDO, ainda, a determinação de republicação do Edital com a supracitada retificação, pelos mesmos meios e prazo em que foram realizadas as inscrições;

CONSIDERANDO, alfim, os Princípios da Legalidade, Clareza, Publicidade e Transparência; e o **Poder-dever de autotutela**;

RETIFICA o Edital em epígrafe, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera-se o Anexo I do presente Edital para **a carga horária das funções de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional** serem as seguintes, conforme artigo 1º da Lei Federal N.º 8.856/1994:

ORDEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (R$)	CARGA HORÁRIA
N.º 17	FISIOTERAPEUTA	Ensino superior+ Registro no Conselho	2.430,00	30h/semanais
N.º 22	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação nocurso Terapia Ocupacional+ Registro no Conselho	2.400,00	30h/semanais

Art. 2º A reabertura das inscrições e procedimento seguirá o novo calendário de inscrição, **apenas para as funções de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**; que será o seguinte:

"**2. DO CRONOGRAMA PREVISTO**
2.1. A Seleção Pública Simplificada, **com relação às funções de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**, será realizada nas datas prováveis descritas a seguir:

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Republicação do Edital, com alteração da carga horário para 30h/semanais de trabalho.	28/10/2021
Solicitação de inscrição presencial, postal ou por *e-mail*: prefeituradecarnaubeiradapenha@gmail.com.	29/10/2021 a 12/11/2021
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e dos candidatos com deficiência, **disponível no sítio eletrônico "https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/" na aba "Proc. Seletivo" da "Transparência"**	15/11/2021
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição e dos candidatos com deficiência	16/11/2021 a 18/11/2021
Resultado definitivo da solicitação de inscrição e dos candidatos com deficiência, **disponível no sítio eletrônico "https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/" na aba "Proc. Seletivo" da "Transparência"**	19/11/2021
Resultado preliminar da Seleção, **disponível no sítio eletrônico 'https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/" na aba "Proc. Seletivo" da "Transparência"**	**22/11/2021**
Recurso contra o resultado preliminar	23/11/2021 a 25/11/2021
Resultado final da Seleção e ato de homologação, **disponível no sítio eletrônico "https://www.carnaubeiradapenha.pe.gov.br/" na aba "Proc. Seletivo" da "Transparência"**	**26/11/2021**

2.2. Poderá a Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada realizar alterações nas datas previstas."

Art. 3º Os demais itens do Edital permanecem inalterados e são aplicáveis a esta reabertura da seleção, exclusiva para as funções de **Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional**.

Art. 4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, 27 de outubro de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:E494E17B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demande, de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN						
CNPJ: 02.911.193/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada), concentração: 40 volumes.	VIC PHARMA	FR c/ 1000	100	5,85	585,00
5	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 27 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre.	PROCARE	CX c/ 100u	30	29,00	870,00
7	Amálgama, tipo: liga c, alto teor de cobre e prata, componentes: mercúrio, apresentação: cápsula.	SDI	CAPS c/ 2	100	72,00	7.200,00
9	Prilocaína, composição: associada com lidocaína, concentração: 25 g,g + 25 g,g, forma farmaceutica: creme, caracteristica adicional: com bandagens.	SS WHITE	UN	40	141,75	5.670,00

18	Aplicador odontológico, aplicação: p, cimento hidróxido de cálcio, material: aço inoxidável, características adicionais: cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada.	CASSIFLEX	UN	80	6,90	552,00
21	Dessensibilizante dentinário, composição básica: cloreto de estrôncio e nitrato de potássio, concentração: 10% + 5%, aspecto físico : gel.	LODONTOSUL	SER c/ 2,5	30	13,00	390,00
22	Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase, composição ii: liquinase e endolase.	KELLDRIN	FR c/ 1000	100	23,00	2.300,00
34	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 9 fios,cm2, modelo: cor branca,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50 cm, comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: estéril, descartável.	V&E	PCT c/ 20u	2000	3,00	6.000,00
37	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pasta, características adicionais: c, paramonoclorofenol canforado.	DENTSPLY	UN	50	35,00	1.750,00
39	Cimento odontológico, tipo: restaurador provisório, ativação: fotopolimerizável, aspecto físico: pasta tipo resina.	MAQUIRA	UN	100	33,00	3.300,00
41	Cimento odontológico, tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pasta + pasta, apresentação: conjunto completo.	BIODINAMICA	UN	20	40,00	800,00
64	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, gengival, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa.	BIODINAMICA	UN	80	23,00	1.840,00
65	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tipo " bulk fill ", aspecto físico: fluída, alta viscosidade.	BIODINAMICA	UN	50	46,00	2.300,00
70	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 5 x 20 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único.	ZERMATT	RO	50	15,00	750,00
71	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único.	ZERMATT	RO	50	30,00	1.500,00
72	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 70 g,m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termosselante, tamanho: cerca de 25 x 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único.	ZERMATT	RO	50	70,00	3.500,00
73	Selante, tipo: superfícies de restaurações de ionômero de vidro, aspecto físico: líquido.	BIODINAMICA	UN	50	19,00	950,00
75	Hemostático tópico, princípio ativo: cloreto de alumínio, aspecto físico: líquido.	TECHNEW	UN	80	10,00	800,00
81	Tira abrasiva – uso odontológico, material: aço inoxidável diamantado, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: cerca de 3 mm, apresentação: serrilhada, tipo uso: esterilizável.	AAF	PCT c/ 100	100	7,00	700,00
83	Verniz dentário, composição: c, xilitol.	BIODINAMICA	UN	50	28,00	1.400,00
TOTAL						43.157,00

VENCEDOR: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.788.766/0001-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
43	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica,alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica.	LATEX BR	PAR	500	1,96	980,00
44	Luva cirúrgica, material: nitrile, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó,isenta de látex.	LATEX BR	PAR	1000	2,50	2.500,00
45	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, descartável, esterilidade: não estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	DESCARPACK (SC)	CX c/ 100u	50	45,00	2.250,00
46	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	LATEX BR	CX c/ 100u	250	35,50	8.875,00
47	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrile, tamanho: pequeno, características adicionais: com pó, cor: com cor, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável.	DESCARPACK	CX c/ 100u	900	36,50	32.850,00
48	Luva para procedimento não cirúrgico, material: nitrilo, tamanho: extrapequeno, características adicionais: sem pó, esterilidade: estéril, tipo: anatômica.	DESCARPACK	CX c/ 100u	500	36,50	18.250,00
TOTAL						65.705,00

VENCEDOR: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.240.632/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Condicionador dental, tipo: ácido fosfórico, concentração: 37 % + clorexidina 2%, aspecto físico: gel.	IODONTOSUL	SER c/ 2,5	200	1,66	332,00
2	Adesivo dental, tipo: ativador p, autopolimerização, aspecto físico: líquido.	MASTER BOND	FR c/ 6g	100	12,40	1.240,00
4	Agulha odontológica, material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival, anestesia, dimensão: 30 g longa, tipo ponta : com bisel trifacetado, tipo conexão: conector p, seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável, apresentação: c, protetor plástico e lacre.	DFL	CX c/ 100u	150	35,05	5.257,50
6	Removedor uso odontológico, aspecto físico: líquido, aplicação: para gesso e alginato.	IODONTSUL	UN	100	20,98	2.098,00
15	Coletor material pérfuro–cortante, material: polipropileno, capacidade total: 7 l, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico.	DESCARPACK	UN	100	5,00	500,00
25	Fio de sutura, material: poliglactina, tipo fio: 4–0, cor: violeta, comprimento: 70 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril.	TECHNOFIO	UN	200	28,32	5.664,00
26	Fio dental, material: resina termoplástica,cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro.	MEDFIO	UN	50	7,90	395,00
28	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7 mm, tipo uso: descartável.	IODONTOSUL	UN	40	1,72	68,80
29	Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré–cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.	KDENT	UN	50	1,87	93,50
30	Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.	IODONTOSUL	UN	50	1,71	85,50
51	Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc.	IODONTOSUL	UN	50	15,50	775,00
56	Broca cirúrgica, material: aço inoxidável, formato ponta ativa: lança, tipo: lisa, diâmetro: 9 mm, encaixe: hudson, característica adicional: p, trépano, esterilidade: estéril.	KAVO	UN	100	8,49	849,00
58	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1013.	MICRODONT	UN	100	2,19	219,00
59	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1014.	MICRODONT	UN	100	1,79	179,00
77	Sugador, material: resina abs,polipropileno,pvc, tipo: cirúrgico coletor de ossos, características adicionais: c, filtro, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável.	MAQUIRA	UN	600	5,17	3.102,00
TOTAL						20.858,30

VENCEDOR: DENTAL UNIVERSO EIRELI

CNPJ: 26.395.502/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

10	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com norepinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000.	MEPIVACAINA	UN	100	127,81	12.781,00
12	Aplicador odontológico, tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: longa.	CAVIBRUSH	UN	200	8,80	1.760,00
13	Bicarbonato de sódio, concentração: 500 mg, característica adicional: especialmente manipulado.	MAQUIRA	UN	30	14,90	447,00
14	Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: picotada, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana 1: ref. 702.	KAVO BURS CARBIDE	UN	50	8,59	429,50
17	Cera odontológica, tipo: 7, apresentação: caixa 18 lâminas, peso: cerca de 220 g, cor: vermelha,rosa.	NEW MAX	UN	30	20,56	616,80
20	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração odontológica, tipo ponta: fina.	IODONTOSUL	UN	50	9,00	450,00
23	Escova de robson, tipo ponta: microtufo, uso: contra–ângulo.	MICRODONT	UN	50	2,18	109,00
27	Fio retrator gengival, material: algodão trançado ou tricotado, tipo: não impregnado, espessura: ultra extra fino, apresentação: embalagem c, cerca de 2,5 m, tipo uso: estéril , descartável.	RETRAFLEX	UN	50	14,67	733,50
31	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1000 ppm), sabor: tutti–frutti, tipo: infantil, capacidade: 50 g, aplicação: higiene dental.	ICE CLEAN	UN	100	2,29	229,00
32	Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro.	FLUOR GEL	UN	100	4,13	413,00
33	Formocresol, composição: formaldeído + orto–cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada.	MAQUIRA	UN	50	4,27	213,50
38	Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó + líquido, apresentação: conjunto completo.	IONGLASS	UN	200	16,00	3.200,00
50	Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, composição: com flúor, aspecto físico: pasta única.	MAQUIRA	UN	50	8,50	425,00
52	Paramonoclorofenol, associação: cloreto de benzalcônio, polietilenolicol, aspecto físico: solução intracanal.	BIODINAMICA	FR c/ 20ml	30	7,80	234,00
53	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio.	SHINE	BIS c/ 90g	100	4,03	403,00
55	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio.	SHINE	UN	30	4,53	135,90
57	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste longa, tipo corte: cirúrgica, numeração americana: 1012.	MICRODONT	UN	100	1,79	179,00
60	Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: esférica, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte médio, numeração americana: 1015.	MICRODONT	UN	100	1,79	179,00
61	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: micropartículas, aspecto físico: fluída, baixa viscosidade.	MAQUIRA	UN	80	10,50	840,00
62	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa.	APPLIC	UN	80	9,50	760,00
63	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa, tipo: a2.	APPLIC	UN	50	9,50	475,00
66	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa, tipo: b3	APPLIC	UN	25	9,80	245,00
67	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa, tipo: c4	ORION	UN	30	11,66	349,80
68	Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: fluida.	APPLIC FLOW	UN	50	11,50	575,00
69	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.	SSPLUS	PCT c/ 100	200	3,00	600,00
76	Sugador, material: resina abs,polipropileno,pvc, tipo: cirúrgico coletor de ossos, características adicionais: c, filtro, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, descartável.	MAQUIRA	UN	400	6,00	2.400,00
80	Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, largura: cerca de 2,5 mm, apresentação: rolo com dispensador, tipo uso: descartável.	MICRODONT	PCT c/ 100	100	8,00	800,00
TOTAL						29.983,00

VENCEDOR: JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI

CNPJ: 13.628.123/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
49	Máscara cirúrgica, material: sms, camadas: 3 camadas c, dobras, fixação: tiras elásticas, adicional: c, clipe nasal, componentes: filtração de partículas mínima de 95%, esterilidade: uso único.	B2	CX c/ 50un	1000	8,48	8.480,00
TOTAL						8.480,00

VENCEDOR: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 27.256.185/0001-56

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório.	COSMODERMA	FR c/ 1000	200	18,89	3.778,00
54	Ácido peracético, composição: associado ao peróxido de hidrogênio, concentrações: cerca de 0,1% + 1%, forma fisica: solução aquosa.	COSMODERMA	UN	200	27,00	5.400,00
TOTAL						9.178,00

VENCEDOR: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.613.876/0001-62

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
36	Gorro hospitalar, material : não tecido sms 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	ABL	PCT c/ 100	400	16,00	6.400,00
TOTAL						6.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.
CNPJ 02.911.193/0001-68
Valor: R$ 43.157,00

- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 40.788.766/0001-05
Valor: R$ 65.705,00

- DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ 26.240.632/0001-16
Valor: R$ 20.858,30

- DENTAL UNIVERSO EIRELI.
CNPJ 26.395.502/0001-52
Valor: R$ 29.983,00

- JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI.
CNPJ 13.628.123/0001-13
Valor: R$ 8.480,00

- MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.
CNPJ 27.256.185/0001-56
Valor: R$ 9.178,00

- SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA.
CNPJ 33.613.876/0001-62
Valor: R$ 6.400,00

Total: R$ 183.761,30

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 20 de Outubro de 2021

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:3EF6FDED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2021

Aos 26 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kits gestantes, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Recursos Humanos do Município de Casinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

VENCEDOR: WW COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 19.835.542/0001-02						
TOTAL: 36.086,00						
1 - KIT CONTENDO BANHEIRA, LAVANDA, XAMPU, MAMADEIRA, KIT DE FRALDA, KIT DE CUEIRO, KIT DE CAMISETA, MIJÃO, CONJ DE ROUPINHA,PARES DE MEIA, SABONETE, SABONETEIRA, TRAVESSEIRO, LENÇOL DE FLANELA, KIT LUVA E SAPATO, BOLSA MATERNIDADE, KIT PENTE E ESCOVA, CHUPETA Nº01.						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	BANHEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 22 LITROS.	**CAJOVIL**	unid	200	24,23	4.846,00
2	LAVANDA INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	**FLORA**	unid	200	7,45	1.490,00
3	XAMPU INFANTIL 200 ML PRODUTOS HIPOALERGÊNICOS, SEM CORANTES E TESTADOS OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE.	**FLORA**	unid	200	7,18	1.436,00
4	MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA.	**CEFISA**	unid	200	3,86	772,00
5	KIT DE FRALDA DE TECIDO ALGODÃO 65CMX65CM – 05 UNIDADES	**MINASREY**	unid	200	14,04	2.808,00
6	KIT DE CUEIRO CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 03 UNIDADES. CORES DIVERSAS	**MINASREY**	unid	200	10,02	2.004,00
7	KIT DE CAMISETAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO COM 3 PEÇAS 0 A 3 ANOS	**LUANA BABY**	unid	200	7,51	1.502,00
8	MIJÃO CONFECCIONADO EM ALGODÃO	**LUANA BABY**	unid	200	10,02	2.004,00
9	CONJUNTO DE ROUPINHAS CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM 05 PEÇAS.	**TRELOSINHO**	unid	200	10,02	2.004,00
10	PARES DE MEIAS DE ALGODÃO – KIT RECÉM–NASCIDO.	**VINNY**	unid	200	1,8	360,00
11	SABONETE INFANTIL 90G	**MURIEL BABY**	unid	200	2,63	526,00
12	SABONETEIRA PLÁSTICA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO.	**CEFISA**	unid	200	1,43	286,00
13	TRAVESSEIRO INFANTIL 30CMX20CM	**BERCINHO**	unid	200	7,29	1.458,00

14	LENÇOL DE FLANELA – KIT COM 2	**MINASREY**	unid	400	8,45	3.380,00
15	KIT DE LUVA E SAPATO– KIT COM 2 – 100% ALGODÃO	**SANO24**	unid	400	8,75	3.500,00
16	BOLSA MATERNIDADE, CONFECCIONADA EM NAPA OU MATERIAL SIMILAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 30X40X15 (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE).	**CISSE**	unid	200	30,27	6.054,00
17	KIT PENTE/ESCOVA, COM CERDAS DE NYLON MACIAS.	**CEFISA**	unid	200	5,51	1.102,00
18	CHUPETA Nº 01, BICO DE SILICONE.	**CEFISA**	unid	200	2,77	554,00
Total do lote:						36.086,00
Total:						R$ 36.086,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 26 de Outubro de 2021

LEONARDO ANDRADE DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

OBS. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A47B2834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 21 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 019, de 04 de Abril de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 00001/2021** que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASINHAS/PE (CERTAME POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA); resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: **ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL**						
CNPJ: 40.622.312/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Areia Fina	PRÓPIA	Metro	140	18,50	2.590,00
4	Brita 25	MINERAÇÃO PAULISTA	Metro	35	58,50	2.047,50
5	Ácido Muriático	VITÓRIA	Litro	30	5,50	165,00
6	Alumínio para Calha de 50 cm	AUTEC	kg	35	21,00	735,00
19	Caixa D'água 10.000L Polietileno	MULTCAIXA	Unidade	5	2.700,00	13.500,00
20	Caixa D'água 1000L Polietileno	MULTCAIXA	Unidade	10	295,00	2.950,00
21	Caixa D'água 2000L Polietileno	MULTCAIXA	Unidade	10	695,00	6.950,00
22	Caixa D'água 5000L Polietileno	MULTCAIXA	Unidade	10	1.830,00	18.300,00
27	Gesso para divisória	NORDESTE COLA	Metro	35	24,80	868,00
29	Revestimento Cerâmica tipo A,10x10 PI–04	ELIZABETH	Metro	350	28,00	9.800,00
30	Revestimento Cerâmica tipo A,50x50 PI–04	ELIZABETH	Metro	350	30,00	10.500,00
32	Basculante de alumínio 0,80x1,00	QUALITY	Unidade	15	134,00	2.010,00
34	Grade de Madeira para porta 60 cm	MISTO	Unidades	20	80,00	1.600,00
35	Grade de Madeira para porta 70 cm	MISTO	Unidades	20	80,00	1.600,00
36	Grade de Madeira para porta 80 cm	MISTO	Unidades	20	80,00	1.600,00
37	Grade de Madeira para porta 90 cm	MISTO	Unidades	10	85,00	850,00
38	Janela de alumínio 1,00x1,00	QUALITY	Unidade	10	190,00	1.900,00
39	Janela de alumínio 1,00x1,50	QUALITY	Unidade	10	270,00	2.700,00
40	Janela de madeira 1,00x1,00	MADEIRA MISTA	Unidade	10	100,00	1.000,00

41	Janela de madeira 1,00x1,50	MADEIRA MISTA	Unidade	10	195,00	1.950,00
42	Janela de Madeira tipo Venesiana 1,00 x 1,50	MADEIRA MISTA	Unidade	5	380,00	1.900,00
43	Janela de Madeira tipo Veneziana 1,00 x 1,00	MADEIRA MISTA	Unidade	5	300,00	1.500,00
44	Porta de Madeira Almofadada 60 cm	MADEIRA MISTA	Unidade	20	174,00	3.480,00
45	Porta de Madeira Almofadada 70 cm	MADEIRA MISTA	Unidade	20	190,00	3.800,00
46	Porta de Madeira Almofadada 80 cm	MADEIRA MISTA	Unidade	20	200,00	4.000,00
49	Porta de madeira prensada de Copaíba 70cm	KDK	Unidade	20	89,90	1.798,00
54	Lixa de ferro 100	WORKER	Unidade	100	3,00	300,00
55	Lixa de ferro 120	WORKER	Unidade	100	3,00	300,00
62	Porta cadeado	SILVANA	Unidade	10	7,50	75,00
64	Vassourão	ODIM	Dúzia	150	18,00	2.700,00
65	Cotoneira para forro PVC	PLASBIL	Metro	600	12,00	7.200,00
73	Broxa p/pintar	ATLAS	Unidade	50	5,50	275,00
74	Fita Crepe	NOSTRA	Unidade	200	3,70	740,00
76	Massa corrida 18 LT acrílica	MIL	Latão	50	65,00	3.250,00
77	Pincel (trincha) ½	ATLAS	Unidade	40	1,20	48,00
78	Pincel (trincha) 1	ATLAS	Unidade	40	3,00	120,00
79	Pincel (trincha) 11/2	ATLAS	Unidade	40	4,50	180,00
80	Pincel (trincha) 21/2	ATLAS	Unidade	40	5,00	200,00
81	Pincel (trincha) 3	ATLAS	Unidade	40	6,00	240,00
82	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	ATLAS	Unidade	20	16,50	330,00
85	Thinner 900ml	IQUINE	Unidade	15	12,00	180,00
90	Madeirite Resinado 10 mm	MADEIRA MISTA	Folhas	30	74,00	2.220,00
91	Madeirite Resinado 20 mm	MADEIRA MISTA	Folhas	30	105,00	3.150,00
92	Tabua para construção (madeira)20cm	MISTO	Metro	100	12,00	1.200,00
93	Tabua para construção (madeira)30cm	MISTO	Metro	100	14,00	1.400,00
94	Estaca de Madeira para cerca	MISTO	Unidade	350	10,00	3.500,00
96	Linha de madeira cerrada 3x2 (7cmx5cm)	MISTO	Metro	600	7,50	4.500,00
97	Linha de madeira cerrada 3x3 (7cmx7cm)	MISTO	Metro	600	9,25	5.550,00
98	Linha de madeira cerrada 3x4(7cmx10cm)	MISTO	Metro	400	15,45	6.180,00
99	Linha de madeira cerrada 3x5(7cmx12cm)	MISTO	Metro	400	18,45	7.380,00
100	Linha de madeira cerrada 3x6(7cmx14cm)	MISTO	Metro	600	22,20	13.320,00
102	Cadeado nº. 25	PADO	Unidade	15	13,00	195,00
103	Cadeado nº. 30	PADO	Unidade	15	16,50	247,50
104	Cadeado nº. 35	PADO	Unidade	15	20,50	307,50
108	Dobradiça canto 3 ½ inox	SILVANA	Unidade	150	4,00	600,00
109	Fechadura de sobrepor	SILVANA	Unidade	20	46,50	930,00
112	Ferrolho chato p/ cadeado zincado 700x5	SILVANA	Unidade	10	7,50	75,00
120	Ferro vergalhão de ½ (12mm)	GERDAU	Vara	50	88,50	4.425,00
124	Alicate de Corte	STANLY	Unidade	5	24,00	120,00
126	Arco de Serra de cano	TRAMONTINA	Unidade	20	25,60	512,00
127	Cabo de Chibanca	TRAMONTINA	Unidade	15	12,00	180,00
128	Cabo de enxada	MULTILASER	Unidade	20	10,90	218,00
129	Cabo de martelo	TRAMONTINA	Unidade	5	7,50	37,50
130	Cabo de pá	TRAMONTINA	Unidade	20	12,50	250,00
131	Cabo de picareta	TRAMONTINA	Unidade	20	14,90	298,00
132	Câmara de ar 3.25/8	GALSON	Unidade	30	15,00	450,00
134	Cavadeira Tipo Americana	TRAMONTINA	Unidade	10	34,35	343,50
135	Chave de cano nº. 20	CARVEIRO	Unidade	2	56,30	112,60
136	Chave de cano nº. 22	CARVEIRO	Unidade	2	68,40	136,80
138	Chave L nº 19	BRASFORT	Unidade	2	30,40	60,80
139	Chibanca	TRAMONTINA	Unidade	5	51,50	257,50
140	Ciscador s/ cabo 10 dentes	TRAMONTINA	Unidade	5	23,60	118,00
141	Ciscador s/ cabo 12 dentes	TRAMONTINA	Unidade	5	18,50	92,50
142	Colher de pedreiro nº06	BRASFORT	Unidade	10	6,00	60,00
143	Colher de pedreiro nº08	BRASFORT	Unidade	10	7,50	75,00
144	Colher de pedreiro nº10	BRASFORT	Unidade	10	18,00	180,00
145	Corda de seda 5/16	RIOMAR	Metro	50	1,90	95,00
146	Corta galho	TRAMONTINA	Unidade	10	42,20	422,00
148	Disco para Corte de madeira	MAX	Unidade	30	17,15	514,50
149	Disco para Corte para cerâmica	MAX	Unidade	30	18,00	540,00
150	Enxada 2	TRAMONTINA	Unidade	40	27,60	1.104,00
151	Enxada 2 ½	TRAMONTINA	Unidade	40	30,00	1.200,00
152	Enxadão estreito	TRAMONTINA	Unidade	15	29,30	439,50
153	Escova de Aço Media	TRAMONTINA	Unidade	5	8,90	44,50
157	Facão cabo plástico nº 14	TRAMONTINA	Unidade	5	36,20	181,00
158	Foice tipo roçadeira	TRAMONTINA	Unidade	25	14,50	362,50
159	Furadeira elétrica	WARX	Unidade	1	120,00	120,00
160	Machado	TUPY	Unidade	2	55,00	110,00
161	Marreta de 0,5 kg	RAMADA	Unidade	5	13,90	69,50
162	Marreta de 1kg	RAMADA	Unidade	5	18,35	91,75
163	Marreta de 2kg	RAMADA	Unidade	5	30,00	150,00
164	Marreta de 5kg	RAMADA	Unidade	3	85,00	255,00
165	Martelo nº 27	STANLEY	Unidade	5	19,50	97,50
167	Picareta	TRAMONTINA	Unidade	20	53,00	1.060,00
169	Ponteiro de ferro	MINAS	Unidade	20	11,95	239,00
170	Roçadeira para corte de grama Elétrica	TRAPP	Unidade	3	290,00	870,00
171	Sacho	LEROY MERLIN	Unidade	2	26,50	53,00
174	Talhadeira de Ferro	VOUNDER	unidade	10	11,50	115,00
176	Trena 5m	NEO FORT	Unidade	5	10,90	54,50
178	Bota couro	DAFIT	Par	100	54,90	5.490,00
180	Bota de borracha preta	VULCABRAZ	Par	100	38,00	3.800,00
181	Luva de Couro	FLAMER	Par	200	13,53	2.706,00
182	Luva de tecido	VOLK COTTON	Par	100	4,90	490,00
183	Luva Longa Borracha	FLAMER	Par	50	9,90	495,00
185	Bomba Submersa (Tipo Sapo) 900	RAYMA	Unidade	10	490,00	4.900,00
190	Caixa de descarga	CELIT	Unidade	150	58,00	8.700,00
193	Lavatório de louça suspenso	CELIT	Unidade	20	68,40	1.368,00
203	Fixa fio tam. 10x12	GRANFIX	Unidade	350	2,95	1.032,50

211	Plugue para ar condicionado	ILUMER	Unidade	10	5,90	59,00
212	Rabicho para lâmpada fluorescente	GERYL	Unidade	250	1,95	487,50
227	Lâmpada Econômica 15w	NEOTRON	Unidade	150	9,90	1.485,00
228	Lâmpada Ecônomica 25w	NEOTRON	Unidade	150	11,85	1.777,50
232	Balcão de inox 1 cuba 1,20 m com válvula	FRANKER	Unidade	5	197,00	985,00
233	Balcão de inox 1 cuba 1,40 m com válvula	FRANKER	Unidade	5	239,50	1.197,50
234	Balcão de inox 1 cuba 1,60 m com válvula	FRANKER	Unidade	5	276,00	1.380,00
236	Balcão de mármore sintético 1,20m	FRIBATEX	Unidade	5	90,00	450,00
237	Balcão de mármore sintético 1,40m	FRIBATEX	Unidade	5	100,00	500,00
238	Balcão de mármore sintético 1,50m	FRIBATEX	Unidade	5	120,00	600,00
239	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido 80g	POLITUBOS	Unidade	56	4,00	224,00
241	Boia de cx d'água ½	LUCONI	Unidade	14	11,50	161,00
245	Joelho 45º esgoto 40x40	KRONA	Unidade	35	2,49	87,15
246	Joelho 45º PVC (100mm) esgoto	KRONA	Unidade	35	7,00	245,00
247	Joelho 45º PVC (150mm) esgoto	KRONA	Unidade	14	35,60	498,40
249	Joelho 90º PVC (100mm) esgoto	KRONA	Unidade	35	5,60	196,00
251	Joelho90º 20mm x½ soldável	KRONA	Unidade	70	1,50	105,00
252	Joelho90º 25mm x 3/4 soldável	KRONA	Unidade	140	1,50	210,00
253	Joelho90º esgoto 100x50	KRONA	Unidade	15	22,00	330,00
254	Joelho90º esgoto 100x75 ou 100x100	KRONA	Unidade	15	10,70	160,50
255	Joelho90º esgoto 40x40	KRONA	Unidade	35	1,90	66,50
256	Joelho90º esgoto 75x50 ou 75x75	KRONA	Unidade	15	7,90	118,50
257	Luva 20mm x ½ soldável	KRONA	Unidade	49	1,42	69,58
258	Luva 40mm soldável	KRONA	Unidade	20	1,95	39,00
259	Luva 60mm soldável	KRONA	Unidade	20	9,35	187,00
261	Redução PVC esgoto 100x50	KRONA	Unidade	10	8,76	87,60
262	Redução PVC esgoto 75x50	KRONA	Unidade	10	7,90	79,00
263	Registro de Esfera plástico 32mm	SOCELLI	Unidade	10	14,60	146,00
264	Registro de pressão plástico 25mm	SOCELLI	Unidade	10	9,00	90,00
265	Sifão copo	LUCONI	Unidade	20	9,70	194,00
266	Sifão copo com tubo extensivo	LUCONI	Unidade	20	9,90	198,00
267	Sifão multiuso c/01 saída	LUCONI	Unidade	20	7,70	154,00
268	Sifão multiuso c/02 saída	LUCONI	Unidade	15	13,70	205,50
269	Tê soldável 25x25mm	KRONA	Unidade	35	1,26	44,10
270	Tê c/ red esgoto 100x75	KRONA	Unidade	20	14,65	293,00
271	Tê com redução esgoto 150x100	KRONA	Unidade	10	58,70	587,00
272	Tê PVC esgoto 100mm	KRONA	Unidade	15	10,50	157,50
273	Tê PVC esgoto 40mm	KRONA	Unidade	35	2,90	101,50
274	Tê PVC esgoto 50mm	KRONA	Unidade	10	4,87	48,70
275	Tê soldável 20x20mm	KRONA	Unidade	56	1,00	56,00
276	Tê soldável 32x32mm	KRONA	Unidade	21	4,50	94,50
277	Tê soldável 50x50mm	KRONA	Unidade	14	8,90	124,60
278	Torneira para lavatório INOX	TRAMONTINA	Unidade	10	52,60	526,00
279	Torneira para lavatório plástico	LUCONI	Unidade	21	11,20	235,20
282	Torneira para pia (18cm) cabinho INOX	LUCONI	Unidade	10	60,40	604,00
283	Torneira para pia (18cm) cabinho plástico	LUCONI	Unidade	10	13,55	135,50
284	União polietileno interno ½	AKROS	Unidade	3	6,15	18,45
285	União polietileno interno ¾	AKROS	Unidade	7	7,37	51,59
286	Válvula de pé de poço plástico ¾	SOCELLI	Unidade	3	22,95	68,85
287	Válvula exclusiva para pia de mármore	SOCELLI	Unidade	7	7,70	53,90
288	Tubo para caixa de descarga	INDUSPLAST	Unidade	20	10,28	205,60
293	Tubo PVC Soldável 20 mm – unidade com 6m	KEP	Unidade	400	6,70	2.680,00
294	Tubo PVC Soldável 25 mm – unidade com 6m	KEP	Unidade	500	8,00	4.000,00
297	Tubo PVC Soldável 50 mm – unidade com 6m	KEP	Unidade	200	54,00	10.800,00
301	Chave L nº 24	BRASFORT	Unidade	2	30,20	60,40
TOTAL						**245.803,07**

VENCEDOR: **COMERCIAL MEGA GIL EIRELI**

CNPJ: 28.388.485/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Arame Farpado Galvanizado 250mt	Gerdau	Rolo	7	188,00	1.316,00
8	Arame Farpado Galvanizado100mt	Gerdau	Rolo	4	73,20	292,80
12	Bucha de Fixação Nº. 10	Fix	Unidade	210	0,20	42,00
13	Bucha de Fixação Nº. 6	Fix	Unidade	210	0,09	18,90
14	Bucha de Fixação Nº. 8	Fix	Unidade	210	0,18	37,80
15	Prego de 1 ½ x 13	Gerdau	Kg	20	13,70	274,00
TOTAL						**1.981,50**

VENCEDOR: **ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI**

CNPJ: 32.137.518/0001-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	Basculante de alumínio 0,50x0,50	Habitec	Unidade	15	58,91	883,65
33	Basculante de alumínio 1,00x1,00	Habitec	Unidade	15	161,77	2.426,55
72	Tijolo 08 furos (19cm x 19cm x 10cm)	Vitória	Unidade	25000	0,58	14.500,00
88	Bloco de Madeira 10 mm	Trevo	Folhas	30	72,71	2.181,30
95	Caibro de madeira cerrada	Trevo	Metro	5000	3,97	19.850,00
110	Fechadura externa	Silvana	Unidade	50	49,31	2.465,50
119	Ferro vergalhão de ¼ (6.3mm)	Gerdau	Vara	50	29,74	1.487,00
122	Malha pop de ferro 15cm 2x3	Gerdau	Unidade	50	69,90	3.495,00
123	Alavanca de ferro para escavação	Tramontina	Unidade	20	52,15	1.043,00
133	Carro de mão c/ pneu câmara de ar	Tramontina	Unidade	80	126,83	10.146,40
166	Pá quadrada com cabo	Tramontina	Unidade	70	28,75	2.012,50
184	Bomba Submersa (Tipo Sapo) 800	Lukma	Unidade	10	401,02	4.010,20
186	Bomba tipo Lava Jato de 1 CV	Lukma	Unidade	1	1.552,84	1.552,84
188	Bacia sanitária	Luzart	Unidade	50	132,47	6.623,50
189	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	Luzart	Unidade	30	295,93	8.877,90
235	Balcão de mármore sintético 1,00m	master	Unidade	5	73,28	366,40
248	Joelho 90º esgoto 50x50	Fortlev	Unidade	25	3,89	97,25

250	Joelho 90º PVC (150mm) esgoto	Fortlev	Unidade	15	34,39	515,85
290	Tubo PVC esgoto 150mm – unidade com 6m	Fortlev	Unidade	40	199,50	7.980,00
292	Tubo PVC esgoto 50mm – unidade com 6m	Fortlev	Unidade	30	44,81	1.344,30
295	Tubo PVC Soldável 32 mm – unidade com 6m	Fortlev	Unidade	500	31,43	15.715,00
302	Telha de Aluminio 1,00 x 7,00	Sorteluz	Unidade	30	276,91	8.307,30
TOTAL						**115.881,44**

VENCEDOR: **GILIARDE DINIZ XAVIER**

CNPJ: 27.285.088/0001-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Arrebite tam: 5/16	NEW FIX	Unidade	2000	0,11	220,00
47	Porta de Madeira Almofadada 90 cm	GN	Unidade	20	187,00	3.740,00
48	Porta de madeira prensada de Copaíba 60cm	GN	Unidade	20	87,80	1.756,00
50	Porta de madeira prensada de Copaíba 80cm	GN	Unidade	20	99,50	1.990,00
53	Lajota de cimento 50x50	COMERCIAL BOM JESUS	Metro	200	15,40	3.080,00
66	Forro PVC	KEEP	Metro	1000	18,90	18.900,00
68	Perfil para PVC	KEEP	Metro	600	19,99	11.994,00
83	Rolo de espuma nº 23cm preto p/pintura de parede	ATLAS	Unidade	20	10,90	218,00
125	Alicate para Arrebite	TRAMONTINA	Unidade	2	27,70	55,40
155	Faca 10 "	TRAMONTINA	unidade	5	15,99	79,95
156	Facão cabo plástico nº 12	TRAMONTINA	Unidade	5	22,90	114,50
172	Serra de aço (manual)	ESTRELA	Unidade	30	7,44	223,20
173	Serrote nº20	RAMADA	Unidade	5	37,22	186,10
177	Trena 8m	STARET	Unidade	5	25,00	125,00
187	Assento sanitário simples	DUD	Unidade	30	20,00	600,00
191	Chuveiro plástico	HERK	Unidade	10	9,90	99,00
210	Plug macho 2P+T	TRAMONTINA	Unidade	10	3,00	30,00
214	Disjuntor trifásico 20 amp.	LORENZET	Unidade	20	49,00	980,00
240	Boia automática superior	FORTLEV	Unidade	14	29,50	413,00
242	Fita veda rosca (10m)	GOLD	Unidade	21	2,50	52,50
243	Fita veda rosca (20m)	GOLD	Unidade	21	3,40	71,40
244	Impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em embalagem de 3,8 litros (galão)	VEDACIT	Unidade	21	30,00	630,00
260	Luva PVC 100mm esgoto	KRONA	Unidade	20	5,14	102,80
280	Torneira para pia (15cm) INOX	HERC	Unidade	10	50,00	500,00
281	Torneira para pia (15cm) plástico	HERC	Unidade	10	8,90	89,00
303	Lâmpada mista 250w e–27	NITRO LUX	Unidade	70	37,00	2.590,00
TOTAL						**48.839,85**

VENCEDOR: **ISABELA FERNANDES DA SILVA**

CNPJ: 21.604.741/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Brita 19	Agrical	Metro	70	69,70	4.879,00
10	Arame liso Queimado nº 18	Gerdal	Quilograma	70	16,00	1.120,00
18	Prego de 3/8	Gerdal	Kg	20	13,00	260,00
26	Argamassa AC1 – saco de 20kg	Nordeste cola	Unidade	280	6,00	1.680,00
28	Rejunte fllexivel – Saco com 1kg	Nordeste cola	Quilograma	210	1,50	315,00
52	Laje	Fabricação própria	Metro	500	30,00	15.000,00
75	Massa corrida 18 LT	Star lux	Latão	150	33,50	5.025,00
101	Cadeado nº. 20	Pado	Unidade	15	9,80	147,00
105	Cadeado nº. 40	Pado	Unidade	15	22,80	342,00
106	Cadeado nº. 45	Pado	Unidade	15	26,00	390,00
114	Estribo de ferro 4.3 7x17	Gerdau	Unidade	2000	0,66	1.320,00
116	Ferro vergalhão 4.3	Gerdau	Vara	30	15,00	450,00
117	Ferro vergalhão 5.0	Gerdau	Vara	20	17,50	350,00
118	Ferro vergalhão 5/16(8mm)	Gerdau	Vara	150	32,89	4.933,50
121	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm)	Gerdau	Vara	150	61,00	9.150,00
194	Áster aterramento	Olivo	Unidade	30	7,00	210,00
195	Caixa de medidor elétrico (monofásico) completa no padrão CELPE	Inplast	Unidade	10	40,00	400,00
196	Caixa de medidor elétrico (trifásico) completa no padrão CELPE	Inplast	Unidade	10	129,99	1.299,90
197	Cantoneira tubular padrão CELPE		Unidade	15	12,00	180,00
198	Chave de teste elétrico	Fox lux	Unidade	10	3,50	35,00
199	Conector p/ haste de aterramento	Olivio	Unidade	30	1,20	36,00
202	Fita isolante 20m	Adelbraz	UNIDADE	200	3,99	798,00
205	Interruptor 01 seção com tomada	Romazi	Unidade	50	6,50	325,00
206	Interruptor 02 Seções	Romazi	Unidade	20	8,00	160,00
207	Interruptor 02 Seções e tomada	Romazi	Unidade	20	8,80	176,00
208	Interruptor 03seções	Romazi	Unidade	10	10,00	100,00
209	Interruptor externo (sobrepor)	Romazi	Unidade	50	3,40	170,00
213	Disjuntor trifásico 10 amp.	Eletromar	Unidade	20	38,00	760,00
215	Disjuntor trifásico 25 amp.	Eletromar	Unidade	20	42,00	840,00
216	Disjuntor unipolar 10 amp.	Stek	Unidade	20	8,99	179,80
217	Disjuntor unipolar 15 amp.	Stek	Unidade	30	9,99	299,70
218	Disjuntor unipolar 20 amp.	Stek	Unidade	30	11,99	359,70
219	Disjuntor unipolar 25 amp.	Stek	Unidade	20	11,49	229,80
220	Cabo flexível 1,5mmx14	Brasil	Metro	100	0,72	72,00
221	Cabo flexível 2,5mmx12	Brasil	Metro	2500	0,89	2.225,00
222	Cabo flexível 4,0mmx10	Brasil	Metro	1000	2,17	2.170,00
223	Cabo flexível 6,0mmx08	Brasil	Metro	1000	3,79	3.790,00
224	Fio flex. Torcido ou paralelo 2x12 (2,50)	Brasil	Metro	350	2,20	770,00
225	Fio flex. Torcido ou paralelo 2x14 (1,50)	Brasil	Metro	350	1,99	696,50
226	Reator v. mercúrio 400w	Tecnoliza	Unidade	50	55,99	2.799,50
229	Lâmpada fluorescente 20w	Philips	Unidade	100	10,00	1.000,00
230	Lâmpada fluorescente 40w	Philips	Unidade	100	10,29	1.029,00
231	Lâmpada LED 15W	Philips	Unidade	100	8,99	899,00
289	Tubo PVC esgoto 100mm – unidade com 6m		Unidade	40	39,99	1.599,60
291	Tubo PVC esgoto 40mm – unidade com 6m	Krona	Unidade	50	28,00	1.400,00

TOTAL	**70.371,00**

VENCEDOR: **RAFAEL S. DA R. FILHO**						
CNPJ: 02.480.075/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Areia Grossa Lavada	GROSSA	Metro	140	34,00	4.760,00
9	Arame liso Galvanizado nº. 18	GERDAU	Quilograma	35	18,00	630,00
16	Prego de 1x15	GERDAU	Kg	20	14,50	290,00
17	Prego de 2x12	GERDAU	Kg	20	14,50	290,00
23	Cal virgem 50kg	VIRGEM	Saco	140	18,50	2.590,00
24	Cimento CP II F32 – 50kg	MONTES CLAROS	Saco	1400	20,50	28.700,00
25	Gesso em pó	MAXGESSO	kg	35	1,00	35,00
51	Porta de madeira prensada de Copaíba 90cm	ALPHA	Unidade	20	99,00	1.980,00
56	Lixa de ferro 50	TIGRE	Unidade	100	2,30	230,00
57	Lixa de madeira 100	TIGRE	Unidade	100	1,30	130,00
58	Lixa de madeira 120	TIGRE	Unidade	100	0,90	90,00
59	Mangueira de irrigação preta ½	QUALIT	Metro	100	1,40	140,00
60	Mangueira irrigação preta 1	QUALIT	Metro	300	1,40	420,00
61	Massa epóxi 10g	DURAPOX	Caixa	10	7,00	70,00
63	Tela para galinheiro arame	NOVAPLAST	Metro	100	7,50	750,00
67	Lona amarela 4x50m	NOVAPLAST	Metro	100	10,40	1.040,00
69	Telha de fibra cimento 0,50x2,44	BRASILIT	Unidade	100	18,67	1.867,00
70	Telha de fibra cimento 1,10x2,44 6mm	BRASILIT	Unidade	100	70,00	7.000,00
71	Telhas cerâmicas	SÃO JOSÉ	Unidade	15000	0,57	8.550,00
84	Thinner 3,6 litros	ANJO	Unidade	20	43,00	860,00
86	Tinta 18L látex	IQUINE	Latão	300	60,00	18.000,00
87	Tinta 3,6 esmalte sintético	IQUINE	Galão	140	75,94	10.631,60
89	Bloco de Madeira 20 mm	PARICA	Folhas	30	65,00	1.950,00
107	Dobradiça canto 2 ½ zincada	SILVANA	Unidade	130	1,80	234,00
111	Fechadura interna	SILVANA	Unidade	50	35,00	1.750,00
113	Grampo para cerca	GERDAU	Kg	20	17,00	340,00
115	Estribo de ferro 4.3 7x27	SJ	Unidade	600	0,74	444,00
137	Chave L nº 13	TRAMONTINA	Unidade	2	13,00	26,00
147	Desempoladeira / Desempeno	MAX	Unidade	5	9,00	45,00
154	Estrovenga	TRAMONTINA	Unidade	10	20,00	200,00
168	Pneu para carro de mão 3.25/8	LEVORIN	Unidade	20	27,00	540,00
175	Tesoura de grama	TRAMONTINA	Unidade	5	27,00	135,00
179	Bota de borracha branca	RODY	Par	10	33,00	330,00
192	Lavatório de louça com coluna	LUZART	Unidade	20	135,00	2.700,00
200	Curva preta rosca velelet. ¾	KRONA	Unidade	20	3,00	60,00
201	Fita isolante 10m	3M	UNIDADE	100	2,70	270,00
204	Interruptor 01 seção	ILUMI	Unidade	50	4,00	200,00
296	Tubo PVC Soldável 40 mm – unidade com 6m	KRONA	Unidade	500	30,00	15.000,00
298	Ciscador s/ cabo 14 dentes	TRRAMONTINA	Unidade	5	22,00	110,00
299	Lâmpada LED 20W	AVANT	Unidade	100	19,00	1.900,00
300	Lâmpada mista 160w e–27	MAPRELUX	Unidade	210	16,00	3.360,00
TOTAL						**118.647,60**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL.
CNPJ: 40.622.312/0001-51.

Item(s): 1 - 4 - 5 - 6 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 49 - 54 - 55 - 62 - 64 - 65 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 85 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 103 - 104 - 108 - 109 - 112 - 120 - 124 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 169 - 170 - 171 - 174 - 176 - 178 - 180 - 181 - 182 - 183 - 185 - 190 - 193 - 203 - 211 - 212 - 227 - 228 - 232 - 233 - 234 - 236 - 237 - 238 - 239 - 241 - 245 - 246 - 247 - 249 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 293 - 294 - 297 - 301.
Valor: R$ 245.803,07.

- COMERCIAL MEGA GIL EIRELI.

CNPJ: 28.388.485/0001-51.

Item(s): 7 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15.
Valor: R$ 1.981,50.

- ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI.
CNPJ: 32.137.518/0001-68.

Item(s): 31 - 33 - 72 - 88 - 95 - 110 - 119 - 122 - 123 - 133 - 166 - 184 - 186 - 188 - 189 - 235 - 248 - 250 - 290 - 292 - 295 - 302.
Valor: R$ 115.881,44.

- GILIARDE DINIZ XAVIER.
CNPJ: 27.285.088/0001-91.

Item(s): 11 - 47 - 48 - 50 - 53 - 66 - 68 - 83 - 125 - 155 - 156 - 172 - 173 - 177 - 187 - 191 - 210 - 214 - 240 - 242 - 243 - 244 - 260 - 280 - 281 - 303.
Valor: R$ 48.839,85.

- ISABELA FERNANDES DA SILVA.
CNPJ: 21.604.741/0001-51.

Item(s): 3 - 10 - 18 - 26 - 28 - 52 - 75 - 101 - 105 - 106 - 114 - 116 - 117 - 118 - 121 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 202 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 213 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 229 - 230 - 231 - 289 - 291.
Valor: R$ 70.371,00.

- RAFAEL S. DA R. FILHO.
CNPJ: 02.480.075/0001-42.

Item(s): 2 - 9 - 16 - 17 - 23 - 24 - 25 - 51 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 67 - 69 - 70 - 71 - 84 - 86 - 87 - 89 - 107 - 111 - 113 - 115 - 137 - 147 - 154 - 168 - 175 - 179 - 192 - 200 - 201 - 204 - 296 - 298 - 299 - 300.
Valor: R$ 118.647,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 22 de junho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:DDC603BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 029/2021

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 21/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77, com sede à Av Antonio Cabral de Souza, 654, KM 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, CEP: 53.425-430, Telefone (81) 3110-3222, representada por sua Procuradora Legal, Sra. Symone Ferreira Campos, solteira, empresária, residente e domiciliada em Rua SA e Souza, 1351, Apt. 102, Boa Viagem, Recife/PE, RG Nº 3.169.006 (SSP/PB), CPF/MF Nº 045.378.294-94

Valor Total registrado: R$ 130.326,00 (cento e trinta mil e trezentos e vinte e seis reais).

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	BR0398706	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO	5	60	VICPHARMA	R$ 25,55	R$ 1.533,00
3	BR0434230	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:PEDESTAL C/ RODÍZIOS, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	UND	10	120	PREMIUM	R$ 109,54	R$ 13.144,80
4	BR0277025	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	CX C/10	5	60	VITALGOLD	R$ 38,49	R$ 2.309,40
5	BR0405673	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	50	600	SS RESGATE	R$ 14,04	R$ 8.424,00
6	BR0405672	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	50	600	SS RESGATE	R$ 14,00	R$ 8.400,00
7	BR0405671	MALHA COMPRESSIVA, TIPO:COLAR CERVICAL, MATERIAL :POLIAMIDA + ELASTANO, TAMANHO :TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENCHIMENTO PLÁSTICO	UND	50	600	SS RESGATE	R$ 14,04	R$ 8.424,00
9	BR0363727	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME LAMINADO TRANSPARENTE, LISO, P/ ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, 100 MM, 250 MM, AUTO-SELANTE, COM INDICADOR	UND	20	240	VITALPACK	R$ 161,50	R$ 38.760,00
10	BR0445577	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UND	10	120	LABOR IMPORT	R$ 7,00	R$ 840,00
11	BR0445576	GARROTE, MATERIAL :FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	UND	10	120	LABOR IMPORT	R$ 4,69	R$ 562,80
15		CATETER P/ O2 CIRCUITO FECHADO	UND	300	3600	MEDSONDA	R$ 1,30	R$ 4.680,00
19		TALA PARA IMOBILIZAÇÃO 50%	UND	100	1200	SS RESGATE	R$ 23,30	R$ 27.960,00
Total							**R$ 115.038,00**	
LOTE II - MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
23	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMP	2.000	24.000	NATULAB	R$ 0,05	**R$ 1.200,00**
25	BR0267518	ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG	COMP	2.000	24.000	PRATI	R$ 0,10	**R$ 2.400,00**
42	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMP	3.000	36.000	MEDQUIMICA	R$ 0,16	**R$ 5.760,00**
TOTAL							**R$ 9.360,00**	
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
61	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	200	2.400	**HIPOLABOR**	R$ 2,47	**R$ 5.928,00**
TOTAL							**R$ 5.928,00**	

VALOR TOTAL POR LOTE	
LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	R$ 115.038,00
LOTE II - MEDICAMENTOS	R$ 9.360,00
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R$ 5.928,00
	R$ 130.326,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***SYMONE FERREIRA CAMPOS***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 045.378.294-94
Fundo Municipal De Saúde	Fields-Med Comercio EIRELI ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E4B1F8CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 030/2021

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 21/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32, com sede à Rua Dona Maria de Souza, 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260, Telefone (81) 3094.0444, representada pelo Sr. Leonardo da Fonte Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Bruno Velozo, 490, Apto 1001, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021.280, RG Nº 8.980.167 SDS/PE, CPF/MF Nº 108.988.944-50

Valor Total registrado: R$ 45.174,00 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais).

LOTE II - MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
27	BR0314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG	SUSP	100	1.200	PHARLAB	R$ 6,45	**R$ 7.740,00**
28	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO, Bisnaga 30,00 G	CREME	100	1.200	CIMED	R$ 3,45	**R$ 4.140,00**
29	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMP	100	1.200	NOVA QUIMICA	R$ 0,48	**R$ 576,00**
30	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	COMP	10.000	120.000	GREENPHARMA	R$ 0,13	**R$ 15.600,00**
33	BR0273402	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	COMP	100	1.200	EMS	R$ 0,31	**R$ 372,00**
34	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMP	500	6.000	VITAMEDIC	R$ 0,85	**R$ 5.100,00**
38	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	1.000	12.000	CIMED	R$ 0,11	**R$ 1.320,00**
TOTAL								**R$ 34.848,00**
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
47	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	50	600	**NIKKHO**	R$ 4,61	**R$ 2.766,00**
48	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	2.400	**ISOFARMA**	R$ 1,95	**R$ 4.680,00**
56	BR0268076	MAGNÉSIO,SULFATO 10%=100MG/ML	AMP	200	2.400	**SAMTEC**	R$ 1,20	**R$ 2.880,00**
TOTAL								**R$ 10.326,00**
		VALOR TOTAL POR LOTE						
		LOTE II - MEDICAMENTOS	R$ 34.848,00					
		LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R$ 10.326,00					
			R$ 45.174,00					

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 108.988.944-50
Fundo Municipal De Saúde	Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3CB9CBC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 031/2021

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 21/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90, com sede à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, CXPST SALA B, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.800-010, Telefone (81) 3037-3154, representada por seu Administrador, Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Av. Dezessete de Agosto, 2594, Apt. 502, Casa Forte, Recife/PE, Cep: 52061-540, RG Nº 1.622.040 (SSP/PE), CPF/MF Nº 293.247.854-00.

Valor Total registrado: R$ 120.924,00 (cento e vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais).

LOTE II - MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
26	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMP	500	6.000	MEDQUIMICA-(MG)	R$ 0,86	**R$ 5.160,00**
35	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMP	300	3.600	MERCK(RJ)	R$ 0,15	**R$ 540,00**
36	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMP	300	3.600	MERCK(RJ)	R$ 0,15	**R$ 540,00**
37	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMP	300	3.600	MERCK(RJ)	R$ 0,15	**R$ 540,00**
39	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES	GEL	200	2.400	PRATI DONAD(PR)	R$ 5,85	**R$ 14.040,00**
44	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	AEROSOL	200	2.400	GLAXOSMITHK(RJ)	R$ 13,15	**R$ 31.560,00**
TOTAL							**R$ 52.380,00**	
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
49	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G	FRASCO	200	2.400	**BLAUSIEGEL-(SP)**	R$ 5,60	**R$ 13.440,00**
50	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ	FRASCO	300	3.600	**UNIAO QUIMI(DF)**	R$ 5,25	**R$ 18.900,00**
55	BR0269843	LIDOCAÍNA,CLORIDRATO 2%=20MG/ML	AMP	100	1.200	**CRISTALIA-S(SP)**	R$ 9,27	**R$ 11.124,00**
57	BR0268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	100	1.200	**UNIAO QUIMI(DF)**	R$ 2,20	**R$ 2.640,00**
58	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200	2.400	**HIPOLABOR-M(MG)**	R$ 9,35	**R$ 22.440,00**
TOTAL							**R$ 68.544,00**	
VALOR TOTAL POR LOTE								

LOTE II - MEDICAMENTOS	R$ 52.380,00
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R$ 68.544,00
	R$ 120.924,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 293.247.854-00
Fundo Municipal De Saúde	Loger Distribuidora De Medicamentos E Materiais Hospitalares EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:270C29BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2021

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira,

Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 21/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.993.232/0001-93, com sede à Rua Eurico de Souza Leão, 594, Cordeiro, Recife/PE, CEP: 50.721-100, Telefone (81) 3428.0225, representada por seu Procurador, Sr. Daniel Grangeiro Feitosa de Alencar, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Rua Guedes Pereira, 149, Apt. 2302, Edf. Parnamirim Prince, Parnamirim, Recife/PE, RG Nº 2000016014473 (SSP/CE), CPF/MF Nº 979.456.413-34.

Valor Total registrado: R$ 31.554,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).

LOTE II - MEDICAMENTOS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
24	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMP	50	600	delta	R$ 0,35	**R$ 210,00**
43	BR0274648	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	PASTA	100	1.200	vicpharma	R$ 8,05	**R$ 9.660,00**
TOTAL							**R$ 9.870,00**	
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
51	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12	AMP	300	3.600	**hypofarma**	R$ 5,65	**R$ 20.340,00**
60	BR0267162	POTÁSSIO,CLORETO DE 19,1%	AMP	200	2.400	**samtec**	R$ 0,56	**R$ 1.344,00**
TOTAL							**R$ 21.684,00**	
VALOR TOTAL POR LOTE								
LOTE II - MEDICAMENTOS							R$ 9.870,00	
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							R$ 21.684,00	
							R$ 31.554,00	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 979.456.413-34.
Fundo Municipal De Saúde	Medial Saude Distribuidora De Produtos Medicos Hospitalar LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:073307D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 033/2021

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2021**, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 21/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços consignado em ata pelo período de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos, Medicamentos Injetáveis e Materiais Médico Hospitalares destinados às Unidades de Saúde do Município.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.472.743/0001-49, com sede à Q Quadra 20 Lote 18, 20 e 22, Setor Industrial (Ceilandia), Brasilia/DF, CEP: 72.262-200, Telefone (61) 9841-1291, representada por seu Administrador, Sr Francisco Carlos Soares de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua 04, Lote 09, Bairro Sul (Águas Claras), Apt. 1601, Condomínio do Edifício Residencial Oscar Freire, Brasilia – DF, CEP: 71.937-000, RG Nº 3.389.538 (SSP-GO), CPF/MF Nº 152.595.038-05.

Valor Total registrado: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS								
ITEM	**CÓDIGO**	**APRESENTAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD MENSAL**	**QTD ANUAL**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
59	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG - **COTA RESERVADA**	FRASCO	125	1.500	**BLAU**	R$ 21,00	**R$ 31.500,00**
TOTAL							**R$ 31.500,00**	

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA***
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 152.595.038-05
Fundo Municipal De Saúde	Health Distribuidora De Medicamentos LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:8F5672D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2021

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 028/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021, de um lado a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Brasileira, Solteira, Técnica de Enfermagem, nomeada por meio da Portaria 010/2021, datada em 04/01/2021, portadora da Carteira de Identidade Nº 6.322.989 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 061.348.044-95, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2021 e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 10/09/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços Consignado em Ata pelo Período de 12 (doze) meses para Futura Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, Telefone (81) 3224-6024, representada por seu Procurador Legal, Sr. Aristóteles Oliveira de Meneses, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Rua Francisco da Cunha, 142, Apt. 2501, EDF Miriam Dubeux, Boa Viagem, Recife/PE, RG Nº 317.475 (SSP/PE/PE), CPF/MF Nº 138.092.455-34.

Valor Total registrado: R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Item	Descrição / Especificações	Unid. de Fornec.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Ambulância Tipo A Configuração mínima solicitada ano 2021/2021; Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens	Unidade	02	109.900,00	219.800,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória do Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	*ARISTÓTELES OLIVEIRA DE MENESES*
CPF/MF nº 061.348.044-95	CPF/MF Nº 138.092.455-34
Fundo Municipal De Saúde	Italiana Automoveis Do Recife LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:37E651EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

Ao 8º (oitavo) dia do mês de outubro de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 07/10/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.210.196/0001-00, com sede à Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-420, Telefone (+55 17)) 2138.0700, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ANDRÉ CORREA DA ROCHA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua José Moreira Filho, nº 198, Marcia – CEP: 15.061-821, São José do Rio Preto/SP, RG Nº 298962160 (SSP/SP), CPF/MF Nº 220.578.458-77.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
7	TINTA PARA IMPRESSORA BLACK (PRETO) 1 LITRO COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON: L355 L365 L375 L395	UN	DSI	T664120	60	R$ 46,00	R$ 2.760,00
8	TINTA PARA IMPRESSORA MAGENTA (VERMELHO) 1 LITRO COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON: L355 L365 L375 L395	UN	DSI	T664320	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
9	TINTA PARA IMPRESSORA CYAN (AZUL) 1 LITRO COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON: L355 L365 L375 L395	UN	DSI	T664220	40	R$ 46,00	R$ 1.840,00
10	TINTA PARA IMPRESSORA 500 ML YELLOW (AMARELO) COMPATÍVEL COM OS MODELOS EPSON: L355 L365 L375 L395	UN	DSI	T664420	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
VALOR TOTAL							R$ 8.740,00

Valor Total registrado: R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 040/2021.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 040/2021**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Distrisupri Dist. E Comércio LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF **nº 10.210.196/0001-00**
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ANDRÉ CORREA DA ROCHA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8DE7883A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova–pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de internet banda larga , para atender as necessidades dos departamentos e secretarias vinculadas a administração pública do Município de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses, tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: GENILDO FELIX DE OLIVEIRA				
CNPJ: 37.348.462/0001-04				
TOTAL: 53.106,00				
1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	Secretaria de Saúde– ponto com 150 mbps (Link Dedicado)		MÊS	12
2	Hospital– ponto com 100 mbps		MÊS	12
3	CAPS– ponto com 20 mbps		MÊS	12
4	Vigilância Sanitária– ponto com 30 mbps		MÊS	12
5	PSF do Agostinho– ponto com 50 mbps		MÊS	12
6	PSF de Quatro Contas– ponto com 50 mbps		MÊS	12
7	PSF da Vila do Ouro– ponto com 30 mbps		MÊS	12
8	PSF Gerson Barbosa de Brito– ponto com 30 mbps		MÊS	12
9	PSF Firmino Afonso– ponto com 30 mbps		MÊS	12
10	PSF Augusto Pedro– ponto com 30 mbps		MÊS	12
11	PSF São José da Cachoeira– ponto com 30 mbps		MÊS	12
12	PSF Joao Nestor– ponto com 30 mbps		MÊS	12
13	PSF Edva Chaves– ponto com 30 mbps		MÊS	12
14	Endemias– ponto com 30 mbps		MÊS	12
Total do Lote 1		33.648,00		
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
15	Secretaria de Assistência Social– ponto com 50 mbps		MÊS	12
16	Bolsa Família– ponto com 50 mbps		MÊS	12
17	CRAS– ponto com 30 mbps		MÊS	12
18	CREAS– ponto com 30 mbps		MÊS	12
19	Casa da Juventude– ponto com 50 mbps		MÊS	12
20	Casa dos Conselhos– ponto com 30 mbps		MÊS	12

21	Conselho Tutelar– ponto com 50 mbps		MÊS	12
Total do Lote 2		15.294,00		
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
40	Garagem Municipal de Educação– ponto com 20 mbps		MÊS	12
41	Diretoria de Ensino– ponto com 30 mbps		MÊS	12
42	Secretaria de Educaçao– ponto com 30 mbps		MÊS	12
Total do Lote 4		4.164,00		

VENCEDOR: MARCONE & WANDSON LTDA				
CNPJ: 20.127.037/0001-92				
TOTAL: 33.540,00				
3 - PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
22	Gabinete do Prefeito – ponto com 20 mbps		MÊS	12
23	Contabilidade– ponto com 30 mpbs		MÊS	12
24	Secretaria de Administração– ponto com 20 mbps		MÊS	12
25	Licitação– ponto com 50 mbps		MÊS	12
26	Secretaria de Obras– ponto com 20 mbps		MÊS	12
27	Recursos Humanos– ponto com 30 mbps		MÊS	12
28	Tesouraria– ponto com 30 mbps		MÊS	12
29	Jurídico/Controle Interno– ponto com 50 mbps		MÊS	12
30	Tributos– ponto com 50 mbps		MÊS	12
31	Setor de Compras– ponto com 20 mbps		MÊS	12
32	Arquivos da Contabilidade– ponto com 10 mbps		MÊS	12
33	Ciac– ponto com 50 mbps		MÊS	12
34	Departamento de Cultura Turismo e Esportes– ponto com 50 mbps		MÊS	12
35	Secretaria de Agricultura ponto com 30 mbps		MÊS	12
36	Diretoria de Mídia– ponto com 100 mbps		MÊS	12
37	Casa dos Artesao– ponto com 20 mbps		MÊS	12
38	Biblioteca Municipal– ponto com 50 mbps		MÊS	12
39	Almoxarifado– ponto com 20 mbps		MÊS	12
Total do Lote 3		33.540,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GENILDO FELIX DE OLIVEIRA.
37.348.462/0001-04
Valor: R$ 53.106,00
- MARCONE & WANDSON LTDA.
20.127.037/0001-92
Valor: R$ 33.540,00

Total: R$ 86.646,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 28 de Outubro de 2021

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:EF26BF8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Servimo-nos da presente para solicitar que realize, até a data de 05/11/2021, cotação para o fornecimento dos materiais relacionados no Modelo de Apresentação de Cotação de Preços, que acompanha a presente solicitação, e em observância as informações nele contidas, e condições a seguir especificadas:
O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Vereador Antonio Travassos, s/n, Centro, na cidade de Ferreiros/PE, CEP 55.880-000, telefone (81) 3657-1193.
e-mail:saude@ferreiros.pe.gov.br /cplferreiroscpl@gmail.com
A validade da cotação de preços deve de no mínimo 30 (trinta) dias.
A presente consulta presta-se para formação de preço de referência, sendo que o Fundo Municipal de Saúde realizará, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a formalização da aquisição/contratação. Inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/1993. Dispensa em razão do valor.A aquisição/contratação por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO ocorre mediante a emissão de Nota de Empenho, consulta de regularidade fiscal e pagamento contra a entrega, depois de conferidos os materiais ou serviços recebidos.

Atenciosamente,
IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA
- Secretária Municipal de Saúde –

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – (81) 3657-1193

Dados da empresa:
Razão Social:_____
Nome Fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP: _____
Cidade/UF:_____
Telefones:_____
Email:_____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UN**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	**Amaciante enzimático para lavagem de roupa hospitalares bb 50 litros.** É um detergente líquido, perfumado. Indicado para lavagem em geral - hoteleira, industrial, pro domiciliares, etc. Extremamente versátil, apresenta eficiência em enxagues iniciais de roupas hospitalares, facilitando a umectação e diminuindo o número de operações; pré-lavagem de roupas com sugeridade "pesada"; lavagem de roupas finas - ternos confeccionados em lã, seda, nylon e demais tecidos sensíveis a álcalis.	6	BOMBONA		
02	**Detergente enzimático para lavagem de roupas hospitalares bb 50l.** Detergente adicionado de multe enzimas indicado para lavagem de roupas com alto grau de sujidade oriundas de sangue, proteínas e gorduras.	6	BOMBONA		
03	**Pasta umectante para lavagem de roupa hospitalares de todos os tipos bb 25kg.** Detergente em pasta superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, facilitando a quebra de tensão superficial. O óleo essencial de pinho inibe o odor desagradável em enxágues iniciais de roupa. Sua utilização proporciona uma economia substancial na lavagem.	6	BOMBONA		
04	**Anti cloro é acidulante para lavagem de roupas hospitalares bb 25kg.** É indicado como neutralizante de alvejantes químicos clorados e produtos alcalinos, utilizado através de dosador eletrônico na fase final do processo de lavagem de roupas brancas e coloridas em lavanderias hospitalares, comerciais, industriais e hotelarias.	7	BOMBONA		
05	**Desinfetante e alvejante para roupas hospitalares bb 50l.** É indicado para uso na desinfecção de roupas em lavanderias hospitalares e institucional; brm como alvejamento e roupas e remoção de manchas de sangue, alimentos e medicamentos.	6	BOMBONA		
TOTAL		**R$**			

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:
Banco: _____ Agência: ____ Conta Corrente: _____

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até ____ dias.

Local e data

_____
Responsável Pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo Da Empresa

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:62A807D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 025/2021 – CPL/PMG; Processo Licitatório Nº: 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 013/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de

Educação; Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; Fornecedor Registrado: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.631.411/0001-24; Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
18	Pano prato, material: algodão alvejado, comprimento: 71 cm, largura: 48 cm, cor: branca, características adicionais: absorvente,lavável e durável	Unidade	TEC SÃO JOSÉ	**1274**	**R$ 2,09**	**R$ 2.662,66**
TOTAL						**R$ 2.662,66**

Gameleira /PE, 01 de setembro de 2021.

ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ROMERO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:ABDB4AF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 025/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a classificação dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital nº 002/2021 de Chancela que autoriza para captação de recursos via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA do município de Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de seleção de Projetos;
CONSIDERANDO o Edital de Chancela nº **002/2021** que estabelece prazos e procedimentos para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC a serem financiados com recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a análise dos projetos realizados pela Comissão no dia 25 de outubro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista de entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC aptas para captar recursos para financiar seus projetos, selecionados nos termos desta Resolução, de acordo com a classificação, sendo estes:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Lar da Criança Santa Maria	"Missão que transforma, missão que educa"	85	R$50.903,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	"Pagamento de Pessoal: dezembro/décimo terceiro salário 2021"	85	R$72.920,60
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social – NADESG	"Batuque 2022 – Sustentabilidade"	70	R$60.300,00

Art. 2º - Divulgar a entidade da Organização da Sociedade Civil - OSC **não** apta para captar recursos para financiar seu projeto, devido não ter obtido a pontuação mínima de 60% de acordo com o artigo 5.11 do referido Edital, sendo assim reprovada.

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO- OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Creche Escola Santa Clara	"Ludicidade como mediação pedagógica e administrativa NUSTACAF/CRECHE ESCOLA SANTA CLARA"	45	R$44.799,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 27 de outubro de 2021.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Presidente COMDICA-Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E6419C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.840/2021

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.727, 08 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 351.343,39 (Trezentos e cinquenta e mil reais, trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), destinados a dotações especificadas no **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º. Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos tratados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que serão especificadas, detalhadamente no **Anexo II** desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 27 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**		
23000	**SECRETARIA DE CULTURA**		
23002	**GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTRA**		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPESSÕES CULTURAIS		
2.4174	**AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC**		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticos, Científicas, Desportivas e Outros	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	351.343,39
Total dos Acréscimos.....			**351.343,39**

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....R$ 351.343,39

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO POR ESTA LEI

Código	Especificações	Fonte de Recurso	Total
1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**		
23000	**SECRETARIA DE CULTURA**		
23002	**GERÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE CULTRA**		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
1303	PROTEÇÃO DO DEPARTAMENTO DAS ARTES E EXPESSÕES CULTURAIS		
2.4174	**AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS A SETOR CULTURAL – LEI 14.017/2020 e LEI 14.150/2021 – ALDIR BLANC**		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.910.0000 – Governo Federal COVID-19 - Cultura	351.343,39
Total das Reduções.....			**351.343,39**

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 351.343,39

Garanhuns, 27 de outubro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBC68E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2021) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAÍBA, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sr.ª **Tamara Evelyn Bispo da Cunha**, inscrita no **CPF nº 094.612.444-28,** residente e domiciliada na Cidade de Itaíba**,** nomeada pela Portaria nº 06/2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco de 06/10/2021, processo administrativo nº 023/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Gasolina Comum** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	211.000	R$ 6,11388	R$ 1.290.028,68
2	**Etanol Álcool** - Hidratado Comercializado de acordo com as especificações da ANP.	Lts.	15.300	R$ 5,36463006535947	R$ 82.078,84
3	**Diesel S10** - Comercializado de acordo com as especificações da ANP	Lts.	947.000	R$ 4,65301	R$ 4.406.400,47
TOTAL: Cinco milhões setecentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos					**R$ 5.778.507,99**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Itaíba.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 010/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 10º, inciso VIII, do Decreto nº 11/2017).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 16 do Decreto nº 11/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 17, §1º do Decreto nº 11/2017.
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 18, §1º, inciso III, do Decreto n. 11/2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaíba - PE, 26 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
CPF Nº 094.612.444-28
Secretária Municipal De Administração
Contratante

J N De Oliveira Silva
CNPJ Nº 29.955.012/0001-51
MARIA CLEOMÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA
CPF Nº 069.907.444-48
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:419A02E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**01**	**50.000,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		**50.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33904600 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**01**	**3.900,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**01**	**10.000,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL	**01**	
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**5.000,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**01**	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		**10.100,00**
0618209022.271 - ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	**01**	**10.000,00**
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0618309021.572 - APERFEIÇOAR AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**17**	**1.000,00**
17 - OUTROS CONVÊNIOS		
0618309022.279 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SEGURANÇA PREVENTIVA VIA SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**01**	**5.000,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
2645309042.281 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIA DA QUALIDADE DO TRANSPORTE MUNICIPAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	**01**	**5.000,00**
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		**50.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:0B778864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 13 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 N(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**3.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**18.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**5.000,00**
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**5.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**20.000,00**
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**8.000,00**
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**3.000,00**
1030513042.329 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**50.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**5.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**5.000,00**
1030513042.330 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**3.000,00**
Total		**130.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**10.000,00**
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**20.000,00**
1012213072.308 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**20.000,00**
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**5.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**25.000,00**
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS	**07**	**30.000,00**
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE	**03**	**20.000,00**
Total		**130.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:67808C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**10.000,00**
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**17.300,00**
Total		**27.300,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**5.000,00**
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**2.300,00**
0412214012.403 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AOS CONSELHOS DO RPPS 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**5.000,00**
0412214032.408 - GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO APOSENTADO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**6.000,00**
0412214042.409 - GESTÃO DO PROGRAMA DE PREPARO PARA A APOSENTADORIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**4.000,00**
2884614020.041 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**1.000,00**
2884614020.042 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**2.000,00**
2884614020.042 - PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	**22**	**2.000,00**
Total		**27.300,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:8F225134

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**01**	**240.000,00**

01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
Total		**240.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
37.001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Governo		
0412105032.267 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SEMINÁRIOS NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**4.000,00**
0412208402.287 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**20.000,00**
0412215071.560 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**3.000,00**
0412215072.992 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		
0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**208.000,00**
TOTAL		**240.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:F567BE86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art.8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
0412215132.555 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**635.000,00**
Total		**635.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41.001 - Secretaria Municipal de administração e Defesa Social		
0412215112.556 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412215121.571 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
1545108101.192 - PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTR./RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS, MEIO-FIO, CICLOVIAS, ACESSO AO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**400.000,00**
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**15.000,00**
1545108101.197 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		

45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
1545108102.995 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**20.000,00**
1545110031.198 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PAISAGÍSTICOS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**100.000,00**
1545208102.293 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**25.000,00**
1648208051.200 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CASAS POPULARES 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**5.000,00**
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**20.000,00**
1751208061.563 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM, ESGOTOS, GALERIAS E FOSSAS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**20.000,00**
2678208081.209 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE PONTES E BUEIROS 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 17 - OUTROS CONVÊNIOS	**17**	**10.000,00**
Total		**635.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:BBB365C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 8º da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**100.000,00**
Total		**100.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 31909400 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**10.000,00**
0412206042.284 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
1339211032.060 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**5.000,00**
1339211032.277 - FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**4.000,00**
2369507022.311 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**1.000,00**
38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda		

0412204042.268 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	**01**	**65.000,00**
Total		**100.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:290E9D3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de Outubro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO 1 **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 70 - FUNDEB 70%	**70**	**800.000,00**
Total		**800.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34.001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**200.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30 - FUNDEB 30%	**30**	**200.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70 - FUNDEB 70%	**70**	**300.000,00**
1236111072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	**02**	**100.000,00**
Total		**800.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CBDBE07D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO V, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS - Processo Administrativo 051/2021 – Dispensa de Licitação 027/2021

Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais para atender as Unidades de Saúde do Município para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: ULTRAMÉDICA PRIME LTDA, estabelecida na Travessa Dionon Alves de Carvalho, n° 26, centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 41.709.804/0001-41.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1	6	und.	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	45,00	270,00
2	12	und.	AATT - ANTICORPO ANTITIREOGLOBULINA	30,00	360,00
3	12	und.	ACIDO FOLICO	20,00	240,00
4	12	und.	ACIDO LATICO	20,00	240,00
5	12	und.	ACIDO URICO	8,00	96,00
6	12	und.	ACIDO URICO NA URINA DE 24 HORAS	12,00	144,00
7	12	und.	ACIDO VALPROICO	35,00	420,00
8	12	und.	ACTH	32,00	384,00
9	12	und.	ACTH APOS DEXAMETASONA	65,00	780,00
10	12	und.	ALBUMINA	12,00	144,00
11	12	und.	ALDOLASE	12,00	144,00
12	12	und.	ALDOSTERONA	35,00	420,00
13	12	und.	ALFA - 1 GLICOPROTEINA ACIDA	25,00	300,00
14	12	und.	ALFA 1 ANTI-TRIPSINA	33,00	396,00
15	12	und.	AMILASE	12,00	144,00
16	12	und.	AMILASE NA URINA DE 24 HORAS	12,00	144,00
17	12	und.	ANATOMO PATOLOGICO COM COLORACAO DE GIERNSA	100,00	1.200,00
18	12	und.	ANATOMO PATOLOGICO DE PEÇA PEQUENA ATÉ 10CM	120,00	1.440,00
19	12	und.	ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA GRANDE E COMPLEX	210,00	2.520,00
20	12	und.	ANATOMO PATOLOGICO PEÇA CIRURGICA PEQUENA ATÉ 15CM	220,00	2.640,00
21	12	und.	ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES	100,00	1.200,00
22	12	und.	ANATOMOPATOLOGICO DE PEÇA CIRURGICA GRANDE	220,00	2.640,00
23	12	und.	ANDROSTENEDIONA	20,00	240,00
24	12	und.	ANTI - MITOCÔNDRIA(AMA)	35,00	420,00
25	12	und.	ANTI - SCL - 70	30,00	360,00
26	12	und.	ANTI ANCA - P E C	85,00	1.020,00
27	12	und.	ANTI CCP - CITRULINA	55,00	660,00
28	12	und.	ANTI DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	240,00
29	12	und.	ANTI DNA (HÉLICE SIMPLES)	33,00	396,00
30	12	und.	ANTI DNASE B	110,00	1.320,00
31	12	und.	ANTI EPSTEIN BARR VCA-ANTICORPOS IGM	90,00	1.080,00
32	12	und.	ANTI EPSTEIN BARR VCA-ANTICORPOS IGG	90,00	1.080,00
33	12	und.	ANTI GAD	125,00	1.500,00
34	12	und.	ANTI HAV - IGG	17,00	204,00
35	12	und.	ANTI HAV - IGM	25,00	300,00
36	12	und.	ANTI HBC - IGG	20,00	240,00
37	12	und.	ANTI HBC - IGM	20,00	240,00
38	12	und.	ANTI HBC TOTAL	25,00	300,00
39	12	und.	ANTI HBE	20,00	240,00
40	12	und.	ANTI HBS	20,00	240,00
41	12	und.	ANTI HCV	25,00	300,00
42	12	und.	ANTI HIV - ABBOTT	230,00	2.760,00
43	12	und.	ANTI ILHOTA (ANTI - IA 2)	85,00	1.020,00
44	12	und.	ANTI JO-1	28,00	336,00
45	12	und.	ANTI LA (SSB)	28,00	336,00
46	12	und.	ANTI MITOCÔNDRIA (AMA)	40,00	480,00
47	12	und.	ANTI MUSCULO ESTRIADO	68,00	816,00
48	12	und.	ANTI MUSCULO LISO	30,00	360,00
49	12	und.	ANTI RNP	23,00	276,00
50	12	und.	ANTI RO (SSA)	30,00	360,00
51	12	und.	ANTI SM	18,00	216,00
52	12	und.	ANTI-ENDOMISIO IGA	45,00	540,00
53	12	und.	ANTI-ENDOMISIO IGG	45,00	540,00
54	12	und.	ANTI-ENDOMISIO IGM	45,00	540,00
55	12	und.	ANTI-GLIADINA IGA	30,00	360,00
56	12	und.	ANTI-GLIADINA IGG	30,00	360,00
57	12	und.	ANTI-MITOCONDRIA M2 (AMA-M2)	125,00	1.500,00
59	12	und.	ANTI-TPO	20,00	240,00
60	12	und.	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IGG	70,00	840,00
61	12	und.	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	70,00	840,00
62	12	und.	ANTICORPO ANTI PCNA	220,00	2.640,00
63	12	und.	ANTITROMBINA III	120,00	1.440,00
64	12	und.	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	8,00	96,00
65	12	und.	BAAR PESQUISA	25,00	300,00
66	12	und.	BACILOSCOPIA - URINA	40,00	480,00
67	12	und.	BACTERIOSCOPIA - SECRECAO VAGINAL	25,00	300,00
68	12	und.	BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO URETRAL	25,00	300,00
69	12	und.	BETA 2 MICROGLOBULINA	33,00	396,00
70	12	und.	BETA HCG (QUALITATIVO)	15,00	180,00
71	12	und.	BETA HCG (QUANTITATIVO)	20,00	240,00
72	12	und.	BETA QUANTITATIVO PARA HOMENS	32,00	384,00
73	12	und.	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	18,00	216,00
74	12	und.	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	180,00	2.160,00
75	12	und.	C1 ESTERASE INIBIDOR (ATIVIDADE)	70,00	840,00
76	12	und.	C1 INIBIDOR ESTERASE	70,00	840,00
77	12	und.	C1Q COMPLEMENTO C1Q	105,00	1.260,00
78	12	und.	C3 COMPLEMENTO	20,00	240,00
79	12	und.	C4 COMPLEMENTO	20,00	240,00
80	12	und.	CA 125	25,00	300,00
81	12	und.	CA 15/3	30,00	360,00
82	12	und.	CA 19-9	25,00	300,00
83	12	und.	CALCIO	10,00	120,00

84	12	und.	CALCIO IONICO	10,00	120,00
85	12	und.	CALCIO NA URINA DE 24 HORAS	10,00	120,00
86	12	und.	CALCITONINA	38,00	456,00
87	12	und.	CAPACIDADE DE LIGAÇAO DO FERRO	25,00	300,00
88	12	und.	CARBAMAZEPINA	30,00	360,00
89	12	und.	CARDIOLIPINA IGA	40,00	480,00
90	12	und.	CARDIOLIPINA IGG	25,00	300,00
91	12	und.	CARDIOLIPINA IGM	25,00	300,00
92	12	und.	CARIÓTIPO - BANDA G	620,00	7.440,00
93	12	und.	CEA	20,00	240,00
94	12	und.	CERULOPLASMINA	23,00	276,00
95	12	und.	CH 50	35,00	420,00
96	12	und.	CHAGAS - SOROLOGIA IGG	15,00	180,00
97	12	und.	CHAGAS - SOROLOGIA IGM	15,00	180,00
98	12	und.	CHLAMYDIA - IGG	30,00	360,00
99	12	und.	CHLAMYDIA - IGM	35,00	420,00
100	12	und.	CISTINA	180,00	2.160,00
101	12	und.	CITOLOGIA ONCOTICA DE LIQUIDOS	90,00	1.080,00
102	12	und.	CITOLOGIA ONCÓTICA PARA MAMA	100,00	1.200,00
103	12	und.	CITOLOGIA ONCÓTICA PARA TIREÓIDE	90,00	1.080,00
104	12	und.	CITOMEGALOVIRUS IGG	18,00	216,00
105	12	und.	CITOMEGALOVIRUS IGM	18,00	216,00
106	12	und.	CITRATO NA URINA DE 24 HORAS	23,00	276,00
107	12	und.	CITRATO,SORO	180,00	2.160,00
108	12	und.	CLEARANCE DE CREATININA	15,00	180,00
109	12	und.	CLORO	10,00	120,00
110	12	und.	COAGULOGRAMA (TPAE,TS,TC)	25,00	300,00
111	12	und.	COAGULOGRAMA I (TS,TC,TPAE,PLAQ)	30,00	360,00
112	12	und.	COAGULOGRAMA II (TPAE,TTPA,PLAQ,TS,TC)	55,00	660,00
113	12	und.	COAGULOGRAMA (TPAE,TTPA,TS,TC)	40,00	480,00
114	12	und.	COBRE	25,00	300,00
115	12	und.	COLESTEROL HDL	12,00	144,00
116	12	und.	COLESTEROL LDL	8,00	96,00
117	12	und.	COLESTEROL TOTAL	8,00	96,00
118	12	und.	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	30,00	360,00
119	12	und.	COLESTEROL TOTAL E FRACOES+TRIGLICERIDES	35,00	420,00
120	12	und.	COLESTEROL VLDL	10,00	120,00
122	36	und.	COOMBS DIRETO	20,00	720,00
123	12	und.	COOMBS INDIRETO	23,00	276,00
124	12	und.	COPROLOGIA FUNCIONAL	45,00	540,00
125	12	und.	CORTISOL	20,00	240,00
126	12	und.	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE	10,00	120,00
127	12	und.	CPK- MB	35,00	420,00
128	12	und.	CREATININA	8,00	96,00
129	12	und.	CREATININA NA URINA	8,00	96,00
130	12	und.	CULTURA BACTERIANA - OUVIDO ESQUERDO	40,00	480,00
131	12	und.	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	35,00	420,00
132	12	und.	CULTURA DE CAVIDADE NASAL	43,00	516,00
133	12	und.	CULTURA DE ESPERMA COM ANTIBIOGRAMA	48,00	576,00
134	12	und.	CULTURA DE FEZES - COPROCULTURA	35,00	420,00
135	12	und.	CULTURA DE FUNGOS	25,00	300,00
136	12	und.	CULTURA DE LESÃO CUTÂNEA	42,00	504,00
137	12	und.	CULTURA DE LESÃO EM MEMBRO INFERIOR	42,00	504,00
138	12	und.	CULTURA DE OROFARINGE	42,00	504,00
139	24	und.	CULTURA DE SECRECAO VAGINAL	43,00	1.032,00
140	120	und.	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	28,00	3.360,00
141	12	und.	CULTURA MYCOPLASMA	75,00	900,00
142	12	und.	CURVA DE INSULINA APOS GLUTOL - 75G	40,00	480,00
143	12	und.	CURVA GLICEMICA (75G DEXTROSOL)	55,00	660,00
144	60	und.	CURVA GLICEMICA (GESTANTE)	45,00	2.700,00
145	12	und.	CURVA GLICEMICA APOS SOBRECARGA COM GLICOSE	35,00	420,00
146	12	und.	CURVA GLICEMICA APÓS 75G DEXTROSOL	45,00	540,00
147	6	und.	D-DÍMERO	95,00	570,00
148	12	und.	DENGUE - TESTE RAPIDO ANTIGENO E ANTICORPOS	45,00	540,00
149	12	und.	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	22,00	264,00
150	12	und.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	22,00	264,00
151	12	und.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	40,00	480,00
152	12	und.	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20,00	240,00
155	12	und.	ERITROGRAMA	8,00	96,00
156	6	und.	ESTRADIOL - E2	15,00	90,00
157	6	und.	ESTRIOL - E3	22,00	132,00
158	6	und.	ESTRONA - E1	23,00	138,00
159	6	und.	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR (NOVO)	15,00	90,00
160	24	und.	FATOR RH	12,00	288,00
161	6	und.	FENITOINA - DIFENILHIDANTOINA	25,00	150,00
162	6	und.	FENOBARBITAL	25,00	150,00
163	6	und.	FERRITINA	20,00	120,00
164	6	und.	FERRO SERICO	12,00	72,00
165	6	und.	FIBRINOGENIO	24,00	144,00
166	6	und.	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	12,00	72,00
167	6	und.	FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00	60,00
168	6	und.	FOSFATASE ALCALINA	12,00	72,00
169	6	und.	FOSFORO	10,00	60,00
170	6	und.	FOSFORO NA URINA DE 24 HORAS	12,00	72,00
171	6	und.	FRUTOSAMINA	15,00	90,00
172	24	und.	FSH	15,00	360,00
173	12	und.	FTA ABS-IGG-TREPONEMA (IMUNOFLORESCENCIA)	20,00	240,00
174	12	und.	FTA ABS-IGM-TREPONEMA (IMUNOFLORESCENCIA)	23,00	276,00
175	12	und.	G6PD QUANTITATIVO - SANGUE TOTAL	22,00	264,00

176	12	und.	GAMA GT	12,00	144,00
177	24	und.	GLICOSE	8,00	192,00
178	24	und.	GLICOSE 1 HORA APOS CAFE	16,00	384,00
179	24	und.	GLICOSE 2 HORAS APOS CAFE	16,00	384,00
182	24	und.	GLICOSE POS-PRANDIAL	8,00	192,00
183	12	und.	GLICOSURIA	17,00	204,00
184	24	und.	GRUPO SANGUINEO	4,50	108,00
185	24	und.	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	9,00	216,00
186	24	und.	HBEAG	30,00	720,00
187	12	und.	HBSAG	18,00	216,00
188	12	und.	HELICOBACTER PYLORI - IGG	35,00	420,00
189	12	und.	HELICOBACTER PYLORI - IGM	65,00	780,00
190	12	und.	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	57,00	684,00
191	12	und.	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	15,00	180,00
192	12	und.	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IGG+IGM)	40,00	480,00
193	6	und.	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGG	18,00	108,00
194	6	und.	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IGM	22,00	132,00
195	12	und.	HIV 1 E 2	15,00	180,00
196	6	und.	HIV 1/2 - IMUNOENSAIO DE 4ª GERAÇÃO (AMOSTRA CONFI	25,00	150,00
197	12	und.	HIV NEO NATAL	60,00	720,00
198	12	und.	HLA B27	220,00	2.640,00
199	12	und.	HOMOCISTEINA	45,00	540,00
200	12	und.	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	25,00	300,00
201	12	und.	HTLV I E II	25,00	300,00
202	12	und.	HX2 PO DE CASA	25,00	300,00
203	6	und.	IGA - IMUNOGLOBULINA A	20,00	120,00
204	6	und.	IGD-TOTAL-IMUNOGLOBULINA	25,00	150,00
205	6	und.	IGE D. FARINAE- ACAROS	33,00	198,00
206	6	und.	IGE ABACAXI	27,00	162,00
207	6	und.	IGE ABELHA	27,00	162,00
208	6	und.	IGE ALIMENTOS (FX5E)	33,00	198,00
209	6	und.	IGE BANANA-ALIMENTOS(F92)	27,00	162,00
210	6	und.	IGE BARATA.(INSETOS)	33,00	198,00
211	6	und.	IGE BLOMIA TROPICALIS (D201) ÁCAROS	27,00	162,00
212	6	und.	IGE CACAU(F93)	38,00	228,00
213	6	und.	IGE CASPA DE CÃO EPITELIOS	27,00	162,00
214	6	und.	IGE CASPA DE GATO-EPITELIOS	27,00	162,00
215	6	und.	IGE CHOCOLATE(F105	42,00	252,00
216	6	und.	IGE CLARA DE OVO (F1)	33,00	198,00
217	6	und.	IGE D. PTERONYSSINUS- ACAROS	33,00	198,00
218	6	und.	IGE EPITÉLIOS(EX1)	27,00	162,00
219	6	und.	IGE EPTELIOS PELO CAO, GATO, PELO DE COBAIA(EX2)	52,00	312,00
220	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ACEROLA.	25,00	150,00
221	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINAS	25,00	150,00
222	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ALGODAO	25,00	150,00
223	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ALHO.	25,00	150,00
224	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ALTERNARIA	25,00	150,00
225	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM.	25,00	150,00
226	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA AMOXILINA	25,00	150,00
227	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA.	25,00	150,00
228	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ANANAS (ABACAXI).	25,00	150,00
229	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ARROZ.	25,00	150,00
230	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS(FUNGOS).	25,00	150,00
231	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA ATUM	25,00	150,00
232	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA AVEIA.	25,00	150,00
233	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA BACALHAU.	25,00	150,00
234	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA	25,00	150,00
235	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CACAU	25,00	150,00
236	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO	25,00	150,00
237	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CANDIDA ALBICANS	25,00	150,00
238	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CARANGUEIJO.	25,00	150,00
239	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE BOI	25,00	150,00
240	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA.	25,00	150,00
241	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO	25,00	150,00
242	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA.	25,00	150,00
243	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE BOI	25,00	150,00
244	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CAVALO.	25,00	150,00
245	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CASTANHA DE CAJU	25,00	150,00
246	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CASTANHA DO PARA	25,00	150,00
247	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CEBOLA(F48)	25,00	150,00
248	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CEBOLA.	25,00	150,00
249	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CENTEIO	25,00	150,00
250	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CEVADA.	25,00	150,00
251	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CHAMPIGNON	25,00	150,00
252	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CLADOSPORIUM HERBARUM (FUNGOS)	25,00	150,00
253	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA COCO.	25,00	150,00
254	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA CORANTE AMARELO	25,00	150,00
255	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO DE BOI.	25,00	150,00
256	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO DE CAVALO	25,00	150,00
257	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO DE OVELHA.	25,00	150,00
258	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA EXTRATO DE COCHONILHA	25,00	150,00
259	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA FEIJAO.	25,00	150,00
260	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA FOLHA DE TABACO	25,00	150,00
261	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA.	25,00	150,00
262	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA FRANGO	25,00	150,00
263	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA FUNGO/MOFO-CURVULARIA LUNATA.	25,00	150,00
264	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO	25,00	150,00
265	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN.	25,00	150,00
266	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA GOIABA	25,00	150,00

267	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA.	25,00	150,00
268	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA INALANTES	25,00	150,00
269	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LACTOSE.	25,00	150,00
270	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA	25,00	150,00
271	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LARANJA.	25,00	150,00
272	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LEITE DE VACA	25,00	150,00
273	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LIMAO.	25,00	150,00
274	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA LULA	25,00	150,00
275	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MALTE F90.	25,00	150,00
276	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MARIMBONDO	25,00	150,00
277	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MAÇA.	25,00	150,00
278	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MELANCIA	25,00	150,00
279	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MEXILHAO	25,00	150,00
280	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MEXILHAO AZUL	25,00	150,00
281	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MILHO	25,00	150,00
282	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MORANGO.	25,00	150,00
283	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA MOSQUITO.	25,00	150,00
284	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA OCULPACIONAIS ALGODAO SEM	25,00	150,00
285	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA OSTRA	25,00	150,00
286	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA OVOALBUMINA.	25,00	150,00
287	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA OVOMUCOIDE	25,00	150,00
288	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PAO.	25,00	150,00
289	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PEIXE.	25,00	150,00
290	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PENAS DE GANSO	25,00	150,00
291	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PENAS DE PERIQUITO	25,00	150,00
292	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA G	25,00	150,00
293	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA V.	25,00	150,00
294	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PENICILLIUM NOTATUM (FUNGOS)	25,00	150,00
295	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA PERNILONGO.	25,00	150,00
296	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA POEIRA DOMICILIAR.	25,00	150,00
297	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA POLEN DE GRAMINEAS	25,00	150,00
298	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA POLENS (GX1).	25,00	150,00
299	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA POLVO	25,00	150,00
300	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA QUEIJO GORGONZOLA	25,00	150,00
301	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA SALMAO	25,00	150,00
302	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA SULFAMETOXAZOL.	25,00	150,00
303	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA TOMATE.	25,00	150,00
304	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO.	25,00	150,00
305	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA UVA	25,00	150,00
306	6	und.	IGE ESPECIFICO PARA VESPA.	25,00	150,00
307	6	und.	IGE F351 TROPOMIOSINA RECOMBINANTE DE CAMARAO	25,00	150,00
308	6	und.	IGE FORMIGA	25,00	150,00
309	6	und.	IGE FRUTOS MAR BACALHAU, CAMARÃO, ATUM, SALMÃO	33,00	198,00
310	6	und.	IGE FUNGOS (MX1)	22,00	132,00
311	6	und.	IGE FUNGOS E LEVEDURAS (MX2)	22,00	132,00
312	6	und.	IGE GRAMÍNEAS PAINEL (GX2) -	33,00	198,00
313	6	und.	IGE INALANTES 6	27,00	162,00
314	6	und.	IGE LACTOSE (PROTEINAS DO LEITE)	75,00	450,00
315	6	und.	IGE LEITE	33,00	198,00
316	6	und.	IGE MOSQUITO	27,00	162,00
317	6	und.	IGE OVO (F245)	48,00	288,00
318	6	und.	IGE PARA CACAU.	25,00	150,00
319	6	und.	IGE PEIXE	25,00	150,00
320	6	und.	IGE POEIRA	23,00	138,00
321	6	und.	IGE QUEIJO CHEDDAR	27,00	162,00
322	6	und.	IGE QUEIJO (TIPO CAMB, BRIE,RO	33,00	198,00
323	6	und.	IGE TOMATE	25,00	150,00
324	6	und.	IGE TOTAL	18,00	108,00
325	6	und.	IGE TRIGO	25,00	150,00
326	6	und.	IGF1	45,00	270,00
327	6	und.	IGFBP 3	55,00	330,00
328	6	und.	IGG - IMUNOGLOBULINA G	23,00	138,00
329	6	und.	IGM - IMUNOGLOBULINA M	42,00	252,00
330	6	und.	IMUNO-HISTOQUÍMICO - PAINEL NEOPLASIA	550,00	3.300,00
331	6	und.	IMUNOELETROFORESE	160,00	960,00
332	6	und.	INDICE DE SATURACAO-COMBINACAO DO FERRO-TIBC	28,00	168,00
333	6	und.	INR	5,00	30,00
334	6	und.	INSULINA	28,00	168,00
335	6	und.	INSULINA POS PRANDIAL	18,00	108,00
336	6	und.	INTERLEUCINA 6	240,00	1.440,00
337	24	und.	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	8,00	192,00
338	6	und.	LDH - DESIDROGENASE LACTICA	12,00	72,00
339	6	und.	LEISHMANIOSE VISCERAL - CALAZAR IGG	18,00	108,00
340	6	und.	LEISHMANIOSE VISCERAL - CALAZAR IGM	22,00	132,00
341	6	und.	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS IGM	48,00	288,00
342	24	und.	LEUCOGRAMA	8,00	192,00
343	24	und.	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	12,00	288,00
344	6	und.	LH APOS 60 DO USO DE LUPRON	18,00	108,00
345	6	und.	LIPASE	18,00	108,00
346	6	und.	LIPIDIOS TOTAIS	12,00	72,00
347	6	und.	LIPIDOGRAMA	19,00	114,00
348	6	und.	LIPOPROTEINA(A)	28,00	168,00
349	6	und.	LITIO	18,00	108,00
350	6	und.	MACHADO GUERREIRO - REACAO PARA CHAGAS	15,00	90,00
351	6	und.	MACROPROLACTINA	38,00	228,00
352	6	und.	MAGNESIO	12,00	72,00
353	6	und.	MANGÂNES	32,00	192,00
354	6	und.	MICROALBUMINURIA / MG DE CREATININA	18,00	108,00
355	6	und.	MICROALBUMINURIA 24H	18,00	108,00

356	6	und.	MUCOPROTEINAS	28,00	168,00
357	6	und.	N-DNA	22,00	132,00
358	6	und.	OSTEOCALCINA	75,00	450,00
359	6	und.	OXALATO - ACIDO OXALICO NA URINA DE 24 HORAS	18,00	108,00
360	6	und.	OXCARBAZEPINA	95,00	570,00
361	6	und.	P ANCA, C ANCA	65,00	390,00
362	6	und.	PAAF 1 NODULO	240,00	1.440,00
363	6	und.	PAPANICOLAOU - CITOPATOLÓGICO	38,00	228,00
364	6	und.	PARASITOLOGICO DE FEZES - HOFFMANN	8,00	48,00
365	6	und.	PARASITOLOGICO DE FEZES - EXAME DIRETO	7,00	42,00
366	6	und.	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF	12,00	72,00
367	6	und.	PCR - PROTEINA C REATIVA	8,00	48,00
368	6	und.	PCR ULTRASENSIVEL	22,00	132,00
369	6	und.	PEPTIDEO C	33,00	198,00
370	6	und.	PESQUISA DE FUNGOS	22,00	132,00
371	6	und.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	5,00	30,00
372	6	und.	PESQUISA DE ROTAVIRUS	38,00	228,00
373	6	und.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	18,00	108,00
374	6	und.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	8,00	48,00
375	6	und.	PESQUISA DE TROFOZOITOS NAS FEZES	5,00	30,00
376	6	und.	PESTICIDAS ORGANOCLORADOS E ORGANOFOSFORADOS	440,00	2.640,00
377	24	und.	PLAQUETAS	8,00	192,00
378	6	und.	PORCENTAGEM DE PSA LIVRE / PSA TOTAL	65,00	390,00
379	6	und.	POTASSIO	12,00	72,00
380	12	und.	PROGESTERONA	18,00	216,00
381	12	und.	PROLACTINA	18,00	216,00
382	12	und.	PROTEINA C	12,00	144,00
383	12	und.	PROTEINA DE BENCE JONES	18,00	216,00
384	12	und.	PROTEINAS TOTAIS	12,00	144,00
385	12	und.	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	18,00	216,00
386	120	und.	PROTEINURIA NA URINA DE 24 HORAS	12,00	1.440,00
387	12	und.	PROVA DO LACO	5,00	60,00
388	60	und.	PSA LIVRE	18,00	1.080,00
389	60	und.	PSA TOTAL	22,00	1.320,00
390	60	und.	PSA TOTAL/LIVRE	30,00	1.800,00
391	12	und.	PTH INTACTO - PARATORMONIO	28,00	336,00
392	12	und.	PUNCAO MAMARIA	340,00	4.080,00
393	12	und.	REACAO DE WIDAL	18,00	216,00
394	12	und.	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	18,00	216,00
395	12	und.	RENINA	55,00	660,00
396	12	und.	RESERVA ALCALINA	32,00	384,00
397	12	und.	RETICULOCITOS	15,00	180,00
398	24	und.	RETRACAO DO COAGULO	4,00	96,00
399	24	und.	RUBEOLA IGG - ANTICORPOS ANTI	18,00	432,00
400	12	und.	RUBEOLA IGM - ANTICORPOS ANTI	18,00	216,00
402	12	und.	SARAMPO IGG	38,00	456,00
403	12	und.	SARAMPO IGM	38,00	456,00
404	12	und.	SDHEA - SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	18,00	216,00
405	12	und.	SDHEA APOS DEXAMETASONA	55,00	660,00
406	12	und.	SELENIO	45,00	540,00
407	12	und.	SEXAGEM FETAL (AMOSTRA MATERNA)	220,00	2.640,00
408	12	und.	SHBG-GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	28,00	336,00
409	12	und.	SODIO	12,00	144,00
410	12	und.	SODIO NA URINA DE 24 HORAS	12,00	144,00
411	12	und.	SOMATOMEDINA C - IGF 1	38,00	456,00
412	12	und.	SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	30,00	360,00
413	12	und.	SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	30,00	360,00
414	12	und.	SULFATO DHEA	18,00	216,00
415	30	und.	SUMARIO DE URINA	8,00	240,00
416	30	und.	T3 LIVRE	12,00	360,00
417	30	und.	T3 REVERSO	85,00	2.550,00
418	60	und.	T3 TOTAL	12,00	720,00
419	60	und.	T4 LIVRE	18,00	1.080,00
420	60	und.	T4 TOTAL	22,00	1.320,00
421	12	und.	TEMPO DE COAGULACAO	7,00	84,00
422	12	und.	TEMPO DE PROTROMBINA	18,00	216,00
423	12	und.	TEMPO DE SANGRAMENTO	7,00	84,00
424	12	und.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	22,00	264,00
425	12	und.	TESTE DE ALBUMINA NA URINA	28,00	336,00
426	12	und.	TESTE DE PATERNIDADE DUO [FILHO (A) E SUP. PAI (OU	430,00	5.160,00
427	12	und.	TESTE DE PATERNIDADE [MÃE, FILHO (A) E SUP. PAI]	390,00	4.680,00
428	12	und.	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	65,00	780,00
429	12	und.	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	35,00	420,00
430	12	und.	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE 75G	35,00	420,00
431	12	und.	TESTE DO PEZINHO - PERFIL AMPLIADO	75,00	900,00
432	12	und.	TESTE DO PEZINHO - PERFIL BASICO	55,00	660,00
433	12	und.	TESTE DO PEZINHO - PERFIL MASTER	220,00	2.640,00
434	12	und.	TESTE DO PEZINHO - PERFIL PLUS	140,00	1.680,00
435	12	und.	TESTOSTERONA	18,00	216,00
436	12	und.	TESTOSTERONA LIVRE	22,00	264,00
437	120	und.	TGO	8,00	960,00
438	120	und.	TGP	8,00	960,00
439	12	und.	TOXICOLÓGICO DETECÇÃO EM CABELO	270,00	3.240,00
440	12	und.	TOXOPLASMOSE IGG	18,00	216,00
441	12	und.	TOXOPLASMOSE IGM	18,00	216,00
442	12	und.	TRAB-ANTI-RECEPTOR DO TSH	30,00	360,00
443	12	und.	TRANSFERRINA	22,00	264,00
444	24	und.	TRIGLICERIDEOS	8,00	192,00
445	24	und.	TROPONINA	45,00	1.080,00

446	24	und.	TSH ULTRASSENSIVEL	12,00	288,00
447	24	und.	UREIA	8,00	192,00
454	12	und.	VARICELLA-ZOSTER IGG	38,00	456,00
455	12	und.	VARICELLA-ZOSTER IGM	38,00	456,00
456	24	und.	VDRL	8,00	192,00
457	36	und.	VDRL QUANTITATIVO	15,00	540,00
458	24	und.	VITAMINA A	45,00	1.080,00
459	12	und.	VITAMINA B12	22,00	264,00
460	12	und.	VITAMINA B6	180,00	2.160,00
461	12	und.	VITAMINA C	60,00	720,00
462	12	und.	VITAMINA D3 - 25 HIDROXIVITAMINA D	30,00	360,00
463	12	und.	VITAMINA D3 1,25 DIHIDROXIVITAMINA D3	70,00	840,00
464	12	und.	VITAMINA E	100,00	1.200,00
465	24	und.	VSH	10,00	240,00
466	12	und.	WAALER ROSE	15,00	180,00
467	12	und.	ZINCO	15,00	180,00
TOTAL				209.898,00	

Vigência: 07/10/2021 À 07/10/2022

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:A07C7769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com endereço Rua Arezzo, s/nº - Lot. Rosa de Italia, Agamenom Magalhães, Igarassu-PE.

VALOR: O referido contrato sofre um acréscimo do valor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicialmente pactuado no item detalhado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
2	1.000	UND	**Fralda descartável geriátrica - Tamanho GG - c/08 und.**	**MASTER CARE**	11,20	11.200,00	28,57%	3,20	14,40	14.400,00
TOTAIS					**11.200,00**				**14.400,00**	

São José do Belmonte – PE, 25 de outubro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5A57A2D7



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 452/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL 452/2021, de 06 de Outubro de 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Filomena para o exercício de 2022, compreendendo:

I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
III - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;
V - As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável; VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

I - Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II - Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III - Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV - Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V - Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
VI - Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VII - Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;
VIII - Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

IX - Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;
X - Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;
XI - Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros.

Art. 3º - As Metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 4º - No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:
I – Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,
II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:
I - Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;
II - Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;
III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.
Parágrafo único - As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 7º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

Art. 8º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:
I - A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;
II - Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 9º - As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:
I - Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida; III - A contrapartida de operações de crédito e convênios;
IV - Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.
§ 1º - A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.
§ 2º - A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

Seção II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos

Art. 10 - Para fins desta Lei conceituam-se:
I - **Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

II - **Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;

III - **Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

IV - **Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
V - **Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
VI - **Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;
VII - **Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;
VIII - **Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;
IX - **Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;
X - **Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 11 - O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 1º - A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.

Art. 12 - O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único - O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

Art. 13 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2021, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:
I - Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social; II - Informações complementares.
§ 1º - Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
II -Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;
III - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:
I - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II - Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020;
III - Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;

IV - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº4.320/64;

V - Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

Art. 14 - A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

Art. 15 - Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com: I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços da dívida pública municipal;
III - Contrapartida de convênios e financiamentos;
IV - Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.
§ 1º - Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.
§ 2º - As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 16 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 18 - A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

Art. 19 - A receita municipal será constituída da seguinte forma: I - Dos tributos de sua competência;
II - Das transferências constitucionais;
III - Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a
executar;
IV - Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública
Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
V - Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município; VI - Da cobrança da dívida ativa;
VII - Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII - Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;
IX - De outras rendas.

Art. 20 - No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.
§ 1º - Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.
§ 2º - Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.
§ 3º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 21 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Seção III
Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

Art. 22 - O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2021, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Parágrafo único - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:
I – O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

II - Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.
Art. 23 - Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Art. 24 - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2021, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação ordinária;
II - Tipo do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;
VI - Valor a ser pago; e,
VII - Data do trânsito em julgado.
§ 1º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:
I - Precatórios de natureza alimentícia;
II - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
III - Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;
IV - Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.
Art. 25 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:
I - Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.
Art. 26 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:
I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida.
III - Sejam relacionadas com:
a) A correção de erros ou omissões; ou,
b) Os dispositivos do texto do projeto de Lei.
§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:
I - No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
II - No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.
§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º- As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.
§ 4º- As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).
§ 5º- O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.
Art. 27 – VETADO.
Art. 28 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.
Art. 29 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.
Parágrafo único - Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:
I - Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
II - Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.
Art. 30 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 31 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.
§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 3º - Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.
Art. 32 – Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 33 - As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 35 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

Art. 36 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base na folha de pagamento de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º - Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo único - Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de hora extra.

Art. 38 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - Receber transferências voluntárias;

II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III- Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º - As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 39–Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2022 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 40 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - O disposto no caput compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 41 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I - Educação;

II - Saúde;

III - Fiscalização fazendária;

IV - Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 42 - O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Parágrafo único. Os benefícios previstos no caput deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

Art. 43 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

Art. 44. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 45 - A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 46 - A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - Ao endividamento público;
II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV - À administração e gestão financeira.

Art. 47 - São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II - A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;
III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;
V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;
VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Art. 48 - A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 49 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 50 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Art. 51 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º - O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 52- A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53- Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Parágrafo único - Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

Art. 54 - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;
II - Serviços da dívida;
III - Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
IV - Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V - Contrapartida de Convênios Especiais.

Parágrafo único - Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 55- Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 56 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 57 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos;
II - Serviços da dívida;
III - Decorrentes de financiamentos;
IV - Decorrentes de convênios;
V - As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

Art. 58 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 5,0% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea "b", do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

Art. 59 - A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 60 - Integrarão a presente Lei os Anexos:

I - Programas, Projetos e Atividades;
II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,
III – Demonstrativos de Metas Fiscais.

Parágrafo único - Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

Art. 61 - Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2022.

Art. 63 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

ANEXO I
ANEXO – METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA
CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO
Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo e de suas unidades de suporte Técnico administrativo para atingir maior eficácia no exercício de suas funções por meio de adequação da estrutura administrativa e de capacitação dos servidores.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Construção do prédio sede da Câmara Municipal;
- Aquisição de Veículos e equipamentos para o Poder Legislativo;
- Aquisição de Imóveis ou bens de capital já em utilização;
- Manutenção das atividades do Poder Legislativo; e,
- Remuneração dos Vereadores.

PROGRAMA
GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE

OBJETIVO
Apoiar as ações administrativas, viabilizando recursos necessários para o aprimoramento e desenvolvimento de projetos, voltados para ofertar uma gestão pública de qualidade, com eficiência e eficácia.

METAS E/OU PRIORIDADES
- Construção, ampliação e modernização do prédio da prefeitura municipal;
- Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos;
- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;
- Manutenção de parcerias com entidades representativas do município;
- Manutenção das atividades de comunicação do poder executivo;
- Obrigações com o pagamento de PASEP;
- Resgate de dívida contratada;
- Pagamento de sentenças judiciais;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Finanças;
- Reserva de contingência;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
- Transferência a Entidades sem fins lucrativos;
- Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; e,
- Programa de Regularidade Fundiária.

PROGRAMA
MAIS EDUCAÇÃO

OBJETIVO
Assegurar à criança, adolescente, jovens e adultos o direito a uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, com investimentos na formação profissional e na estrutura física, afim de fortalecer o acesso a rede de ensino e oferecer uma educação de excelência.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Construção, ampliação, modernização e recuperação de escolas da rede municipal de ensino;
- Manutenção do Programa Municipal de Merenda Escolar;
- Aquisição de móveis, veículos e equipamentos para a Secretaria de Educação e Unidades Escolares;
- Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos para a Secretaria de Educação e Programa do FNDE;

- Aquisição de móveis, máquinas, veículos e equipamentos para escolas da rede de ensino;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para FUNDEB 30%;
- Construção, reforma e ampliação de quadras esportivas;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação;
- Manutenção do Programa Salário Educação - QSE;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Manutenção do Transporte Escolar - PNATE;
- Manutenção das atividades do Magistério - FUNDEB 70%;
- Manutenção das atividades - FUNDEB 30%;
- Formação continuada para professores de Ensino Fundamental;
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar Estado – PETE;
- Manutenção do Polo Universitário de apoio presencial da UAB;
- Manutenção a Educação Superior;
- Construção de Creche Municipal;
- Construção, ampliação, reforma e modernização de escolas do Ensino Infantil;
- Manutenção das atividades do Ensino Infantil;
- Manutenção das atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70%;
- Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos;
- Manutenção das Atividades do Ensino Especial;
- Construção de Centro de Pesquisa para o sistema de Ensino; e,
- Manutenção dos Conselhos vinculados à Educação.

PROGRAMA
MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER
OBJETIVO

Desenvolver políticas de valorização e acesso ao patrimônio cultural, fortalecer o turismo e investir no esporte e lazer, como também em atividades artísticas, culturais e sociais, proporcionando uma melhor qualidade de vida e bem-estar social para a população em geral.

METAS E/OU PRIORIDADES
- Aquisição de veículos, móveis e equipamentos para o setor de cultura;
- Realização de eventos culturais no município;
- Apoio ao Programa Mais Cultura;
- Construção, ampliação e/ou recuperação de quadras esportivas e poliesportivas no município;
- Manutenção das atividades desportivas;
- Apoio do programa Esporte na Escola; e,
- Manutenção dos Jogos Municipais.

PROGRAMA
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
OBJETIVO
Desenvolver projetos de urbanização, acessibilidade e saneamento, fortalecendo a infraestrutura urbana de forma sustentável e responsável garantindo a preservação do meio ambiente. Apoiar o crescimento dos setores produtivos em áreas urbanas e rural, investindo em acesso a capacitação, inovação e tecnologia.

METAS E/OU PRIORIDADES
- Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura;
- Construção do portal da cidade;
- Aquisição de veículos e equipamentos para a Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura;
- Aquisição de imóveis;
- Construção e/ou recuperação de calçamento, meio fio, lombadas, inclusive recapeamento asfáltico;

- Construção e ampliação de cemitérios no município;
- Construção e ampliação de praças e jardins no município;
- Pavimentação e recapeamento asfáltico;
- Aquisição de veículos e equipamentos diversos;
- Melhoria habitacional e controle de doenças de Chagas;
- Construção do ponto de apoio para veículos;
- Apoio ao programa municipal de saneamento básico;
- Construção de casa popular na zona rural;
- Construção de casa popular na zona urbana;
- Construção de rede de saneamento básico na zona rural;
- Construção de rede de saneamento básico na zona urbana;
- Construção de aterros sanitários;
- Construção, ampliação, recuperação e desassoreamento de barreiros de pequeno porte em propriedades de agricultura familiar;
- Construção, ampliação e recuperação de centro de atividade econômica e abatedouros no município;
- Expansão do sistema de telefonia móvel e fixa no município;
- Implantação de sistema de eletrificação rural e urbana no município;
- Aquisição de equipamentos para iluminação pública;
- Manutenção do sistema de iluminação pública do município;
- Construção e recuperação de estradas vicinais no município;
- Construção de abrigos para passageiros nas margens das PE's do município;
- Construção e/ou recuperação de passagens molhadas, sistema de drenagem, bueiros e Galerias Pluviais no município;
- Transferência de receitas para recolhimento e transporte de animais abandonados nas rodovias do município;

- Construção e/ou recuperação de estádios, quadras esportivas e poliesportivas, campos de futebol na sede, povoados e sítios;
- Construção, ampliação e recuperação de parque recreativo e centro de lazer no município;
- Implantação de sistema adutor no município;
- Construção, recuperação e ampliação de barreiros, barragens, poços e cisternas no município;
- Construção de cisternas de placas;
- Programa de Abastecimento de Água;
- Construção de criadouros para piscicultura, avicultura e apicultura;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos;
- Construção de hortas comunitárias;
- Aquisição de Retroescavadeira e outros equipamentos agrícolas;
- Aquisição de trator de pneus com equipamentos;
- Aquisição de trator esteira;
- Construção e/ou ampliação de galpões de silagem no município;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Programa de apoio ao pequeno agricultor, pecuarista, empreendedor individual e pequenas empresas;
- Despesa com manutenção da Patrulha Mecanizada do CISAPE;
- Instalação de Poços Artesianos;
- Parcerias para aração de terras e produção de silagens com as Associações de Pequenos Produtores; e,
- Construção de banheiros públicos na sede.

PROGRAMA
MAIS SAÚDE
OBJETIVO
Garantir o direito de Saúde de qualidade, aprimorando a rede básica com foco na saúde preventiva e fortalecimento da assistência médico hospitalar.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o Fundo de Saúde;
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o PSF;

- Construção e/ou ampliação do centro fisioterápico na sede do município;
- Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde no município;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Público Municipal;
- Aquisição de veículos e equipamentos destinados as unidades de saúde;
- Aquisição de veículos, móveis e equipamentos diversos para Secretaria de Saúde;
- Construção e ampliação da Academia da Saúde;
- Manutenção de atividades do Programa Mais Médicos;
- Manutenção das atividades do Conselho de Saúde;
- Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção dos Programas de Saúde da Família e Bucal;
- Manutenção das unidades de saúde;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde;
- Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia Básica;
- Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC;
- Manutenção do Programa Mãe Coruja;
- Manutenção do Centro de Especialidades;
- Apoio ao TFD – Tratamento Fora de Domicílio;
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária;
- Manutenção das atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica no município;
- Construção e melhorias habitacionais no controle de doenças chagas;
- Reforma e ampliação do prédio da Saúde;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Manutenção geral da saúde dos conveniados ao CISAPE; e,
- Pagamento de encargos sociais da Saúde.

PROGRAMA
CUIDANDO DAS PESSOAS
OBJETIVO
Atuar com ações de apoioaos cidadãos, por meio de políticas públicas que promovam a inclusão social, a auto sustentabilidade, moradia, assistência social, acesso universal à saúde e capacitação para o mercado de trabalho.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Aquisição de veículo FEM – Mulher;
- Construção, ampliação e recuperação de prédios públicos;
- Serviço de Proteção Social Básica;
- Serviço de Proteção Social Especial;
- Manutenção de benefícios eventuais;
- Apoio a organização e gestão do SUAS – IGD/SUAS;
- Fortalecimento do controle social IGD/SUAS;
- Apoio a organização e gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD/BF;
- Fortalecimento do controle social IGD/PBF;
- Manutenção do Programa de Fomento a Inclusão Sócio Produtiva – Pernambuco no Batente;
- Manutenção do Programa BPC na Escola;
- Manutenção das atividades da secretaria;
- Manutenção das atividades do Fundo da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente;
- Construção e aquisição de centro de apoio à Criança e ao Adolescente;
- Aquisição de equipamentos;
- Aquisição de cestas básicas a pessoas em Vulnerabilidade Social; e,
- Manutenção do Programa Caravana Itinerante.

PROGRAMA

AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19
OBJETIVO
Apoiar ações de combate à pandemia do novo Coronavírus.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

PROGRAMA
PREVIDÊNCIA MAIS FORTE
OBJETIVO
Direcionar ações com o objetivo de viabilizar e desenvolver a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município.
METAS E/OU PRIORIDADES
- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos para o Fundo de Previdência;
- Reserva de Contingência;
- Manutenção das atividades do Fundo de Previdência; e,
- Manutenção dos benefícios previdenciários do RPPS.

ANEXO II
RISCOS FISCAIS

ANEXO II
ANEXO – RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS
O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta.
São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas
categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.
RISCOS ORÇAMENTÁRIOS – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:
a) Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.
b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.
Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.
No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às
projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.
RISCOS DA DÍVIDA - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que
assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o
impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.
Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência não inferior a1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.
O Município de Santa Filomena prevê riscos para o exercício de 2022 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	**250.000,00**	**SUBTOTAL**	**250.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor em R$	Descrição	Valor em R$
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	500.000,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**1.000.000,00**	**SUBTOTAL**	**1.000.000,00**
TOTAL	**1.250.000,00**	**TOTAL**	**1.250.000,00**

Concluímos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ANEXO III
METAS FISCAIS

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I – METAS FISCAIS
ANEXO I .1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. METAS ANUAIS DE 2022 A 2024

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2022 a 2024. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.
A 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2021.
A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).
Para tanto, o MDF 11ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF "foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público". Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 10ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022 a 2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)			Em R$						Em R$
ESPECIFICAÇÃO	**2022**			**2023**			**2024**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	48.644.771,45	46.995.238,57	103,7%	53.429.364,59	49.992.820,61	103,7%	57.971.502,54	52.535.410,19	103,7%
Receitas Primárias (I)	48.038.834,28	46.409.848,60	102,4%	52.764.482,14	49.370.702,99	102,4%	57.241.866,73	51.874.193,65	102,4%
Despesa Total	48.644.771,45	46.995.238,57	103,7%	53.429.364,59	49.992.820,61	103,7%	57.971.502,53	52.535.410,19	103,7%
Despesas Primárias (II)	49.446.343,94	47.769.629,93	105,4%	53.569.463,25	50.123.908,21	104,0%	58.039.078,56	52.596.649,49	103,8%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-1.407.509,66	-1.359.781,33	-3,0%	-804.981,11	-753.205,21	-1,6%	-797.211,83	-722.455,84	-1,4%
Resultado Nominal	-868.461,56	-839.012,23	-1,9%	-212.237,08	-198.586,12	-0,4%	-145.423,09	-131.786,50	-0,3%
Dívida Pública Consolidada	7.532.973,23	7.277.531,86	16,1%	7.532.973,23	7.048.457,01	14,6%	8.276.785,09	7.500.656,02	14,8%
Dívida Consolidada Líquida	4.563.549,76	4.408.800,85	9,7%	4.563.549,76	4.270.025,04	8,9%	5.040.086,71	4.567.468,69	9,0%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%	0,00	0,00	0,0%

Receita Corrente Líquida	Valor em R$		
Projeção para o ano de 2021	38.775.221,00		
Projeção para o ano de 2022	46.919.443,98		
Projeção para o ano de 2023	51.533.586,58		
Projeção para o ano de 2024	55.888.358,57		
ANO	2022	2023	2024
Cálculo da Inflação	1,03510	1,06874	1,10347
FONTE: Projeção de Inflação INPC - LDO Governo Federal			

A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL.

As projeções para 2022 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesta Lei.

I – Principais Parâmetros Macroeconômicos

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus em 26/03/2021 e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024
PIB Real a. a.[1]	3,18%	2,34%	2,50%	2,50%
Meta Taxa Selic[1]	5,00%	6,00%	6,50%	6,38%
IPCA - Variação Acumulada[1]	4,81%	3,51%	3,25%	3,25%
IGP - DI (Variação acumulada) [2]		3,57%	4,05%	4,00%
Taxa de Câmbio (R$/US$) - média[2]		5,15%	5,04%	5,00%
Salário-Mínimo[2]	R$ 1.100,00	R$ 1.147,00	R$ 1.188,00	R$ 1.229,00
Fonte[1]: Banco Central do Brasil - Focus 26/03/2021				

Fonte²: LDO da União 15/04/2020

Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas

As projeções anuais das Receitas do Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2022 a 2024:

Tabela 3

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS											
	REALIZADA				ORÇADA		PROJETADA					
	2017	2018	2019	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES	**37.661.993,09**	**41.269.128,00**	**43.851.895,30**	**48.143.438,46**	**44.928.821,00**	**2,46**	**51.372.061,34**	**14,34**	**56.429.740,29**	**9,85**	**61.272.230,40**	**8,58**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	991.786,52	1.100.920,77	1.004.935,68	1.077.300,94	1.367.500,00	36,08	1.209.680,35	-11,54	1.330.179,63	9,96	1.462.682,15	9,96
Contribuições	897.285,82	1.000.199,35	1.038.704,51	1.170.068,29	1.060.000,00	2,05	1.313.847,01	23,95	1.385.102,07	105,42	1.523.075,55	9,96
Receita Patrimonial	694.649,85	498.378,66	855.302,83	516.575,34	544.000,00	-36,40	580.052,44	6,63	637.832,91	9,96	701.369,04	9,96
Receita de Serviços	130,00	180,00	1.750,00	41,00	3.495,00	0,00	46,04	-98,68	50,62	9,96	55,67	9,96
Transferências Correntes	33.326.502,30	36.370.933,26	38.144.758,74	42.519.152,32	40.616.326,00	6,48	47.743.932,14	17,55	52.499.824,58	9,96	56.950.845,96	8,48
Outras Receitas Correntes	185.594,34	375.584,98	425.830,83	467.105,20	52.500,00	0,00	524.503,38	0,00	576.750,47	0,00	634.202,03	0,00
Transferências Intraorçamentária	1.566.044,26	1.922.930,98	2.380.612,71	2.393.195,37	1.285.000,00	0,00	2.687.272,70	0,00	2.954.958,65	0,00	3.249.309,47	0,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-3.562.415,99	-3.796.437,46	-4.109.314,71	-3.967.640,50	-4.208.600,00	2,42	-4.452.617,36	5,80	-4.896.153,71	9,96	-5.383.871,82	9,96
RECEITA DE CAPITAL	**567.663,90**	**1.055.262,67**	**2.212.634,03**	**1.513.466,98**	**1.746.689,09**	**-21,06**	**1.725.327,46**	**-1,22**	**1.895.778,02**	**9,88**	**2.083.143,96**	**9,88**
Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07	0,00	25.884,72	0,00	27.049,54	0,00	28.266,76	0,00
Transferências de Capital	567.663,90	1.055.262,67	2.212.634,03	1.513.466,98	1.598.068,67	-27,78	1.699.442,74	6,34	1.868.728,48	9,96	2.054.877,20	9,96
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL	**34.667.241,00**	**38.527.953,21**	**41.955.214,62**	**45.689.264,94**	**42.466.910,09**	**1,22**	**48.644.771,45**	**14,55**	**53.429.364,59**	**9,84**	**57.971.502,54**	**8,50**

Fontes:

Demonstrações Contábeis de 2017 a 2020

Lei Orçamentária Anual de 2019

Projeção com base nos Parâmetros Macroeconômicos

Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Santa Filomena, destacadas na tabela 3 e que compõem o LDO 2022.

Receitas Correntes

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As Receitas de Competência do município de Santa Filomena são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.

A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2019 e 2020, na estimativa de arrecadação para 2021, bem como sua projeção para o período de 2022 a 2024. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

Tabela 3.1

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	1.004.935,68	
2020	1.077.300,94	7,20%
2021	1.367.500,00	26,94%
2022	1.209.680,35	-11,54%
2023	1.330.179,63	9,96%
2024	1.462.682,15	9,96%

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município no último ano apresentou variação positiva de 26,94% para o exercício de 2021, neste sentido, considerando o cenário atual projetamos seu crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a receita do exercício de 2020.

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas e da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e apreviamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para 2022 uma variação positiva de 23,95% com relação à prevista para o exercício de 2021.

Tabela 3.2		
Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	1.038.704,51	
2020	1.170.068,29	12,65%
2021	1.060.000,00	-9,41%
2022	1.313.847,01	23,95%
2023	1.385.102,07	5,42%
2024	1.523.075,55	9,96%

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários.
Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2022 a 2024.

Tabela 3.3		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	855.302,83	
2020	516.575,34	-39,60%
2021	544.000,00	5,31%
2022	580.052,44	6,63%
2023	637.832,91	9,96%
2024	701.369,04	9,96%

Receitas de Transferências
As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado.
Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais a expectativa para o período 2022 a 2024 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7.

Tabela 3.4		
Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	16.644.823,10	
2020	15.919.103,08	-4,36%
2021	17.500.000,00	9,93%
2022	17.875.252,34	2,14%
2023	19.655.850,92	9,96%
2024	20.835.201,97	6,00%
Tabela 3.5		
Transferências ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	5.057.665,40	
2020	5.052.278,15	-0,11%
2021	4.800.000,00	-4,99%
2022	5.673.105,22	18,19%
2023	6.238.217,42	9,96%
2024	6.859.621,85	9,96%
Tabela 3.6		
Transferências de Recursos do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	9.510.359,02	
2020	9.598.503,56	0,93%
2021	9.707.500,00	1,14%
2022	10.777.973,63	11,03%
2023	11.851.594,53	9,96%

2024	13.032.161,49	9,96%

Tabela 3.7		
Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	5.609.340,08	
2020	10.835.918,18	93,18%
2021	6.775.826,00	-37,47%
2022	12.167.442,53	79,57%
2023	13.379.471,90	9,96%
2024	14.712.234,54	9,96%

Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

Tabela 3.8		
Receita de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	2.212.634,03	
2020	1.513.466,98	-31,60%
2021	1.746.689,09	15,41%
2022	1.725.327,46	-1,22%
2023	1.895.778,02	9,88%
2024	2.083.143,96	9,88%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Santa Filomena, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado.
Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2022 a 2024 estão consolidados na tabela 4.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXERCÍCIOS					
	Projeção da Despesa					
	2022	%	2023	%	2024	%
DESPESAS CORRENTES	**45.126.997,58**	**14,93**	**49.581.247,20**	**9,87**	**53.768.855,93**	**8,45**
Pessoal, e Encargos Sociais	26.199.613,51	13,55	28.809.422,51	9,96	31.679.201,11	9,96
Juros e encargos da Dívida	41.004,34	0,00	45.088,88	0,00	49.580,30	0,00
Outras Despesas Correntes	18.886.379,73	16,91	20.726.735,80	9,74	22.040.074,52	6,34
DESPESAS DE CAPITAL	**3.048.579,43**	**11,76**	**3.332.781,53**	**9,32**	**3.643.763,01**	**9,33**
Investimentos	2.121.773,08	13,55	2.333.128,20	9,96	2.565.536,94	9,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	926.806,35	7,86	999.653,32	7,86	1.078.226,08	7,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	469.194,44	0,00	515.335,87	0,00	558.883,59	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	**48.644.771,45**	**14,55**	**53.429.364,59**	**9,84**	**57.971.502,53**	**8,50**

Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2019 a 2020, bem como as fixadas para 2021, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

Tabela 4.1		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	20.687.872,57	
2020	22.586.379,08	9,18%
2021	23.073.174,00	2,16%
2022	26.199.613,51	13,55%
2023	28.809.422,51	9,96%
2024	31.679.201,11	9,96%

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Santa Filomena.
A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.
Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratos pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos munícipes, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

Tabela 4.2		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação
2019	15.751.521,82	
2020	15.485.967,12	-1,69%
2021	16.155.109,31	4,32%
2022	18.886.379,73	16,91%
2023	20.726.735,80	9,74%
2024	22.040.074,52	6,34%

Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

Tabela 4.3		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal – R$ 1,00	Variação
2019	1.141.715,03	
2020	3.386.608,52	196,62%
2021	1.868.578,69	-44,82%
2022	2.121.773,08	13,55%
2023	2.333.128,20	9,96%
2024	2.565.536,94	9,96%

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Santa Filomena. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.
Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS
Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias

Tabela 05			
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIOS**		
	PROJETADA		
	2022	**2023**	**2024**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**46.919.443,98**	**51.533.586,58**	**55.888.358,57**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	**1.209.680,35**	**1.330.179,63**	**1.462.682,15**
IRRF	734.385,17	807.539,11	887.980,10
IPTU	16.891,40	18.574,00	20.424,20
ITBI	4.244,10	4.666,86	5.131,74
ISSQN	444.494,66	488.771,89	537.459,68
Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00
TAXAS	9.665,02	10.627,77	11.686,43
Contribuições	**1.313.847,01**	**1.385.102,07**	**1.523.075,55**
Contribuições Previdenciária	1.000.134,53	1.040.139,91	1.143.750,85
Contribuições para o Custeio de Iluminação Pública	313.712,48	344.962,16	379.324,70
Receita Patrimonial	**580.052,44**	**637.832,91**	**701.369,04**
Outras Receita Imobiliária	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliário (II)	580.052,44	637.832,91	701.369,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**46,04**	**50,62**	**55,67**
Receita de Serviços	46,04	50,62	55,67
Transferências Correntes	**43.291.314,77**	**47.603.670,87**	**51.566.974,14**
Demais Receitas Correntes	524.503,38	576.750,47	634.202,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	524.503,38	576.750,47	634.202,03
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IV) = (I-II-III)	**46.339.391,54**	**50.895.753,66**	**55.186.989,53**
RECEITA DE CAPITAL (V)	**1.725.327,46**	**1.895.778,02**	**2.083.143,96**
Operações de créditos (VI)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	25.884,72	27.049,54	28.266,76
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	25.884,72	27.049,54	28.266,76
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.699.442,74	1.868.728,48	2.054.877,20
Convênios	1.699.442,74	1.868.728,48	2.054.877,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Não Primárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.699.442,74	1.868.728,48	2.054.877,20
RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV +XI)	**48.038.834,28**	**52.764.482,14**	**57.241.866,73**

Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXERCÍCIOS**		
	Projeção da Despesa		
	2022	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.126.997,58	49.581.247,20	53.768.855,93
Pessoal e Encargos Sociais	26.199.613,51	28.809.422,51	31.679.201,11

Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.004,34	45.088,88	49.580,30
Outras Despesas Correntes	18.886.379,73	20.726.735,80	22.040.074,52
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XV) =(XIII-XIV)	45.085.993,24	49.536.158,31	53.719.275,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.048.579,43	3.332.781,53	3.643.763,01
Investimentos	2.121.773,08	2.333.128,20	2.565.536,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	926.806,35	999.653,32	1.078.226,08
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XXI) =(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.121.773,08	2.333.128,20	2.565.536,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	469.194,44	515.335,87	558.883,59
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (X+XV+XVI+XVII)	47.676.960,76	52.384.622,38	56.843.696,15
Total do XXIII	**2021**	**2022**	**2023**
	49.446.343,94	**53.569.463,25**	**58.039.078,56**
Despesas Pagas	48.109.191,47	52.100.279,27	56.444.834,98
Restos a Pagar Processados Pagos	1.306.295,29	1.435.279,94	1.554.453,57
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos	30.857,18	33.904,04	39.790,01
RESULTADO PRIMÁRIO XXIV = (VII - XXIII)	**-1.407.509,66**	**-804.981,11**	**-797.211,83**

JUROS NOMINAIS	**539.048,10**	**592.744,03**	**651.788,74**
Juros e Encargos Ativos (XXV)	**580.052,44**	**637.832,91**	**701.369,04**
Juros e Encargos Passivos (XXVI)	**41.004,34**	**45.088,88**	**49.580,30**
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII + (XXV - XXVI))	**-868.461,56**	**-212.237,08**	**-145.423,09**

ABAIXO DA LINHA

ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
	(d)	**(e)**	**(f)**	**(g)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.554.525,19	7.532.973,23	8.276.785,09	8.981.320,00
DEDUÇÕES (XXIX)	905.878,23	2.969.423,46	3.236.698,37	3.506.924,40
Disponibilidade de Caixa	768.200,88	2.773.249,53	3.005.997,80	3.256.986,69
Ativo Disponível	3.207.845,89	6.285.220,51	6.809.318,19	7.377.459,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.439.645,01	3.511.970,98	3.803.320,39	4.120.472,95
Haveres Financeiros	137.677,35	196.173,93	230.700,57	249.937,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) =(XXVIII-XXIX)	2.648.646,96	4.563.549,76	5.040.086,71	5.474.395,60
RESULTADO NOMINAL	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	-1.441.375,93	-1.914.902,80	-476.536,95	-434.308,89

Ajustes Metodológico	**de Janeiro a Dezembro**		
	2022	**2023**	**2024**
Variação do Saldo RPP XXXIII = (XXXa - XXXb)	-1.072.325,97	-291.349,41	-317.152,57
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	25.884,72	27.049,54	28.266,76
Passivos Reconhecidos na DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes (XXXV)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal Ajustado - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII	-868.461,56	-212.237,08	-145.423,09
- IX - XXXIV + XXXV)			
Resultado Primário - Abaixo da Linha (XXXVII) = ((XXXVI - (XXV - XXVI)	-1.407.509,66	-804.981,10	-797.211,83

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2020 (a)**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2020 (b)**	**% RCL**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**

Receita Total	41.070.512,66	112,19%	45.689.264,94	124,81%	4.618.752,28	1124,59%
Receitas Primárias (I)	40.508.761,52	110,66%	42.779.494,23	116,86%	2.270.732,71	560,55%
Despesa Total	41.070.512,66	112,19%	42.262.512,91	115,45%	1.192.000,25	290,23%
Despesas Primárias (II)	40.489.530,97	110,61%	38.989.009,95	106,51%	-1.500.521,02	-370,59%
Resultado Primário (III) = (I–II)	19.230,55	0,05%	3.790.484,28	10,35%	3.771.253,73	1961074,30%
Resultado Nominal	-474.142,96	-1,30%	2.223.123,05	6,07%	2.697.266,01	-56887,19%
Dívida Pública Consolidada	3.949.472,43	10,79%	4.988.139,72	13,63%	1.038.667,29	2629,89%
Dívida Consolidada Líquida	3.073.381,30	8,40%	1.207.271,03	3,30%	-1.866.110,27	-6071,85%
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária e RREO do 6º Bimestre de 2020.						

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	41.955.214,62	45.689.264,94	8,90%	42.466.910,09	-7,05%	48.644.771,45	14,55%	53.429.364,59	9,84%	57.971.502,54	8,50%
Receitas Primárias (I)	38.719.299,08	42.779.494,23	10,49%	40.489.289,67	-5,35%	48.038.834,28	18,65%	52.764.482,14	9,84%	57.241.866,73	8,49%
Despesa Total	38.346.693,76	42.262.512,91	10,21%	42.466.910,09	0,48%	48.644.771,45	14,55%	53.429.364,59	9,84%	57.971.502,53	8,50%
Despesas Primárias (II)	35.148.475,91	39.740.307,33	13,06%	41.571.530,97	4,61%	49.446.343,94	18,94%	53.569.463,25	8,34%	58.039.078,56	8,34%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.570.823,17	3.039.186,90	-14,89%	-1.082.241,30	-135,61%	-1.407.509,66	30,06%	-804.981,11	-42,81%	-797.211,83	-0,97%
Resultado Nominal	4.048.638,75	3.822.259,40	-5,59%	-1.556.915,59	-140,73%	-868.461,56	-44,22%	-212.237,08	-75,56%	-145.423,09	-31,48%
Dívida Pública Consolidada	5.616.617,53	4.988.139,72	-11,19%	3.554.525,19	-28,74%	7.532.973,23	0,00%	8.276.785,09	0,00%	8.981.320,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	3.430.394,08	1.207.271,03	-64,81%	2.648.646,96	119,39%	4.563.549,76	72,30%	5.040.086,71	10,44%	5.474.395,60	8,62%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	38.299.671,06	43.592.467,26	13,82%	42.466.910,09	-2,58%	46.995.238,57	10,66%	49.992.820,61	6,38%	52.535.410,19	5,09%
Receitas Primárias (I)	35.345.699,74	40.816.233,40	15,48%	40.489.289,67	-0,80%	46.409.848,60	14,62%	49.370.702,99	6,38%	51.874.193,65	5,07%
Despesa Total	35.005.559,39	40.322.977,68	15,19%	42.466.910,09	5,32%	46.995.238,57	10,66%	49.992.820,61	6,38%	52.535.410,19	5,09%
Despesas Primárias (II)	32.086.001,18	37.916.522,59	18,17%	41.571.530,97	9,64%	47.769.629,93	14,91%	50.123.908,21	4,93%	52.596.649,49	4,93%
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.259.698,56	2.899.710,81	-11,04%	-1.082.241,30	-137,32%	-1.359.781,33	25,64%	-753.205,21	-44,61%	-722.455,84	-4,08%
Resultado Nominal	3.695.882,23	3.646.846,10	-1,33%	-1.556.915,59	-142,69%	-839.012,23	-46,11%	-198.586,12	-76,33%	-131.786,50	-33,64%
Dívida Pública Consolidada	5.127.243,56	4.759.221,18	-7,18%	3.554.525,19	-25,31%	7.277.531,86	104,74%	7.744.427,34	6,42%	8.139.125,43	5,10%
Dívida Consolidada Líquida	3.131.505,01	1.151.866,26	-63,22%	2.648.646,96	129,94%	4.408.800,85	66,45%	4.715.911,43	6,97%	4.961.051,65	5,20%
FONTE: Projeção de Inflação INPC - LDO Governo Federal											

Exercício	Índice INPC
2019	1,095445821
2020	1,0481
2021	1
2022	1,0351
2023	1,06874075
2024	1,103474824

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2°, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.
De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.
O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2° do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.
Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2018-2020.

MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	23.663.971,90	166,82	17.492.698,09	123,32	14.185.017,58	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.663.971,90**	**166,82**	**17.492.698,09**	**123,32**	**14.185.017,58**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio/Capital	8.357.880,04	817,20	1.653.492,00	161,67	1.022.751,41	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.357.880,04**	**817,20**	**1.653.492,00**	**161,67**	**1.022.751,41**	**100,00**
Fonte: Balanço Patrimonial Prestação de Contas						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(Inciso III, §2°, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.
A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
No triênio 2018-2020 o Município não apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2020 (a)**	**2019 (b)**	**2018 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**<2020> (d)**	**<2019> (e)**	**<2018> (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**<2020> (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**<2019> (h) = ((Ib – IIe) + IIi)**	**<2018> (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Nota: Nada a Registrar			

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL
(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)
O Município de Santa Filomena, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	R$ 3.025.296,19	R$ 3.862.479,57	R$ 3.776.105,61
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 708.531,42	R$ 754.976,08	R$ 890.686,43
Civil	R$ 708.531,42	R$ 754.976,08	R$ 890.686,43
Ativo	R$ 708.531,42	R$ 754.976,08	R$ 890.686,43
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R$ 1.884.406,37	R$ 2.329.249,19	R$ 2.393.195,37
Civil	R$ 1.884.406,37	R$ 2.329.249,19	R$ 2.393.195,37
Ativo	R$ 1.884.406,37	R$ 2.329.249,19	R$ 2.393.195,37
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 413.105,21	R$ 771.094,94	R$ 492.223,81
Receitas Imobiliárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 413.105,21	R$ 771.094,94	R$ 492.223,81
Outras Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R$ 19.253,19	R$ 7.159,36	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R$ 19.253,19	R$ 7.159,36	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**R$ 3.025.296,19**	**R$ 3.862.479,57**	**R$ 3.776.105,61**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO (V)	R$ 119.407,10	R$ 112.995,83	R$ 0,00
Despesas Correntes	R$ 117.064,70	R$ 109.888,83	R$ 0,00
Despesas de Capital	R$ 2.342,40	R$ 3.107,00	R$ 0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	R$ 1.325.638,94	R$ 1.532.387,03	R$ 1.896.215,34
Benefícios - Civil	R$ 1.325.638,94	R$ 1.532.387,03	R$ 1.896.215,34
Aposentadorias	R$ 1.239.588,14	R$ 1.449.353,43	R$ 1.804.952,90
Pensões	R$ 86.050,80	R$ 83.033,60	R$ 91.262,44
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios - Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**R$ 1.445.046,04**	**R$ 1.645.382,86**	**R$ 1.896.215,34**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	**R$ 1.580.250,15**	**R$ 2.217.096,71**	**R$ 1.879.890,27**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (IX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Inativo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Imobiliárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Receitas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Correntes	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios - Civil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Aposentadorias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios - Militar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Reformas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Pensões	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2018**	**2019**	**2020**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
2021	R$ 3.828.133,70	R$ 2.003.047,62	R$ 1.825.086,08	R$ 7.980.155,66
2022	R$ 4.132.396,40	R$ 1.991.910,66	R$ 2.140.485,74	R$ 10.120.641,40
2023	R$ 4.468.147,75	R$ 1.960.526,25	R$ 2.507.621,50	R$ 12.628.262,90
2024	R$ 5.606.544,47	R$ 1.991.915,13	R$ 3.614.629,34	R$ 16.242.892,24
2025	R$ 5.857.180,22	R$ 2.057.788,86	R$ 3.799.391,36	R$ 20.042.283,60
2026	R$ 6.146.608,39	R$ 2.052.299,53	R$ 4.094.308,86	R$ 24.136.592,46
2027	R$ 6.465.181,12	R$ 2.013.999,44	R$ 4.451.181,68	R$ 28.587.774,14
2028	R$ 6.800.644,86	R$ 1.986.126,07	R$ 4.814.518,79	R$ 33.402.292,93
2029	R$ 7.148.868,55	R$ 1.971.187,10	R$ 5.177.681,45	R$ 38.579.974,38
2030	R$ 7.516.987,79	R$ 1.968.327,05	R$ 5.548.660,74	R$ 44.128.635,12
2031	R$ 7.891.448,57	R$ 2.005.125,82	R$ 5.886.322,75	R$ 50.014.957,87
2032	R$ 8.283.420,91	R$ 2.052.337,98	R$ 6.231.082,93	R$ 56.246.040,80
2033	R$ 8.685.771,49	R$ 2.118.087,03	R$ 6.567.684,46	R$ 62.813.725,26
2034	R$ 9.135.669,23	R$ 2.095.549,52	R$ 7.040.119,71	R$ 69.853.844,97
2035	R$ 9.578.199,66	R$ 2.161.104,30	R$ 7.417.095,36	R$ 77.270.940,33
2036	R$ 10.061.612,41	R$ 2.182.054,08	R$ 7.879.558,33	R$ 85.150.498,66
2037	R$ 10.576.919,24	R$ 2.155.459,51	R$ 8.421.459,73	R$ 93.571.958,39
2038	R$ 11.106.178,15	R$ 2.200.694,91	R$ 8.905.483,24	R$ 102.477.441,63
2039	R$ 11.607.355,76	R$ 2.493.487,10	R$ 9.113.868,66	R$ 111.591.310,29
2040	R$ 12.177.074,46	R$ 2.546.177,42	R$ 9.630.897,04	R$ 121.222.207,33
2041	R$ 12.767.786,12	R$ 2.615.080,19	R$ 10.152.705,93	R$ 131.374.913,26
2042	R$ 13.381.346,48	R$ 2.717.077,98	R$ 10.664.268,50	R$ 142.039.181,76
2043	R$ 13.997.872,36	R$ 2.968.257,84	R$ 11.029.614,52	R$ 153.068.796,28
2044	R$ 14.510.587,98	R$ 3.732.729,66	R$ 10.777.858,32	R$ 163.846.654,60
2045	R$ 15.163.565,03	R$ 3.767.460,49	R$ 11.396.104,54	R$ 175.242.759,14
2046	R$ 11.207.317,22	R$ 4.075.585,05	R$ 7.131.732,17	R$ 182.374.491,31
2047	R$ 11.516.957,32	R$ 4.297.163,94	R$ 7.219.793,38	R$ 189.594.284,69
2048	R$ 11.756.847,31	R$ 4.858.665,12	R$ 6.898.182,19	R$ 196.492.466,88
2049	R$ 12.059.561,01	R$ 5.005.633,12	R$ 7.053.927,89	R$ 203.546.394,77
2050	R$ 12.259.113,11	R$ 5.707.878,60	R$ 6.551.234,51	R$ 210.097.629,28
2051	R$ 12.486.800,61	R$ 6.109.374,31	R$ 6.377.426,30	R$ 216.475.055,58
2052	R$ 12.749.761,58	R$ 6.260.824,72	R$ 6.488.936,86	R$ 222.963.992,44
2053	R$ 13.035.260,29	R$ 6.315.358,72	R$ 6.719.901,57	R$ 229.683.894,01
2054	R$ 13.317.576,83	R$ 6.441.343,53	R$ 6.876.233,30	R$ 236.560.127,31
2055	R$ 13.634.660,31	R$ 6.402.549,07	R$ 7.232.111,24	R$ 243.792.238,55
2056	R$ 13.967.158,71	R$ 6.371.077,66	R$ 7.596.081,05	R$ 251.388.319,60
2057	R$ 14.340.633,51	R$ 6.207.001,45	R$ 8.133.632,06	R$ 259.521.951,66
2058	R$ 14.733.281,99	R$ 6.088.015,07	R$ 8.645.266,92	R$ 268.167.218,58
2059	R$ 15.152.605,34	R$ 5.964.278,07	R$ 9.188.327,27	R$ 277.355.545,85
2060	R$ 15.599.409,06	R$ 5.841.950,07	R$ 9.757.458,99	R$ 287.113.004,84
2061	R$ 16.095.132,78	R$ 5.609.962,40	R$ 10.485.170,38	R$ 297.598.175,22

2062	R$ 16.638.793,89	R$ 5.324.588,62	R$ 11.314.205,27	R$ 308.912.380,49
2063	R$ 17.227.227,42	R$ 5.036.501,78	R$ 12.190.725,64	R$ 321.103.106,13
2064	R$ 17.863.101,07	R$ 4.746.693,39	R$ 13.116.407,68	R$ 334.219.513,81
2065	R$ 18.549.181,69	R$ 4.456.245,40	R$ 14.092.936,29	R$ 348.312.450,10
2066	R$ 19.288.336,87	R$ 4.166.342,56	R$ 15.121.994,31	R$ 363.434.444,41
2067	R$ 20.083.545,08	R$ 3.878.386,08	R$ 16.205.159,00	R$ 379.639.603,41
2068	R$ 20.937.880,52	R$ 3.593.889,46	R$ 17.343.991,06	R$ 396.983.594,47
2069	R$ 21.854.495,44	R$ 3.314.291,83	R$ 18.540.203,61	R$ 415.523.798,08
2070	R$ 22.836.623,81	R$ 3.040.906,40	R$ 19.795.717,41	R$ 435.319.515,49
2071	R$ 23.887.589,94	R$ 2.774.891,62	R$ 21.112.698,32	R$ 456.432.213,81
2072	R$ 25.010.846,28	R$ 2.517.523,02	R$ 22.493.323,26	R$ 478.925.537,07
2073	R$ 26.209.960,70	R$ 2.270.044,82	R$ 23.939.915,88	R$ 502.865.452,95
2074	R$ 27.488.612,28	R$ 2.033.535,40	R$ 25.455.076,88	R$ 528.320.529,83
2075	R$ 28.850.610,27	R$ 1.808.950,01	R$ 27.041.660,26	R$ 555.362.190,09
2076	R$ 30.299.900,63	R$ 1.597.041,18	R$ 28.702.859,45	R$ 584.065.049,54
2077	R$ 31.840.572,67	R$ 1.398.227,54	R$ 30.442.345,13	R$ 614.507.394,67
2078	R$ 33.476.908,29	R$ 1.212.852,85	R$ 32.264.055,44	R$ 646.771.450,11
2079	R$ 35.213.418,83	R$ 1.041.434,29	R$ 34.171.984,54	R$ 680.943.434,65
2080	R$ 37.054.820,78	R$ 884.358,66	R$ 36.170.462,12	R$ 717.113.896,77
2081	R$ 39.006.044,05	R$ 741.771,69	R$ 38.264.272,36	R$ 755.378.169,13
2082	R$ 41.072.264,38	R$ 613.664,37	R$ 40.458.600,01	R$ 795.836.769,14
2083	R$ 43.258.932,89	R$ 499.959,15	R$ 42.758.973,74	R$ 838.595.742,88
2084	R$ 45.571.792,38	R$ 400.483,78	R$ 45.171.308,60	R$ 883.767.051,48
2085	R$ 48.016.892,40	R$ 314.905,64	R$ 47.701.986,76	R$ 931.469.038,24
2086	R$ 50.600.610,12	R$ 242.681,63	R$ 50.357.928,49	R$ 981.826.966,73
2087	R$ 53.329.674,24	R$ 182.999,42	R$ 53.146.674,82	R$ 1.034.973.641,55
2088	R$ 56.211.196,50	R$ 134.752,88	R$ 56.076.443,62	R$ 1.091.050.085,17
2089	R$ 59.252.718,54	R$ 96.654,56	R$ 59.156.063,98	R$ 1.150.206.149,15
2090	R$ 62.462.258,64	R$ 67.386,00	R$ 62.394.872,64	R$ 1.212.601.021,79
2091	R$ 65.848.338,58	R$ 45.589,91	R$ 65.802.748,67	R$ 1.278.403.770,46
2092	R$ 69.420.012,90	R$ 29.868,48	R$ 69.390.144,42	R$ 1.347.793.914,88
2093	R$ 73.186.911,03	R$ 18.904,98	R$ 73.168.006,05	R$ 1.420.961.920,93
2094	R$ 77.159.270,23	R$ 11.532,51	R$ 77.147.737,72	R$ 1.498.109.658,65
2095	R$ 81.347.960,12	R$ 6.729,45	R$ 81.341.230,67	R$ 1.579.450.889,32

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)**
não há informações com segregação de massa.				
FONTE:				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:

"À renúncia compreen de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. "

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			<2022>	<2023>	<2024>	
TOTAL						-
Nota: Nada a Registrar						

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000) A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterá demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incomprimíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo.

Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2022.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2022**
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
Nota: Nada a Registrar	

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:38BD1653